

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE  
(CISMAG))****GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG  
RESOLUÇÃO 002**

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica a ser realizados pelo Consórcio.

O PRESIDENTE DO CISMAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do CISMAG, as Atas das Assembleias Gerais realizadas nos dias 14 de dezembro de 2018, 25 de janeiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019:

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo estabelecer procedimentos

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

## CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

para a elaboração de Acordos de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos financeiros, em matéria de Licitação, Contabilidade, Desenvolvimento Institucional e Administração a serem firmados com o Consórcio.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se Acordo de Cooperação Técnica o instrumento jurídico firmado entre o Consórcio e órgãos ou entidades público ou privadas, com o objetivo de formalizar mútua cooperação técnica, sem repasse de recursos entre os partícipes, por meio de atividades estabelecidas mediante Termo de Cooperação ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Acordo de Cooperação será o único instrumento utilizado para formalizar acordos e atividades de ordem técnica que não envolvam a elaboração de projetos, enquanto que o Plano de Trabalho será obrigatório na elaboração e execução de projetos técnicos, além do Termo de Acordo de Cooperação.

Art. 3º Define-se Plano de Trabalho o instrumento de planejamento da execução do projeto e objeto proposto pelos partícipes, que deverá abranger todo o período de vigência do Acordo e deverá ser precedido do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser revisado anualmente e aprovado pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, a qualificação dos responsáveis, o objeto, a justificativa, as metas, a execução e o cronograma.

Art. 4º A proposta de Acordo de Cooperação deverá ser apresentada, de forma fundamentada pelo proponente público ou privado, à Assembleia Geral do Consórcio e votada pela maioria absoluta de seus membros quando houver inviabilidade de competição.

I - A proposta poderá ser feita pelo próprio Presidente do Consórcio ou equipe técnica de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração do Consórcio.

II – Quando se tratar de cooperação entre o Consórcio e os Municípios consorciados que envolva servidores do ente consorciado poderá ser pago JETONS a título de retribuição pelos serviços prestados, caso haja dotação orçamentária prevista no orçamento do Consórcio e Resolução específica regulamentando os valores a serem recebidos.

Art. 5º Para efetiva celebração do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do Consórcio.

## CAPÍTULO II

## DO INCÍCIO DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Para iniciação das atividades, deverá ser realizada:

I - Assinatura nas vias do Acordo de Cooperação Técnica, por todos os partícipes;

II – Publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN do extrato do Acordo de Cooperação Técnica;

III – Definição dos partícipes quanto à indicação de seus coordenadores titular e suplente;

IV – Emissão de portaria do Presidente do Consórcio constando a nomeação dos servidores designados como coordenador e suplente, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica.

V – Plano de Trabalho nos casos em que forem apresentados projetos técnicos a ser executados em favor do Consórcio e dos Municípios que o integram.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica deverá tornar público relatório anual de atividades que deverá ser anexado ao processo original.

Art. 8º É possível, mediante termo aditivo, alterar cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica, formalizados durante a sua vigência, desde que demonstradas razões aptas, em atendimento ao dever de motivação dos atos administrativos.

Art. 9º É vedada alteração da natureza do objeto aprovado.

Art. 10 Para fins de aditamento, deve ser formalizado processo contendo, no mínimo:

I – Memorando do Presidente do Consórcio ou do proponente justificando a necessidade de alteração;

II – Documento de manifestação da outra parte;

III – Minuta de aditamento e do Plano de Trabalho, se houver;

Parágrafo único – A fim de atender às fases de tramitação, o processo deve ser encaminhado, no mínimo, com 30 dias de antecedência do final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão analisados pela Administração do Consórcio e decididos pela Diretoria.

Art. 12 Após celebração, todos os documentos e relatórios deverão fazer parte do processo.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Camara/RN, 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**D1AEFE47

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Tasso Dantas

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 001/2019

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a locação de um imóvel localizado à Rua Doutor Abelardo Calafange nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, livre de quaisquer ônus fiscal ou embaraço possessório, para fins de funcionamento da sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste documento obrigacional tem origem nos termos do artigo, 24, X, da Lei 8.666/93 e da Lei 8245/91 no que couber.

**VIGÊNCIA:** A presente locação contratual terá vigência de três (03) anos, contados a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tasso Dantas – Locador

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de janeiro de 2019

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**37C754BA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 004/2019-PMA-GP

*Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020.

Parágrafo único - O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 04 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Administração;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social;
- h) Setor de Agricultura;
- i) Setor de Desenvolvimento Econômico;
- j) Setor de Controle Interno;
- k) Procuradoria Jurídica.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º - A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º - As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º - As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

- I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
- II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;
- III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º - As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º - A audiência pública objeto deste Decreto será realizada no Municipal Clube de Acari, no dia 10 de abril de 2019 a partir das 08:00 horas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de abril de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**61650B02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2019 – PMA-GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e das Entidades Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 812, de 17 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** os senhores abaixo relacionados como representantes do Poder Público Municipal e das Entidades Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2019/2020, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:**

*Ana Letícia de Oliveira Dantas – Titular  
Ewertton Sales de Medeiros – Suplente*

**II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

*Maria Nalva Alves Dantas de Araújo – Titular  
Maria das Vitórias de Souza – Suplente*

**III – SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

*Albertina da Guia Lopes de Araújo – Titular  
Maria da Guia dos Santos – Suplente*

**IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:**

*Diógenes de Araújo Santiago – Titular  
Ana Nathália Pereira Fonsêca – Suplente*

**V – GRUPO DE ESCOTEIROS ACARIS – GE 041:**

*Elizangela Matias de Oliveira Costa – Titular  
Maria Lúcia Silva Simpliciano – Suplente*

**VI – PASTORAL DA CRIANÇA:**

*Maria do Socorro Dantas – Titular  
Maria Aparecida Lopes Batista – Suplente*

**VII – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ACARI/RN:**

*Maria Telma Azevedo de Medeiros – Titular  
Francisca das Chagas Azevedo dos Santos – Suplente*

**VIII – ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA – PROJETO POLÍCIA MIRIM:**

*José Ferreira de Oliveira – Titular  
Jackson Silva – Suplente*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**5C271D73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 026/2019 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria da INSS, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **ÂNGELA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES**, matrícula nº. 10.194, CPF: 465.864.314-68, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 179.407.708-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 01 de abril de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**A03ECA50

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Municipal Clube de Acari/RN**

Data: **10 de abril de 2019**

Horário: **08:00 horas**

**PROGRAMAÇÃO**

HORA	ATIVIDADE
08:00	Credenciamento e Lista de Presença
08:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora
08:35	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
08:40	Palavra do Prefeito
08:50	Exposição dos objetivos da reunião
09:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
09:05	Discussão das propostas e ações
11:30	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Acari, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Acari/RN, 01 de abril de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**99CF5842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 017/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,( URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO ), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **A M DE A CUNHA - ME, CNPJ Nº 26.721.625/0001.36**, Vencedora dos itens: 2763, 7144, 7145, 7198, 7199, 7204 e 7205 **Total Fornecedor: R\$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 01/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**28766866

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 017/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,( URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO ), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **A M DE A CUNHA - ME, CNPJ Nº 26.721.625/0001.36**, Vencedora dos itens: 2763, 7144, 7145, 7198, 7199, 7204 e 7205 **Total Fornecedor: R\$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais). **ADJUDICADO** em 29/03/2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**E7A2F1AC

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 013/2019 -**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3452/2018**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá dar continuidade a licitação supracitada no dia **05/04/2019 às 08h30min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITALMATERNIDADE Dr. TEODULO AVELINO, NA CONDIÇÃO DE PLANTOES MEDICOS NOS REGIMES DE 12 (DOZE) HORAS E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Tendo em vista que já foi emitido pelo setor técnico parecer acerca da conformidade do balanço patrimonial. O local da continuidade do referido Pregão Presencial será no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN,

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**6FC9877E

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 015/2019 -**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3451/2018**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá dar continuidade a licitação supracitada no dia **05/04/2019 às 13h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMADAS DOS PACIENTES DO MUNICIPIO QUE SÃO ENCAMINHADOS ATRAVES DA ATENÇÃO BASICA**. Tendo em vista que já foi emitido pelo setor técnico parecer acerca da conformidade do balanço patrimonial. O local da continuidade do referido Pregão Presencial será no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN,

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**526B8882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA****\*PORTARIA Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria pela servidora pública municipal, a Sra. Benedita Maria da Conceição, admitida no serviço público municipal em 01/07/1983, ocupando a função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº 130014-8;

**CONSIDERANDO** que na portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2014 foi concedido Aposentadoria por Idade definindo-se a título de provento proporcional o valor correspondente a média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição do período base de cálculo, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no valor de quatro quinquênios;

**CONSIDERANDO** que a portaria nº 23 de 10 de abril de 2018 retifica o ato aposentador;

**CONSIDERANDO** que foi protocolado pedido de revisão onde a parte menciona que preencheu, na época da concessão, todos os requisitos necessários a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, juntando documentos que comprovem isso;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheria todos os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º, I a IV da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN no, na época da concessão da aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve sempre atender os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito do pedido de revisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a Benedita Maria da Conceição**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras, função de ASG, portadora da carteira de Identidade nº 798.856 SSP/RN e do CPF/MF nº 429.438.254-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.024-3, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Ordinária municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 6º, I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Abril de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

\*Republicada por alteração da fundamentação e do ato concessivo.

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**D345EC69

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA****PORTARIA Nº 14, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte na Decisão de nº 1190/2018 do processo de nº 002315/2014 – TC afirma a denegação do registro à aposentadoria devido à irregularidade na concessão em virtude do não preenchimento dos requisitos necessários disciplinados no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, inclusive aplicando multa ao gestor responsável pelo IPAMA em caso de descumprimento à determinação do Tribunal;

**CONSIDERANDO** que foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa a senhora Maria Zenilda de Oliveira Duarte no processo administrativo nº 01/2019 e que a comissão em seu relatório final votou pela manutenção do entendimento do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que a autarquia pode invalidar o ato administrativo ilegal, a qualquer tempo, pois não há direito adquirido contra lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR** a aposentadoria da senhora **MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA DUARTE**, inscrita no RG de nº 15.952.964-5 SSP/SP e CPF de nº 290.050.474-91 em virtude de irregularidade suscitada pelo TCE/RN no processo de nº 002315/2014 – TC, confirmada na Decisão de nº 1190/2018 do mesmo processo.

**Art. 2º -** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Abril 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 20/2017

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**21AFA092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Realização de exame de ecocardiograma com cardiopediatria para paciente M.V.S.S**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **INSTITUTO DO CORACAO DE NATAL LTDA** inscrito no CNPJ: **01.507.901/0001-37** cujo valor será **R\$ 490,00** (Quatrocentos e noventa reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de abril de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
Código Identificador:7C1CFFFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
057/2018 - SRP**

O pregoeiro do município de Angicos, torna público para conhecimento dos interessados, o que o pregão presencial Nº 057/2018 – SRP, cujo o objeto é destinado à **Aquisição de Ambulância tipo A, nova ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/RN – Angicos), com devida documentação legal e acompanhado de todos os assessorios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN.** Ocorrido em 26/03/2019 às 09h00min, teve a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0001-08,** declarada vencedora com proposta global no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Angicos/RN, 01 de Abril de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:E586BF27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a JOILTON ERNANDO DA CUNHA em 13 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR a vacância do cargo de Escriturário, ocupado anteriormente por Joilton Ernando da Cunha, matrícula nº 0049, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de abril de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:6AF51BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO  
DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**APrefeitura Municipal de Angicos/RN,** através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Realização de paaf de mama guiado por us,** a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 01 de abril de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	paaf de mama guiado por us	UNIDADE	01

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:895BA2C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 017/2019 GC**

**O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

**Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **MARIA ESTER DA SILVA,** do Cargo em comissão de Assistente de Gabinete Civil, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de abril de 2019.**

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:0A9893A2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 018/2019 GC**

**Portaria 018/2019 GC**

**O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

**Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear o Sra. **MARIA ESTER DA SILVA,** para o Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de abril de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**98ABC1B5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 019/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear** a Sra. Alecia Lucio de Oliveira, para o Cargo de Chefe de Setor de Documentos Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 01 de abril de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**4BEEFBF0

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO  
000009/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL ANTÔNIO MARTINS-RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO JUCIEDO DO NASCIMENTO.

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente, a locação de veículo para o período de 09 (nove) meses a ser utilizado no transporte de pacientes, com necessidades de tratamento de Hemodiálise, e fisioterapia junto a secretaria municipal de saúde deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II, alínea “A” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), a ser quitado em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.10.302.017.2.039 – 33.90.36.00.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Antônio Martins/RN, 29 de Março de 2019.

**ASSINANTES:**

**CONTRATANTE:** JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA.

CPF: 016.736.754-41–PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO** – FRANCISCO JUCIEDO DO NASCIMENTO .

CPF: 057.108.854-60.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**A8F55330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

PROCESSO Nº. 11030002/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 15 com o valor global de R\$ 128.246,05 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); Empresa: C TRAJANO PINTO, CNPJ: 05.909.473/0001-20, foi vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 com o valor global de R\$ 114.002,80 (cento e quatorze mil dois reais e oitenta centavos); e Empresa: FRANCISCO AMORIM DA CUNHA – ME, CNPJ: 02.059.519/0001-70, foi vencedora dos itens 4, 10, 14 com o valor global de R\$ 203.313,65 (duzentos e três mil trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: elaboração registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Massas, Leites e derivados, polpas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5EB66713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1146/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Exonera a pedido a Senhora **Raimunda Maria da Conceição Gurgel**, servidor efetiva, matrícula 9369, PM2-J – Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2BFDB79F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1147/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**561047F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1148/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Janara Katallina de Moraes Santana**, do cargo em comissão de **Controladora Adjunta**, da Controladoria Geral do Município, Símbolo DGA, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FEAE9065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1149/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares**, para exercer o cargo em comissão de **Controladora Adjunta**, da Controladoria Geral do Município, Símbolo DGA, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2019.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5B1C5974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1150/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Janara Katallina de Moraes Santana**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**89732E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
027/2019.**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO (BLOCO Nº 02) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de março de 2019, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Francisco de Sousa Silva Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019, do Gabinete da Prefeita.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 14h10min do dia 25 de fevereiro de 2019 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta de preços tendo comparecido a seguinte empresa: LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70 representada pelo Sr DIEGO DE LIMA SANTOS, (RG nº 192.426.6 – SSP/RN). As empresas CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 e RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33 protocolaram os envelopes de habilitação e de propostas da licitação supra, conforme protocolos anexados ao processo. Ato contínuo foi realizado a abertura dos envelopes nº 01(um) (envelope de habilitação) e registrados os questionamentos realizados pelo licitante: LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70, a CPL juntamente com o Setor de Engenharia chegaram a seguinte conclusão:

Dos questionamentos da Sr DIEGO DE LIMA SANTOS, representante da empresa LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI:

**1) Em relação ao licitante RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:**

a) Não apresentou a visita técnica, só colocando o título, sem apresentar a declaração de visita técnica:

**ASSISTE RAZÃO** ao licitante, conforme parecer técnico do Sr Carlos Clay da Silva, Engenheiro Civil o licitante RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a declaração de visita técnica em desconformidade com a letra “c” do item 9.2.3 e em desconformidade com a declaração da qual deveria ter declarado que visitou ou não visitou, de acordo com o anexo VII do edital, tendo tão somente apresentado uma declaração de renúncia à visita técnica cujo a mesma somente tinha o título, sem expor em seu corpo a declaração de fato. **ESTANDO, PORTANTO, INABILITADO NESTE QUESITO.**

b) Apresentou o acervo, mas não apresentou o atestado de capacidade técnica da empresa:

**ASSISTE RAZÃO** ao licitante conforme parecer técnico do Sr Carlos Clay da Silva, Engenheiro Civil o licitante RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA descumpriu a letra “b1” do item 9.2.3 não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica. **ESTANDO, PORTANTO, INABILITADO NESTE QUESITO.**

c) Não apresentou algumas declarações conforme item 9.2.5 e modelos anexos ao edital:

**NÃO ASSISTE RAZÃO** ao licitante ao analisar as folhas nº 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453 e 455 constantes dos documentos de habilitação do licitante RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, observamos que o mesmo apresentou todas as declarações constantes das letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.2.5. **ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO NESTE QUESITO.**

d) Apresentou certidão de débitos mobiliários, que acredita ser diferente da Certidão Negativa de Débitos Municipais (débitos tributários):

Quanto ao questionamento há que se relatar que fora realizado diligências quando da análise da certidão negativa quanto aos tributos municipais da sede do licitante RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33 emitida pela Prefeitura de Porto do Mangue, não foi possível verificar sua autenticidade no site da referida prefeitura e se a mesma de fato era

certidão negativa de débitos, haja vista que em seu título constava: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – MOBILIÁRIOS Nº 11/2019, Diante o exposto fora realizado diligências. Conforme abaixo. **In Verbis:**

**ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS EM RELAÇÃO À DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

À Secretaria Municipal de Finanças e Tributos da Prefeitura de Porto do Mangue/RN,

**Considerando** a designação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Baraúna/RN, conforme Portaria nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (anexo) tendo a sua presidência exercida pelo Sr Madson Ferreira de Melo;

**Considerando** as dívidas existentes a cerca da Certidão Negativa de Débitos – Mobiliários nº 011/2019 da empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33 apresentada pela referida empresa quando da participação da sessão pública destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma e manutenção (sem fornecimento de material) do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho (bloco nº 01) localizado no Município de Baraúna/RN, conforme ata da sessão pública referente ao objeto em tela (anexo);

**Considerando** que por diversas vezes foi tentado, sem êxito, a verificação de autenticidade de certidão negativa de débitos municipais, por meio do sítio: portodomangue.rn.gov.br, perseguindo os seguintes caminhos: aba SERVICOS e VALIDAR CERTIDÃO. A página só informa o seguinte erro: <http://160.238.188.74:8080/sefaz/jsp/cnd/consulta/consulta.jsp>, impossibilitando a conferência de sua autenticidade;

**Considerando** o exposto, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **venho por meio deste expediente solicitar informações referentes à Certidão Negativa de Débitos – Mobiliários nº 011/2019 emitida pela Prefeitura Municipal de Porto do Mangue em 17 de janeiro de 2019 com data de validade até 17 de abril de 2019, conforme exposto a seguir:**

A Certidão Negativa de Débitos – Mobiliários nº 011/2019 emitida para a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, código de controle da certidão nº C190011N7862D86 (anexo) **É AUTÊNTICA?**

A Certidão Negativa de Débitos – Mobiliários nº 011/2019 **é considerada como Certidão Negativa de Débitos Municipais, é considerada como prova de regularidade junto a Fazenda Municipal?**

Respeitosamente,

Baraúna/RN, 18 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A referida Ata diligenciadora fora encaminhada em 18 de março de 2019 à Prefeitura de Porto do Mangue por meio dos e-mails: [financas.tributacao@portodomangue.rn.gov.br](mailto:financas.tributacao@portodomangue.rn.gov.br), [licitacao@portodomangue.rn.gov.br](mailto:licitacao@portodomangue.rn.gov.br), [gabinetecivil@portodomangue.rn.gov.br](mailto:gabinetecivil@portodomangue.rn.gov.br), [administracao@portodomangue.rn.gov.br](mailto:administracao@portodomangue.rn.gov.br), constantes da página oficial: <https://portodomangue.rn.gov.br/secretaria.php>, sem contudo, ter sido respondida por aquela municipalidade. Também fora tentado contato telefônico por meio dos números: (84)35260045, (84)35260021, (84)035260024, sem sucesso.

Depois de muito pesquisar no site de busca: Google fora conseguido contato com a Fiscalização de Tributos do Município de Porto do Mangue tendo a mesma informado que a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – MOBILIÁRIOS Nº 11/2019 é autêntica e é a **Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.** Diante o exposto o licitante preencheu os requisitos quanto à letra “c” do item 9.2.2 do edital. **ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO NESTE QUESITO.**

e) Informa também que o contrato social não cita o CNAE para reformas:

**ASSISTE RAZÃO** ao licitante, ao analisar o contrato social não foi possível identificar o **CNAE REFORMAS**, no entanto, quando se analisa detalhadamente o CNAE nº 4120-4/00 – construções de edifícios, casas, apartamentos e conjuntos habitacionais constante das folhas nº 419 e 421 e conforme informação contida no site do IBGE-CONCLA: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4120400&tipo=cnae&versao=9&view=subclass> e, o **CNAE nº 4120-4/00 abrange as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes. ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO NESTE QUESITO.**

1) Das análises realizadas pelo Sr Carlos Clay da Silva, Engenheiro Civil, conforme Parecer Técnico, referente aos requisitos de qualificação chegou-se a seguinte conclusão:

a) O licitante LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70 **preencheu todos os requisitos de qualificação técnica, com exceção da letra “b1” do item 9.2.3 do edital;**

b) O licitante CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 **preencheu todos os requisitos de qualificação técnica, com exceção da letra “c” do item 9.2.3 do edital;**

c) O licitante RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33 **preencheu todos os requisitos de qualificação técnica, com exceção das letras “b1” e “c” do item 9.2.3 do edital;**

Ao analisar o parecer técnico do Sr Carlos Clay da Silva referente aos licitantes LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70 e CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 **este Colegiado diverge do entendimento do referido Engenheiro Civil.**

Entende este Colegiado, que o licitante LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70 apresentou o acervo técnico acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica, em uma análise mais acurada, a única observação a se fazer é somente em relação ao nome da razão social da contratante na CAT estar diferente do registrado no Atestado de Capacidade Técnica, porém são a mesma Pessoa Jurídica, haja vista possuir o mesmo CNPJ. Inabilita o licitante por diferença de nomes de razões sociais, estando os documentos devidamente registrados no CREA seria excesso de formalismos, devendo ser aplicado o princípio do formalismo moderado. **ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO NESTE QUESITO (letra “b1” do item 9.2.3 do edital).**

Da mesma forma segue esta CPL, o licitante CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 apresentou a declaração de visita ou não visita aos locais de serviços assinada por responsável técnico constante do quadro de funcionários, conforme folhas nº 282(responsáveis técnicos – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no CREA nº 1339768/2018 e folhas nº 301 a 302(contrato de prestação de serviços do engenheiro). **ESTANDO, PORTANTO, HABILITADO NESTE QUESITO (letra “c” do item 9.2.3 do edital).**

2) Das análises realizadas pela Comissão Permanente de Licitação chegou-se a seguinte conclusão:

a) Os licitantes CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 e LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70 **preencheram todos os requisitos habilitatórios** constantes dos itens nº 9.2.1; 9.2.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; 9.2.3; 9.2.4 e 9.2.5 **(ESTANDO, PORTANTO, HABILITADOS)** conforme as regras constantes do edital.

b) O licitante RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33 **preencheu os requisitos habilitatórios** constantes dos itens nº 9.2.1; 9.2.2; 9.2.4 e 9.2.5, Com exceção das letras “b1” e “c” do item 9.2.3, de acordo com parecer

técnico do Engenheiro Civil, **(ESTANDO, PORTANTO, INABILITADO)** conforme regras editalícias.

Considerando todo o exposto, conforme habilitação analisada pela CPL e parecer técnico emitido pelo Sr Carlos Clay da Silva, Engenheiro Civil, foram **DECLARADOS HABILITADOS** os licitantes CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40 e LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70 por terem preenchido todos os requisitos de habilitação, tendo sido **DECLARADO INABILITADO** o licitante: RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33 por ter descumprido requisitos habilitatórios constantes das letras “b1” e “c” do item 9.2.3(qualificação técnica).

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial, conforme expresso na Lei supra. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 29 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DE SOUSA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**9CAEF0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019\***

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº006/2019 relativo à Dispensa nº 006/2019 para locação de imóvel situado na Av. Jerônimo Rosado, 1257, CEP 59.695-000 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social junto à Pessoa Física JOSÉ ALVES NETO, CPF 235.293.773-68 residente a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1010, Ap 103, Cond. Resid. Colinas do Sul, bl 01 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Também são oferecidos serviços de proteção, atendimento especializado entre outros como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JOSÉ ALVES NETO, CPF 235.293.773-68**, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para o período de 11/5 (onze meses e meio), perfazendo o valor global de 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**6E7FDB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019\***

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº008/2019 relativo à Dispensa nº 005/2019 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves – Moinho Novo, Baraúna/RN destinado ao funcionamento de um Posto PSF junto à Pessoa Física **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA, CPF 396.352.364-68** residente a Rua Amaro Duarte, 700 – Nova Betânia, Mossoró/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:  
I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Programa Saúde da Família trata-se de uma reorientação do modelo assistencial composto por equipes de multiprofissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde) em unidades básicas que prestam serviços de acompanhamento a prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e manutenção da saúde a um número de famílias localizados em uma área geográfica delimitada. Assim, esses profissionais e população acompanhada criam vínculos de corresponsabilidade, o que facilita a identificação e o atendimento aos problemas de saúde da comunidade.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação de imóvel no período de 11/5 (onze e meio) meses, junto à Pessoa Física **GRACILENE MARIA DE**

**OLIVEIRA, CPF 396.352.364-68**, no valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor global de 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

**JANIA MARIA FREIRE**

Secretária Municipal de Saúde

\*Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**63C1C5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 \***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA inscrita no CPF: 396.352.364-68**, no valor global de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Sec. Munic. de Saúde

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**EDE5A6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 061-B/2019, 01 DE MARÇO DE 2019**

Nomeia o Coordenador de Informática do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **David Diego Ferreira dos Santos** para o cargo de **Coordenador de Informática do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de março de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**5CC2AA34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 SRP PROCESSO Nº.**  
**12030001/19**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Gabinetes Odontológicos deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR – INSUMOS - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 64.970,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais).

LOTE 2 - AGULHAS, EQUIPOS, JELCOS, KATGUT, SCALP e SERINGAS - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

LOTE 3 – SONDAS - Foi vencedor do lote a empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 07.366.605/0001-40, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 4 – SOROS - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

LOTE 5 – TUBOS - Foi vencedor do lote a empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com o valor de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

LOTE 6 - FRALDAS DESCARTAVEIS - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

LOTE 7 - MATERIAL ODONTOLOGICO - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72; FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 07.366.605/0001-40 E MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ: 27.029.083/0001-06; e seus respectivos lotes com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 27 de março de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**008/2019 SRP PROCESSO Nº. 18030001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha); P13kg, para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

Foi vencedor do item 01 a empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0001-49, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0001-49; e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitantes acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 01 de abril de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**13CA785B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**007/2019 SRP PROCESSO Nº. 12030001/19**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Gabinetes Odontológicos deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência

**LOTES HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR – INSUMOS - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 64.970,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais).

LOTE 2 - AGULHAS, EQUIPOS, JELCOS, KATGUT, SCALP e SERINGAS - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

LOTE 3 – SONDAS - Foi vencedor do lote a empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 07.366.605/0001-40, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 4 – SOROS - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

LOTE 5 – TUBOS - Foi vencedor do lote a empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com o valor de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

LOTE 6 - FRALDAS DESCARTAVEIS - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

LOTE 7 - MATERIAL ODONTOLOGICO - Foi vencedor do lote a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORAS:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72; FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 07.366.605/0001-40 e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ: 27.029.083/0001-06.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 29 de março de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**6043A683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. **Vicente Mafra Neto**, matrícula 170087-0 inscrito no CPF nº 791.157.484-72, **Prefeito** deste Município de Barcelona, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 03 do corrente mês de abril, para tomar parte no Curso Polo Natal – Encontros Regionais Resenhando a Gestão Pública do Planejamento ao Controle, promovido pelo TCE/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 01 de abril de 2019.

**ROCIENO JATEÔNIO NEVES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**290E53E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. **Rocieno Jateônio Neves**, matrícula 170008-0 inscrito no CPF nº 778.578.104-44 e portador do RG nº 1.120.714 SSP-RN, **Secretário Municipal de Administração** deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 03 do corrente mês de abril, para tomar parte no Curso Polo Natal – Encontros Regionais Resenhando a Gestão Pública do Planejamento ao Controle, promovido pelo TCE/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 01 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**00A32F1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. Luiz Gustavo Costa da Silva, matrícula 170010-3, inscrito no CPF nº 702.127.674-53 e portador do RG nº 1120724 SSP-RN, **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento** deste Município, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 03 do corrente mês de abril, para tomar parte no Curso Polo Natal – Encontros Regionais Resenhando a Gestão Pública do Planejamento ao Controle, promovido pelo TCE/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 01 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**753E101C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº024/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Micro System Informática LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SITE, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES E O SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (bentofernandes.rn.gov.br)**, no importe de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 20 de março de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**E43EE7CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 932 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 22/2019 - **CONTRATO Nº 57**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** CLARISSA S DE M DANTAS GOMES; CNPJ: 23.324.358/0001-75

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria técnica de engenharia, acompanhamento de obras conveniadas com recursos federais, inserção de dados nos sistemas de monitoramento de obras da educação - SIMEC/FNDE e sistema de monitoramento de obras da

saúde - SISMOB/FNS visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/04 a 31/08/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: a Sr.<sup>a</sup> Clarissa Santos de Medeiros Dantas Gomes; CPF nº 067.264.244-18

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**4C5BA8F5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

#### EDITAL Nº 001/2019

##### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Boa Saúde torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, na Lei Municipal nº 275/2015 e 151 /2006 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

##### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1 Salário Mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

##### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, exceto os casos previstos em lei.

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.11. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do

respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.12. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos

3.13. Não ser filiado político partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento.

3.14. Submeter-se a avaliação psicológica que ateste a aptidão para o exercício da função após a aprovação na prova de conhecimentos a ser realizada por profissional vinculado ao município

##### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Manoel Joaquim de Souza, sn, Boa Saúde, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 09h às 11h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

k) – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

##### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;  
 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;  
 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;  
 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;  
 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;  
 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;  
 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;  
 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;  
 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;  
 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;  
 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;  
 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;  
 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;  
 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;  
 5.25. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.  
 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.  
 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.  
 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.  
 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.  
 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;  
 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.  
 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.  
 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).  
 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
 II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;  
 III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;  
 IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.  
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.  
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.  
 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.  
 8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.  
 9.2. O voto será facultativo e secreto.  
 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Boa Saúde até a data de **30 de agosto de 2019**.  
 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.  
 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:  
 a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;  
 b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;  
 c) carteira de reservista;  
 d) carteira de trabalho;  
 e) carteira nacional de habilitação.  
 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.  
 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;  
 9.8. Será considerado inválido o voto manual:  
 a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;  
 b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
 c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
 d) em branco;  
 e) que tiver o sigilo violado.  
 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.  
 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).  
 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:  
 a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;  
 b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:  
 I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;  
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Boa Saúde-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 275/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Boa Saúde-RN, 27 de março de 2019

**MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA**  
Presidente

**MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAÚJO**  
Membro

**JESSICA ZACARIAS DA SILVA**  
Membro

**MARIA DE FÁTIMA SALES DA HORA**  
Membro

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:808891E6**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27, DE MARÇO DE 2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27, DE MARÇO DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de BOA SAÚDE, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Boa Saúde, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 275/2015 e alterações posteriores.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento

das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Saúde, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Maria Aparecida Matias da Costa Silva (Presidente) – Representante da Secretaria de Educação
- 2- Mirys Anyelle Carvalho de Araújo - Representante da Secretaria de Assistência Social
- 3- Jessica Zacarias da Silva – Representante da Sociedade Civil
- 4- Maria de Fátima Sales da Hora - Representante da Sociedade Civil

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Boa Saúde para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Boa Saúde:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Boa Saúde por no mínimo dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral e declaração de endereço;

IV – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VI – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, salvo os casos previstos em lei.

VII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição.

VIII – Não ser filiado político partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento.

IX – Submeter-se a avaliação psicológica que ateste a aptidão para o exercício da função após a aprovação na prova de conhecimentos a ser realizada por profissional vinculado ao município.

X – Escolaridade mínima de ensino médio devidamente comprovada.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

III – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

IV – Comprovante de Escolaridade de pelo menos ensino médio completo;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Boa Saúde que comprove atuação do candidato por, no mínimo, na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente

VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de cumulação previstas em lei.

VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Boa Saúde, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Boa Saúde até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Saúde solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Boa Saúde e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde-RN, 27 de março de 2019

**MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:96B28B75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO LUGAR –  
CARTA CONVITE Nº 02/2019**

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunica aos interessados da CARTA CONVITE

02/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO BEZERRA DA SILVA, SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS e SEVERINO BENTO BEZERRA), ZONA RURAL DE BOA SAÚDE/RN, após apresentado o Ofício nº 01/2019 da empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20) sobre a desistência da contratação do ITEM 02, convoca a empresa TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17) para se pronunciar no prazo de 02 (dois) dias úteis, decaindo do direito da classificação em relação ao item supracitado.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:62EFFB71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 031, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**Portaria nº 031, de 01 de abril de 2019.**

Altera a Portaria nº 023, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Comissão dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria nº 023, de 11 de março de 2019, que passará a ser composta pelos seguintes representantes dos órgãos, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

**Jose Walter de Oliveira Filho** – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Presidente);

**Robson Mendes Varela** – Assessor Especial (Membro);

**Lowhan Gustavo Faustino da Silva** - Auxiliar Administrativo (Membro);

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Francisca Francineide da Silva Silveira** – Secretária Municipal de Educação (Membro);

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Erivaldo Francisco de Pontes** – Secretário Municipal de Saúde (Membro);

IV – Representante da Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

**Ana Cristina Teixeira do Nascimento** - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda (Membro).

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco  
Código Identificador:A8D57521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº  
023 DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº 023 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Composto pelos seguintes membros:

01 - Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Joventino Bernadino de Sena

SUPLENTE: Elza Maria Pacheco

02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Patrícia Angélica Xavier pereira

SUPLENTE: Rosângela Ribeiro da Silva

03 - Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Talisson Felipe Nunes da Silva

SUPLENTE: João Felix de Araújo da Silva

04 - Secretaria Municipal de Esporte

TITULAR: José Erinaldo da Paz

SUPLENTE: Adriano Paz da Silva Santos

05 - Sociedade Civil: Igreja Católica

TITULAR: Maria Nicélia Xavier

SUPLENTE: Maria Seráfica pereira da Silva

06 - Sociedade Civil: Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: Estefferson Reis Barbosa da Silva

SUPLENTE: Bismarque Silvino da Silva

07 - Sociedade Civil: Associação Santa terezinha:

TITULAR: José Antônio de Medeiros

SUPLENTE: José Plácido de Lima

08 - Sociedade Civil: Associação da Comunidade catarino

TITULAR: Maria Gorette de Araújo Dantas

SUPLENTE: Francisco Hipólito Sobrinho

PRESIDENTE: Maria Nicélia Xavier

VICE – PRESIDENTE: Maria Seráfica Pereira

1º SECRETÁRIO: Talisson Felipe Nunes da Siva

2º SECRETÁRIO: Rosângela Ribeiro da Silva

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 29 de março de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**61D76DCB

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 61 DE 21 DE MARÇO DE  
2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 61 DE 21 DE MARÇO DE  
2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 08.700.130/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (P13) SOMENTE O LIQUIDO. **VALOR GLOBAL** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 21 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**FF92759B

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 62 DE 29 DE MARÇO DE  
2019****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 62 DE 29 DE MARÇO DE  
2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 00.878.230/0001-58. **OBJETO:** DOAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 242/2018. **VALOR GLOBAL** R\$ 2.357,99 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 29 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**AF899CE6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº 024 DE 01 DE ABRIL 2019/GP**

PORTARIA DE Nº 024 DE 01 DE ABRIL 2019/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve :

**Art.1º** – Conceder, 1/2(meia) diária no valor unitário para outras localidades no estado de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do servidor(a) MARIA DA PAZ JULIANO DE MEDEIROS, CPF: 792.157.004-63, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar Reunião da Campanha de Vacinação Contra Influenza 2019, realizado na Cidade de Caicó, no dia 02 de abril de 2019.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de abril de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**882B8C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Reajuste financeiro com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 010/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Valor fundamentado conforme disposto no Art. 65, d, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 002/2018. Licitante: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40. Início da vigência: 01/04/2019. Assinatura do Aditivo: 28/03/2019.

Bom Jesus/RN, 28/03/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**BFD98A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 007/2019 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 007/2019. Objeto AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO CASTANHA, empresa: PESCADO FISH LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.097.776/0001-60 no Valor Global de R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 12 meses

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F5CD6BC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS PP 006/2019 SRP**

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, COMUNICA aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO; que a empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 29.093.744/0001-80 interpôs tempestivamente Recurso Administrativo contra decisão da administração quanto à HABILITAÇÃO DA EMPRESA 80CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 09.234.399/0001-40 no procedimento licitatório em epígrafe; nos termos do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de Contrarrazões, caso queiram. O PROCESSO SE ENCONTRA COM

VISTAS ABERTAS DIARIAMENTE NA SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, ENDEREÇO: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, CENTRO, BREJINHO/RN. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**FC57DDBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO REVOGAÇÃO PE 004/2018**

AVISO DE revogação LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018

O prefeito municipal de brejinho/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018, uma vez que o equipamento ofertado pela licitante não atender as especificações do instrumento convocatório. REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018, determinando-se a abertura, pelo Setor de licitação, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto. Retornem-se os autos à Comissão permanente de Licitação, para fins de publicação do presente Ato.

BREJINHO-RN, 01 de abril de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**B3F43FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PP 007/2017**  
**- PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**  
**LTDA-ME CNPJ/MF Nº 19.445.839/0001-61.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

*TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.03.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIAS TÉCNICAS, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME CNPJ/MF nº 19.445.839/0001-61.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME CNPJ/MF nº 19.445.839/0001-61**, representada pelo senhor João Maria Venâncio dos Santos, CPF: 058.855.144-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 007/2017, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.03.2017:*

**CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO**

*I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020.*

**Parágrafo Único – Da fundamentação legal:**

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2019.*

<b>FELIPE MÜLLER</b>	<b>JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**4BFB7451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 28 de março de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2019, as Empresas **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29 com o valor global de R\$ 213.640,85 (Duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36 com o valor global de R\$ 20.930,60 (Vinte mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) e JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06 com o valor global de R\$ 13.625,50 (Treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de abril de 2019.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**AD5BAD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PP 004/2019**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 00236/2019.**

**Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2019.  
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços,

provenientes do referido processo, as empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29; LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36 e JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06**, devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**D5E3BC79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PROC LICIT. SMSC/RN Nº 1804300001 - PREGÃO  
PRESENCIAL nº 032/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81,  
OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento; VALOR GLOBAL R\$ 18.689,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais); VALIDADE: termo inicial em 21 de maio de 2018 e termo final em 21 de maio de 2019;**  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 21 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2F7370C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 021-2019 - AQUISIÇÃO DE  
INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190329282**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **22 de abril de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe,

Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 1º de abril de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente/ Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A9F05B72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DE ATA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019  
PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.02.25.0070

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas (E-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais).**

Onde se lê: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809100019”.

Leia-se: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.02.25.0070”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 27/03/2019. Edição 1985.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**DAACD378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 037/2019**

**ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

**ONDE SE LÊ:**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 190328435**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 037/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**, perfazendo a importância global de R\$ 791,57 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 30.000 km com troca de peças no veículo **FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA:**

**QGK:9656/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. Caicó/RN, 29 de março de 2019. **Robson de Araújo**-Prefeito Municipal

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 190328435**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 038/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**, perfazendo a importância global de R\$ 791,57 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 30.000 km com troca de peças no veículo **FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0EDDABB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 434/2019**

**PORTARIA Nº. 434 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **CÉLIA SOUZA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.1339, do cargo de Provimento em Confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil São José – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**191E0ABD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 435/2019**

**PORTARIA Nº. 435 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MARISA DA COSTA OLIVEIRA**, Professora PEM-LP/I, Matrícula nº 1.5279, para o cargo de Provimento em Confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil São José – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**206EAA8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 436/2019**

**PORTARIA Nº 436 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.03.19.0056**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor, **JOACIR FIRMINO COSTA**, matrícula nº 1.4536, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**CF91FB1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 437/2019**

**PORTARIA Nº. 437 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.08.0120**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOACI MELO DA SILVA**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.1228, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**1E89F014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 438/2019**

**PORTARIA Nº. 438 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.15.0015**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ÉLITON ARAÚJO DOS SANTOS**, Eletricista, matrícula nº 1.4953, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**0EFB9F6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 439/2019**

**PORTARIA Nº. 439 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ROSEMÁRIA DOS SANTOS AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 009.289.774-63, para o cargo de Provimento em

Confiança de Procuradora Adjunta da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:666FA3DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 440/2019**

**PORTARIA Nº. 440 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.30.0025**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ALONSO FLORENTINO DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1387, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:09CDDE1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 441/2019**

**PORTARIA Nº. 441 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2019.03.26.0014**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MAYZE COSTA DE LUCENA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5751, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:196ED877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 442/2019**

**PORTARIA Nº. 442 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2019.03.22.0040**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **ROSÂNGELA COSTA DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:F1C2BAF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 443/2019**

**PORTARIA Nº. 443 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.18.0042**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **EDNA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:FBDF938A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

*Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado do dia 12 de março de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019", para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.*

CAMPO REDONDO/RN, 15 de março de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:42538042

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

*Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado do dia 12 de março de 2019, venho ADJUDICAR o objeto da "CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019", a Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro, inscrita no CNPJ (MF) de nº 13.668.531/0001-07, Cezar Barbosa de Lima Neto, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.984.553/0001-211 e Jorge Felix da Costa CPF/MF nº 357.906.604-87 para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.*

CAMPO REDONDO/RN, 15 de março de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:A254A8C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019 CHAMADA PÚBLICA  
Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADA: **CEZAR BARBOSA DE LIMA NETO** - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.984.553/0001-21**.  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar  
VALOR: R\$ 214.770,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta reais).  
DATA: 15 de março de 2019.  
ASSINATURAS: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Cezar Barbosa de Lima Neto /Pela Contratada.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 15 de março de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:28D7159B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019/ CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADA: **JORGE FELIX DA COSTA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **357.906.604-87**.  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar  
VALOR: R\$ **44.376,00** (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).  
DATA: 15 de março de 2019.  
ASSINATURAS: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Jorge Felix da Costa /Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:A36D7EC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019- CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07.  
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar  
VALOR: R\$ 572.725,00 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).  
DATA: 15 de março de 2019.  
ASSINATURAS: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Expedito Alexandre Pontes/Pela Contratada

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:3DB32C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
03/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADO: Clarissa Santos de Medeiros Dantas Gomes – ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 23.324.358/0001-75. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato celebrado em 18.02.2016, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

Contratante

**CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES**

Contratado.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:328FE5D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADO: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.642.755/0001-03, com sede na cidade de Natal/RN. OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo reajustar em mais 9,61%, os valores contratados de cada item através do Processo Carona oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, objetivando a gerência de terceirização de serviços de apoio administrativo para prestação de serviços básicos à Administração Pública do Município de Campo Redondo/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campo Redondo/RN, 01 de março de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal – Contratante e

**ROSENICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**

Contratado.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:02370035**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.

VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA: 28 de março de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:71FCDFDC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2019**

Nomeia o Conselho Municipal Antidrogas do Município de Campo Redondo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 437, de 06 de abril de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º FICAM NOMEADOS** os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal Antidrogas do Município de Campo Redondo:

**I – REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:**

Titular: Francisco Meiryandson Rodrigues Brilhante (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Redondo)

Suplente: Dorgival Angelo do Nascimento (Sindicato da Agricultura Familiar)

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Suplente: Joelma Vitoria Ferreira de Oliveira Santos

**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:**

Titular: Franco Anicley Xavier Gomes

Suplente: Jaqueline de Araújo Silva

**IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Simone Cortez de Farias Dantas

Suplente: Joana D’Arc Pacheco de Vasconcelos Araújo

**V – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Renato D’Lavoisier Assunção Campelo

Suplente: Maria De Fátima Dos Santos

**VI – REPRESENTANTES DO GABINETE CIVIL:**

Titular: Leandro Carlos Pessoa da Silva

Suplente: Alessandro Silva de Araújo

**VII – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA – CAMPO REDONDO-RN**

Titular: Cristiane Avelar Sobrinho

Suplente: Jose George de Araújo

**VIII – REPRESENTANTES DE ONG: ASMAV-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MALHADA VERMELHA**

Titular: Severino Antônio de lima

Suplente: Josefa Eliza de lima

**IX – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

Titular: Jose Linduarte Da Silva Marinho

Suplente: Margarida Brilhante Eloi

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de abril de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:58AF8D47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN**, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

### DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

### DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 02 de abril de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

### ANEXO I

#### CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
1º	MAGDALENA MURYELLE SILVA BRILHANTE	FISIOTERAPEUTA	Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;

4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.

5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;

6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

7. Apresentar cópia da ultima declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

8. Duas fotos 3x4 recentes;

9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;

11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.

14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)

15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.

16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

### ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- VDRL;
- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:8464106A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2019 - CMAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Campo Redondo – Quadriênio 2019/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o Art.30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, por Unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, referente ao quadriênio 2019-2022.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**69CEB71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 11/2019.**

Objeto: Registro de preço para aquisição de material odontológico.

Data da Sessão: 15 de abril de 2019.

Hora: 09h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 01 de abril de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**79F0789A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 10/2019.**

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, instrumentos odontológicos e móveis hospitalares.

Data da Sessão: 12 de abril de 2019.

Hora: 09h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 01 de abril de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**38F185D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
COMUNICADO - REF. PREGÃO 12/2019**

**COMUNICADO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DA SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2019**

Comunicamos que a sessão pública do Pregão Presencial nº 012/2019, previamente marcada para às 14:00 horas do dia 04/04/2019, será antecipada para as 09:00 (nove) horas do mesmo dia, no mesmo local.

Canguaretama/RN, 01 de abril de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**F781186C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2019.**

**AVISO DE SESSÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.**

A Presidente da CPL, comunica aos interessados que a sessão da Tomada de Preço nº 01/2019, com sessão pública previamente agendada acontecer às 09:00 horas do dia 01/04/2019, de declarada DESERTA, tendo em vista que na hora marcada não ter nenhuma empresa licitante interessa em participar do referido certame.

Canguaretama/RN, 01 de abril de 2019.

**YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**CC2ACBÉA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA TOMADA DE PREÇO  
Nº 1/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA  
Tomada de Preço Nº 1/2019.**

Objeto: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES DE TORRES, MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

Data da Sessão: 17 de abril de 2019.

Hora: 09h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 01 de abril de 2019.

**YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B31346D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSÃO** a Chamada Pública nº 001/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a qual estava aprazada para às 09h30min do dia 10 de abril de 2019 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com). **MOTIVOS DA SUSPENSÃO:** Acatamento de Impugnação do certame, visando o ajuste no item 6.0 6.6 referente ao critério de julgamento, para posterior republicação da chamada pública, conforme o princípio da autotutela, que envolve dois aspectos da atuação administrativa, legalidade, em relação ao qual a Administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos ilegais; mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento (revogação).

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2019.

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A6935317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
005/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 227023/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, que estava inicialmente marcada para o dia **03 de abril de 2019 (quarta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

O Pregoeiro do Município de Caraúbas comunica aos interessados que o Processo Licitatório em epígrafe, será suspenso por motivo de impugnação, o processo encontra-se em análise jurídica, e, **será remarcada nova data** de sessão pública caso haja alterações no instrumento convocatório, devidamente publicada em Diário Oficial.

Caraúbas, 01 de abril de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0E60CBD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2019- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 015/2019- GP, de 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 2 e ½ (duas e meia) diárias na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referentes à Educação Especial junto ao Setor de Educação Especial da Secretaria estadual de Educação no dia 20 de março, como também, participar do XVII Fórum Estadual de Educação promovido pela UNDIME no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C139A5C1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 016/2019, de 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 2 e ½ (duas e meia) diária na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando a servidora autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referentes à Educação Especial junto ao Setor de Educação Especial da Secretaria estadual de Educação no dia 20 de março, como também, participar do XVII Fórum Estadual de Educação promovido pela UNDIME no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**8F39E9D8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Portaria de Diária nº 017/2019- GP, de 20 de março de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 2 (duas) “meia” diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 21 e 22 de março de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município, dentre eles a assinatura do

Convênio do Programa Trilhas potiguares na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e o Lançamento de Livros em Comemoração aos 60 anos da referida Universidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**42E61BF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019- GP, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 020/2019- GP, de 28 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de uma importante Reunião do Grupo de Trabalho do Geoparque Seridó, no dia 29 de março de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3F534F26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019- GP, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

Portaria de Diária nº 019/2019- GP, de 27 de março de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 2 (duas) “meia” diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 28 e 29 de março de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município, dentre eles a assinatura do Protocolo de cooperação técnica SINDICER/RN e OCERN e a Reunião do 5º Grupo de Trabalho do geoparque Seridó.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**561A5FAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019- GP, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Portaria de Diária nº 018/2019- GP, de 22 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. LETICIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de Curso de Regras Básicas de Gestão de Pessoal, no dia 22 de março de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**202DF8B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 032/2019- GP, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA 032/2019- GP, de 01 de Abril de 2019.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **CARMELITA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 178422393-7.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F6841B86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 031/2019- GP, 01 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA 031/2019- GP, 01 de abril de 2019.**

*Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Endemias e Epidemiologias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAQUEL DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 090.645.034-94, para o Cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de abril de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5D66EAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 352 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 352 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Jeorge Ferreira da Silva (Coordenador de Defesa Agropecuária), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Feira de Santana/BA, onde o mesmo irá em viagem oficial para realizar uma visita técnica, com o objetivo de conhecer o modelo de gestão, legislação tributária e fiscal aplicado na Unidade de Processamento de Carnes, no período de 02 e 04 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1A377D86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 353 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 353 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Miriã de Moraes Melo Gomes (Professora), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Fortaleza/CE, onde a

mesma irá participar do I Colóquio da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no dia 11/04, no auditório Valdir Chagas, da FACED, UFC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7424923F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 362 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 362 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edvaldo de Moraes Marçal**, para o cargo de **Conselheiro Tutelar em substituição** a Luciano Albuquerque de Freitas **por motivo de férias durante o mês de abril de 2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E79A3804

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 361 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 361 de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

**Art. 1 - Exonerar Regina Pontes da Silva Gaspar** da função de Gestor Fiscal de Contratos, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

**Art. 2 - Nomear Gutemberg Cássio Pereira de Melo** para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:585C0140**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 010/2019**, no dia **15 de Abril de 2019 às 09:00h (Nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:DE0AD7D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 007/2019**, no dia **12 de Abril de 2019 às 14:00h (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PASSAGENS AÉREAS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de abril de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:8C1F06A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 007/2019**

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público que o Aviso de adiamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) e Água Mineral em botijão com 20

litros visando atender as necessidades das secretarias municipais, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1988, do dia 01 de abril de 2019, Página 38, bem como a publicação efetuada no Diário Oficial da União, na edição 01/04/2019, Página 237 da Seção 3.

Onde se lê: 10 de março de 2019 e 11 de março de 2019.

Leia-se: 10 de abril de 2019 e 11 de abril de 2019.

Informamos ainda que a alteração não afetará as propostas dos participantes, não sendo necessária a devolução do prazo de publicação, pois a data está correta no edital e no sistema onde será realizada a licitação.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**Raimundo Ozair Tenan  
Código Identificador:5494394B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2019**

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 cujo objeto é realizar o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material para Pintura visando a manutenção dos prédios públicos municipais programada para o dia 09 de abril de 2019, às 08h00min (horário local), FICA ADIADA para o dia 12 de abril de 2019, às 08h00min (horário local), motivado pelo fato de que o prazo mínimo de publicidade deve ser de 08 (oito) dias úteis e que este prazo deve ser contado da última publicação e efetiva disponibilidade do edital. Esta publicação altera a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1985, do dia 27 de março de 2019, Página 29. O adiamento publicado na edição 1987, do dia 29/03/2019, Página 46, bem como a publicação efetuada no Diário Oficial da União, na edição 28/03/2019, Página 223 da Seção 3. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**Raimundo Ozair Tenan  
Código Identificador:61B71F07**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2019**

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019 cujo objeto é realizar o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material Elétrico visando a manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública, programada para o dia 09 de abril de 2019, às 08h00min (horário local), FICA ADIADA para o dia 15 de abril de 2019, às 08h00min (horário local), motivado pelo fato de que o prazo mínimo de publicidade deve ser de 08 (oito) dias úteis e que este prazo deve ser contado da última publicação e efetiva disponibilidade do edital. Esta publicação altera a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1985, do dia 27 de março de 2019, Página 29, bem como a publicação efetuada no Diário Oficial da União, na edição 28/03/2019, Página 224 da Seção 3. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**4A0D30E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 12/04/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4FF586BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL - 06/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL - 06/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 06/2019

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Coronel João Pessoa.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 04.601.397/0001-28**

Para assinar a ATA de SRP e Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, e Contrato sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2019.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**5BBAACA7

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO**  
**PREGÃO Nº 06/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 06/2019**

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 06/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
2	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	199,00000	-
3	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
4	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
5	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
6	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	199,00000	-
7	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
8	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
9	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
10	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	199,00000	-
11	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	599,00000	-
12	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	239,00000	-
13	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
14	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
15	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
16	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	199,00000	-
17	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
18	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
19	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
20	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
21	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
22	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-
23	Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA	119,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 21/03/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**F824A9FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 DISPENSA Nº**  
**013/2019**

**CONTRATO Nº: 016/2019**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: NECY G DA SILVA**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º**  
**013/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de**  
**materiais injetáveis e hospitalar.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.748,00 (quinze mil e setecentos e**  
**quarenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: 206 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 -**  
**Material de Consumo**  
**240 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de**  
**Consumo**

**VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 31/12/2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 1 de abril de 2019**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**D328B0EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 059/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Saubara e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme estabelecido no inciso I, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O piso será automaticamente modificado em 2020 para R\$ 1.400,00 e em 2021 para R\$ 1.550,00.

Art. 2º. As diferenças salariais retroativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2019 (R\$ 236,00) será adimplida juntamente com os meses de março e abril, respectivamente.

Art. 3º. O cumprimento do disposto nesta lei estará condicionado ao recebimento de recursos federais para tanto.

Art. 4º. As vantagens previstas nesta Lei são extensivas aos inativos e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**5BA99E8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR N.º 002/2019**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**

Decreto 002/2019  
CORONEL JOAO PESSOA, 01 de FEVEREIRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.400,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 10.400,00(Dez Mil, Quatrocentos Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
04.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	10.400,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>10.400,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
04.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
Despesa: 33.90.93.00-IDENTIZACOES E RESTITUICOES	5.400,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:</b>	<b>10.400,00</b>
<b>Recursos Disponíveis</b>	
<b>Por Anulação de Dotações:</b>	<b>10.400,00</b>
<b>Por Excesso de Arrecadação:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>10.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/02/2019 revogada as disposições em contrário.

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**093AD6C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 037, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 16 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

**Art. 2º.** A VI Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

**Art. 3º.** A VI Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º.** O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**4D9E5A42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 038/2019**

Eu, Antônio Lopes Filho, PREFEITO MUNICIPAL de Coronel João Pessoa-RN, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 004 de 02/01/2001.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação escolar (CMAE).

**Representante do Poder Executivo:**  
**Titular:** Josefa Alves de Lima  
**Suplente:** Jair Queiroz de Lima

**Representante dos Pais de Alunos**

**Titular:** Maria Rizonete de Carvalho Bessa  
**Suplente:** Antônia Jocélia da Silva Amorim

**Representante dos Pais de Alunos:**

**Titular:** Ana Flaviele da Silva  
**Suplente:** Maria Jucileide de Carvalho Silva

**Representante dos Docentes:**

**Titular:** Jaciro Caboclo da Silva  
**Suplente:** Ana Lúcia Almeida Amorim

**Representante dos Docentes:**

**Titular:** Marineth de Souza Nunes  
**Suplente:** Josefa Dantas de Farias Carvalho

**Representante da Sociedade Civil:**

**Titular:** Maria José de Jesus  
**Suplente:** Fabiano da Silva Nunes

**Representante da Sociedade Civil:**

**Titular:** Francisco Adriano Nunes  
**Suplente:** Expedito Jacinto da Silva

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**76B2EA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 pelo valor Global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Objeto: Aquisição de 5.000 kg de peixe congelado tipo corvina entre 1 e 1 ½ kg. Base legal: Processo nº 033/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019. Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:10.010.08.244.0077.2039 – Manutenção das Atividade de Apoio a Organização e Gestão do Suas. Elemento de despesa – 339032 – Fonte: 10010000. Data: 01/04/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - Pescados Fish Ltda - Contratada (s).

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**BF37F025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019**

**PROCESSO Nº 041/2019****DISPENSA: Nº 015/2019**

**OBJETO:** contratação dos serviços de transporte escolar por meio de veículo automotivos, em caráter de emergência  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação emergencial para a aquisição a empresa VAVA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.835/0001-59, com sede à Rua Tiburtino Bezerra Nº 308, Santo Antônio - Cruzeta/RN – CEP: 59.375-000, pelo montante de **R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)**, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 29 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DD399E9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2019-GP**

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, ao servidor municipal relacionada no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 07 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I****PORTARIA Nº 064/2019-GP****Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Assistência Social**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
142-1	Maria das Graças Bezerra	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	30%

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3093-1	Tiago Manoel de Medeiros	Coveiro, Ref. 02-A	30%
52-1	Bento Irani de Medeiros	Coord. Infra. Serv. Urbanos CC-2 (Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A)	100%
3751-1	Djalma Santos	Coord. de Transporte CC-2	100%

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Saúde**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
-----------	----------------------	------------------------------	------------------

368-1	Maria Salete de Medeiros	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	100%
-------	--------------------------	-----------------------------------	------

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3663-1	Rivonaldo Edson de Lucena	Subcoord. De Esportes CC-3	100%

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**479E5B86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a Gratificação Especial concedido ao servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, matrícula 3117-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, através da Portaria Nº 022/2018-GP, de 25 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 07 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**80879A8E

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação vem por meio deste, convocar todas as famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes, referentes aos Programas e/ou Políticas de Habitação, para que compareçam **até o dia 31 de maio do corrente ano**, à sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta(RN), situado na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro de Cruzeta(RN), **das 08:00 às 12:00 horas, das segundas às sextas feiras**, com a finalidade de realizar **agendamento** para sua **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**.

As famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes deste Município que deixarem de comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo acima mencionado serão convocadas nominalmente por novo Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN), estando sujeitas a exclusão do referido cadastro em caso de não comparecimento;

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação disponibiliza o Telefone nº (84) 3473-2250 para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cruzeta(RN), 01 de abril de 2019.

Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação

**MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**  
Presidente

**EMERSON CIRNE DE MEDEIROS**  
Membro

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**501B3794

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio Administrativo, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 01 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D6603287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO DESTINADOS A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ATA Nº 01.002/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, - CNPJ Nº: 10.700.961/0002-43

Totalizando o valor de R\$: 4.084,00 (Quatro mil e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2019 ATÉ 29/03/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B4863635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO DESTINADOS A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ATA Nº 02.002/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME - CNPJ Nº: 24.483.944/0001-25

Totalizando o valor de R\$: 74.173,00 (Setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais). VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2019 ATÉ 29/03/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:401653F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO DESTINADOS A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ATA Nº 03.002/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº: 70.152.095/0001-44

Totalizando o valor de R\$: 139.214,05 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2019 ATÉ 29/03/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:35A26B01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO DESTINADOS A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ATA Nº 04.002/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP - CNPJ Nº: 09.109.547/0001-02

Totalizando o valor de R\$: 78.016,14 (Setenta e oito mil e dezesseis reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2019 ATÉ 29/03/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:4B1A3BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Pregão Presencial nº 003/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS PARA RADIADORES, GRAXA, E OUTROS PRODUTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA NA OFICINA DA PREFEITURA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS.

ATA Nº 01.003/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: J. J. PINTO JUNIOR - CNPJ Nº: 02.461.107/0001-62

Totalizando o valor de R\$: 60.725,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2019 ATÉ 29/03/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0B5AFB6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Pregão Presencial nº 003/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS PARA RADIADORES, GRAXA, E OUTROS PRODUTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA NA OFICINA DA PREFEITURA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS.

ATA Nº 02.003/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: nº 12.747.440/0001-96

Totalizando o valor de R\$: 88.121,30 (Oitenta e oito mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2019 ATÉ 29/03/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0D127454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS  
AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCACÃO. –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 080 de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 04/2019 cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, aos Programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB)**, em sessão ocorrida no dia 19/03/2019, que:

Considerando que a empresa GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.483.944/0001-25 - vencedora provisória do item 46 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na Ata do certame;

Considerando que a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79, vencedora provisória dos itens: 21, 22, 23, 83, 101 e 147 não apresentou as amostras dos materiais relacionados;

Considerando que a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35, vencedora provisória nos item 24, não apresentou a amostra do material relacionado;

Considerando que a empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36, vencedora provisória do item 146 não apresentou a amostra do material relacionado;

**Informa:** Que após avaliação da amostra do item vencido pela Empresa GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI **não** foram aprovadas já que apresentaram especificações em desacordo com o exigido no Edital, como também por está em desacordo com a Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Secretaria de Defesa Agropecuária.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 46 da empresa GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 24.483.944/0001-25, pela **não** aprovação da amostra pelo setor responsável.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 21, 22, 23, 83, 101 e 147, da Empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 19/03/2019.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 24, da empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 19/03/2019.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 146, da empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 08.797.103/0001-36, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 19/03/2019.

**Convocamos** as segundas colocadas nos itens das empresas desclassificadas:

Empresa A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI a apresentar amostra do item: 46.

Empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME a apresentar amostras dos itens: 24 e 146.76

Empresa FRANCISCO A. PEREIRA JUNIOR ME a apresentar amostra do item: 101.

Empresa HEG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA a apresentar amostra do item: 147, devido pedido de desistência da segunda colocada.

Empresa HEG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA a apresentar amostras dos itens: 21,22 e 23.

Empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP, devido a inabilitação do segundo colocado na fase de habilitação, a apresentar amostra do item: 83

As empresas terão até o dia 03 de abril de 2019 para apresentar as amostras solicitadas, caso contrário, serão continuamente desclassificadas até que se tenha um detentor dos itens.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EFFC9E59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**  
**MÚTUA Nº 001/2019**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Assú/RN e a Prefeitura Municipal de Currais Novos.

**OBJETO:** Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2019

**VIGÊNCIA:** 01/04/2019 a 31/03/2021

**PRAZO:** 2 anos

**SIGNATÁRIOS:** pelo Município de Assú, Gustavo Montenegro Soares – Prefeito Municipal de Assú e pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7F13COCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 408, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 2.392/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Francisco Mamede Jones de Medeiros**, matrícula nº 2606-1, ocupante do cargo de Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 02 de abril de 2019 a 31 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de abril de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5247811B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 409, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 34 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.885/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional da servidora **Josefa André Ferreira Lopes**, matrícula 2269-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a atividade de Mensageiro(a), em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de abril de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1486A4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 410, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 34 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.382/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional da servidora **Suzana Vitória de Araújo Dantas**, matrícula 2269-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a atividade de Mensageiro(a), em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de abril de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**89680F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1015/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DARCK GUEDES, CPF Nº 261.838.204-82, para prestação de serviços como CUIDADORA no(a) CRECHE MARILENE MATIAS, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 1978/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2D5699A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1013/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 013.156.624-50, para prestação de serviços como ZELADORA no(a) CRECHE O MUNDO DA CRIANÇA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1754/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DACD6017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1335/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ANDREA DA SILVA, CPF Nº 058.493.104-28, para prestação de serviços como GESTORA MUNICIPAL no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor global de 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2943/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6408DBA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RN**convoca S & LEMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Lauro Linhares, 32, Estação – Patu/RN, CEP: 59.770-000, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **002-2019**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano-RN, 29 de março de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**68245E46

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 007/2019.

**CONTRATO N°**2019.0156

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA/  
CNPJ:074.920.004-99

**OBJETO:**Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VIGÊNCIA:**29 DE MARÇO DE 2019 A 26 DE ABRIL DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE MARÇO DE 2019

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**86427677

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 026/2019.

**CONTRATO N°** 2019.0151

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA /  
CNPJ: 30.753.961/0001-38

**OBJETO:** Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 11 de maio de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AF310A23

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** Pregão Registro de Preço nº 026/2018.

**CONTRATO N°** 2019.0152

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA / CNPJ: 30.689.956/0001-03

**OBJETO:** Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2019 a 08 de maio de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**841F5019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às **08:30** do dia **16/04/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2019**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de confecção de prótese dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 01/04/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**40D332EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 39/2019**

Portaria N.º. 39/ 2019 Encanto / RN, Em 28 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como Usuário Gerenciador da unidade jurisdicional Fundo Municipal de Assistência Social de Encanto, na operação Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 070/2019- GP/TCE:

**NOME:** YRIA FIRMINA QUEIROZ REGO  
**CARGO:** PROFESSORA  
**MATRÍCULA:** 160218-0  
**CPF:** 028.661.554-16

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**720C5142

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 40/2019**

Portaria N.º. 40/ 2019 Encanto / RN, Em 28 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como Usuário Gerenciador da unidade jurisdicional Fundo Municipal de Saúde de Encanto, na operação Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 070/2019- GP/TCE:

**NOME:** YRIA FIRMINA QUEIROZ REGO  
**CARGO:** PROFESSORA  
**MATRÍCULA:** 160218-0  
**CPF:** 028.661.554-16

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**8CB6D632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1PP24/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus e Vulcanização a frio (conserto) dos veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00024/2019. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 113 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA

JURÍDICA - FONTE 212 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPP24/2019 - 01.04.19 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP - R\$ 216.510,00.

Equador 01 de Abril de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**26F76837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 117/2019-SMARH EM, 01 DE ABRIL DE 2019**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. RAIMUNDO SILONI DA SILVA no cargo de Tratorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. RAIMUNDO SILONI DA SILVA do cargo de Tratorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**9DCAF33B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**030/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J H N DE MELO EIRELI-ME

**CNPJ:** 21.597.589/0001-27

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção, coleta, limpeza e destinação final dos efluentes sanitários dos prédios públicos e residências do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 17.420,00 (Dezesseite mil quatrocentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Março de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4E3DB038

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MEDLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSP. LTDA  
**CNPJ:**04.331.316/0001-17

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de peças para autoclave, com intuito de atender as necessidades da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor:R\$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 01 de Abril de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D29F88A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**032/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J F DA CUNHA SOBRINHO - ME

**CNPJ:** 24.593.022/0001-70

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para fornecer materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 16.841,10 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e um reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Abril de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9C6F1F38**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2019 – GPP/MFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**, CPF nº 088.650.244-61, RG 002.373.294 SSP/RN, do cargo de **ASSISTENTE DO CONTROLADOR/CC2**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**C9A137F7**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-SRP**

O município de Fernando Pedroza/RN através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 002/2019-SRP, conforme sessão ocorrida no dia 18/03/2019, tendo em vista que a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, e a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ: 06.912.821/0001-80**, deixaram de cumprir com **item 9.4.2** não apresentando o Alvará de Funcionamento da empresa, ficando portanto, diante da omissão inabilitadas no referido certame, amparado na Legislação fica convocadas as empresas **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09**, já devidamente habilitada nos autos, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 04/04/2019 às 13h:00min horas, e manifestar seu interesse de aceitar os itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições da proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado e assim até a conclusão do processo.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Abril de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**3D35EB77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0103056/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103056/2019****Objeto:** Assinatura de Serviços de Provedor de Internet**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.760,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2908A8F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0103057/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103057/2019****Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 905,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F94B48CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0103058/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103058/2019****Objeto:** Serviços de impressao de formularios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.894,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2FDDF0E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0103059/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103059/2019****Objeto:** Serviços de aluguel do painel de led para divulgação dos patrocinadores do carnaval.**Contratado:** Fagundes da Silva Costa (052.324.844-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**96309E67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0103060/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103060/2019**

**Objeto:** Serviços de engenharia na parte estrutural dos fiscalização no período do tradicional carnaval de Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** MADELYNE PAULO TOMAS (094.823.024-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:A0B968D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0103061/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103061/2019

**Objeto:** Serviços de bordados de fardamento para funcionarios do hospital municipal.

**Contratado:** MARCIA ADRIANE DE SOUSA (030.378.474-17)

**Valor Total Julgado:** R\$ 215,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:39CD8B78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0103062/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103062/2019

**Objeto:** Serviços de manitação, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.547,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:6BE332E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 32/2019-GP/PMG**

*Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

*I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;*

*II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”*

**R E S O L V E:**

Art. 1.º -**EXONERAR**, o senhor **JOSÉ ALISSON VITAL DA SILVA**, brasileira (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 700.073.784-08, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário de Agricultura.**, códigoCC-1,da**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 01 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:550CA673

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 33/2019-GP/PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura.do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **GEOVANE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 017.845.484-21, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário de Agricultura.** códigoCC-1,da**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 01 de Abril de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:FD045E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 03/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXES.** Empresas Vencedoras: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA-** CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Goianinha/RN, em 01 de abril de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:D41A8F68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALSRP  
Nº 03/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXES.** Empresas Vencedoras: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA-** CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu

**vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.**Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 01 de abril de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**16D5F8AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 03/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE PEIXES. Empresas Vencedoras: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA- CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.**Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 01 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**B41DD3E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 042/2019 – DIA/EMPLAF, DE 28 DE MARÇO  
DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 138320/2, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) TECNICO I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 03 de Abril do ano em curso, para participar do **Curso Encontros Regionais – Redesenhando a Gestão Pública: Do planejamento ao controle.**

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**484FC50A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 043/2019 – DIA/EMPLAF, DE 29 DE MARÇO  
DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **SUEANE CORREIA DE CASTRO**, matrícula de nº 1300229/1, ocupante do cargo de **CONTROLADOR (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 03 de Abril do ano em curso, para participar do **Curso Encontros Regionais – Redesenhando a Gestão Pública: Do planejamento ao controle.**

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C9658595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/19**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Senhora, MARIA DA PENHA SILVA SANTOS a qual é reconhecidamente carente. Contratado.....: MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/03/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**55A91D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2204/2019

**Nome do credor:** CARLA JANAINA CAMPOS DA SILVA.  
**CPF:** 051.753.874-13

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
**Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mês;

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 223, Centro, Guamaré/RN, para a instalação e funcionamento da Central da Cidadania no Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**80716B8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 27/2019**

**PROCESSO Nº:** 2204/2019.  
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.  
**CONTRATADO:** Carla Janaina Campos da Silva.  
**CPF:** 051.753.874-13  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 223, Centro, Guamaré/RN, para a instalação e funcionamento da Central da Cidadania no Município de Guamaré/RN, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses sendo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.  
**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mês.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.  
**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.  
**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Carla Janaina Campos da Silva, CPF nº 051.753.874-13 – Contratada.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**C52DEED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA - CNPJ: 04.033.012/0001-73;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA EM GUAMARÉ/RN.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93;  
**PROCESSO:** 2353/2019;  
**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 184.183,68 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);  
**FIRMADO EM:** 01/04/2019  
**SIGNATÁRIOS:**  
**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37  
**CONTRATADA:** FRANCISCA LEDA PEDROSA MOREIRA - CPF Nº. 320.899.103-72.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**17AFB429

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CNPJ: 21.575.742/0001-15;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO, ELEBORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS

INFORMAÇÕES DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE) E SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO), OBJETIVANDO ATENDER A CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 1106/2019;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS);

**FIRMADO EM:** 01/04/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADA:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CPF Nº. 009.193.834-16.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**65803BE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 838/2019**

Tornar sem efeito a portaria 781/2019, servidora SHEYLLA CRISTIANE DA COSTA MELO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 781/2019, servidora **SHEYLLA CRISTIANE DA COSTA MELO SILVA**, matrícula **64**, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2F5D177C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Cria a Comissão Especial Organizadora para coordenar o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 139 da Lei Federal Nº. 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal Nº.

454/2010-AST, alterada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** o Artigo 34 da Lei Municipal Nº. 454/2010, alterado pela Lei Municipal Nº. 649/2015, o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (Art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei Nº. 12.696/2012);

RESOLVE:

**Art.1º** - Criar Comissão Especial Organizadora para coordenar o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do município de Guamaré/RN, para o quadriênio 2020 a 2024, e nomear seus integrantes.

**Art. 2º** - A Comissão Especial Organizadora terá a incumbência de organizar e coordenar o Processo de Escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei Nº. 8.069/90, da Lei Municipal Nº. 454/2010, alterada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, da Resolução Nº. 170/2014 do CONANDA, e da Resolução Nº 118/2019 do CONSEC.

**Parágrafo Único:** São impedidos de servir na Comissão Especial Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 11 da Resolução Nº. 170 do CONANDA).

**Art. 3º** - A Comissão será composta, observando a formação paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, pelos seguintes membros:

- a) Marisa Rodrigues da Silva – Representante Governamental
- b) Francisco Caio Farias da Silva - Representante Governamental
- c) Gabriela Beserra Solano - Representante Governamental
- d) Luzimar Teixeira da Silva Filho – Representante da Sociedade Civil
- e) Neuma Silveira de Lima Melo - Representante da Sociedade Civil
- f) Iruvane Galvão de Miranda Andrade - Representante da Sociedade Civil

**Parágrafo Único.** Em observância ao artigo 18 do Regimento Interno do CMDCA – as comissões especiais poderão se valer da assessoria de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Guamaré/RN:

- I) Publicar o edital de convocação do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Guamaré/RN até o dia 05/04/2019, bem como receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o Processo de Escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2019.

**LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Ingrid Vasconcelos Farias

**Código Identificador:**67417F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
008/2019**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras **ARTMED COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 147, 149, 151, 153, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 169, 171, 175, 176, 177, 180, 181, 190, 199, 200, 207, 208, 210, 221, 224, 225, 228, 231, 244, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 255, 257, 259, 262, 265, 266, 271, 278, 279, 284, 285, 286, 287, 290, 291, 292, 299, 301, 302, 303, 309, 313, 317, 318, 319, 320, 321, 329, 330, 334, 335, 336, 337, 342, 343, 344, 345, 346, 350, 351, 352, 354, 360, 363, 368, 383, 385, 387, 388, 389, 393, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 432, 433, 434, 438, 439, 440, 442, 445, 447, 449, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 471, 472, 474, 477, 478, 479, 481, 482, 484, 485, 487, 490, 493, 494, 495, 498, 499, 501, 502, 503, 507, 509, 510, 511, 512, 515, 518, 520, 521, 524, 526, 527, 529, 530, 531, 532, 541, 543, 544, 545, 546, 551, 553, 555, 556, 559, 560, 563, 564, 565, 566, 570, 571, 572, 574, 575, 577, 578, 580, 581, 583, 584, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 594,

597, 598, 600, 601, 607, 608, 610, 619, 620, 622, 626, 629, 630, 631, 633, 634, 635, 636, 637, 641, 642, 644, 645; totalizando o valor de **R\$ 1.943.431,10 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)**. **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 10, 17, 18, 20, 26, 30, 42, 46, 56, 57, 58, 70, 71, 72, 77, 85, 87, 101, 104, 106, 126, 144, 146, 150, 154, 157, 166, 172, 173, 174, 178, 182, 186, 187, 193, 198, 203, 206, 220, 222, 223, 229, 230, 232, 233, 237, 242, 243, 251, 256, 258, 260, 261, 267, 272, 274, 280, 281, 283, 289, 293, 296, 307, 308, 310, 311, 314, 315, 316, 322, 327, 332, 339, 347, 348, 349, 353, 371, 375, 376, 382, 435, 468, 469, 476, 480, 486, 491, 492, 496, 500, 504, 506, 508, 513, 514, 516, 522, 523, 525, 528, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 542, 548, 550, 552, 554, 557, 558, 561, 567, 569, 573, 576, 579, 582, 592, 593, 595, 603, 605, 606, 611, 612, 616, 617, 618, 623, 624, 625, 627, 632, 640, 643, 646, 648; totalizando o valor de **R\$ 611.092,15 (seiscentos e onze mil e noventa e dois reais e quinze centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 13, 21, 23, 24, 34, 35, 52, 54, 55, 65, 66, 67, 68, 69, 78, 96, 107, 111, 122, 124, 136, 139, 148, 152, 155, 156, 164, 167, 168, 183, 184, 185, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 204, 205, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 226, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 245, 248, 254, 263, 264, 268, 269, 270, 276, 277, 282, 288, 294, 295, 297, 298, 304, 305, 306, 323, 324, 325, 326, 333, 338, 340, 341, 358, 359, 362, 365, 366, 369, 372, 373, 374, 377, 378, 379, 380, 381, 390, 391, 392, 394, 402, 421, 430, 436, 437, 441, 443, 444, 446, 448, 450, 451, 452, 467, 470, 473, 475, 483, 488, 489, 497, 505, 517, 519, 547, 549, 562, 568, 585, 599, 602, 604, 609, 613, 614, 615, 628, 638, 639, 647; totalizando o valor de **R\$ 612.701,60 (seiscentos e doze mil, setecentos e um reais e sessenta centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4B5AFD95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 283 de 28 de agosto de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros do conselho, conforme composição abaixo:

<b>I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO</b>		
<b>TITULAR</b>	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA	CPF.:008.314.984-80
<b>SUPLENTE</b>	WAGNER GODZICKI	CPF.: 045.815.649-30
<b>II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)</b>		
<b>TITULAR</b>	JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA	CPF.: 009.687.384-19
<b>SUPLENTE</b>	MAGNÓLIA MICHELINE MARIA DOS SANTOS	CPF.:026.180.424-33
<b>III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>TITULAR</b>	MARIA CRISTINA VARELA DA SILVA LIMA	CPF.: 064.547.034-10

<b>SUPLENTE</b>	EDLEUZA FLORÊNCIO PATRÍCIO	CPF.:025.700.304-57
<b>IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS</b>		
<b>TITULAR</b>	ANTÔNIA PATRÍCIA SOARES DE LIRA NUNES (presidente)	CPF.: 022.786.554-50
<b>SUPLENTE</b>	MAGNO DE SOUZA VIEIRA	CPF.: 913.857.924-34
<b>V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL</b>		
<b>TITULAR</b>	OSMAR CAETANO DAMASCENO	CPF.: 067.459.154-21
<b>SUPLENTE</b>	MARINEIDE PAULO BARBOSA	CPF.: 029.783.364-20
<b>VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>		
<b>TITULAR</b>	SAMARA LOPES DE ARAÚJO AGUIAR	CPF.: 100.625.044-10
<b>SUPLENTE</b>	ALEXSANDRA FELIPE BEZERRA	CPF.: 095.760.174-32
<b>TITULAR</b>	MARIA JANELLE DOS SANTOS MONTEIRO	CPF.: 106.670.854-16
<b>SUPLENTE</b>	LUZIA AGOSTINHO DA SILVA	CPF.: 079.483.024-25
<b>VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>		
<b>TITULAR</b>	MARIA APARECIDA DE LIMA	CPF.: 055.723.854-41
<b>SUPLENTE</b>	ROSIMAR SOARES DA SILVA	CPF.: 071.417.214-60
<b>VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS</b>		
<b>TITULAR</b>	RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA (vice-presidente)	CPF.: 107.026.844-57
<b>SUPLENTE</b>	DENIZI RODRIGUES DE SOUZA	CPF.: 701.252.894-05
<b>IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>TITULAR</b>	KATIÚCIA TARGINO DE FREITAS	CPF.: 027.225.024-45
<b>SUPLENTE</b>	FRANCISCA WILLYANE BEZERRA SOUZA	CPF.: 056.214.484-64
<b>X - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
<b>TITULAR</b>	ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA	CPF.: 027.647.034-65
<b>SUPLENTE</b>	DÉBORA TÁISA MATIAS GUEDES	CPF.: 071.606.854-07

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de março de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**89055508

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2019**

De 01 de Abril de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **091.042.584-10**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**BB3031C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2019**

De 01 de Abril de 2019.

Nomeação do Senhor JOÃO MARIA DE LIMA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **JOÃO MARIA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **064.177.684-57**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B2814BBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 233/2019**

De 01 de Abril de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **GELSON SILVA DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **GELSON SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **016.513.424-07**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**425DAEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 016/2019 - EXONERA DIRETORA CEMEI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Terezinha Lucena da Nóbrega** do cargo de provimento em confiança que exerce como Diretora de Escola do Ensino Infantil do Município de Ipueira/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**779750D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 017/2019 - NOMEIA DIRETORA DO CEMEI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhorita **Ana Luíza Lima de Araújo**, com cargo de provimento em confiança, Diretora de Escola do Ensino Infantil do município de Ipueira/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**25B3862F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 018/2019 - EXONERA CHEFE DE GABINETE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor **Ismael Jocta Pinheiro de Medeiros**, do cargo de provimento em confiança, Chefe de Gabinete do Município de Ipueira/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**993BE0B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 044/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no regular fornecimento de pneus, para suprir as necessidades da frota de veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 13.151.333/0001-63, NF nº 000786, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Itaú/RN, 01 de Abril de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**A816070B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
LEI 475/2019 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO §2º DO ARTIGO  
2º DA LEI Nº 437/2015**

**LEI Nº 475/2019.**

“ALTERA O §2º DO ART. 2º DA LEI 437/2015  
DISPONDO SOBRE O CONSELHO TUTELAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Altera o § 2º do Art. 2º da Lei 437/2015 que passa a ter a seguinte disposição:

§2º - O cidadão poderá votar em 01 (um) candidato, constante da urna, sendo nulo o que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, aos 01 de Abril de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**C119E367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 043/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no regular fornecimento de pneus, para suprir as necessidades da frota de veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 13.151.333/0001-63, NF nº 000787, no valor de R\$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais).

Itaú/RN, 01 de Abril de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**5D63D859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/ 2019/GP, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor RODRIGO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 162, Vigilante, retorno ao cargo de Vigilante efetivo, após sua exoneração do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de abril de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**1D18020A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/ 2019/GP, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor HELDER SANTOS SILVA, matrícula nº 434, Digitador, retorno às atividades laborais a partir do dia 01 de abril de 2019 após Licença para Tratar de Assuntos Particulares, segundo requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 01 de abril de 2019  
Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**FC87712C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal prevê que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

**CONSIDERANDO** que se trata de competência exclusiva do Município legislar sobre assuntos de interesse local, na forma do inciso I do artigo 30 da mesma Constituição;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 345/2017 autoriza a contratação temporária para atendimento à necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º da citada Lei autoriza a contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, sendo autorizada expressamente a renovação destas contratações por igual período;

**CONSIDERANDO** que, quanto aos programas sociais relacionados aos programas e convênios avençados com a União Federal, os contratos possuem duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo também serem prorrogados por igual período, conforme Parágrafo Único do artigo 3º c/c inciso IV do artigo 2º, todos da Lei 345/2017;

**CONSIDERANDO** que o Município, em nome dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade realizou processo seletivo simplificado para provimento dos cargos previstos no anexo da Lei nº 345/2017, regido pelo Edital nº 001/2018;

**CONSIDERANDO** que os contratos inicialmente celebrados ao tempo da divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado completaram 12 (doze) meses aos 28 de fevereiro de 2019, bem como os que foram avençados em momento superveniente, também tiveram seu término na mesma data;

**CONSIDERANDO** que o Município de Japi, conveniado com outros Municípios do Trairi, realizou concurso público organizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN- FUNCERN, sendo o edital regulatório do certame o 001/2018, disponível no sítio eletrônico da citada fundação;

**CONSIDERANDO** que, apesar de estar adequado atualmente aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Município de Japi, durante o ano de 2018, esteve durante muito tempo acima do limite prudencial, tendo que tomar medidas econômicas das mais diversas para que procedesse à devida adequação;

**CONSIDERANDO** que, partindo do contexto desta política de adequação aos limites legais com despesas de pessoal, temendo efetivar desmedidamente número alto de servidores, fazendo com que tivesse dificuldades maiores em adequar sua situação- o Município de Japi contemplou vagas no concurso público para apenas parte dos cargos previstos no processo seletivo simplificado;

**CONSIDERANDO** a perpetuação da necessidade de garantia de serviços públicos básicos nos próximos meses em relação aos cargos previstos no processo seletivo simplificado e não contemplados no concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de amadurecimento da Administração quanto à ideia de contratação dos profissionais financiados pelos programas sociais financiados pela União através do concurso público ou por meio de processo seletivo, considerando a provisoriedade destes programas que podem ser extintos dependendo de direcionamentos do Poder Público Federal;

**CONSIDERANDO** a provisoriedade dos contratos contemplados no processo seletivo simplificado e os critérios de oportunidade e conveniência da Administração;

**RESOLVE:**

**Cláusula 1ª** – Ficam os profissionais abaixo identificados notificados para comparecerem à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Japi, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, entre os dias 02 e 04 de abril de 2019, das 8h às 13h para renovação de contrato pelo prazo de 2 (dois) meses em razão do resultado do processo seletivo simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISIOTERAPEUTA

Nayara da Silva Pontes – CPF 076.444.294-50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Kaline Nicolau da Silva – CPF 089.147.484-64

**Cláusula 2ª** – Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 29 de março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito do Município de Japi

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**6A6F3312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 004/2019**

**DECRETO Nº 004/2019**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de uso pelo Estado Do Rio Grande Do Norte e pelo Município De Jardim de Angicos, Imóvel Situado em Sítio Bom Destino, e dá providências.*

A Senhora Suely Fonseca Bezerra de Lima, Prefeita do Município de Jardim de Angicos, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88 §único, VI lei orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Jardim de Angicos/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Bom Destino, neste município.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias

Publique-se e;

Cumpra-se

Jardim de Angicos, em 28 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**B0698DAC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 97/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 97, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 3 de abril do corrente ano, tendo em vista a participação do “Encontros Regionais – Escola Intinerante – TEMA: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle)”, que ocorrerá no auditório do CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves), Av. Cel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, conforme Memorando nº 001/2019 – SEMCON.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 01 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**5555EABD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 98/2019**

**PORTARIA GP Nº 98/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

MARIA LIDINÁRIA LEITE SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 07 de março de 2019

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**EA8AD105

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 99/2019**

**PORTARIA Nº 99/2019 - GP**

*Exonera Diretora de Recebimento de Obras, que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Diana Araújo Rodrigues**, matricula nº 4758 ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recebimento de Obras, do município conforme portaria de nomeação nº 17/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 06 de fevereiro de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 31 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 17/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**BBFEB653

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 100/2019**

**PORTARIA Nº 100/2019 - GP**

*Exonera Diretora do Departamento Contábil, que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Jória Leilane de Albuquerque Paulo Paulino**, matricula nº 4715 ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento Contábil, do município conforme portaria de nomeação nº 183/2018, publicada no diário oficial dos municípios

– FEMURN, em 26 de abril de 2018. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 31 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 183/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**CF3700B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 101/2019**

**PORTARIA Nº 101/2019 - GP**

*Nomeia Secretária Adjunta de Saúde, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora, **Aline Bezerra de Melo**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Saúde, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**C8AA7DE2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 102/2019**

**PORTARIA Nº 102/2019 - GP**

*Nomeia Coordenadora do CRAS, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora, **Renata Câmara Barreto**, para o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**EEF9A561

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 103/2019**

**PORTARIA Nº 103/2019 - GP**

*Nomeia Secretária Adjunta de Assistência Social, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora, **Izabela Nobre de Melo**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Assistência Social, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**21217C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0072019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 065/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**  
**EDITAL 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRUTAS E VERDURAS: **15 de abril de 2019**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**4583AF15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 230/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, Odontólogo ESF lotado na Estratégia Saúde da Família IV na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:FC462922

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018 - CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 - PORTARIA Nº 242/2019 - GP**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1 – CONVOCAR** o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**2 – O não pronunciamento** do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**3 – Os documentos** que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**4 – Será tornado sem efeito** o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 242/2019 - GP**

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2018 do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**Art. 2º - A presente portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – (CÓDIGO 115)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS	137

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:6A3AE933

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 221/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HEDER ARAÚJO DE FREITAS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:4D317D56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 224/2019 - GP**

Dispõe sobre o retorno das atividades laborais de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar

Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN);

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa;

**CONSIDERANDO** a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REQUERER**, reintegração ao Quadro Único dos Servidores, o servidor **MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG nº 2.242.680 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 075.508.64-69, motorista, com lotação originária na Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**C182FCCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 227/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS**, Nutricionista lotada no NASF da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**08DBF8AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 229/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROBSON FÉLIX ALVES**, Digitador lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta

cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**9F60EFF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 228/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CLEIDIMAR DE MESQUITA VIEIRA**, Assistente Social lotada no NASF da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**A4FF6B17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 222/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, CARLIANA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 003.090.910 SSP/RN e CPF: 837.230.13449, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para que o mesmo assumira por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, do supracitado Conselho.

Art. 2º- A nomeação do servidor será em caráter provisório onde o mesmo prestará serviço junto ao Conselho Tutelar pelo período de 01 de abril de 2019 à 28 de agosto de 2019, haja vista da necessidade dos conselheiros titulares necessitarem 30 (trinta) dias de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:2E3E3865**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 226/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IAGO DE SOUZA GOMES**, Farmacêutico/Bioquímico lotado no NASF da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:3AA92F7B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 223/2019 - GP**

Dispõe sobre a devolução de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal n° 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN);

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa;

**CONSIDERANDO** a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEVOLVER**, EURÍPEDES ARAÚJO COSTA JÚNIOR, portador do RG n° 1.893.760 SSP/RN e inscrito no CPF sob n° 009.174.054-12, motorista, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:E9432036**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 231/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALINE ARAÚJO NOGUEIRA**, Odontólogo ESF lotado na Estratégia Saúde da Família V na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 237/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:8FB0B273**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 236/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MAGNA CRISTINA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, Odontólogo ESF lotada na Estratégia Saúde da Família VI na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 233/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CLEUTON BRAS MORAIS**, Odontólogo ESF lotado na Estratégia Saúde da Família III na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9FC3B43D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 232/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS**, Odontólogo ESF lotado na Estratégia Saúde da Família II na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7BB8BD27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 234/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO DA SILVA**, Odontólogo ESF lotado na Estratégia Saúde da Família I na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**74CA1605

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 238/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A28EB036

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 235/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALANA KESSIA BORGES DA SILVA**, Enfermeiro ESF lotado na Estratégia Saúde da Família I na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Catolé do Rocha PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:BF2A3F5B

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 012/2019 CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 -  
PORTARIA N.º 241/2019 - GP**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1** – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2019.

**2** – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2019.

**3** – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2019.

**4** – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 241/2019 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 012/2019 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2019.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – (CÓDIGO 101)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS	01

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (CÓDIGO 102)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	03

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:62B77C35

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 011/2019 CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 -  
PORTARIA N.º 240/2019 - GP**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1** – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019.

**2** – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019.

**3** – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019.

**4** – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 240/2019 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 011/2019 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a

Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 101)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
NATHALLIA ARAÚJO DA SILVA	02

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – (CÓDIGO 102)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
CÁSSIA JANES SANTIAGO DA SILVA	03
NAJARA CRISTINA LOPES	01

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**B58CF294

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 239/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 02 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**9D500F43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2019**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 012/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS	01	7,00	SIM	26.10.1965	APROVADO
RIGIVALDO NASCIMENTO BORGES	02	6,00	SIM	05.02.1960	APROVADO

CARGO: TÉC. DE ENFERMAGEM – (CÓDIGO 102)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
PETRÚCIA OLIVEIRA ANDRADE	03	5,50	SIM	21.08.1986	APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**AB996AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2019 DE  
ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**

**No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no Anexo I, na Escolaridade exigida para “Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II”, onde se lê:**

**Escolaridade:** Graduação concluída em Licenciatura plena em Educação Física.

**Leia-se:**

**Escolaridade:** Graduação concluída em Licenciatura plena em Educação Física + registro perante o Conselho Regional de Educação Física.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARÁUJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3CA575D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 115.006/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 29 de Março de 2019 e termo final em 29 de Março de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 77.718,50 (Setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**9CD97431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 012/2019, realizado em 01/04/2019, a saber:

**Empresa:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor total (12 meses) de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).

**Objeto:** Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social (Sistema de Registro de Preço).

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**AB827B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação - Pregão Presencial nº 012/2019, com início 19 de março de 2019, realizada em 01 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Empresa:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor total (12 meses) de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**Objeto:** Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social (Sistema de Registro de Preço).

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**959FA6B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Nomear a senhora **CRISTIANE DE LIRA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.137.144-09, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor dia 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**34255EB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

*Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA, com mandato de 26/03/2018 a 26/03/2020, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0070/2018/SEMTHAS/PMJS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 29 de março de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Reconstituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA, para mandato de 26/03/2018 a 26/03/2020, a saber:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**

**Titular:** Gilvaneide Maria de Araújo

**Suplente:** Fernanda Samila Morais Alves

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Mariluce Cristina do Nascimento Oliveira Souza

**Suplente:** Ana Lúcia de Araújo

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular: Cristiane de Lira Fernandes**  
**Suplente: Joselma Medeiros da Silva**

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL**

**Pastoral da Criança**  
**Titular: Maria Betânia Silva da Costa**  
**Suplente: Ana Maria Lucena de Oliveira**

**Pastoral da Juventude**  
**Titular: Ingrid Silva dos Santos**  
**Suplente: Felipe Kelvin Silva dos Santos**

**Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais:**  
**Titular: Ionilson de Azevedo Santiago**  
**Suplente: Alzira Medeiros de Azevedo**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:5E9B591B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VIII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **WAGNER RICARDO DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.812.354-04, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:DBD213EB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, V, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

**Art. 1º.** Nomear o senhor **WAGNER RICARDO DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.812.354-04, para ocupar o cargo em

comissão de Coordenador de Limpeza Urbana – CC2 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:50B9D869**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VIII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Nomear o senhor **GILVAN SOARES DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.186.414-69, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:C7F761A2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 400 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 400 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A COBERTURA DE DESPESAS PARA ADEQUAÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade Gestora:

Órgão orçamentário:

Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa 932

Fonte de Recursos:

2 – Município de José da Penha

2000 – Poder Executivo

2007 – Sec. Mul. de Obras e Serv. Urb.

4 – Administração

451 – Infra – Estrutura Urbana

2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.137 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00 aquisição de imóveis.

100 - Recursos Próprios.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de José da Penha - RN, a saber:

Unidade Gestora:

Órgão orçamentário:

Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa 875

Fonte de Recursos:

2 – Município de José da Penha

2000 – Poder Executivo

2007 – Sec. Mul. de Obras e Serv. Urb.

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

15 – URBANISMO

2.92 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

100 – Recursos Próprios

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 400 de 01 de abril de 2019 que, “dispõe sobre a abertura de crédito especial para a cobertura de despesas para adequação do lixo municipal, e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:BD5E4164**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº015/2019-GPJP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
Nº015/2019-GPJP

**OPrefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: [https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado\\_Final\\_Concurso\\_Jose\\_da\\_Penha.pdf](https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf) e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

**INSTRUÇÕES**

**Primeiro.** Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

**Auxiliar de Serviços Gerais:**

0305013 – José Geovanio Alves de Carvalho

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

**a) para todos os candidatos:** raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos:** ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

**1.2** - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

**1.3** - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**1.4** - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

**1.5** – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

**Segundo.**A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

**Terceiro.**Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 15 de abril de 2019**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

**Quarto.**Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

**4.1** – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**84C08F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PSS  
Nº003/2019-GPJP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
PSS Nº003/2019-GPJP

**OPrefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 27 e subitens correlatos, do Decreto 006/2018, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 380/2018, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital de PSS 001/2018, Considerando a publicação do resultado final publicado pela PMJP no dia 04 de maio no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, e também sua homologação através da Portaria nº 127 de 04 de maio de 2018, **RESOLVE:**

**INSTRUÇÕES**

**Primeiro.**Convocar os candidatos aprovados abaixo nominados por ordem de classificação, para apresentação de documentos, para o cargo de:

**Facilitador de Oficina de Dança:**

106 - FRANCISCO LUAN BARBOSA

**Segundo.**Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, em até cinco dias, contados da data de publicação do presente edital**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;

**Terceiro.**Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

**3.1** – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**4474F088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 351/2017 NO QUE PERTINCE AO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º.** São acrescentadas ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de José da penha - RN, previstos na Lei Municipal nº 351/2017, as seguintes vagas para os respectivos cargos, a saber:

Cargos de Nível Médio

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Auxiliar de Apoio ao Ensino	01 vaga	40 horas

**Art. 2º** - As atribuições de cada cargo e remunerações serão de acordo com as já existentes nos quadros de servidores deste município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 402 de 01 de abril de 2019** que, “**altera a lei municipal nº 351/2017 no que pertine ao quadro permanente de servidores públicos do município de José da Penha e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**FBE6B047

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 15 DE ABRIL DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOSÉ DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2004 E A LEI MUNICIPAL 318/2015.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

## TÍTULO I

## DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS

## DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de José da Penha/RN far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo socioeducativo para o debate de temáticas de prevenção de riscos e agravos contra a vida saldável, o convívio social adequado e os direitos e deveres inerentes a criança, aos adolescentes e aos seus cuidadores.

**Art. 4º** A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA);

IV - Conselhos Tutelares (CT);

V - Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;

## CAPÍTULO I

## DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 5º** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante regimento próprio.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

**Art. 6º** A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§2º. Cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

**Art. 7º** A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

**Art. 8º** Serão realizadas pre-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§1º. A forma de convocação e estruturação das pre-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 9º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispôr o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 10 Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 11 Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 12 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Seção I

#### DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15 Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao

Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16 Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos em votação pelas entidades representativas não-governamentais, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pela Secretaria de Administração, mediante edital publicado em diário oficial e amplamente divulgado no município, sendo:

I - 01 (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, caso exista;

II - 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação, caso exista;

III - 02 (dois) representantes de Pais ou Responsáveis por criança e/ou adolescente participantes de serviços de atendimento socio assistencial e/ou beneficiários de programas sociais de esfera Federal, Estadual ou Municipal;

IV - 01 (um) representante do público de Adolescentes do município.

§1º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente local, acima de 16 anos de idade, que participe de grupos que tenham como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

#### Seção II

#### DA COMPETÊNCIA

Art. 17 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas

respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares do município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar;

VI - O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

VIII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

IX - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

X - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XI - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

### Seção III

#### DO MANDATO

Art. 18 Os representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão igual período de mandato, mas estando este, condicionados à sua permanência à frente das pastas ou função respectiva.

§1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

V - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VI - Mudança de residência do município;

VII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos art. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do §2º deste artigo.

§5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicação ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro.

§6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará seu suplente para posse imediata.

§7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando o motivo da substituição e novo representante.

### Seção IV

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 19 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

§1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como aos órgãos da rede de proteção.

§2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, aos demais órgãos da rede de proteção, bem como à população em geral.

§3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.

§4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§5º. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 20 A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 21 A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

##### Seção I

#### DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 22 Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de José da Penha, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§3º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 23 O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24 A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, a qual competirá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria

Municipal de Finanças, sendo estas as responsáveis pela prestação de contas.

Art. 26 Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

Art. 27 Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão ainda observadas as disposições contidas nos art. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO TUTELAR

#### Seção I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

Art. 29 Permanece instituído o Conselho Tutelares já existente no município.

Art. 30 O Conselho Tutelar, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990, será constituído de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 31A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 32O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e de seus suplentes será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 33O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá Comissão Eleitoral paritária com conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, e ainda, definirá suas atribuições através de Resolução, para realizar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, inclusive, dirimir todas e quaisquer questões incidentes, recursos ou impugnações ocorridas em seu curso, na forma prevista nesta Lei.

#### SeçãoII

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 34Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de no mínimo 04 (quatro) meses do dia estabelecido para a eleição, convocar através de edital o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de José da Penha, afixando-o em sua sede, no local de divulgação dos atos oficiais do Município, em locais de amplo acesso ao público e chamada em todos os meios de divulgação disponíveis, como jornais, rádios, sites

oficiais, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, e na presente Lei.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases da eleição;

II - a documentação a ser exigida do candidato, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei Federal nº 8.069/1990, e pela presente Lei;

III - formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros suplentes.

Art. 35º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá obter junto à Justiça Eleitoral:

I - a relação eletrônica e física dos eleitores regularmente inscritos no município de José da Penha/RN;

II - o empréstimo de urnas eletrônicas.

§1º Na impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas comuns, com as cautelas necessárias à garantia de absoluta lisura do processo eleitoral.

§2º Serão observadas, em quaisquer hipóteses, naquilo que não colidir com a Lei Federal nº 8.069/1990, e no disposto nesta Lei, as disposições das resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 36º Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos através do voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos nas zonas eleitorais do município de José da Penha.

Parágrafo único. Para votar, o eleitor deverá apresentar, preferentemente, um dos seguintes documentos:

I - título de eleitor;

II - comprovante de votação na última eleição;

III - certidão negativa fornecida pelo Cartório Eleitoral responsável pela emissão ao município de José da Penha;

IV - de documento de identidade oficial com foto, desde que conste como eleitor regular na lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

Seção III

### DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 37º A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual, sem vinculação a partido político e o exercício do cargo é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com outra função pública ou privada.

Parágrafo único. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 38º Somente poderá concorrer à eleição o candidato que preencher os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - não possuir antecedentes criminais;

III - residir no município de José da Penha há mais de 02 (dois) anos;

IV - ser eleitor do município de José da Penha;

V - estar no gozo dos direitos políticos;

VI - ter concluído o ensino médio;

VII - ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - não ter sido afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

Parágrafo único. Os documentos e os requisitos exigidos por esta Lei deverão constar do edital do processo de escolha.

Art. 39º Para o registro da candidatura, o interessado deverá formalizar o seu pedido por meio de impresso próprio, que deverá ser disponibilizado no espaço sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruindo com os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Título de Eleitor (TE);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Comprovante de residência no município de José da Penha há mais de 02 (dois) anos;

V - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

VI - Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

VII - Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

VIII - Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas municipais, como Promotores de Justiça, Juízes ou agentes políticos.

IX - Currículo vitae, conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não substitui o documento exigido no inciso I, do caput deste artigo.

Art. 40º Após o encerramento dos registros de candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos e dará ampla divulgação da relação dos candidatos aptos a concorrerem a membro do Conselho Tutelar de José da Penha, bem como dos que tiveram seus registros indeferidos, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Os documentos dos candidatos, as decisões e demais informações a respeito da análise dos pedidos de registros de candidaturas deverão permanecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à disposição de qualquer cidadão, que poderão fazer apontamentos e retirar cópias.

Art. 41º Qualquer munícipe de José da Penha, cuja prova desta qualidade será comprovada pelo título de eleitor, ou autoridade local, poderá impugnar candidatura mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral do processo eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após a divulgação de que trata o artigo 40, desta Lei.

Art. 42º A Comissão Eleitoral do processo eleitoral analisará a impugnação em reunião convocada especialmente para esta finalidade, conforme prazo definido no calendário eleitoral, decidindo por seu recebimento e processamento ou por seu não recebimento.

Art. 43º Sendo recebida a impugnação de candidatura, o impugnado será intimado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias, podendo, no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), que serão ouvidas ou não, a critério da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

Art. 44 Apresentada ou não a defesa, a Comissão Eleitoral do processo de escolha reunir-se-á no prazo de 03 (três) dias para instruir e decidir sobre a impugnação, intimando o impugnado e o impugnante na data, local e horário da reunião, quando poderá:

I - ouvir as testemunhas eventualmente arroladas;

II - excepcionalmente, aceitar a juntada de documentos novos;

III - determinar, a requerimento ou de ofício, a realização de diligências, cujas deverão ser realizadas impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco).

Parágrafo único. Encerrada a instrução, será decidida a impugnação, intimando os interessados do resultado.

Art. 45 Das decisões da Comissão Eleitoral do processo de escolha caberá recurso do interessado no prazo de 03 (três) dias da data da intimação da decisão que decidir sobre a impugnação.

#### Seção IV

#### DOS RECURSOS

Art. 46 O recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral do processo de escolha, será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá nomear relator e convocar, extraordinariamente, reunião Plenária dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, que se realizará no prazo máximo de 03 (três) dias, intimando-se os interessados, que poderão assistir a reunião, sem direito à voz.

§1º O relator deverá concluir o seu relatório até o dia da reunião plenária do CMDCA, cuja conclusão conterá seu voto pelo provimento ou não do recurso.

§2º A reunião de que trata o caput deste artigo, será instalada com a presença da maioria simples dos membros do CMDCA.

§3º Na hipótese de não haver quórum, serão marcadas sucessivas reuniões, com intervalos de 02 (dois) dias úteis, saindo intimados e ou notificados os Conselheiros do CMDCA presentes.

§4º Na reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, será lido o relatório pelo Relator e dado conhecimento de seu voto. Ausente o relator, será designado conselheiro para ler o relatório e o voto. Em seguida, abrir-se-á a discussão a respeito do recurso e do relatório, colhendo-se o voto de cada um dos conselheiros presentes, que acompanharão o voto do relator, ou votarão contrário a ele. A decisão será tomada pelos votos da maioria simples dos conselheiros presentes.

§5º Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, não caberá recurso.

#### Seção V

#### DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

Art. 47 Os candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas, portanto, habilitados à disputa do pleito, serão inseridos em uma relação única de nomes, em ordem alfabética, e publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do município de José da Penha/RN, com a designação do local, dia e hora para a eleição.

Art. 48 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá manter afixado em sua sede a relação dos candidatos inscritos e devidamente habilitados para o pleito.

Art. 49 Caberá à Comissão Eleitoral, através de termo de compromisso subscrito pelos candidatos, dá-lhes conhecimento formal das regras do processo eleitoral, devendo constar que o não acatamento das regras

importa em aplicação das sanções prevista em Lei e demais normas do processo de escolha.

Parágrafo único. A recusa do candidato em assinar o termo de compromisso, no prazo assinalado, onde estão assentadas as regras do processo eleitoral, implica na renúncia implícita e automática da sua candidatura.

Art. 50 O processo de escolha do Conselho Tutelar de José da Penha ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo de escolha e reabrir prazo para a inscrição de novas candidaturas.

#### Seção VI

#### DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 51 É proibido, sob a pena de cancelamento da candidatura:

I - a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, seja de que tamanho for, com exceção dos locais autorizados pelo município de José da Penha, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

II - o transporte de eleitores;

III - ao candidato: doar, oferecer, prometer, ainda que por interposta pessoa, entregar ao eleitor bens ou vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequenos valores.

IV - a propaganda através de carro de som ou similar.

V - a propaganda na internet, principalmente, em redes sociais.

§1º Qualquer munícipe de José da Penha, cuja prova desta qualidade será comprovada pelo título de eleitor, ou autoridade local, poderá representar contra propaganda irregular requerimento fundamentado e instruído com provas, que será dirigido à Comissão Eleitoral do processo eleitoral, até o prazo de 05 (cinco) dias da constatação da infração, seguindo-se o rito, no que couber, do artigo 46, desta Lei.

§2º O resultado final das eleições somente poderá ser divulgado após a apreciação definitiva de todas as representações, desde que apresentadas formalmente até às 16h55min (dezesesseis horas e cinquenta e cinco minutos), do dia da eleição.

Art. 52 Será permitida a propaganda do candidato através de panfleto, em cores ou em preto e branco, no tamanho máximo de apresentação em papel de 21,00cm de largura por 29,70cm de altura, podendo conter a foto do candidato, proposta e número com o qual concorrerá e deverá conter ainda, a tiragem, o CNPJ ou CPF do responsável pela impressão, sob a pena de ser considerada propaganda irregular.

Parágrafo único. Na propaganda panfletária, não poderá conter apoiadores, muito menos, qualquer vinculação a partido político ou entidade da sociedade civil, ainda que religiosa, mesmo que por símbolos assemelhados ou cores que lhes vincule, sob a pena da propaganda ser considerada irregular.

#### Seção VII

#### DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 53 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, a indicação de mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, e supletivamente, às entidades nele cadastradas.

Art. 54 A Comissão Eleitoral do processo de escolha orientará os mesários, escrutinadores e demais colaboradores sobre como proceder

no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

Art. 55O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confecção das cédulas oficiais, contendo os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, sendo acrescentado o número e o "apelido", que será rubricado pelos membros da mesa receptora.

Parágrafo único. Quanto à validade ou nulidade da cédula de votação, observar-se-á o Código Eleitoral Brasileiro, aplicável subsidiariamente quanto a este aspecto.

Art. 56A eleição será realizada em dia e local designados no edital da eleição do Conselho Tutelar de José da Penha, no horário das 08h às 17h.

Art. 57 A Comissão Eleitoral do processo de escolha organizará os trabalhos nas mesas receptoras de votos, das apuradoras, além do credenciamento dos mesários, escrutinadores, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscais.

§1º Cada mesa receptora deverá ser composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas credenciadas, sendo 01(um) presidente, 01 (um) primeiro secretário.

§2º Em cada mesa receptora haverá formulário próprio para lavratura de ata com a descrição das ocorrências verificadas e o número de votantes.

§3º A mesa apuradora deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.

§4º Cada candidato poderá credenciar previamente junto à Comissão Eleitora do processo eleitoral, 01 (um) fiscal para cada local de votação.

Art. 58(vetado em plenário).

Art. 59Concluída a votação, cada urna será lacrada na presença dos candidatos ou respectivos fiscais, rubricadas pelos presentes, lavrada a ata, sendo tudo encaminhado para a mesa apuradora, para a apuração dos votos sob a coordenação da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§1º Na apuração dos votos será permitida a permanência apenas do candidato ou um fiscal previamente credenciado pela Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§2º A mesa apuradora preencherá o Boletim de Apuração com o resultado do pleito, sob a supervisão da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§3º Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art. 60Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que os 05 (cinco) primeiros serão considerados titulares e os demais suplentes.

Art. 61O candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, cujo rito obedecerá, as disposições dos capítulos anteriores.

Art. 62O Conselho Tutelar eleito será empossado em reunião solene e pública, regida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 10 de janeiro do ano subsequente a eleição.

SeçãoVIII

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 63Compete ao Conselho Tutelar, além de exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90:

I - Elaborar seu Regimento Interno para ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e homologação pelo Prefeito Municipal, através de Decreto;

II - sistematizar dados informativos quanto à situação da criança e do adolescente;

III - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - participar dos cursos de capacitação continuada, promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 64O Conselho Tutelar de deverá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório trimestral dos atendimentos, segundo modelo por ele fornecido.

Art. 65As sessões do Conselho Tutelar serão instaladas com a presença de todos os conselheiros, e lavradas atas, nas quais deverão constar a pauta e as decisões que forem tomadas, que somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 66O Conselheiro atenderá as partes mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 67O Conselho Tutelar de funcionará diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, observado o seguinte:

I - de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h00min, com uma hora de intervalo para refeição e descanso;

II - em sobreaviso, das 17h01min às 6h59min, do dia seguinte, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado;

III - em sobreaviso, das 17h01min da sexta-feira, até as 06h59min da segunda-feira, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado;

IV – em sobreaviso nos feriados, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado.

§1º A organização do horário de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração, devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada mínima de quarenta horas semanais, sendo remetida mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a planilha de horário e plantões do Conselho Tutelar.

§2º O conselheiro em plantão domiciliar deverá estar disponível através de aparelho de comunicação móvel, cujo número deverá, obrigatoriamente, constar da escala previamente elaborada para ser encaminhada às autoridades competentes.

§3º Haverá, pelo menos, 02 (dois) Conselheiros Tutelares escalado em plantão.

Seção IX

DA COMPETÊNCIA

Art. 68Aplica-se ao Conselho Tutelar de José da Penha a regra de competência prevista na Lei Federal nº 8069/90.

Seção X

## DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS

Art. 69 Os membros do Conselho Tutelar de José da Penha receberão vencimento mensal no valor de 01 (um) salário-mínimo.

§1º Será devida a remuneração nas hipóteses de afastamento médico do Conselheiro Tutelar pelo período máximo de até 15 (quinze) dias.

§2º As hipóteses de afastamento previstas no parágrafo anterior deverão ser devidamente comprovadas por laudo médico oriundo do serviço público.

§3º No caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o conselheiro será automaticamente afastado de suas funções e seu suplente será convocado para atuar provisoriamente até o retorno do titular, cabendo ao suplente receber remuneração equivalente aos dias em exercício.

§4º A remuneração fixada não gera relação de emprego com o Município.

§5º O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 70 Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias;

IV - licença-maternidade de 5 (cinco) dias ;

V - gratificação natalina, a ser paga no mês de dezembro, no mesmo valor da remuneração mensal, calculada de forma proporcional ao número de meses em que exerceram a função durante o ano.

VI - deverá o Conselheiro Tutelar, para os fins dos Incisos II, III e IV, encaminhar o pedido de afastamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que imediatamente deverá se manifestar sobre a solicitação e em caso positivo convocar o suplente, nos termos do artigo 64, desta Lei;

VII - licença de 5 (cinco) dias em razão do seu casamento;

VIII - licença de 5 (cinco) dias em razão do falecimento de cônjuge ou companheiro (nesta hipótese, desde que haja o reconhecimento formal e prévio da união estável), pais e filhos.

Parágrafo único. Findo o prazo da licença temporária, e não havendo retorno às funções originárias, será considerada renúncia tácita do mandato e o Conselheiro licenciado perderá o mandato automaticamente, com a manutenção no cargo do suplente convocado.

Art. 71 A Lei Orçamentária Municipal deverá prever recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar de José da Penha e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares.

## Seção XI

## DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 72 Serão aplicadas as seguintes sanções ao Conselheiro Tutelar:

I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - proposição de perda do mandato ao Ministério Público.

Parágrafo único. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas nos incisos I e II e da proposta do inciso III, do caput deste artigo, será sempre assegurado ao Conselheiro Tutelar, o devido processo administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

## Seção XII

## DAS INFRAÇÕES

Art. 73 São infrações cometidas por Conselheiro Tutelar, com sujeição às respectivas sanções:

I - a utilizar qualquer bem pertencente à infraestrutura do Conselho Tutelar em benefício próprio:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; e, a partir da segunda reincidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - fazer uso da função em benefício próprio:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; e, a partir da segunda reincidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - divulgar, sem justa causa, informação sigilosa, assim compreendido o documento sigiloso que tenha acesso em razão da função:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

IV - recusa ou omissão em prestar atendimento:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

V - deixar de aplicar medida de proteção, contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

VI - deixar de comparecer, sem justa causa, nos plantões e reuniões previamente estabelecidos:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

VII - ausentar-se, sem justa causa, do atendimento ao público quando escalado para tanto:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; a partir da segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - ser condenado pela prática de crime doloso:

a) pena: proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

IX - receber, em razão do exercício das funções, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências, ou qualquer outra vantagem econômica, além dos previstos em Lei:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

X - descumprir, reiteradamente, os deveres da função, inclusive aqueles disciplinados no Regimento Interno:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XI - manter conduta incompatível com o cargo ou exceder-se no exercício da função, abusando da autoridade que lhe foi conferida:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XII - exercer atividade incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XIII - transferir sua residência para fora do município:

a) pena: proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

Parágrafo único. Os fatos, denúncias, representações etc. que possam constituir infrações, mas não se encontram especificados nos incisos do caput deste artigo, são apurados por uma Comissão criada especificadamente para este fim pelo CMDCA, composta por 05 (cinco), 02 (dois) representantes do Poder Públicos e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e o próprio Presidente, mediante Processo Administrativo, a ser instaurado de ofício ou por provocação de terceiro interessado, garantindo a imparcialidade dos sindicantes, a ampla defesa e o contraditório, e voto favorável à cassação do mandato por maioria simples dos membros do CMDCA.

Art. 74 Além das hipóteses especificadas nos incisos do caput do art. 36, desta Lei, a perda do mandato se dará:

I - por morte;

II - por renúncia;

III - por afastamento definitivo.

§1º A renúncia à função de Conselheiro Tutelar deverá ser feita por escrito pelo próprio Conselheiro e encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Fica obrigado a se afastar temporariamente do exercício de Conselheiro Tutelar, sem direito a gratificação mensal, o candidato a cargo eletivo, assim que houver o registro de sua candidatura junto ao Cartório Eleitoral.

§3º A posse de cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 75 Será considerada vaga a função de Conselheiro Tutelar em caso de morte, renúncia, afastamento definitivo, férias ou afastamento não justificado acima de 15 (quinze) dias.

§1º Ocorrendo vacância o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício, convocará o membro suplente para atuar provisoriamente até o retorno do titular ou para completar o período remanescente do mandato do antecessor, conforme o caso.

§2º Não tomando posse o suplente convocado, por qualquer motivo, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar do chamamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o que lhe suceder.

§3º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§4º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 76 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são impedidos de participar do Conselho Tutelar.

Art. 77 São impedidos de servir, concomitantemente, no Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## CAPÍTULO V

### DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

#### GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 78 As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000) devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 79 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§1º Será negado o registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos

Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 80 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo de até 30 (trinta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto no processo de avaliação do pedido.

§3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 81 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 27 a 32 desta Lei.

Art. 82 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 83 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhará cópia da presente lei a todos os órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, assim como os de atendimento.

Art. 85 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará, por meio de Resolução, a solicitação da revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar, no prazo máximo

de 90 (noventa) dias, da entrega da resolução, de forma a adequá-lo, no que necessário, as disposições desta Lei.

Art. 87 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 173, de 15 de abril de 2004, o Decreto Municipal nº 002 de 16 de Maio de 2004, a Lei Municipal 318 de 22 de Abril de 2015 e outras disposições em contrário. (parte do artigo vetado em plenário).

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 403 de 01 de abril de 2019 que, “altera a lei municipal nº 173 de 15 de abril de 2004, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente de José da Penha/RN e dá outras providências e revoga o decreto municipal nº 002/2004 e a lei municipal 318/2015”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:2330FF0C**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 030 DE 29 DE MARÇO DE 2019

#### PORTARIA Nº 030 DE 29 DE MARÇO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E LEI Nº 224/2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME - do Município de José da Penha/RN, conforme discriminação abaixo:

#### **I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Francisca Anatânia Maia Bessa – (Secretário)

Suplente: Alysson Fontes Leite

Titular: João Jácome de Brito de Junior

Suplente: Maria Elione Pinheiro

Titular: Claudiana da Silva Fernandes

Suplente: Hildevânia da Silva Monte

#### **II – Representantes dos Profissionais do Magistério**

Titular: Simone Fontes Leite Andrade

Suplente: Maria Betânia da Silva Oliveira

Titular: Paula Katiusya Duarte

Suplente: Francimário Costa Teixeira

#### **III – Representante de Pais de Alunos:**

Titular: Rayssa Maia Costa

Suplente: Odilene Maria De Araújo Rosendo

#### **IV – Representante dos Estudantes:**

Titular: Letícia Lavoisier da Silva

Suplente: Giovanna de Araújo Vasconcelos

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**0085798C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 031 DE 29 DE MARÇO DE 2019****A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

**RESOLVE:****Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 50 % (cinquenta por cento), exclusivamente no mês de março do corrente ano, para a servidora **Gilda Maria de Oliveira**, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**2981B190**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 032 DE 29 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 032 DE 29 DE MARÇO DE 2019****A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE ROTAS EXTRAS;

**RESOLVE:****Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 36 % (trinta e seis por cento), exclusivamente no mês de março do corrente ano, para a servidora **Cláudia Lavosier da Silva**, lotado na secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**02E37A43**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 033 DE 29 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 033 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº014/2019-GPJP;

**RESOLVE:****Art. 1º** Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0101006 – ADRIANA DA SILVA DIAS

**Art. 2º** A posse dos candidatos ocorrerá em até 30 dias, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício até 15 dias após a assinatura do termo de posse, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.**Art. 3º** Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº014/2019-GPJP:

0312020 – MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**B8CC9ADB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 034 DE 29 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 034 DE 29 DE MARÇO DE 2019****A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O USUÁRIO GERENCIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA NA OPERAÇÃO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, o “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada “Fundo Municipal de Saúde”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**

Secretário de Finanças  
Matrícula: 137543-1  
CPF Nº 474.XXX.XXX-34

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha-RN, 29 de março de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**A9DD5590

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 035 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

**PORTARIA Nº 035 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O USUÁRIO GERENCIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA NA OPERAÇÃO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, o “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada “Fundo Municipal de Assistência Social”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**

Secretário de Finanças  
Matrícula: 137543-1  
CPF Nº 474.XXX.XXX-34

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha-RN, 29 de março de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**C77EBE62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 036 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

**PORTARIA Nº 036 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O USUÁRIO GERENCIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA NA OPERAÇÃO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, o “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada “Fundo Municipal de Educação e Desporto”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**

Secretário de Finanças  
Matrícula: 137543-1  
CPF Nº 474.XXX.XXX-34

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha-RN, 29 de março de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**3EE50042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 131/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 131/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Março de 2019

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a Sr. SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Macau-RN, para transportar os conselheiros tutelares para participar da **Oficina Atuação do Conselho Tutelar e Rede de Proteção do SGD de Crianças e Adolescentes**, no dia 30 de março de 2019, em Macau/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**887C1B70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 124/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº124 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da equipe de Futsal Sub-15 para a cidade de Riacho de Santana-RN, onde irá disputar um torneio de futsal da categoria, o torneio Bayer de Santana, neste dia 31 de março.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**319066AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 126/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 126/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 29 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Missias Elias do Nascimento**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº2921335 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 085.175.054-09, residente no Sítio Tabuleiro do Padre, SN, Zona Rural de Riacho de Santana/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação dos alunos universitários, para a realização das atividades presenciais no dia 31 de Março de 2019, no Polo de Apoio Presencial UAB na cidade de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**EAC24555

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 125/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 125/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 25 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **EDGAR SOARES LEITE**, CPF:107.296.824-04, 01 e 1/2 (uma diária e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, entre os dias 25 a 27 de Março de 2019, a fim de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**326DF5D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 127/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº.127 /2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 28 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.**FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES**, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo o paciente o Sr. Manoel costa Lima, a fim de realizar procedimento na liga Mossoroense, no dia 29 de Março de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**25BCBF0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 128/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 128/2019– Gabinete do Prefeito** Em, 28 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 28 de Março de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**2E6EB4DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 037 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**PORTARIA Nº 037 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). ADRIANA DA SILVA DIAS NO CARGO DE ASG NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017;

CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;

CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 033/2019, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) Adriana Da Silva Dias** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**C1586612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 351/2017 NO QUE PERTINE AO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º.** São acrescidas ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de José da penha - RN, previstos na Lei Municipal nº 351/2017, as seguintes vagas para os respectivos cargos, a saber:

Cargos de ensino fundamental I

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Motorista	01 vaga	40 horas

**Art. 2º** - As atribuições de cada cargo e remunerações serão de acordo com as já existentes nos quadros de servidores deste município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 401 de 01 de abril de 2019** que, “**altera a lei municipal nº 351/2017 no que pertine ao quadro permanente de servidores públicos do município de José da Penha e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de abril de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**4B7F03A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 334/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de abril de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de abril de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**AE5631ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 869//2019**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.  
Assunto: **Contratação de Locação de Imóvel destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.  
**RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **ELIOZETE BEZERRA DE ARAÚJO (CPF Nº 015.680.784-04)**, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pelo período de doze (12) meses.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de Imóvel destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, ficando a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9E63ACC4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

PROC. ADMINISTRATIVO nº 869/2019 – DISPENSA Nº 002/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/ 2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU; CONTRATADO: ELIOZETE BEZERRA DE ARAÚJO; OBJETO: locação de imóvel destinado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU; VIGÊNCIA: 28 de março de 2019 a 28 de março de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.271.0131.2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - outros serviços de terceiros – pessoas física; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – Pelo CONTRATANTE e Eliozete Bezerra de Araújo - CONTRATADO.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**49111EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)**  
CPF: **049.222.494-35**  
MATRÍCULA: **84760**  
DESTINO: **Brasília-DF**  
JUSTIFICATIVA: **Participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **08 a 12 de abril de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **04 (quatro) diárias**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscientos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**67CCAED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Prefeito Municipal**  
CPF: **008.677.144-25**  
MATRÍCULA: **84760**  
DESTINO: **Brasília-DF**  
JUSTIFICATIVA: **Participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **08 a 12 de abril de 2019.**  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **04 (quatro) diárias**  
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**  
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**BA2E8C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**  
CPF: **022.081.244-64**  
MATRÍCULA: **1542-3**  
DESTINO: **Caicó-RN**

**JUSTIFICATIVA: Acompanhar a paciente Maria Joanete para realizar exames em Caicó-RN.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 26 de março de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**721F20D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 66, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 66, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **EDILZA AUTA DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.168-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-F, matrícula nº 1108-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**217A2DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 67, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 67, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **LÚCIA MARGARETH ESTEVAM DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, conforme benefício nº. 101.101.177-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1632-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**4E634CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 68, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 68, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **ROMUALDO ARAÚJO DE LIRA**, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, conforme benefício nº. 101.101.190-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1731-0, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C925197D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000052/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019**

No dia 26 de março de 2019, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 086/2018 – GP, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

**3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 226.908,00 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais)**.

**LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 35.304.898/0001-76, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 9, 15, 16, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 37; totalizando o valor de **R\$ 75.880,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEU LTDA** - CNPJ: 17.640.366/0001-28, saiu vencedora nos ITEM: 11; totalizando o valor de **R\$ 17.388,00 (Dezesseite mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

Perfazendo um valor global estimado da licitação de **R\$ 320.176,00 (Trezentos e vinte mil cento e setenta e seis reais)**.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria 086/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D03262B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000052/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 086/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor dos licitantes:

**3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 226.908,00 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais)**.

**LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 35.304.898/0001-76, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 9, 15, 16, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 37; totalizando o valor de **R\$ 75.880,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEU LTDA** - CNPJ: 17.640.366/0001-28, saiu vencedora nos ITEM: 11; totalizando o valor de **R\$ 17.388,00 (Dezesseite mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

Perfazendo um valor global estimado da licitação de **R\$ 320.176,00 (Trezentos e vinte mil cento e setenta e seis reais)**.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria 086/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F8B16681

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato e seu aditivo de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL situada à Rua da Matriz, nº 380, centro – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, onde funcionará a sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), tendo em vista que o Município não dispõe de prédios públicos próprios.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** JOSÉ AURELIANO ALVES DE SOUZA

**CPF:** 058.558.184-38

**ORIGEM:** Dispensa nº 006/2018

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 15 de março de 2019.

Jundiá/RN, 15 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**PELA CONTRATADA:** José Aureliano Alves de Souza

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**BFD7CF51

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 053/2018**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato e seu aditivo de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de Locação necessária para a família do beneficiário a Srª **LUCIENE LIRA DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, a família foi identificada e estudada pela assistente social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art 25.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** EVERALDO JOÃO DO NASCIMENTO

**CPF:** 655.744.354-20

**ORIGEM:** Dispensa nº 056/2018

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 15 de março de 2019.

Jundiá/RN, 15 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**PELA CONTRATADA:** Everaldo João do Nascimento

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4D47B52C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 ( uma ) meia diária a Sra. Adriane Freitas de Souza, Vice - Prefeita Municipal, CPF nº 012.407.114-76, agência nº 13668, conta corrente nº 016443-7, no valor de R\$ 200,00 ( duzentos reais ), para custear despesas no encontros regionais – Escola Itinerante – Tema: Projeto Redesenhando a Gestão Pública ( do Planejamento ao Controle ), que será realizado no dia 03 de abril de 2019, das 08:00 às 18:00hs, no auditório da CEMURE localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal da Administração  
CPF/MF nº 022.015.018-40

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:6A1707F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 094/2019-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2019.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para o Senhor **Sanderson Felipe Laurentino dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico II, para se deslocar à Natal/RN, quando o mesmo irá participar de Reunião no TCE/RN, com o Ministério Público de Contas que ficou agendada para o dia 02 de abril de 2019 às 10:00hs, no Gabinete da Procuradora LUCIANA RIBEIRO CAMPOS, conforme MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL Nº 34/2018, no que trata-se o Procedimento Instauratório Prévio, formalizado pelo Ministério Público de Contas em razão da situação de gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta no primeiro quadrimestre de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
Código Identificador:2BFC9CA7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 093/2019-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2019.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Renato Sena de Moraes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para se deslocar à Natal/RN, quando o mesmo irá participar de Reunião no TCE/RN, com o Ministério Público de Contas que ficou agendada para o dia 02 de abril de 2019 às 10:00hs, no Gabinete da Procuradora LUCIANA RIBEIRO CAMPOS, conforme MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL Nº 34/2018, no que trata-se o Procedimento Instauratório Prévio, formalizado pelo Ministério Público de Contas em razão da situação de gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta no primeiro quadrimestre de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
Código Identificador:2E13B9C2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 092/2019-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2019.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, ao valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Gilmar Faustino da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para se deslocar à Natal/RN, quando o mesmo irá participar de Reunião no TCE/RN, com o Ministério Público de Contas que ficou agendada para o dia 02 de abril de 2019 às 10:00hs, no Gabinete da Procuradora LUCIANA RIBEIRO CAMPOS, conforme MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL Nº 34/2018, no que trata-se o Procedimento Instauratório Prévio, formalizado pelo Ministério Público de Contas em razão da situação de gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta no primeiro quadrimestre de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
Código Identificador:17898A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 006/2019-SMA.**

O **Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Excelentíssima Senhora **Taianni Lopes Santos**, ocupante do Cargo de Prefeita Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar de Reunião no TCE/RN, com o Ministério Público de Contas que ficou agendada para o dia 02 de abril de 2019 às 10:00hs, no gabinete da procuradora LUCIANA RIBEIRO CAMPOS, conforme MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL Nº 34/2018, no que trata-se o Procedimento Instauratório Prévio, formalizado pelo Ministério Público de Contas em razão da situação de gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta no primeiro quadrimestre de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2019.

**RENATO SENA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**C5AAE140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 001/2018**

**OBJETO:**Aditivo de valor junto ao Contrato Administrativo nº 001/2018, o qual tem como objeto à execução de Obra de ampliação do Posto de Saúde de Iguatu, localizado na Fazenda Iguatu, s/n, Zona Rural – Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

**CNPJ:**11.098.501/0001-40

**ORIGEM:** Tomada de Preços Nº 003/2017

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 2.681,98 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; ATIVIDADE: 10.301.0026.1105 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro  
**PELA CONTRATADA:**Rubem Ramos Pontes Neto

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0919B724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** MILTON HORÁCIO DA SILVA NETO, COM SEDE NA RUA MONSIEUR PAULO HERÔNCIO DE MELO, Nº 97 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CPF: 071.450.024-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NAS BANCADAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR:** R\$ 9.700,00 (NOVE MIL, SETECENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**FC384DAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019; CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10; **CONTRATADA:** MILTON HORÁCIO DA SILVA NETO, COM SEDE NA RUA MONSIEUR PAULO HERÔNCIO DE MELO, Nº 97 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CPF: 071.450.024-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NAS BANCADAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.700,00 (NOVE MIL, SETECENTOS REAIS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - REGIÃO: 0001

– LAGOA NOVA; **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2019; PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL; PELA CONTRATADA, MILTON HORÁCIO DA SILVA NETO; TESTEMUNHAS NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**2CDD28A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85  
**CONTRATADA:** COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA, COM SEDE NA RUA LEONEL LEITE, Nº 1412 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.037-350, **CNPJ: 02.874.539/0001-03**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÓIS, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.  
**VALOR:** R\$ 16.524,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **FUNTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**CF1C92E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** MARIA JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 885.737 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 523.487.684-53, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO OTHON DE ARAÚJO, 43, SILVIO BEZERRA DE MELO – CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 27 DE MARÇO DE 2019, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS**, DECORRENTE DO **PROCESSO**

**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2018.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE DESLIGAMENTO DEU-SE EM VIRTUDE DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUE VERSA: A RESCISÃO DECORRENTE DE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL IMOTIVADA DO CONTRATANTE IMPORTARÁ NO PAGAMENTO, AO CONTRATADO, DE INDENIZAÇÃO NO VALOR CORRESPONDENTE A 1/12 (UM DOZE) AVOS DA REMUNERAÇÃO MENSAL, POR MÊS E/OU PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2019

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3D6AE259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**664ECED3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOAQUIM EUFRÁZIO PEREIRA ANDRÉ**, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:033EFE3C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS**, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:B1AC3E00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS DE VOLEY 2019 (CATEGORIA ABERTO)**

**CONDIÇÕES DE JOGO:**

**Art. 1º**- O presente campeonato será regido por este regulamento;

**Art. 2º**- Participarão da competição atletas que estejam residindo em seus respectivos bairros.

**Parágrafo 1º**- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

**Parágrafo 2º**- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

**Parágrafo 3º**- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

**Art. 3º**- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.

**Parágrafo 1º**- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

**Parágrafo 2º**- A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

**Parágrafo 3º**- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

**Parágrafo 4º**- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

**Parágrafo 5º**- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

**Art. 4º**Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;

**Art. 5º**As partidas serão disputadas em 05 (cinco) sets de 25 (vinte e cinco) pontos.

**Art 6º**-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 6 (seis) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

**PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES**

**Art 7º**- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

**Parágrafo 1º**- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

**Parágrafo 2º**- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

**Parágrafo 3º**- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

**HORÁRIOS DOS JOGOS**

**Art 8º**- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

**Parágrafo Único** –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

**PARTE DISCIPLINAR**

**Art. 9º**- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

**Art. 10º**- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

**Art. 11º**- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

**Art. 12º**- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

**Art. 13º**- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

**Art. 14º**- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

**Art. 15º**- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

**Art. 16º**- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

**Art. 17º**- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

**Art. 18º-** A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

**Art. 19º-** Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

**Art. 20º-** Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

**Art. 21º-** Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

#### PUNIÇÃO

**Art. 22º-** Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

**Parágrafo Único-** Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

**Art. 23º-** As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

**Parágrafo Único-** Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

#### PARTE DE DISPUTA

**Art. 24º-** As 04 (quatro) equipes formarão chave única com jogos entre si.

**Art. 25º-** Se classificarão 02 (duas) equipes de melhor campanha para final.

**Art. 26º-** Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase

da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de pontos sofridos;
- Maior número de pontos marcados;
- Saldo de pontos;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

**Parágrafo Único-** A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

#### PREMIAÇÃO

**Art. 27º-** Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28º-** Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

**Art. 29º-** Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 01 de Abril de 2019.

**JOSÉ LAUREANO ALVES**

Secretário da Juventude Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**BF6E2682

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA ANEXO II - RGF - DDCL

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-----	44.360,28	-----
Disponibilidade de Caixa¹	-----	44.360,28	-----
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	44.360,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-44.360,28</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00

JUDICIAIS - LC 151/2015
FONTE: Sistema e-Pública (2105-1158-007). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/01/2019 e hora de emissão: 15:17.
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Presidente  
02275111409

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Controlador  
01190526441

Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:490812D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**ANEXO IV - RGF - DOC**

<b>Câmara Municipal de Lucrecia</b>		
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	<b>R\$ 1,00</b>	
	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência (a)
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência (a)
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1843-2220-765). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/01/2019 e hora de emissão: 15:24.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Presidente  
02275111409

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Controlador  
01190526441

Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:CAE174E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**ANEXO VI - RGF - DSRGF**

<b>Câmara Municipal de Lucrecia</b>		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCALIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	<b>R\$ 1,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	13.962.233,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.962.233,38	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	559.751,17	4,01
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	837.734,00	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	795.847,30	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	753.960,60	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	-3.438,63
FONTE: Sistema e-Pública (1682-4707-968). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/01/2019 e hora de emissão: 15:25.		

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Presidente  
02275111409

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Controlador  
01190526441

Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:B9B7333E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15020003/2019

NOME DO CREDOR: PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES

CPF: 067.459.684-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, HIGIENIZAÇÕES E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.225,00

Lucrécia/RN 29 DE MARÇO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**477F72DB

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO N 2019034**

CONTRATO Nº.....: 2019034

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES

CPF: 067.459.684-60

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, HIGIENIZAÇÕES E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.225,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 526 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$2.225,004

VIGÊNCIA.....: 29 DE MARÇO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....29 DE MARÇO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**DEDA5D9D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13020001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030001/2019

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19..227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS TIPO PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 E FORD FIESTA DE PLACA NNV 8670 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 108,00

Lucrécia/RN 29 DE MARÇO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**17BCAB02

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019037**

CONTRATO Nº.....: 2019037

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19..227.922/0001-64

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS TIPO PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 E FORD FIESTA DE PLACA NNV 8670 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 180,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 451 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$ 180,00

VIGÊNCIA.....: 29 DE MARÇO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....29 DE MARÇO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8498FB38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 319/2019**

**LEI Nº 319, de 01 de abril de 2019**

*Altera oArt. 11 e § 1º do Art. 23 e Art. 34 da Lei nº 153/2005 e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 11 da Lei nº 153/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05(cinco) membros titulares, para mandato de 04(quatro) anos, permitida uma recondução.”

**Art. 2º.** O §1º do Art. 23 da Lei nº 153/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23...

§ 1º. O eleitor terá direito de votar em apenas um candidato”.

**Art. 3º.** O Art. 34 da Lei nº 153/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 4(quatro) anos, vinculada ao Poder Público municipal através da Secretaria de Assistência Social”

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 01 de abril de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador:**9EEA807C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial-TCE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1- INSTAURAR** procedimento interno de Tomada de Contas Especial em face do ex-gestor municipal José Ferrari de Oliveira, para apuração das irregularidades apontadas pela Comissão de Controle Interno-CCI/SIN, referentes ao Convênio Nº 104/2010, firmado com a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do Rio Grande do Norte.

**Art.2- DESIGNAR** a Controladoria Geral do Município para a condução dos trabalhos e para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concluir a TCE.

**Art.3-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 01 de abril de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador:**A80F84EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial-TCE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1- INSTAURAR** procedimento interno de Tomada de Contas Especial em face do ex-gestor municipal José Ferrari de Oliveira, para apuração das inadimplências apontadas pela Controladoria Geral do Estado-CONTROL, referentes ao Convênio Nº 106412/2004, firmado com a Secretaria de Estado da Ação Social-SEAS do Rio Grande do Norte.

**Art.2- DESIGNAR** a Controladoria Geral do Município para a condução dos trabalhos e para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concluir a TCE.

**Art.3-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 01 de abril de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador:**2404D21A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial-TCE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1- INSTAURAR** procedimento interno de Tomada de Contas Especial em face do ex-gestor municipal José Ferrari de Oliveira, para apuração das inadimplências apontadas pela Controladoria Geral do Estado-CONTROL, referentes ao Convênio Nº 109184/2005, firmado com a Secretaria de Estado da Ação Social-SEAS do Rio Grande do Norte.

**Art.2- DESIGNAR** a Controladoria Geral do Município para a condução dos trabalhos e para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concluir a TCE.

**Art.3-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 01 de abril de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador:**306DF784

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 39/2019, de 01/04/2019**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Marcelino Vieira-Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73 e 74, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a alínea “i” do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 20.000,00(**Vinte Mil Reais**), um imóvel urbano, localizado na rua Don Luiz Fernandes, centro, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, compreendendo um lote com dimensão de 1.644,96m², de propriedade do Sr. José Ferrari de Oliveira, havido por compra, conforme mapa de localização e Escritura Particular integrantes do presente Decreto;

**§ Único.** A área acima desapropriada é representada pelas seguintes dimensões e confrontações: 28,08m lado leste(rua José Monteiro); 22,27m lado oeste(rua João Jácome de Lima); 63,95m lado norte(rua Projeto Crescer); e 63,44m lado sul(rua Don Luiz Fernandes);

**Art. 2º-** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

**Art. 3º-** O objetivo da presente desapropriação destina-se a permitir à municipalidade edificar uma praça pública em benefício da comunidade, o que constitui obra de relevante interesse público;

**Art. 4º-** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, assim consignado: 02009-Secretaria de Obras; 1096-Desapropriação de Bens Imóveis; 44906100-Aquisição de Bens Imóveis;

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 1º de abril de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**F01A6F4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas-TC e nomeação de Comissão Interna.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1- INSTAURAR** procedimento interno de Tomada de Contas-TC em face do ex-gestor municipal José Ferrari de Oliveira, para apuração das inadimplências apontadas pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias-CAUC, pela não apresentação da prestação de Contas do Convênio Nº 661655, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art.2- NOMEAR** os seguintes servidores para a condução dos trabalhos:

- 1-Francimeire Cesario de Oliveira- Matrícula: 99908;
- 2-Zilmar Galdino da Rocha- Matrícula:99948;
- 3-Francisco Rair Santana- Matrícula: 100277

§ 1º- A presidência ficará a cargo do primeiro nomeado (a), devendo nomear o (a) secretário (a) e o membro da comissão, para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concluir os trabalhos.

**Art.3-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 01 de abril de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**486A5DB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas-TC e nomeação de Comissão Interna.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1- INSTAURAR** procedimento interno de Tomada de Contas-TC em face do ex-gestor municipal José Ferrari de Oliveira, para

apuração das inadimplências apontadas pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias-CAUC, pela não apresentação da prestação de Contas do Convênio Nº 639054, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art.2- NOMEAR** os seguintes servidores para a condução dos trabalhos:

- 1-Margarida Maria de Oliveira Silva- Matrícula: 99991;
- 2- Jane Eire Silva de Lima- Matrícula: 99918;
- 3- João Paulo de Carvalho Ribeiro- Matrícula: 100276.

§ 1º- A presidência ficará a cargo do primeiro nomeado (a), devendo nomear o (a) secretário (a) e o membro da comissão, para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concluir os trabalhos.

**Art.3-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 01 de abril de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**A0A1C5CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 15/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NA PORTARIA Nº 74/2017,**

**RESOLVE:**

Art.1º. **EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: MANOEL MARCONE BEZERRA, MATR. 5776 – SECRETÁRIO ADJUNTO DA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.**

Art.2º. **NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: MARÍLIA MARIA DA SILVA BEZERRA – CPF 016.612.164-98 – SECRETÁRIO ADJUNTO DA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.;**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**D385EA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PP Nº**

O Pregoeiro da Prefeitura de Messias Targino, torna público que realização o Pregão presencial SRP nº 007/2019, cujo objeto: aquisição de Medicamentos para Município de Messias Targino-RN - convenio SESAP Nº 042/2018, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO, que se realizará em 15 de abril de 2019, as 08:30h. informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, e E-mail:licitações.messiasargino.rn@gmail.com.

Messias Targino, 29 de março de 2019

**DANIEL J. ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**2EE4D39B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 13/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2019, realizado em 27/03/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de Carteiras Escolares**

K V BEZERRA - ME - CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 29 de março de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**71D20A5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 13/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2019 com início 15 de março de 2019, realizada em 27 de março de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: K V BEZERRA - ME - CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 29 de março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6EE91A94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº85/2019 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO MACIEL RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8A66F90A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº065/2019 - GP**

Exonera Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA, o Sr. **JANILTON INACIO DA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**17B6F721

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº66/2019 - GP**

Nomeia Chefia de Redação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **VITOR HUGO MARQUES GALVAO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFIA DE REDAÇÃO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Fevereiro 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FF574867

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº67/2019 - GP**

Exonera Subcoordenador (a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **DEISE GRACIELEE SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, vinculado a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:C27426C9**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº68/2019 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **DEISE GRACIELEE SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE LICITAÇÕES**, vinculado a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:B62BD1BB**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº77/2019 - GP**

Exonera Chefia de Benefícios Eventuais e Serviços

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA JOSE GONZAGA**, do cargo em cargo em comissão de **CHEFE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:257F0DDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº78/2019 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARIA JOSE GONZAGA**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:4AC04B82**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº061/2019 - GP**

EXONERA Coordenador (a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE CADASTRO ÚNICO** vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:81F439C0**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº062/2019 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B4EDC601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços objetivando **eventual contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação as secretarias e a Administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, com vistas ao atendimento do gabinete e demais secretarias Municipais de Monte Alegre.

A sessão pública será realizada no dia 12 (doze) de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**905CF611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN**.

A sessão pública será realizada no dia 12 (doze) de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**21A0F9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de material laboratorial** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 16 (dezesesseis) de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**32564F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO 07**

**NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO 07**

Pela presente fica Notificado o candidato convocado (ANEXO I) no processo seletivo simplificado 01/2019, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00 horas, caso o candidato não comparece no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistente (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;
- N - Comprovante do número da conta bancária, especificando instituição financeira e a agência;
- O - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Fica desde já cientificado o notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 29/03/2019

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**ANEXO I  
Lista para ato convocatório**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
22	Maria Madalena de Melo Feliciano

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**BDA27383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, os Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação para Coordenar e Executar Processo Seletivo 003/2019, Simplificado Bolsa Monitoria.

- **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA:** a Sra. Sheila Moura da Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 024.627.984-20 e o Sr. Alexandre Reinaldo da Silva, inscrito no CPF nº 033.867.004-11;

- **BANCA EXAMINADORA:** as Sra. Aldaci Maria da Silva, inscrita no CPF nº 513.204.954-00, Márcia Rejane da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 671.276.654-00 e Rejane de Souza, inscrita no CPF nº 565.908.224-68.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7769EA8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, o servidor JOSÉ RONILDO LIRA DOS SANTOS, Motorista D, código 115, Classificação 9º, por motivos pessoais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A5A8C67A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR a PEDIDO**, XILEN SANT'ANA AMARAL, Professor Educação Básica (Ensino Fundamental 1º / 5º ano), código 303, classificação 20º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, EDUARDO CASTRO GURGEL, Professor Educação Básica (Ensino Fundamental 1º/5º ano), código 303, classificação 49º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

**Originais:**

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**AF3F9F6A

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PARCIAL – 28/03/2019**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 003/2019**

**RESULTADO PARCIAL – 28/03/2019**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
01	ANA PAULA PEIXOTO DA SILVA MENDES	32	5,0
02	ANDRIELLE GONÇALVES DA SILVA ARAÚJO	15	6,4
03	ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	24	5,3
04	ARIELMA DA SILVA GALVÃO	2º	9,7
05	CÂMILA APARECIDA FIRMINO NOGUEIRA	1º	10,00
06	CARLA ANDREIA DUTRA DA SILVA	AUSENTE	
07	CLAUDIA MARIANO BENEVIDES DE	5º	9,0

	ANDRADE		
08	EDUARDO GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	14	6,5
09	EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA	30	5,0
10	EMANUELLY OLIVEIRATRINDADE	26	5,2
11	ERICA DA SILVA GOMES	10	7,3
12	ESTEFANY ZUMIRA SILVA NOGUEIRA	12	6,7
13	FRANCISCA GERCINA DA SILVA	AUSENTE	
14	GIRLIANE DA ROCHA SALES	25	5,3
15	GLEIDIANA EMANUELLE DA SILVA	11	6,8
16	JÉSSICA VICENTE DE SANTANA	3º	9,5
17	JOSEANE ZEFERINO DO NASCIMENTO	23	5,3
18	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	34	5,0
19	JOSIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	29	5,0
20	JOZELMA DA SILVA ALVES	13	6,6
21	KÉCIA AMARO DA SILVA	AUSENTE	
22	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	4º	9,3
23	MARIA BEATRIZ SABINO FARIAS DA SILVA	35	5,0
24	MARIA GABRIELA SOUZA GOMES	16	6,3
25	MARIA JAMACI DA SILVA ROCHA	8º	8,0
26	MARIA JOSÉ MASCENA	17	6,1
27	NEIDE MARIA DA SILVA	9º	7,7
28	RAFAELA DE CARVALHO DANTAS DO NASCIMENTO	6º	8,3
29	RAIANE BRUNA BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA	28	5,1
30	RAUL CESAR DE SOUZA	31	5,0
31	REGINA NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES	33	5,0
32	ROMUALDO VICTOR DOS SANTOS	18	6,0
33	ROSINEIDE DIAS RUFINO	7º	8,1
34	SELMA LUCIANO DA SILVA	36	5,0
35	SIMONE ALVES DA SILVA	37	5,0
36	TALIA DO ROSARIO NASCIMENTO	21	5,4
37	VALÉRIA CRISTINA ALVES	22	5,4
38	VALQUIRIA CRISTINA ALVES	27	5,1
39	WILCELIA GONZAGA DE MELO	19	5,8
40	WILZA MARIA LUCIANO ROCHA CABRAL	20	5,0

NÍSIA FLORESTA/RN, 28 de março de 2019.

**VALÉRIA LOPES DE AQUINO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**EC0FB9ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 07/2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a:

**SERVIDORA:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:** 34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a Cerimônia de Entrega do Kit de Equipagem ao Conselho da Pessoa Idosa.

**DESTINO:** Brasília - DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 02 de abril a 04 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Brasília-DF no período de 02 de abril à 04 de abril de 2019, para Cerimônia de Entrega dos kits de Equipagem aos Conselhos da Pessoa Idosa.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 1 de Abril de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**77AE526E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 07.019.741/0001-63, referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 - PLACA RGN 9A80, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**D3E86C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 2019032804

**Modalidade de Licitação:** 032901 - DI

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 - PLACA RGN 9A80, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**Contratado e Valor Total Julgado:** SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 07.019.741/0001-63, com o valor total de R\$ 1.666,70

**Base legal:** Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 / 04 / 2019.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**8A1DA06E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2019020801 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2019 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 006/2019 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 200 (DUZENTAS) HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO/GRADE LEVE E PESADA DE ARRASTO E HIDRÁULICA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em

conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 432 - DAMIÃO JOBSOM DE OLIVEIRA COSTA (707.976.064-08); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/02/2019 à 08/02/2020; Data de Assinatura: 08/02/2019. Preços registrados:

**432 - DAMIÃO JOBSOM DE OLIVEIRA COSTA (707.976.064-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTÊNCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR	SERVIÇO	200	137,00	27.400,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>27.400,00</b>

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**47A7D271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019040101**  
**CONTRATANTE:** Município de Olho D'água do Borges  
**CONTRATADA:** TLM COMERCIAL EIRELI  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019020803  
**MODALIDADE:** Pregão Nº PP 008/2019  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETA AGRÍCOLA, DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 613 - 2 . 2006 . 20 . 606 . 15 . 1.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.  
**VIGÊNCIA:** 01/04/2019 à 01/07/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9F1A492B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019021107**  
**MODALIDADE:** DISPENSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS (NATAL/BRASÍLIA E BRASÍLIA/NATAL) DESTINADA A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA PARTICIPAR DA XXII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE ABRIL DE 2019.

O Município de Olho D'água do Borges, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ordenamento jurídico, em especial a Lei nº. 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, **revogar** o certame licitatório nº. 021401/2019, o qual tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados ao fornecimento de passagens aéreas de Natal/RN à Brasília/DF.

Cumpra-se. Publique-se.

Palácio Mário Solano de Mouro, Olho D'água do Borges/RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**A0FDEE64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019032901**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'água do Borges  
**CONTRATADA:** SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019010801  
**MODALIDADE:** Pregão Nº PP 004/2019  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.511,00 (um mil e quinhentos e onze reais).  
**DOTAÇÃO:** 355 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 29/03/2019 à 29/07/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**06D6249C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019032902**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'água do Borges  
**CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019010801  
**MODALIDADE:** Pregão Nº PP 004/2019  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 691,48 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).  
**DOTAÇÃO:** 355 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 29/03/2019 à 29/07/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C129DE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019032903**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'água do Borges  
**CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019010801  
**MODALIDADE:** Pregão Nº PP 004/2019  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).  
**DOTAÇÃO:** 355 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 29/03/2019 à 29/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**A80FA996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019032904**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019010801**  
**MODALIDADE:** Pregão Nº PP 004/2019  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DESTE MUNICÍPIO..  
**VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**  
**DOTAÇÃO: 355 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**  
**VIGÊNCIA: 29/03/2019 à 29/07/2019.**  
**DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**D1F0A187

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2019, de 01 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora ANA LAIZE SALES, ocupante do cargo de Diretora do Hospital R.E. da Silva, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Viagem a Natal no hospital Walfredo Gurgel, como acompanhante do paciente Everton Gomes Simeão dos Santos.

**Local de destino:** Hospital Walfredo Gurgel, Av. Hermes da Fonseca, s/n – Tirol, Natal -RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 02 de abril de 2019 às 05:00hs, e retorno dia 03 de abril de 2019 às 17:00hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**2B8825ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
040/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de abril de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 29 de Março de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**8DD84377

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 028/2019**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 012/2019.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão da pena de demissão aplicada ao Sr. CARLOS ROBERTO AZEVEDO, convocado e nomeado a partir do Edital nº 001/2018 (Portaria nº 61/2018).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 01 de abril de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 012/2019**  
(Anexo da Portaria nº 028/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS	FARMACÊUTICO	2º	0409010

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;
- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;

- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**C0B1DCD0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO

Contratada: GEILNE ALVES QUEIROZ

Processo nº 1/2019 - Dispensa nº 1/2019 - CPL

Objeto: Contratação de profissional, para realização de (eventuais perícias médicas especializadas em psiquiatria) em servidores efetivos do Município devidamente cadastrados no Instituto do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Branco/RN..

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária:13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO

Ação: 2005 - Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

Programa: 0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E

Região: 0001 - Ouro Branco

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO, EM OURO BRANCO, .**Presidente  
Contratante**GEILNE ALVES QUEIROZ**

Contratada

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2281482E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019****PROCESSO Nº 35/2019****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E ESTRUTURAL DO CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** JP CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 30.253.515/0001-64,

**Valor.....:** R\$27.409,81 (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 01 de abril de 2019

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**DDA55B5C**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ  
RESOLUÇÃO Nº001/2019****RESOLUÇÃO Nº001/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre posse dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, Governo, Trabalhadores e Usuários.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Dá posse aos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, Governo, Trabalhadores e Usuários, conforme abaixo relacionado:**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: I- PASTORAL DA CRIANÇA:** Titular: Jeruza Araújo Dantas. Suplente: Carmem Lúcia Oliveira da Silva Medeiros. II - **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Lucivânia Carluce de Lima. Suplente: Maria das Vitórias da Silva. III - **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS:** Titular: Sandra Rosário Pereira. Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. IV - **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API:** Titular: Rubiano Batista de Araújo. Suplente: Ana Santana dos Santos. Fica nomeada como Presidenta do Conselho **Simone de Araújo e Santiago**, tendo como Vice-Presidenta **Lucivânia Carluce de Lima** e Secretária Executiva do CMAS **Cilmária dos Santos Costa**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO: : I- PASTORAL DA CRIANÇA:** Titular: Jeruza Araújo Dantas. Suplente: Carmem Lúcia Oliveira da Silva Medeiros. II - **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Lucivânia Carluce de Lima. Suplente: Maria das Vitórias da Silva. III - **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS:** Titular: Sandra Rosário Pereira. Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. IV - **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API:** Titular: Rubiano Batista de Araújo. Suplente: Ana Santana dos Santos. Fica nomeada como Presidenta do Conselho **Simone de Araújo e Santiago**, tendo como Vice-Presidenta **Lucivânia Carluce de Lima** e Secretária Executiva do CMAS

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Paraú, 01 de abril de 2019.

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**368C5795**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ata de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Paraú/RN para eleição de posse para nova diretoria para o ano de 2019 a 2021. Aos vinte dias de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), as 09h00 reuniram-se os membros do Conselho na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua José Leal, nº 222, Centro Paraú/RN, para eleição e posse para da nova diretoria do Conselho. Verificado o quórum legal com a presença dos membros: Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros, presidente representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Auricélia Pereira Xavier, Vice presidente, representante titular da Secretaria Municipal da Assistência Social, Suplente Antônia Iriane de Moura Ramos, Geraldina Marina Soares de S. Galdino, representante titular das Secretaria Municipal de Educação, Antonio Arimário da Silva Peixoto, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, Tânia Maria de Araújo Aquino Ribeiro, representante titular da Prefeitura Municipal de Paraú, suplente Luana Candice de Aquino, Maria Elizabeth de Amorim, suplente representante da Igreja Católica, Antonio Evandro Silva Pereira, titular representante da associação do Bom Lugar, Antonia Danielly Peixoto Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Tâmara Ravânia Silva de Farias, Assistente Social e secretária executiva do Conselho. A presidente do Conselho deu início a reunião apresentando a pauta principal: A Eleição da nova Diretoria e Posse, na oportunidade agradeceu a todos pela a atuação e participação dos membros nas reuniões, destacou que para a nova eleição à presidência seria para membros do governo, visto que na presidência estava atuando representante da sociedade civil. Na ocasião foi apresentado artigos do regimento interno que rege sobre os procedimentos para a realização da eleição do Conselho. Em seguida a Secretária de Assistência do municipal, Antonia Danielly Peixoto Silva falou sobre o processo de escolha dos membros, uma vez que estes não se dispõem a ocupar o cargo de presidente, sendo necessário ser votado pela escolha dos demais membros, destacou também a importância do trabalho realizado pelo Conselho no Município sendo fundamental a participação de todos os membros que integram o referido Conselho para o bom funcionamento atendendo os critérios a

serem observados no setor de atuação. Logo depois foi realizado a eleição sendo apresentado três membros do Conselho representantes do Governo, titular da Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social do Município. A escolha foi feita por aclamação, e com os votos de todos os membros presentes de forma unânime foi eleita para presidente Geraldina Maria Soares de S. Galdino, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, e para vice presidente, Auricélia Pereira Xavier, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e para secretário, Antonia Rosineide de Peixoto Medeiros, representante titular da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Realizado a eleição foi empossado a nova diretoria para o mandato de dois anos de 20 de março de 2019 (dois mil e dezenove) a 20 de março de 2021 (dois mil e vinte e um). Logo depois foi feita a lista com os nomes dos membros da diretoria e demais representantes para ser enviada a Prefeitura Municipal para nomeação dos membros do referido Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e para constar, eu, Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros presentes.

(Ata 73)

Paraú/RN, 20 de março de 2019.

- 1 Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros
- 2 Auricélia Pereira Xavier
- 3 Antônia Iriane de Moura Ramos
- 4 Geraldina Marina Soares de S. Galdino
- 5 Antonio Arimário da Silva Peixoto
- 6 Tânia Maria de Araújo Aquino Ribeiro
- 7 Luana Candice de Aquino
- 8 Maria Elizabeth de Amorim
- 9 Antonio Evandro Silva Pereira
- 10 Antonia Danielly Peixoto Silva
- 11 Tâmara Ravânia Silva de Farias

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**4AECBC89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com JP CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.253.515/0001-64, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E ESTRUTURAL DO CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$27.409,81** (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de abril de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**9C8924AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 032/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 032/2019**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: JP CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.253.515/0001-64.**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E ESTRUTURAL DO CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 27.409,81** (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2019**

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**10C9BF50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 99 DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN com paciente Vinícius dos Santos para consulta.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**54E74239

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP/RN			

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da reunião da Campanha de Vacinação contra Influenza 2019 no auditório da IV URSAP.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:9BF92C3B**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 101 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 120.580-3			
DI: 1.307.602 SSP/RN			
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da reunião da Campanha de Vacinação contra Influenza 2019 no auditório da IV URSAP.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:7B080AE1**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 102 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATALIA ARAUJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 065.461.264-19			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar da reunião da Campanha de Vacinação contra Influenza 2019 no auditório da IV URSAP.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 01 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:D94AE834**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 028/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Lígia Mariane Costa Soares Medeiros			
MATRÍCULA: 120671-0			
CPF: 066.013.314-81/ RG: 2751554			
CARGO: Orientador Social Programa Federal (Presidente do CMAS)			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – SCFV			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Assembléia Regional da Grande Natal, que acontecerá no dia 28 de março de 2019, às 9 horas, no Auditório da EMATER, Centro Administrativo – NATAL/RN, com a seguinte pauta. Conforme ofício em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:D7186D66**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 029/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Assembléia Regional da Grande Natal, que acontecerá no dia 28 de março de 2019, às 9 horas, no Auditório da EMATER, Centro Administrativo – NATAL/RN, com a seguinte pauta. Conforme ofício em anexo. A mesma responde como supervisora do Programa Criança Feliz do Município de Parelhas, sendo importante conhecer a experiência que será compartilhada.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**B3395544

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 030/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir servidores para Participar da Assembléia Regional da Grande Natal, que acontecerá no dia 28 de março de 2019, às 9 horas, no Auditório da EMATER, Centro Administrativo – NATAL/RN, com a seguinte pauta. Conforme ofício em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**702F79D2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 031/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jacilene Conceição de França			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 895.507.654-15/ RG: 4622555			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos – Ano 2019, com a Temática: Direitos Humanos e Planejamento. O Encontro acontecerá no dia 26/03, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Herculy Gabriel Oliveira França irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 27 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**7AEC9A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 146/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conhecer a implantação do serviço de risco e corte automático na Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe.			
DESTINO: Santa Cruz do Capibaribe/PE.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	250,00	250,00
Total a pagar			250,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de março de 2019.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**FD4FF395

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 147/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Motorista/B-VII, matrícula 100494-8, lotado na Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 29 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**6C4C3C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 148/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR  
FALECIMENTO DO GENITOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, a servidora ARINES SANTOS DA NOBREGA, matrícula 1007467, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde/A-IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 29 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**300CF004

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 149/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora REJANE MACÊDO DE ARAÚJO SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administração Escolar, mat. 1001787, Incorporação de Vantagens, conforme artigos 84 e 87 § 2º do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**3E5EC3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 150/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear JOSÉ EDSON PEREIRA SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Serviços, Símbolo CCE-4,

do quadro de servidores comissionados deste Município com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**06581771

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 151/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor STEFSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias/A-III, matrícula 100689-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**4D5EFA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 152/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA SONEIDE BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Professor LP/D-V, matrícula 100142-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 1º de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**65D386FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 153/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Gislayne Suellen Pereira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120648-6			
RG: 2.415.408-SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Comparecer ao Posto de Recrutamento e Mobilização com a finalidade de realizar a prestação de contas referente ao mês de março.			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 04/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1º de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B870B507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial. 005/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU/RN.** O Pregão Presencial será realizado no dia 15 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 01 de abril de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**EE87BE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 002/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.** A Tomada de Preços será realizado no dia 17 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 01 de abril de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**F6ED9F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU – AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO/REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019**

**CONSIDERANDO**, o aviso de licitação publicado na FEMURN no dia 18/03/2019 edição nº 1978, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN;**

**CONSIDERANDO**, que o objeto da referida licitação será custeado com RECURSO FEDERAL;

**CONSIDERANDO**, que toda licitação que obtenha como fonte de recurso, por menor que seja este, FEDERAL, deverá ter o resumo do edital (Aviso de Licitação) publicado no Diário Oficial da União;

**CONSIDERANDO**, que, equivocadamente, o Aviso de Licitação não foi publicado no DOU – Diário Oficial da União;

**CONSIDERANDO** ainda, que o acontecimento do certame sem o cumprimento da exigência supracitada, que está na Lei 8.666/93, viria a ferir os princípios da Legalidade e Publicidade;

**RESOLVO**,  
**CANCELAR** o aviso que estaria marcando a abertura da sessão para o dia 02/04/2019 às 09:00h, e, peço a Comissão Permanente de Licitação que, cumpra com o que é exigido em lei e publique novo Aviso de Licitação, não esquecendo de enviá-lo ao DOU – Diário Oficial da União, com nova data de abertura, atendendo ao prazo mínimo exigido.

Patu/RN, 01 de Abril de 2019-04-01

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**14B5FA27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 065/2019**

**PORTARIA Nº 065/2019 – Gabinete do Prefeito**

**Pedra Grande/RN, 27 de Março de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **FRANCISCO TASSIO MARTINS DE ARAÚJO**, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 095.027.674-03 e Registro Geral nº 002.905.049, para o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE MERENDA.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 27 de Março de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:68078AC7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 066/2019**

**PORTARIA Nº 066/2019 – Gabinete do Prefeito**

**Pedra Grande/RN, 27 de Março de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **FRANCISCO DINIZ DOS SANTOS**, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 111.739.454-90 e Registro Geral nº 003.018.943, para o cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AÍDA GOMES BEZERRA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 27 de Março de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:9935DCFF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 067/2019**

**PORTARIA Nº 067/2019 – Gabinete do Prefeito**

**Pedra Grande/RN, 27 de Março de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **GUSTAVO SILVA DE MENEZES**, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº 083.975.424-85 e Registro Geral nº 002.826.649, para o cargo de COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 27 de Março de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:DCED5A24**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 068/2019**

**PORTARIA Nº 068/2019.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Processo Administrativo de nº 001/2019, de Licença Maternidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Servidora **ROTCELLE BANDEIRA SILVA**, conforme dispõe o Art. 94, da lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

**Art. 2º** - A presente licença terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de março de 2019, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 28 de março de 2019.

**FRANCISCO NICANOR SOARES VITAL NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:ADD49EF0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 070/2019**

**PORTARIA Nº 070/2019**

**Pedra Grande/RN, 01 de abril de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA**, portador do **CPF:791.010.894-04**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 01 de Abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**1A110F67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 071/2019**

**PORTARIA Nº 071/2019 – Gabinete do Prefeito**

Pedra Grande/RN, 01 de Abril de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº: 057.549.374-74 do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 01 de abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**910A4DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2019**

**Art. 1º - Conceder duas diárias aos senhores(as) RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA, ocupante do Cargo de Controlador, Matrícula 552, de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais); e HONORINA BANDEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, matrícula 146 sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dias 03/04/2019, para participar de um curso POLO NATAL – ENCONTROS REGIONAIS - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE..**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.**

Pedra Preta/RN, 01 de Abril de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**4BCACE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2019**

O Secretário de Administração de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder duas diárias aos senhores (as) LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Matrícula 352, sendo o valor total de uma diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) e MARIA EMILIA BANDEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, matrícula 533 sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 03/04/2019, para participar de um curso POLO NATAL – ENCONTROS REGIONAIS - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.**

Pedra Preta/RN, 01 de Abril de 2019.

**FRANCISCO LOPES NETO.**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**62D5F1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2019-SRP**

**Pregão Presencial Nº 012/2019-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 16/04/2019, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 012/2019**, objetivando a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os setores de Assistência Social e saúde do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 01 de abril de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**50BFD8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 96/2019**

**PORTARIA Nº 96/2019**

**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCISCO EMANOEL DA CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
CPF: 043.598.544-20	Matricula: 951

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	ASSU/RN	02 de Abril de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite				

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma reunião e capacitação para os secretários das Juntas de Serviço Militar, que Será realizada na Cidade de Assú/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 01 de Abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:CA1985E2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 12/2019-SECADM, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a Revogação da Portaria de Diária Nº 09/2019 de 29 de março de 2019, torna-se sem efeito.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** Revoga-se a Portaria de Nº 09/19 de 29 de março de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2019, Edição: 1988.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de abril de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:C1DE7F8A**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 13/2019-SECADM, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeado pela Portaria nº

097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **LUANA ROSA MEDEIROS DE CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **CHEFE SO SETOR DE COMPRAS,** ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019, para de conformidade com a solicitação do curso da Escola de Contas do Governo, com objetivo de adquirir novos conceitos a respeito de seguinte tem: (REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA – DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE). Objetivando a melhoria dos serviços desenvolvidos no Município de Pedro Velho/RN, no Auditório da CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Alufio Alves) na Avenida Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de abril 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:2E206073**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **12/04/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL. (Termo nº 240990171219190779). Encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, o edital na Integra. Informações (84) 3522-2204.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:F026D5D3**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 011/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 011/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, do item, 21; totalizando o valor global estimado em **R\$ 2.440,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE**- CNPJ: 17.644.369/0001-30, dos itens : 4, 6, 8, 10, 20, 30, 36, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 64; totalizando o valor global estimado em **R\$ 28.125,00** (vinte e oito mil,

cento e vinte e cinco reais), **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**- CNPJ: 04.805.345/0001-73, dos itens: 1, 2, 5, 13, 16, 17, 18, 24, 33, 37, 42, 44, 65 totalizando o valor global estimado em **R\$ 40.095,00** (quarenta mil e noventa e cinco reais), **MANUELLY MAKSON ARAUJO ME**- CNPJ: 32.705.612/0001-76, dos itens: 12, 14, 19, 25, 27, 31, 32, 40, 43, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62 totalizando o valor global estimado em **R\$ 20.950,00** (vinte mil, novecentos e cinquenta reais), **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, dos itens: 3, 7, 9, 11, 15, 22, 23, 26, 28, 29, 34, 35, 54, 56, 63, 66, 67 ; totalizando o valor global estimado em **R\$ 28.582,40** (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN:** 28/03/2019

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**0141136E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051: CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 326.062,00 (trezentos e vinte e seis mil, sessenta e dois reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM** 18/03/2019.

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**9EC678C3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052: CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.478.925,66 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM** 18/03/2019. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**BACE111D

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 010/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 010/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **A J SILVA CONTABILIDADE – ME**, CNPJ Nº 00.949.042/0001-73, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN,** 01/04/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**46481850

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 011/2019 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 011/2019 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ:** 70.157.680/0001-37, do item, 21; totalizando o valor global estimado em **R\$ 2.440,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE- CNPJ:** 17.644.369/0001-30, dos itens: 4, 6, 8, 10, 20, 30, 36, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 64; totalizando o valor global estimado em **R\$ 28.125,00** (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais), **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME- CNPJ:** 04.805.345/0001-73, dos itens: 1, 2, 5, 13, 16, 17, 18, 24, 33, 37, 42, 44, 65 totalizando o valor global estimado em **R\$ 40.095,00** (quarenta mil e noventa e cinco reais), **MANUELLY MAKSON ARAUJO ME- CNPJ:** 32.705.612/0001-76, dos itens: 12, 14, 19, 25, 27, 31, 32, 40, 43, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62 totalizando o valor global estimado em **R\$ 20.950,00** (vinte mil, novecentos e cinquenta reais), **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ:** 11.886.312/0001-60, dos itens: 3, 7, 9, 11, 15, 22, 23, 26, 28, 29, 34, 35, 54, 56, 63, 66, 67; totalizando o valor global estimado em **R\$ 28.582,40** (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**Pendências/RN,** 29/03/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**FC71A16D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019.**  
Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.  
**CONTRATADO:** C R A M & TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 13.055.614/0001-12.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.527,30 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Em 29/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 29/03/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**A8FAF749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**10/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Pregão Presencial Nº 10/2019**

**OBJETO:** Aquisição gradual de pneus e acessórios para atender à demanda da frota das diversas Secretarias do Município de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 27 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 19/2019 - 27/03/2019 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ nº 08.310.625/0001-61 - **R\$ 89.234,00 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais )**.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C0960326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**10/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Pregão Presencial nº 10/2019**

**OBJETO:** Aquisição gradual de Pneus e acessórios para atender à demanda da frota das diversas secretarias do Município de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº

20/2019 - 27/03/2019 - A JULIANNY LIMA DA SILVA - CNPJ nº 13.258.973/0001-77 - R\$ 91.099,00 (noventa e um mil e noventa e nove reais ).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6B573171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RREO (DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES**  
**DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL)**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2019	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00			0,00
Usuário					

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**00C53A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

## III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

## IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 01 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

## ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### I-NÍVEL FUNDAMENTAL

##### 1.1. CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0107007	JOSE AMERICO DE MOURA NETO	10º

## ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

#### 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

### Outros

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

**2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS**

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**E34CFA54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 29/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria da Paz Nobre, para submeter-se a exames especializados em Nossa Clínica Médica na cidade de Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Março de 2019**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**C5CF43A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal - RN**, nos dias **29 e 30/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Michele Barroso Matias até o Hospital do Coração para submeter-se a consulta especializada cardiológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Março de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**83F74550

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 01/04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Cedna de Sousa Pereira, para uma consulta e exames especializados em Nossa Clínica Médica na cidade de Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de Abril de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**005EE661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2019 GP/PMP**

**Portalegre, 28 de março de 2019.**

Dispõe Sobre a Atribuição da Função Gratificada (I, II ou III.) ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação FGIII a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para atuar como Chefe do Departamento Administrativo do Centro de Saúde.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**04831348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2019-GP/ PMP**

Dispõe sobre a recomposição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde–CMS do município de Portalegre/RN.

O Sr. Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Portalegre – CMS, em conformidade com a Lei Municipal complementar nº 001/2011 de 13 de maio de 2011.

**SEGUIMENTO GESTOR/ PRESTADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Titular: Aline Cristina Albuquerque Pinto  
Suplente: Maria do Socorro Tertulino de Freitas

APAMIP E CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO

Titular : Cristiani Pereira de Freitas  
Suplente: Joana Darc Calvacante

**SEGUIMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.

Titular -Ana Neta Dias  
Suplente- Antônio Assis de Holanda Freitas

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO

Titular- Fábía Maria Dantas Franco  
Suplente- Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda

**SEGUIMENTO DE USUÁRIOS.**

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Titular- Maria da Conceição Freitas  
Suplente- Francisco Dimas Pinto

REPRESENTANTES DA APRUP( Associação de Produtores Rurais de Portalegre).

Titular- Débora Freitas Soares  
Suplente- Antônia Freire Dias

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS( Católicas e Evangélicas)

Titular- Francisco Elieudes Soares de Queiroz  
Suplente- Cledineide Soares do Nascimento

.REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS

Titular: Maria Josefília da Silva  
Suplente: Genildo Teixeira Gomes

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE!

Portalegre/RN, 01 abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A9F6704A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 010/2019-SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, RG nº **002.788.232**, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no dia **30 e 31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Everlania Lima Silva que necessita submeter-se a exames especializados na Clínica Pronto Neuro, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de janeiro de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7E175DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 2018-126234/TEC/LS-0391**

A Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.053/0001-90, torna público a concessão por parte do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, de Licença Ambiental Simplificada nº 2018-126234/TEC/LS-0391, com validade até 21/02/2025, para funcionamento do Sistema adutor de abastecimento de água para as comunidades Adém e Cajazeiras, situadas no município de Portalegre/RN.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0F17DB26

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**  
**PORTARIA Nº 005/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - CLEUMA SOARES DA SILVA**

**PORTARIA n.º005, de 1º de abril de 2019**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,  
**CONSIDERANDO**o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **CLEUMA SOARES DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 02

de maio de 1984, exercendo as atribuições do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 101-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO**que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO**que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER a CLEUMA SOARES DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 101-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de Merendeira/Zeladora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.078.225 SSP/RN e CPF nº. 761.539.404-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.147-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal nº 322, de 19 de maio de 2015.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**  
Presidente do IPREV - PORTALEGRE  
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**1DE4E9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM TEMPO - RETIFICAÇÃO - PP 005/2019**

No aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 29/03/2019, edição 1987, onde lê-se: menor preço por item, leia-se: menor preço por lote.

Pureza-RN, 01 de abril de 2019.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**0D5224A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/19, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

*Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza/RN, que se realizará neste Município, no dia 10 de abril de 2019, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza/RN.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza/RN e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**CB952D42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2019-GP**

Pureza/RN, 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **EDILEUZA DA SILVA FARIAS AMORIN, MAT. 7561**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/02/2019 a 01/05/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 02/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**79AD8581

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01040001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Alexandre Carlos Oliveira da Silva ME, CNPJ. 07.221.905/0001-30

Valor Global: R\$ 17.362,80 (dezesete mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de material esportivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto ao departamento esportivo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de Abril de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME**

CNPJ. 07.221.905/0001-30

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**B4242BA7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01040002/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 500 (quinhentos) picolés caseiros, para distribuição aos alunos da Escola Municipal Jarbas Passarinho, na gincana cultural em comemoração a festa de emancipação política deste município, a ser realizada no dia 04/04/2019

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de abril de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**WEZILLI ROCHA SOARES**

CPF. 012.147.834-30

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**41D9730B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2019**

PORTARIA Nº 009/2019

EXONERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o Senhor Douglas Diógenes Andrade Fernandes de exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

ublique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes, 29 de Março de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8513AC18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2019**

PORTARIA Nº 010/2019

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor Maurício José da Silva Ferreira para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes, 01 de Abril de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8CCD9B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, CONVOCAO candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de

Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **02 a 05 de abril de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 01 de abril de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I-NÍVEL MÉDIO:**

**CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0905009	KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA	7

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;  
 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);  
 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

**1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- 1.4.1 - CPF;  
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;  
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;  
 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;  
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;  
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;  
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;  
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;  
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);  
 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);  
 1.7.1 - Termo de Desistência. (anexo II.3.1)  
 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);  
 Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

**ANEXO II.1**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
 ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II.2**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II.3.1**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II.4**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**• RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;
- Triglicérides;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laud
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase
- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

**• ATESTADO**

- Atestado de sanidade mental.

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**F4D6DBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 024/2019**

**PORTARIA 024/2019 – PMRC**  
**Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ-RN.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Riacho da Cruz/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

**1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇOS (SUS)**

**- GOVERNO:**

Temístocles Maia de Lucena Titular  
Hercília Guedes Rego Suplente

**- PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Itala Raquel Silveira Sena Titular  
Laene Rocha Ribeiro Suplente

**2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

Jurineide de Oliveira Mafaldo Titular  
Maria do Socorro Soares de Paiva Suplente  
Calina Ligia Jácome de Oliveira Titular  
Maria Ilderlândia Rocha Suplente

**3 - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

**- IGREJA CATOLICA:**

Raimundo Nonato Neto Titular  
Angela Costa Suplente

**- REPRESENTANTES GREJAS EVANGELICAS:**

Maria Dalva da Costa Chagas Titular  
Renata Maia da Silva Suplente

**- SINDICATO DOS TRABALHADORES:**

Francisco Valdeni Paiva Titular  
José de Anchieta Souza Suplente

**- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIACHO DA CRUZ:**

Francisco Junior Pereira de Lima Titular  
Roberta da Costa Fernandes Suplente

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** CELINEIDE DE FREITAS  
ALEXANDRE CAVALCANTE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**7E7E1F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 444/2019**

**Decreto Executivo Nº. 444/2019– PMRC**

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN – V CMS -**, a realizar-se no dia **23 de abril de 2019**, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

**Art. 2º-** A Vª Conferência Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

**Art. 3º-** A Vª Conferência Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º-** O detalhamento da Vª Conferência Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º-** As despesas com a organização e realização da Vª Conferência Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**5E1099C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 025/2019**

**PORTARIA Nº 025 /2019-GP Riacho da Cruz (RN), 01 de abril de 2019.**

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica empossado com membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº.2.648.247 e CPF :079.969.304-90, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular: REGINA LUANA DE PAIVA COSTA, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.(02/04/2019 a 01/05/2019)

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível como os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de abril de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**252BC5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 047/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **YASMIM BASÍLIO PORTO** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 101.875154-84 ,do cargo em comissão de COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E COMPRAS – Símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23 parágrafo único, d).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 01 de abril de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**3696A483

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 048/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR Francisco Thiego Pereira de Oliveira**, CPF/MF Nº 089.334.704-33, RG Nº 1896964, do cargo em comissão de TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO – Símbolo CC-5. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 14, b)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 01 de abril de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**98F9FAA5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 049/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR IAGO NATANAEL QUIRINO DE LIMA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 080.282.254-69, do cargo em comissão como ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, j), lotado da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 01 de abril de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**FB547A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº025/2019**

Portaria de Diária Nº 025 Riachuelo/RN 29 março 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	01/04/2019			
DATA DE RETORNO:	01/04/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação de reunião administrativa na AMLAP para tratar de assuntos para melhorias do Município de Riachuelo/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 29 março 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**19B1711B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 0012/2019 –  
Convocação para abertura do envelope de habilitação.**

O Pregoeiro do Município de Rodolfo Fernandes/RN, convoca a empresa 2ª classificada (FENIXNETCOM – Serviços Tecnológicos em Telecomunicações LTDA - ME) do Pregão Presencial Nº 0012/2019, Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e secretarias. Para a abertura de seu envelope de habilitação, devido a inabilitação da 1ª colocada (HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA). Fica marcado para dia 05 de abril de 2019 as 09:00 sessão para abertura do envelope 2º colocada contendo Habilitação e aceitação das condições da 1ª colocada. Os autos do processo encontram-se a disposição para consulta na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DD207DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01, DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes-RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Rodolfo Fernandes, em sessão extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 200/2001, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990,

primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Nazaré Rafaela Barbosa Bento - (Presidente)
- 2- Flaviana Silva Moraes Oliveira
- 3- Marillane Batista Oliveira
- 4- Antonio Luzimar Regis Melo
- 5- Francisco das Chagas Costa Lima
- 6- Lauracy de Melo Campelo

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;  
 VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;  
 IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;  
 X) Providenciar as credenciais para os fiscais;  
 XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;  
 XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;  
 XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;  
 XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;  
 XV) Decidir os casos omissos no edital;  
 XVI) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Rodolfo Fernandes para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Rodolfo Fernandes:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do

respetivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Rodolfo Fernandes;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição; V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar(modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

Art. 10º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- VIII - receber do candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
  - a) entidade ou governo estrangeiro;
  - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - e) entidade de utilidade pública;
  - f) entidade de classe ou sindical;
  - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - h) entidades beneficentes e religiosas;
  - i) entidades esportivas;
  - j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
  - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rodolfo Fernandes, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rodolfo Fernandes até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo

com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rodolfo Fernandes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO CARMO REGIS SILVA**

CPF: 063.585.044-36

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Rodolfo Fernandes-RN - CMDCA-RF

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B27CDA1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO

DA: Comissão Central Eleitoral

PARA: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho

ASSUNTO: Resultado final das eleições para Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino

Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal,

Vimos informar a Vossa Excelência, que após apuração das eleições Municipais – realizadas em 29/03/2019 – para diretor(a) e Vice-diretor(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Rodolfo Fernandes, apresentamos a relação dos eleitos, conforme abaixo relacionado.

Nº	DIRETOR/VICE	INSTITUIÇÃO
01	FRANCISCO WILSON FILGUEIRA	CENTRO DE ENSINO RURAL JOSÉ NEGREIROS DE OLIVEIRA
02	MARIA DE FÁTIMA GALDENCIO CAVALCANTE JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL - VICE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CAVALCANTE
03	FRANCISCA SUZI CLÉIA DE FREITAS LÔLA ABEL ANGÉLICO NASCIMENTO - VICE	CMEI - PROFESSORA MARIA NAILZA NUNES NAZÁRIO

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de março de 2019

**FRANCISCA ANTONIA KÉZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA**

Presidente da Comissão

**CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Membro da Comissão

**MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C33E0DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
009/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **12/04/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na semana santa. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 01 de Abril de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniло Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**578671B3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 488/2019 – GP**

*Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no âmbito o Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída, na cidade de Ruy Barbosa/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada “Abril Verde”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo Único:** O símbolo da Campanha aludida no caput deste artigo será um “laço na cor verde”.

**Art. 2º** - Durante o mês a campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho – MTB, aprovando as normas regulamentadoras sobre a Segurança e Medicina do Trabalho

**Art. 3º** - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa, 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniло Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**BC2FB3F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 029/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER retorno a pedido, a contar de 01/03/2019, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura na data de 22/02/2019, de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, concedida através da Portaria nº 114/2017, à Servidora Pública Municipal, Srª. ALUIZIA DO NASCIMENTO FREIRE, portadora de CPF de nº 361538184-04, ocupante do cargo de Professora, com lotação no Colégio Municipal Professora Rita Juventina de Souza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 29 de março de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniло Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**C59C9888

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 030/2019**

SUBSTITUIR MEMBROS E REPRESENTAÇÕES DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 073/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Substituir a representação do Conselho Tutelar na Portaria nº 073/2018 do CMDCA pela Secretaria de Agricultura, e representantes da Secretaria Municipal de Educação pela seguinte Representação e Membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**3** – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Robson Cleton de Souza (titular)  
Maria Aparecida Perez de Macedo (suplente)

#### 4 – Representantes da Secretaria de Agricultura:

Idailma Muniz da Silva (Titular)  
Alcides de Moura Barbosa (suplente)

Art. 2º - Substituir os Representantes das Instituições da Sociedade Civil, conforme determinado abaixo:

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

#### 6 – Representantes da Associação da Igreja de Cristo no Brasil em Ruy Barbosa:

Marcia Larissa Rodrigues dos Santos (suplente)

#### 8 – Representantes do Grupo de Jovens Aguns Day:

Josefa Mônica Garcia Barroso (Titular)  
Sérgio Menezes Ferino (Suplente)

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 073/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:6E426845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 226/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, CPF: 230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **30 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas para competição Estadual de Caratê, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **155**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:1F3F4AB2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 227/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO, CPF: 068.816.754-37**, Enfermeira – CER II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **01 de abril de 2019**, onde participará de encontro de Coordenadores dos Centros Especializados e Reabilitação – CRE's – RN, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **996**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:58DB7A5F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 228/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA, CPF: 659.269.194-87**, Diretora Administrativa do CER II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas o dia **01 de abril de 2019**, na cidade de Natal/RN, onde participará de encontro de Coodenadores dos Centros Especializados e Reabilitação – CER'S, conforme Solicitação nº **995**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:D0999F23

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 208/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **RODOLFO RODRIGUES DE MORAIS BARACHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador do Sistema de Informática, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2019**.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**413094AC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 204/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA**, CPF: **852.060.404-87**, do cargo de **Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde - Centro**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C417F7F1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 205/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA**, CPF: **852.060.404-87**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**486D9AD2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 206/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **IRINEU FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, CPF: **010.330.554-84**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde - Centro, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**14077CDA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 038/2019 A 047/2019**

**Chamada Pública nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102043/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1050 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE. Ação: 1052 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE. Ação: 1053 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola - PNAE. - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-Elemento: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios - Fonte de Recursos: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fonte de Recursos: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fonte de Recursos: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CONTRATO Nº 038/2019 - CONTRATADO:** Associação dos Agricul. Fam. da Comu. de Campinas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.010.542/0001-50. **VALOR TOTAL: R\$ 243.186,00** (duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais). Carina Figueiredo Raposo- Contratado. **CONTRATO Nº 039/2019. CONTRATADO:** AUDAIR ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 790.661.004-00. **VALOR TOTAL: R\$ 19.995,77** (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). Audair Andrade da Silva-Contratado. **CONTRATO Nº 040/2019. CONTRATADO:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07. **VALOR TOTAL: R\$ 205.598,00** (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais). Expedito Alexandre de Pontes- P/Contratada. **CONTRATO Nº 041/2019. CONTRATADO:** FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENEZES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 214.283.794-87. **VALOR TOTAL: R\$ 19.999,62** (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Fausto Nazareno Marques de Menezes-Contratado. **CONTRATO Nº 042/2019. CONTRATADO:** FRANCISCO ROBSON PONTES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 012.869.764-48. **VALOR TOTAL: R\$ 19.998,71** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). Francisco Robson Pontes-Contratado. **CONTRATO Nº 043/2019. CONTRATADO:** JORGE FELIX DA COSTA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 357.906.604-87. **VALOR TOTAL: R\$ 19.998,64** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Jorge Felix da Costa-Contratado. **CONTRATO Nº 044/2019. CONTRATADO:** JOSE DONIZETE MARQUES DE MENEZES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 315.586.664-00. **VALOR TOTAL: R\$ 19.999,76** (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). JOSÉ Donizete Marques de Menezes-Contratado. **CONTRATO Nº 045/2019. CONTRATADO:** JOSÉ NICACIO DA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 028.624.184-63. **VALOR TOTAL: R\$ 19.999,52** (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). José Nicácio da Silva-Contratado. **CONTRATO Nº 046/2019. CONTRATADO:** PATRICIA REINALDO DANTAS DE OLIVEIRA MENEZES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 062.617.584-41. **VALOR TOTAL: R\$ 19.561,20** (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte

centavos). Patrícia Renaldo Dantas de Oliveira Menezes–Contratado. **CONTRATO Nº 047/2019. CONTRATADO:** PAULA MOREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 214.282.634-20. **VALOR TOTAL:** R\$ **19.995,77** (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). Paula Moreira de Medeiros–Contratado.

Santa Cruz/RN, 27 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante.

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E50FB582

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 229/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ BEZERRA FILHO**, CPF nº **321.471.127-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **CONTROLADOR GERAL**, vinculado à **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8C1E3017

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1800/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019. \***

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**

**Secretaria Municipal de Administração**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.021 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

**Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**

Unid. Orçamentária	02.041 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
Função	04 - Administração
Programa	121 - Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Valor Total R\$	210.000,00

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**

**Gabinete do Prefeito**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.011 - Gabinete do Prefeito
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	1003 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 - Recursos Ordinários

**Secretaria Municipal de Administração**

Unid. Orçamentária	2.021 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	1009 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 - Recursos Ordinários

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unid. Orçamentária	2.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Programa	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1067 - Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social

**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**



**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

#### Anexo Único

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	GLAUBER VICTOR CABRAL DE MORAIS	123941-0	100
2	LANA KAREN AVELINO CARDOSO	123570-3	90,0

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**72D99879

#### GABINETE CIVIL

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2019 com início 18 de março de 2019, realizada em 01 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP** - CNPJ: 12.704.516/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 187.840,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 01 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B56338E4

#### GABINETE CIVIL

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019

Processo Administrativo nº 102061/2019  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP</b>		
CNPJ: <b>12.704.516/0001-04</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOAO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Geovanildo Pereira de Araújo - CPF: 393.822.494-00</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017014 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24	Und.	10,00	1.650,00	16.500,00
2	0017015 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 - R17,5	Und.	36,00	350,00	12.600,00
3	0017018 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 - R22,5	Und.	92,00	530,00	48.760,00
4	0017019 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700 X 16	Und.	10,00	270,00	2.700,00
5	0017020 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	Und.	36,00	450,00	16.200,00
6	0017021 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4 X 24	Und.	6,00	950,00	5.700,00
7	0017022 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 125/80 - R18	Und.	10,00	850,00	8.500,00
8	0017024 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,00 X 24	Und.	24,00	1.470,00	35.280,00
9	0017025 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9 X 24	Und.	10,00	1.400,00	14.000,00
10	0017026 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 X 25	Und.	8,00	1.690,00	13.520,00
11	0017027 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4 X 30	Und.	4,00	1.720,00	6.880,00
12	0017028 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 16	Und.	24,00	300,00	7.200,00

Importa a presente em R\$ 187.840,00, (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31/03/2020. SANTA CRUZ/RN, 01 de abril de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Geovanildo Pereira de Araújo–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**7A0B58FA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 016/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município. Empresa(s) Vencedora(s): **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP** - CNPJ: 12.704.516/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 187.840,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 01 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B43BA0C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 016/2019, realizada em 01/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município. REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP** - CNPJ: 12.704.516/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 187.840,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 01 de abril de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**F6B8A05C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 032/2019**

PORTARIA 032/2019 Santa Maria-RN, 01 de Abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 29/06/2019 a servidora **MARIA DIVA GRACIANO DA SILVA URBANO**, matrícula nº 0000040, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**040FD662**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA 033/2019**

PORTARIA 033/2019 Santa Maria-RN, 01 de Abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA** (Secretária Municipal de Saneamento Básico), CPF nº 107.173.504-79, para participar de uma oficina sobre **Desafios da Gestão Ambiental dos Municípios do Rio Grande do Norte: Reflexões e alternativas de ação**. O evento acontecerá nos dias 02 a 04 de abril do corrente ano, das 08:00 às 17:00h, no IFRN – Campus São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**69FEBBA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA 034/2019**

PORTARIA 034/2019 Santa Maria-RN, 01 de Abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANOEL GEORG DE SOUZA MARTINS** (Secretário Municipal de Agricultura), CPF nº 912.452.904-44, para participar de uma oficina sobre **Desafios da Gestão Ambiental dos Municípios do Rio Grande do Norte: Reflexões e alternativas de ação**. O evento acontecerá nos dias 02 a 04 de abril do corrente ano, das 08:00 às 17:00h, no IFRN – Campus São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**CFE6E031**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e IVAN SOARES DE AZEVEDO, CPF: 075.224.736-08, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 04 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**Valor total estimado:** R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

Da Vigência: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Da Dotação Orçamentária: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 22 de março de 2019

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **IVAN SOARES DE AZEVEDO** (Contratado).

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto

**Código Identificador:**F2015246**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 172/2019 – GP**

Santana do Matos, 29 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente ao período aquisitivo de 20/05/2007 a 20/05/2012;  
**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO DA ROCHA**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 211 e CPF nº 582.424.734-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/03/2019 a 24/04/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 25 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:8AA8399A**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

**A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:**

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 02 de abril de 2019 até 01 de maio de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Terça a Sábado, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Assistente Social		
Nome	CPF	Classificação
THAYANE JESSYCA DOS SANTOS	072.287.334-44	5º
MORA KISSI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	092.770.894-90	6º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:811309A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146/2019**

**PORTARIA Nº 0146/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR:** RODRIGO ROCHA DE MACÊDO, do cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

**Santana do Seridó (RN), 01 de Abril de 2019.**

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**991333A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0147/2019**

**PORTARIA Nº 0147/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR:** THIAGO DE AZEVEDO ARAUJO, para o cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

**Santana do Seridó (RN), 01 de Abril de 2019.**

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**471DB40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO S/N – SANTANA DO SERIDÓ/RN  
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santana do Seridó/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004 e suas alterações.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1. Nair de Souza Barreto Azevedo – Sociedade Civil (Presidente da Comissão Eleitoral)
2. Alexandre Lima dos Santos - Sociedade Civil
3. Maria das Vitórias Macedo Pereira – Entidade Governamental
4. Maria do Socorro Silva – Entidade Governamental

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo Único - a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santana do Seridó para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município DE Santana do Seridó/RN, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Santana do Seridó/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observadas os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Santana do Seridó/RN

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;  
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;  
 III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, cartazes, adesivos, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, usa de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santana do Seridó/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santana do Seridó/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidaturas assinaladas;

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

- d) em branco;

- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santana do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que,

I - tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2019

**LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**04A6E5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02010004/2019 PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 015/2019 - PMSS/FMS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 16/04/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F49AF8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02010002/2019 -  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMSS/FMS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 17/04/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl\_santanadoserido.m@outlook.com .

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**7D15A427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - N° 016/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 016/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana alusiva a páscoa, realizado no dia 27 de março de 2019, às 09:00h, teve como vencedor a empresa PESCADOS FISH LTDA, inscrita CNPJ: 03.097.776/0001-60.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C19626C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - N.º. 016/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 016/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana alusiva a páscoa, realizado no dia 27 de março de 2019, às 09:00h, teve como vencedor a empresa PESCADOS FISH LTDA, inscrita CNPJ: 03.097.776/0001-60 - Perfazendo o valor total de R\$209.800,00 (duzentos e nove mil, e oitocentos reais).

Santo Antônio/RN, em 01 de abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**022A778F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º. 016/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 016/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana alusiva a páscoa, realizado no dia 27 de março de 2019, às 09:00h, teve como vencedor a empresa PESCADOS FISH LTDA,

inscrita CNPJ: 03.097.776/0001-60 - Perfazendo o valor total de R\$209.800,00 (duzentos e nove mil, e oitocentos reais).

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**45182DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP N° 016/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** PESCADOS FISH LTDA

**CNPJ:** 03.097.776/0001-60

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana alusiva a páscoa.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil, e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2019 à 01 de abril de 2020.

Santo Antônio/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A1B57BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019  
PROCESSO N° 191201/2018**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.114514/0001-80, estabelecida na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, nesta capital, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Henrique Gomes Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1210748 ITEP/RN e CPF n° 828.601.659-87, residente na Rua. Aderbal Pereira, n° 189, nesta cidade, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar o presente **Serviço de Corte de Terra no Município de São Bento do Norte**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município no dia 23/03/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2019, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: **Empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.620.865/0001-44, Inscrição Estadual n° 20461.527-5 com sede na Travessa Senador João Câmara, Centro, Parazinho, CEP: 59.586-000 neste ato representada pelo Sr ALLAN PALBLO FERREIRA DE MACÊDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG n° 2502642 ITEP/RN e do CPF/MF n° 070.116.744-03, residente e domiciliado(a), Rua**

**Professor Djalma Santos nº 41, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-680;**

2ª Classificada (aderente): **Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.097.586/0001-78 Inscrição Estadual nº 20.091.592-4, com sede na Rua Pedro Fonseca Filho, nº 8821, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090.-080, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE VERAS BRITO, brasileiro, casado, natural de Natal/RN, empresário, portador do RG nº 12333156 e do CPF/MF nº 778.510.994-04, residente e domiciliado, na Rua Abraham Tahim, nº 1940, apto. 1002, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-160, classificada de acordo com a ordem de lances registrados na Ata da Sessão;**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.3 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de registrar os preços de Serviço de corte de terra no município de São Bento do Norte, conforme especificações descritas no ANEXO III deste Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e à firmar compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º 005//2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço inscrita na Ata do Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Administrativo n.º 191201//2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital

2.3. A fornecedora fica condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**.

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter

sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Serão usuários do Registro de Preços todos os órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas do edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666.93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a administração municipal convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

**5.5. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.**

#### **CLAUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Prefeitura Municipal.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. O contrato de fornecimento será formalizado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1. A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.4. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

6.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar: a data, o itinerário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior do órgão/entidade, e ainda acompanhada pela

Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

6.7. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.

6.7.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer os itens solicitada, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Central de Compras, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.9. **O local da execução dos serviços** será a sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, ou outro local, que deverá constar expressamente na Ordem de serviços.

6.10. A realização dos serviços será feita conforme solicitação Prefeitura Municipal.

6.11. A detentora da Ata deves disponibilizar um ou mais funcionários e equipamentos necessários para atuar junto a Prefeitura Municipal, visando a execução dos serviços propostos.

6.11.2. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos no subitem

6.12. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o itinerário, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.13. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) Classificado (s).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito fiscal, termo de recebimento emitido por parte da administração municipal e relatório do fiscal do contrato.

7.2. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9. Fica estipulado o percentual de juro de mora de 6% ao ano, na hipótese de mora por parte do Contratante.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Compete ao Órgão Gestor:**

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços as fornecedoras e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

8.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.5. Emitir a autorização de serviços;

8.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações de descumprimento das condições estipuladas no edital, na presente Ata e contrato firmado do edital;

8.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações de descumprimento das condições estipuladas no edital, na presente Ata e contrato firmado do edital;

### **8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

8.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1.1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência à fornecedora faltosa;

8.2.5. Notificar o município de São Bento do Norte dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente fornecedora;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

### **8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:**

8.3.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

**8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;**

**8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 12 e seguintes do edital;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 12.6 do edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;**

**8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula sétima do presente instrumento;**

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

9.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedor:**

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

**10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DA ATA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**

**11.2. O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil reais novecentos e oitenta e cinco reais),**

**11.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 100 100, Unidade Orçamentária: 02.009**

**11.4. A Administração se reserva o direito, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da administração municipal ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Bento do Norte;

12.5. Caberá a administração municipal, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar a fornecedora, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste instrumento;

12.6. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.6 do edital;

12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de aquisição de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral;

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Norte-RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento do Norte/RN em, 28 de março de 2019

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELE – ME**  
CNPJ/MF sob nº 26.620.865/0001-44

**Publicado por:**  
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**590F11E9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Aprova a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de São Bento do Trairi**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2019, no uso das competências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	TITULAR
SUSANA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	TITULAR
JANAY ANDRADE DE LIMA DANTAS	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	

ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
LUZANIRA COSTA SOARES	SUPLENTE
<b>ESCOTEIROS</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
CRISTOVÃO SOARES DA COSTA	TITULAR
JOYCE CAMILY AZEVEDO DE SOUZA	SUPLENTE
<b>NUCLEO DE CIDADIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TITULAR
ELAINE COSTA DE MEDEIROS	SUPLENTE
<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS</b>	
<b>REPRESENTANTES</b>	
LEIA DA SILVA DANTAS SOARES	TITULAR
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CELESTINO	SUPLENTE

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**

Presidente do Conselho

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: B634EBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF DESPESA COM PESSOAL**

**SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA - SIAI**  
**RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA AO TCE-RN**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ	NÚMERO DO RECIBO:
BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 1º bimestre de 2019	456.341574.23867.4
GESTOR RESPONSÁVEL: JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: LUCIANO LIMA DE SOUSA	
DATA E HORA DA REMESSA: 29/03/2019 13:34:00	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	NUMERAÇÃO DOS ANEXOS DADA PELO MDF DA STN
<b>Anexo 01 (Anexo 01 do SIAI) - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas</b>	
Receita:	Total Realizado no Bimestre de R\$ 2.682.409,96
Despesa:	Total Liquidado no Bimestre de R\$ 2.698.989,62
<b>Anexo 02 (Anexo 02 do SIAI) - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção</b>	
Empenhada no Bimestre:	Total no bimestre de R\$
Liquidada no Bimestre:	Total no bimestre de R\$ 2.698.989,62
<b>Anexo 03 (Anexo 03 do SIAI) - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>	
Receita Corrente Líquida:	Total de R\$ 00,00
<b>Anexo 04 (Anexo 04 do SIAI) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores</b>	
Total das Receitas Previdenciárias RPPS:	Total no bimestre de R\$ 00,00
Total das Despesas Previdenciárias RPPS:	Total no bimestre de R\$ 00,00
Resultado Previdenciário:	Total no bimestre de R\$ 00,00
<b>Anexo 07 (Anexo 07 do SIAI) - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>	
RP Processados:	Total pagos de R\$ 205.892,97
RP Não Processados:	Total a pagar de R\$ 00,00
RP Não Processados:	Total pagos de R\$ 45.544,43
RP Não Processados:	Total a pagar de R\$ 00,00
<b>Anexo 08 (Anexo 08 do SIAI) - Demonstrativo das Receitas das Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	
Receitas de Operações de Crédito:	Total até o bimestre de R\$
Despesa de Capital Líquida:	Total até o bimestre Liq. de R\$
<b>Anexo 09 (Anexo 09 do SIAI) - Demonstrativo das Projeções Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b>	
Somatório do Resultado Previdenciário das Projeções:	Total de R\$
<b>Anexo 10 (Anexo 10 do SIAI) - Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos</b>	
Receitas de Alienação de Ativos:	Total até o bimestre R\$
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos:	Total até o bimestre R\$
Saldo financeiro a aplicar:	Total até o bimestre R\$
<b>Anexo 12 (Anexo 12 do SIAI) - Despesas com Saúde - Municípios</b>	
Total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:	Total até o bimestre R\$ 00,00
Total de receitas adicionais para financiamento da Saúde:	Total até o bimestre R\$ 00,00
Total das despesas com saúde:	
Despesas Empenhadas:	Total até o bimestre R\$ 00,00
Despesas Liquidadas:	Total até o bimestre R\$ 00,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde:	

Despesas Empenhadas:	Total até o bimestre de R\$	00,00
Despesas Liquidadas:	Total até o bimestre de R\$	00,00
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde Sobre a Receita de Imposto Líquida e Transferências Constitucionais e Legais:	Total de R\$	00,00
Valor Referente à Diferença Entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional:	Total de R\$	00,00
<b>Anexo 13 (Anexo 39 do SIAI) - Demonstrativo de Quadro de Detalhamento da Despesa</b>		
Saldo Líquido de Passivos de PPP:	Total até o bimestre de R\$	
Total das Despesas:	Total até o Exercício Corrente de R\$	
Total das Despesas / RCL (%)	Total até o Exercício Corrente de R\$	
<b>Anexo 06 (Anexo 06 do SIAI) - Demonstrativo do Resultado Primário</b>		
Receita Primária Total - Receita Realizada:	Total no bimestre de R\$	14.437.670,30
Despesa Primária Total - Despesa Realizada:	Total no bimestre de R\$	9.816.424,58
<b>RREO - METAS FISCAIS</b>		
NUMERAÇÃO DOS ANEXOS DADA PELO MDF DA STN		
<b>Anexo 01 (Anexo 29 do SIAI) - Dem. de Metas Anuais</b>		
Impacto do Saldo do PPP:	Total do Valor Corrente em <2016> R\$	
Impacto do Saldo do PPP:	Total do Valor Corrente em <2017> R\$	
Impacto do Saldo do PPP:	Total do Valor Corrente em <2018> R\$	
<b>Anexo 02 (Anexo 30 do SIAI) - Dem. de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior</b>		
Variação entre as metas fiscais previstas e as realizadas:	Variação percentual de	%
<b>Anexo 03 (Anexo 31 do SIAI) - Dem. de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores</b>		
Impacto do Saldo do PPP:	Resultado <2017>: Primário	
Impacto do Saldo do PPP:	Resultado <2016>: Primário	
Impacto do Saldo do PPP:	Resultado <2015>: Primário	
<b>Anexo 04 (Anexo 32 do SIAI) - Dem. de Evolução do Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Líquido e percentual com ano anterior:	Total no ano de <2014> de R\$	(%)
Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário e percentual com ano anterior:	Total no ano de <2014> de R\$	(%)
<b>Anexo 05 (Anexo 33 do SIAI) - Dem. da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos</b>		
Saldo Financeiro:	Total no ano de <> de R\$	
<b>Anexo 06 (Anexo 34 do SIAI) - Dem. de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>		
Total das Receitas Previdenciárias RPPS:	Total no bimestre de R\$	
Total das Despesas Previdenciárias RPPS:	Total no bimestre de R\$	
Resultado Previdenciário	Total no bimestre de R\$	
<b>Anexo 07 (Anexo 35 do SIAI) - Dem. de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita</b>		
Renúncia de Receita Prevista:	Total no ano de <> de R\$	
<b>Anexo 08 (Anexo 36 do SIAI) - Dem. De Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado</b>		
Margem Bruta:	Valor Previsto em <> R\$	
Margem Líquida de Expansão de DOCC:	Valor Previsto em <> R\$	
<b>RREO - RISCOS FISCAIS</b>		
NUMERAÇÃO DOS ANEXOS DADA PELO MDF DA STN		
<b>Anexo 01 (Anexo 37 do SIAI) - Dem. de Riscos Fiscais e Previdências</b>		
Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos:	Total de R\$	
Margem Líquida de Expansão de DOCC:	Total de R\$	
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF</b>		
NUMERAÇÃO DOS ANEXOS DADA PELO MDF DA STN		
<b>REFERÊNCIA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 00,00</b>		
<b>Anexo 01 (Anexo 15 do SIAI) - Despesa Total com Pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas</b>		
Despesa Bruta com Pessoal:	Total no bimestre R\$	00,00
Despesa Total com Pessoal:	Total no bimestre R\$	00,00
% da Despesa Total com Pessoal:	Sobre a RCL	0%
Limite máximo:		51,3% ( )
<b>Anexo 02 (Anexo 16 do SIAI) - Demonstração da Dívida Consolidada Líquida</b>		
Dívida Consolidada:	Total no bimestre R\$	00,00
Liquidada no Bimestre:	Total no bimestre R\$	00,00
<b>Anexo 03 (Anexo 17 do SIAI) - Despesa por Função e Subfunção</b>		
Empenhada no Bimestre:	Total no bimestre R\$	00,00
Liquidada no Bimestre:	Total no bimestre R\$	00,00
<b>Anexo 04 (Anexo 18 do SIAI) - Demonstrativo de Operações de Crédito</b>		
Empenhada no Bimestre:	Total no bimestre R\$	00,00
Liquidada no Bimestre:	Total no bimestre R\$	00,00
<b>Anexo 05 (Anexo 19 do SIAI) - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa</b>		
Disponibilidade de Caixa Líquida:	Total de R\$	00,00
<b>ANEXOS DO TCE-RN</b>		
NUMERAÇÃO DOS ANEXOS DADA PELO SIAI		
<b>Anexo 14 - Relação de Empenhos e de Pagamentos Executados, Anulados e Cancelados</b>		
Empenhado:	Total no bimestre R\$	6.638.647,05
Liquidado:	Total no bimestre R\$	1.952.419,77
Pago:	Total no bimestre R\$	1.575.786,22
<b>Anexo 21 - Relação de Transferências Voluntárias de Recursos a Terceiros, Mediante Convênio, Acordo, Ajuste ou Outros Instrumentos Congêneres</b>		
Valor total:	Total no bimestre R\$	00,00

<b>Anexo 25 – Relação de Concessões e de Prestações de Contas de Suprimento de Fundos</b>		
Valor total de suprimento de fundos:	Total de R\$	00,00
<b>Anexo 27 – Informações do FUNDEB</b>		
Número de pessoas pelo FUNDEB:		0 pessoas
Valor gasto acumulado no semestre:	Total de R\$	00,00
<b>Importante:</b>		
Este Recibo comprova que houve a remessa de informações referentes ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI, módulo Coleta, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN. Contudo, somente este documento não comprova situação de quitação da Unidade Jurisdicionada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.		
<b>Recomenda-se a salva deste documento em meio digital para necessidade de consulta futura.</b>		
Para validação da veracidade deste recibo faz-se necessário realizar verificação do Número do Recibo utilizando funcionalidade disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que pode ser encontrado em <a href="http://WWW.TCE.RN.GOV.BR/VERIFICACAORECIBOS">HTTP://WWW.TCE.RN.GOV.BR/VERIFICACAORECIBOS</a>		
<b>Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte</b>		
Protocolo de entrega de informações via internet		
<b>Data e hora da criação deste Documento: 29/03/2019 as 13:35:41</b>		
<b>Número do Recibo de Entrega: 456.341574.23867.4</b>		

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C7589084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF - VI**

**SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA - SIAI**  
**RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA AO TCE-RN**

<b>UNIDADE GESTORA:</b> FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
<b>BIMESTRE DE REFERÊNCIA:</b> 1º bimestre de 2019	
<b>GESTOR RESPONSÁVEL:</b> MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO	1131.341568.23864.4
<b>RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:</b> LUCIANO LIMA DE SOUSA	
<b>DATA E HORA DA REMESSA:</b> 29/03/2019 13:29:00	
<b>ANEXOS DO TCE-RN</b>	<b>NUMERAÇÃO DOS ANEXOS DADA PELO SIAI</b>
<b>Anexo 14 – Relação de Empenhos e de Pagamentos Executados, Anulados e Cancelados</b>	
Empenhado:	Total no bimestre R\$ 527.021,94
Liquidado:	Total no bimestre R\$ 109.881,58
Pago:	Total no bimestre R\$ 97.275,06
<b>Anexo 21 – Relação de Transferências Voluntárias de Recursos a Terceiros, Mediante Convênio, Acordo, Ajuste ou Outros Instrumentos Congêneres</b>	
Valor total:	Total no bimestre R\$ 00,00
<b>Anexo 25 – Relação de Concessões e de Prestações de Contas de Suprimento de Fundos</b>	
Valor total de suprimento de fundos:	Total de R\$ 00,00
<b>Importante:</b>	
Este Recibo comprova que houve a remessa de informações referentes ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI, módulo Coleta, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN. Contudo, somente este documento não comprova situação de quitação da Unidade Jurisdicionada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.	
<b>Recomenda-se a salva deste documento em meio digital para necessidade de consulta futura.</b>	
Para validação da veracidade deste recibo faz-se necessário realizar verificação do Número do Recibo utilizando funcionalidade disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que pode ser encontrado em <a href="http://WWW.TCE.RN.GOV.BR/VERIFICACAORECIBOS">HTTP://WWW.TCE.RN.GOV.BR/VERIFICACAORECIBOS</a>	
<b>Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte</b>	
Protocolo de entrega de informações via internet	
<b>Data e hora da criação deste Documento: 29/03/2019 as 13:34:57</b>	
<b>Número do Recibo de Entrega: 1131.341568.23864.4</b>	

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4B6B05C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

1- Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de Janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às empresas JOSILANE A DA SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.266.536/0001-03, MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO 76205541491 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.598.699/0001-40,

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.620.622/0001-48, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

2-Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 26 de Março de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8A78238A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

1-De acordo.

**2-HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 033/2019, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro à Empresa JOSILANE A DA SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.266.536/0001-03, MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO 76205541491 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.598.699/0001-40, SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.620.622/0001-48

3-Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 26 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**948E30E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.381.854-00., na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8682826F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 034/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de JOSÉ

ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.381.854-00.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EF190D2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.381.854-00 **OBJETO:** Contratação de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.420,00 (Doze Mil Quatrocentos e Vinte Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 034/2019 (Processo/PMSF/RN nº 0230/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2019. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**95ADDBE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2019**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às empresas JOSILANE A DA SILVA-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.266.536/0001-03, J ALVES DUTRA FILHO-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.779.186/0001-97, BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.037.882/0001-02, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4C3C3188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2019**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 031/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro às Empresas JOSILANE A DA SILVA-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.266.536/0001-03, J ALVES DUTRA FILHO-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.779.186/0001-97, BRUNA KATIANE DE ARAÚJO 05331123465 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.037.882/0001-02

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EC6C4145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**EMPRESA: J ALVES DUTRA EIRELI**  
**CNPJ: 00.789.655/0001-90**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO	VALOR FINAL
01	Peças Automotivas	37%	R\$ 69.300,00

**Valor Total da Contratação R\$ 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 22 de março de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A8D0C337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2019**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**EMPRESA: J ALVES DUTRA EIRELI**  
**CNPJ: 00.789.655/0001-90**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO	VALOR FINAL
01	Peças Automotivas	37%	R\$ 69.300,00

**Valor Total da Contratação R\$ 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 22 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:1BAA5E4F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 –**  
**PROC. ADMPSF/2018 Nº 0223/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALVES DUTRA EIRELI; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES; VALIDADE DA ARP: 22 de março de 2019 a 22 de março de 2020.; VALOR GLOBAL: R\$ **R\$ 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e KARLYSON HALYSON SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:4B3890F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 050/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:F3394220**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 051/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:94D05AF7**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 052/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:14FC994B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 053/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**53A0D9AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 054/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**DA53586D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 055/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**460DA0C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 056/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0C0655F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 057/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CD81FB13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 058/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E3B0163B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 059/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9146EE1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 060/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9FB400E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 061/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**87DCA60C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 062/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1395128B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 063/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4040A45D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 064/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**EC47AFBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 065/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A1EEA0EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 066/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**838FA7C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 067/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**57097A46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 068/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**02FDE28C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 069/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0B480E08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 070/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B6C779E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 071/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**BCF9C810

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 072/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0B9EA35E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 073/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de março de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de março de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**155FF592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
COMTUR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS
ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA	FLORIPES LINS GORGÔNIO	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MARIA DO DESTÊRRO FERNANDES DA COSTA	LIVANDA LOPES DE MORAIS	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA	FRANCISCO MUCIO DOS SANTOS	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
MARLUCE ALVES DE BRITO	ADSON ROMARIO DOS SANTOS MEDEIROS	REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM
DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES	REPRESENTANTE DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
PALMIRA GUARCAS DE MEDEIROS	MARIA APARECIDA ALVES	REPRESENTANTE DA CLASSE DE ARTESÃOS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 29 de Março de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**DB847606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER,** Ao Sr **GISLAINE MORAIS DA SILVA matrícula nº108** ocupante do Cargo Pintor lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra –Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**

por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em no período de 10/04/2019 a 09/05/2019 retornando ao trabalho dia 10/05/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 29 de março de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**F9A7ABE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 08/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, no dia 03 de abril de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso ENCONTROS REGIONAIS: Resenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle).

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**667CAF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 09/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 03 de abril de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso ENCONTROS REGIONAIS: Resenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle).

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7CAC5626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 03 de abril de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso ENCONTROS REGIONAIS: Resenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle).

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**ACF3A96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 11/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **Lindolfo Romão da Silva Neto**, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Contas do Município, no dia 03 de abril de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso ENCONTROS REGIONAIS: Resenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle).

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BAB4E464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2019**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de peixes, coco e arroz, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa**. Empresas vencedoras: PESCADO FISH LTDA, CNPJ 03.097.776/0001-60, vencedora do item 01, com valor de R\$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos); J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE, CNPJ 15.052.431/0001-79,

vencedora do item 02 com valor de R\$ 4,00 (quatro reais) e do item 03 com valor de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 01 de abril de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:398FD931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO Registro de preço para contratação dos serviços de remanufatura de toner para as impressoras dos órgãos do Município de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478, CNPJ 24.376.786/0001-04, vencedora dos itens 02 e 07, com valor Total de R\$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais); JACKSON FELIZ PEREIRA 41409752453, CNPJ 32.136.317/0001-46, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 com valor total de R\$ 45.644,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais), ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 01 de abril de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:5377D679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019 PP-SRP**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação dos serviços de remanufatura de toner para as impressoras dos órgãos do Município de São Jose do Campestre-RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preço para contratação dos serviços de remanufatura de toner para as impressoras dos órgãos do Município de São Jose do Campestre-RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº015/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 01 de Abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador

**CREMILSON SILVA FILHO 59560380478**

Contratado

**JACKSON FELIZ PEREIRA 41409752453**

Contratado

#### **ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP015/2019 SRP.

Vencedor: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478, CNPJ 24.376.786/0001-04

Item	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
2) SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLOR	R\$ 7,80	80 Unidades	R\$ 624,00
7) SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER TN 1060	R\$ 14,90	120 Unidades	R\$ 1.788,00
			<b>R\$ 2.412,00</b>

Vencedor: JACKSON FELIZ PEREIRA 41409752453, CNPJ 32.136.317/0001-46

Item	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
1) SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO	R\$ 6,90	60 Unidades	R\$ 414,00
3) SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER HP CE 12A	R\$ 20,00	100 Unidades	R\$ 2.000,00
4) SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER HP CE 85A	R\$ 17,00	600 Unidades	R\$ 10.200,00
5) SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER HP CE 83A	R\$ 17,00	500 Unidades	R\$ 8.500,00
6) SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER TN 660	R\$ 23,00	350 Unidades	R\$ 8.050,00
8) SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER TN 3385	R\$ 27,00	80 Unidades	R\$ 2.160,00
9) SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG D 204S	R\$ 42,00	200 Unidades	R\$ 8.400,00
10) SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG SCX 2850 FD	R\$ 22,00	80 Unidades	R\$ 1.760,00
11) KIT DE TINTA EPSON SIMILAR PARA BUCK INN C/4 CORES	R\$ 26,00	80 Unidades	R\$ 2.080,00
12) KIT DE TINTA HP SIMILAR PARA BUCK INN C/4 CORES	R\$ 26,00	80 Unidades	R\$ 2.080,00
			<b>R\$ 45.644,00</b>

Valor total da ATA R\$ 48.056,00 (quarenta e oito mil, cinquenta e seis reais)

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8FCE16B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016, **CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 041, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1968, de 01 de março de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 068, de 28 de abril de 2017, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**5148AC85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2019, 30 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	30 de março de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**A0E4CE1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2019, 30 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de março de 2019	150,00	75,00

**TOTAL**

R\$75,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**49022068

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	01 de abril de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**06B5877D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2019 - DECISÃO DO RECURSO

#### OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, devidamente qualificada, guerreando a decisão do Pregoeiro deste Município que a declarou **INABILITADA** no presente certame por não cumprir a exigência editalícia referente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, disposta no item editalício nº **7.1.3.a - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, tendo apresentada a referida certidão de outra empresa.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o **RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO**, ficando aberto o prazo para protocolo de **IMPUGNAÇÕES**, não havendo apresentação de memoriais de **IMPUGNAÇÃO**.

Assim, o **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa licitante **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** se apresenta **TEMPESTIVO** e **ADMISSÍVEL**.

#### II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, em sede de Memoriais, que foi cometido um equívoco que se enquadra como vício de forma suscetível e que a exigência de apresentação da **certidão negativa de falência e recuperação judicial** pela empresa como excesso de cautela ou vício burocrático.

**III – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS**

Não houve impugnações às razões recursais apresentadas pela empresa licitante recorrente.

**IV - DOS FUNDAMENTOS**

Assim dispõe o item 7.1.3 do Edital:

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;*

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, o Pregoeiro decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente por não apresentar a sua **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, e sim de empresa diversa.

Não é lícito ao Pregoeiro proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações. Vejamos:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

Ainda, a empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, notadamente quanto à apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a sua impugnação.

Assim dispõe o edital:

*16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.*

*16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.*

*16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

*16.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.*

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**.

**V – DA DECISÃO**

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa licitante **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** por não atender à exigência editalícia contida no item 7.1.3.a.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Seridó/ RN, 01 de abril de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**2E4CE18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2019 - DECISÃO DO RECURSO**

**OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**, devidamente qualificada, guerreando a decisão da Pregoeira deste Município que declarou a mesma impossibilitada de participar da apuração do certame **por não apresentar CNAE compatível com o objeto licitado, qual seja material odontológico, tendo apenas para máquinas, aparelhos e equipamentos odontológicos.**

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o **RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO**, ficando aberto o prazo para protocolo de **IMPUGNAÇÕES**, não havendo apresentação de memoriais de **IMPUGNAÇÃO**.

Assim, o **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa licitante **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** e apresenta **TEMPESTIVO** e **ADMISSÍVEL**.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

Arguiu a empresa licitante recorrente **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**, em sede de Memoriais, que foi tomada decisão sem a análise detida do ato constitutivo da empresa licitante, notadamente quanto à existência do CNAE (Código de Atividade Econômica) 46.45.1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos, em sua atividade secundária.

**III – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS**

Não houve impugnações às razões recursais apresentadas pela empresa licitante recorrente.

**IV – DA DECISÃO**

As razões apresentadas merecem total acolhimento, uma vez que foi, equivocadamente, analisada somente a Descrição do Objeto da empresa licitante, sem observância das atividades previstas nos Códigos de Atividade Econômicas, onde consta o CNAE 46.45.1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos, em sua atividade secundária.

Frente ao exposto, **RETIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para permitir a participação da empresa licitante **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** na apuração deste processo por possui CNAE COMPATÍVEL com o objeto licitado, devendo retornar o processo à sua fase inicial.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 01 de abril de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**9F1EFD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 018/2019 - REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 039/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**ASSUNTO:** **Contratação direta dos serviços de formador para os Encânticos Pedagógicos 2019.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **MARIA POLLYANA DE OLIVEIRA CADETE 06918755455.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de formador para os Encânticos Pedagógicos 2019**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 29 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**6FA5C474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 018/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 039/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** MARIA POLLYANA DE OLIVEIRA CADETE 06918755455; **OBJETO:** execução do serviço de formador para os Encânticos Pedagógicos 2019; **PERÍODO PARA EXECUÇÃO:** 03 a 05 de abril de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção de Apoio a Creche Brasil Carinhoso; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39– outros serviços de terceiros - PJ; **FONTES:** 01000; 01019; 01058. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 29 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C673EFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 028/2019 - - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2019 - DECISÃO DO RECURSO**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Diante da **RETIFICAÇÃO** da decisão proferida nos autos deste processo, para permitir a participação da empresa licitante **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** na apuração deste processo por possui CNAE COMPATÍVEL com o objeto licitado;

**CONVOCAMOS** as empresas licitantes: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, para se fazerem presentes, por seus representantes credenciados, **no dia 09 de abril de 2019, às 09:00 horas, à Sala das Licitações da Prefeitura Municipal**, para a realização da sessão de continuidade do procedimento licitatório, com a participação da empresa licitante **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**, com a consequente abertura dos envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas licitantes declaradas vencedoras.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 01 de abril de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**07F388D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 040/2019- TERMO DE DISPENSA Nº 019/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**ASSUNTO:** **Contratação direta dos serviços de manutenção de gabinetes odontológicos.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME.**

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de manutenção de gabinetes odontológicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 29 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**6A155DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**  
**DISPENSA Nº 019/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 040/201**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME; OBJETO:  
execução dos serviços de manutenção de gabinetes odontológicos;  
VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31  
de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 15.475,00 (quinze mil  
quatrocentos e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das  
atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;  
06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica  
Fixo/Variável; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços  
terceiros - PJ; Fontes: 01002; 01080; 01094; FUNDAMENTO  
LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria  
Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Rozinaldo Melo de  
Araújo - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**7A9D6B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do  
Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de abril de 2019**,  
no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital  
de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM,  
destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR  
DE VOLEIBOL E HANDEBOL e OFICINEIRO EM  
ARTESANATO PARA O SCFV**. A sessão de realização da  
Licitação ocorrerá no dia **16 de abril de 2019, às 09:00 horas**, na  
sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua  
Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores  
informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo  
e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 01 de abril de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**EA26A325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE  
ARVORES.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II  
da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em  
favor da empresa 1101 - MIGUEL PAULINO DE ALBUQUERQUE

393.759.268-77, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PODA DE ARVORES, com o valor total julgado de R\$  
17.200,00(dezessete mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a  
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua  
eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/03/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D1CAB1BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc.  
II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância  
com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da  
empresa 1101 - MIGUEL PAULINO DE ALBUQUERQUE  
393.759.268-77, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PODA DE ARVORES, com o valor total julgado de R\$  
17.200,00(dezessete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/03/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F4B36323

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 01/2019 EM 01 DE ABRIL DE 2019**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(CMDCA) do Município de São Miguel torna público o Processo de  
Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o  
quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90  
(ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº  
170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na  
Lei Municipal nº 558/2005 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA,  
sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da  
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições  
estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA,  
composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho,  
conforme Resolução nº XX/2019, é a responsável pela organização e  
condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não  
jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento  
dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar  
como órgão integrante da administração pública local, composto de,  
no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para  
mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução,  
mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos  
mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter  
previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3  
(um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e  
paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, há mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38).

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

#### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, No Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Prof. Florência de Jesus, Alto Santo Tereza, São Miguel/RN, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 11h00min da manhã e das 14h00min às 16h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Miguel, registrada na CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019**;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **06/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **07/05/2019 a 13/05/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **20/05/2019 a 24/05/2019**;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **29/05/2019**;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **30/05/2019**

5.7. Recursos para o CMDCA: **30/05/2019 a 31/05/2019**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **04/06/2019**;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **28/07/2019**;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **31/07/2019**;

5.11. Prazo para recurso: **1º/08/2019 a 05/08/2019**;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **12/08/2019**;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **14/08/2019**;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **20/08/2019**;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;

5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;

5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;

5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;

5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;

5.25. Posse: **10/01/2020**.

#### 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no **dia 28/07/2019** (domingo), na Escola Municipal Elisiário Dias do Rêgo, localizada na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos a eleição até o dia **12/08/2019.**

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Miguel até a data de **30 de agosto de 2019.**

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

**I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

**III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

**IV** - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

**V** - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

**VI** - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

**VII** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Miguel e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **12. EMPATE**

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irreversível na esfera administrativa.

## **14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

**15. DA POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 558/2005.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**São Miguel, 01 de abril de 2019**

**LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**

Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

**Assinatura do Candidato**

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXX

**Coordenador da Comissão Especial Eleitoral**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:**

**Nome:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Título** \_\_\_\_\_ **de**

**Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

XXXXXXXXXXXX

**Assinatura do candidato**

**ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE  
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES  
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Profissão atual: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de São Miguel, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXX

Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:9D67A202

RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02, DE ABRIL DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Miguel, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de março, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 558 de 2005, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1-Francisco Diego Dias da Silva; (Presidente)

2- Margarida Torres da Silva Pereira;

3-Cristiano Crisóstomo Nunes;

4-Maria do Socorro Rodrigues Guimarães Nunes;

5-Sebastião Francisco de Queiroz;

6-Alan Campos Alves;

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São Miguel para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em (05) cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Miguel:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de São Miguel;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Miguel:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e

reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Miguel, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Miguel até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Miguel e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - Tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**São Miguel, 02 de abril de 2019**

**LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**A4089C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: Sec Publicidade Ltda – Me

Objetivo: Aditivo de Prazo

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 30/11/2018

Vigência: 30/11/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 008/2017 Ata de Registro nº 008/2017-PMGA

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**5E1C109D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Nº 003/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 28 de março de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

**Empresa Vencedora:** PNEU'S SHOP LTDA - **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - **CPF:** 425.146.654-34 – **CNPJ:** 09.524.685/0001-40

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de março de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**40D5C759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 003/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **28 de março de 2019**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Empresa Vencedora:** PNEU'S SHOP LTDA - **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - **CPF:** 425.146.654-34 – **CNPJ:** 09.524.685/0001-40

**Valor Global da Licitação:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**638ED186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
**PROMITENTE CONTRATADA:** Empresa Vencedora: PNEU'S SHOP LTDA  
**CNPJ:** 09.524.685/0001-40

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**VALIDADE:** 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002;  
**SUBSCRITOR**  
José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e  
Empresa Vencedora: PNEU'S SHOP LTDA  
**CNPJ:** 09.524.685/0001-40  
– pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**061F27AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Nº 002/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 15 de março de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PESCADOS (PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TIPO (3º) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

**Empresa Vencedora:** PESCADOS FISH LTDA – **CNPJ:** 03.097.776/0001-60 – **REPRESENTANTE:** ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE **CPF:** 790.797.414-34

**Valor Global da Licitação:** R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de março de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**A027A172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 002/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **15 de março de 2019**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PESCADOS (PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TIPO (3º) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Empresa Vencedora:** PESCADOS FISH LTDA – **CNPJ:** 03.097.776/0001-60 – **REPRESENTANTE:** ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE **CPF:** 790.797.414-34

**Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por item”**

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT Kg	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TAINHA OU ESPADA, inteiro congelado, embalados em pacotes plásticos de 01kg, devidamente apropriado para consumo	5.000	R\$ 9,80	49.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de março de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**23642316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2019 PROCESSO Nº  
002-CPL**

Aos 20 dias de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **002/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PESCADOS (PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TIPO (3ª) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PESCADOS (PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TIPO (3ª) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º -** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

Parágrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderir a presente ARP.

Parágrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo 6º - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Parágrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Parágrafo 10º -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo 11º -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo 12º -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

Parágrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será

formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 14º -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 15º -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

Art. 4º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos; verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 6º. DO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Órgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**I) Manter**, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por item”**

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT Kg	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TAINHA OU ESPADA, inteiro congelado, embalados em pacotes plásticos de 01kg, devidamente apropriado para consumo	5.000	R\$ 9,80	49.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
 Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;  
 Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9%

(nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº.

8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_ ANTONIO MARCOS CATARINA – CPF: 000.612.484-44, Pregoeiro, a presente Ata de

Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
CPF: 009.524.474-36  
Gerenciador

Pescados FISH LTDA  
CNPJ: 03.097.776/0001-20  
**ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE**  
CPF: 790.797.414-34  
Empresa

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**6CF3E3BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014**  
**PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2014.**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
022/2014.

Contratada: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES – CPF:  
074.603.324-96.

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria especializada e direcionada as metas da secretaria municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 24.06.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 22/03/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**4085C252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em observação o Processo nº 02010008.000874/2019-30;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a servidora ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 152, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social junto ao Programa Central do Cidadão

**Art. 2º** A prorrogação da cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**51292808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 004/2019**

O Secretario Municipal Adjunto de Recursos Humanos, no exercício da função de Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao servidor municipal Alexandre Herculano Soares de Oliveira (Secretário de Administração e dos Recursos Humanos), de CPF nº 876.398.404-06 e RG nº 001.501.147, para participar do **Curso Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle**, que será realizado no dia 03 de Abril de 2019 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adjunto de Recursos Humanos  
Portaria 009/2017

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**51A93CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 005/2019**

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao servidor municipal Antônio Márcio de Oliveira Azevedo (Secretário Adjunto de Recursos Humanos), de CPF nº 040.033.454-28 e RG nº 001.754.761, para participar do **Curso Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle**, que será realizado no dia 03 de Abril de 2019 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Abril de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**FF57BECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 006/2019**

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) ao servidor municipal **Jefferson Henrique de Araujo** (Agente Administrativo), de CPF nº 072.094.164-47 e RG nº 002.680.656, para participar do **Curso Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle**, que será realizado no dia 03 de Abril de 2019 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Abril de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**18B665B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 007/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) ao servidor municipal **Marcos Diego Dias da Silva** (Agente Administrativo), de CPF nº 072.383.914-06 e RG nº 001.953.632, para participar do **Curso Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle**, que será realizado no dia 03 de Abril de 2019 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Abril de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**7752D0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 008/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora municipal **Milena Cassimiro Marques Dias** (Controladora Geral do Município), de CPF nº 030.387.734-09 e RG nº 001.686.526, para participar do **Curso Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle**, que será realizado no dia 03 de Abril de 2019 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Abril de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**BC75DA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 28/2018 – GP(REPUBLICADA  
PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO) NOMEIA OS  
INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n.º 909/2011 e, em observância à Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos**  
Titular: Valdeira Aires da Silva Oliveira  
Suplente: Teresa Cristina da Silva

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
Titular: Onélia Fernandes de Lucena  
Suplente: Andreza Raphaela Moura

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Suyane Ravena Lira de Araújo  
Suplente: Kátia Cristina Câmara de Oliveira

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**  
Titular: Ilanna Jarine Faustino Nunes  
Suplente: Josefa Soares

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Associação Quilombola de Gameleira de Baixo**  
Titular: Francimar Domingos da Cruz  
Suplente: Erinaldo Domingos da Cruz

**Igreja Católica**  
Titular: Samylla Vanessa da Rocha Ferreira  
Suplente: Alexsandra Amador da Silva

**Associação de Música e Arte - AMA**  
Titular: Edilson Maximiano dos Santos  
Suplente: Geraldo Duarte

**Associação de Jovens Ação e Cidadania - AJAC**  
Titular: José Gesiano Alves  
Suplente: José Alcivan da Silva

**Art. 2º.** NOMEAR seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos entre seus integrantes, conforme a legislação vigente.

**Presidente:** Ilanna Jarine Faustino Nunes

**Vice-Presidente:** Edilson Maximiano dos Santos  
**Secretária:** Samyla Vanessa da Rocha Ferreira

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé, 22 de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**747EFBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **SÍLAS FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF número **189.763.364-53**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Março de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0F725728

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 033/2019\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO CERSA CARPEGIANE SANTOS**, inscrito no CPF/MF número **046.435.044-12**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

\* Republicado por Incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Março de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D1B33664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2019-SRP, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML  
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,480 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00002 - ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML  
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,020 (Cinco Reais e Dois Centavos).

Item: 00003 - ACECLOFENACO 100MG  
 Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00004 - ACETILCISTEINA 20MG 120ML  
 Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,020 (Oito Reais e Dois Centavos).

Item: 00005 - ACETILCISTEINA 40MG 120ML  
 Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,540 (Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00006 - ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G  
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,480 (Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00007 - ACICLOVIR CREME 10G  
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,340 (Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00008 - ACIDO ACETILSALICILICO 162MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00009 - ACIDO ACETILSALICILICO 200MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00010 - ACIDO ACETILSALICILICO 325MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,230 (Um Real e Vinte e Três Centavos).

Item: 00011 - ACIDO ACETILSALICILICO 81MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00012 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00013 - ACIDO ASCORBICO 500MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00014 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,930 (Um Real e Noventa e Três Centavos).

Item: 00015 - ACIDO MEFENAMICO 500MG  
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00017 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG  
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00018 - ACIDO VALPROICO 500MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00019 - ADAPALENO 1MG/G GEL 30G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,060 (Dezoito Reais e Seis Centavos).

Item: 00020 - ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00021 - ALOPURINOL 100MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00022 - ALOPURINOL 300MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00023 - ALPRAZOLAM 0,25MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00024 - ALPRAZOLAM 0,5MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00025 - ALPRAZOLAM 1MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00026 - ALPRAZOLAM 2MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00027 - AMBROXOL XAROPE ADULTO - 100ML  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL - 100ML  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,570 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00029 - AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00030 - AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00031 - AMINOFILINA 100MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00032 - AMINOFILINA 200MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00033 - AMITRIPTILINA 75MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00034 - AMOXICILINA 400MG/5ML SUSP 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,350 (Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - AMOXICILINA 875MG  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,110 (Um Real e Onze Centavos).

Item: 00036 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,150 (Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00037 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG  
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,170 (Quinze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00039 - AMPICILINA 250MG SUSP - 60ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,670 (Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00040 - AMPICILINA - 500MG  
Quantidade: 10.080,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - ATENOLOL 25MG  
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00042 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00043 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00044 - ATORVASTATINA 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

Item: 00045 - ATORVASTATINA 20MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00046 - ATORVASTATINA 40MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00047 - ATORVASTATINA 80MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00048 - AZITROMICINA 1G  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,880 (Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00049 - AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,880 (Treze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00050 - BACLOFENO 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00051 - BETAMETASONA 0,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00052 - BETAMETASONA 1% SOLUCAO CAPILAR 50G  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,620 (Dez Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00053 - BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - BETAMETASONA 2MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00055 - BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,320 (Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00056 - BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 30ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00057 - BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA 30G  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,100 (Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00058 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,190 (Seis Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00059 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,060 (Oito Reais e Seis Centavos).

Item: 00060 - BEZAFIBRATO 200MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00061 - BISACORDIL 5MG  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00062 - BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00063 - BROMAZEPAM 3MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00064 - BROMAZEPAM 6MG  
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00065 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,320 (Dez Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00066 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,320 (Dez Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00067 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00068 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,060 (Um Real e Seis Centavos).

Item: 00069 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00070 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 437,740 (Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00072 - BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,670 (Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00073 - BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,510 (Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00074 - BROMOPRIDA 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00075 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00076 - BUDESONIDA AQUA 50MCG 120 DOSES  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,750 (Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00077 - BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,930 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00078 - BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,760 (Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00079 - BUPROPIONA 150MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00080 - CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO+PARACETAMOL 30+125+50+30MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00081 - CALCITRIOL 0,25MCG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - CAPTOPRIL 50 MG  
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00083 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+400  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00084 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,640 (Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00085 - CETOCONAZOL 200MG  
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00086 - CETOCONAZOL CREME 30G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,860 (Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00087 - CETOPROFENO 100MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00088 - CETOPROFENO 50MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00090 - CICLOBENZAPRIMA 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00091 - CICLOBENZAPRIMA 5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00092 - CICLOPIROX OLAMINA SOL. TOPICA 15ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,360 (Treze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00093 - CILOSTAZOL 100MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00094 - CILOSTAZOL 50MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00095 - CIMETIDINA 200MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00096 - CINARIZINA 25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - CINARIZINA 75MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - CIPROFIBRATO 100MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00100 - CIPROFLOXACINO 500MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00101 - CITALOPRAM 20MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00102 - CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00103 - CLARITROMICINA 500MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,970 (Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00104 - CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,110 (Seis Reais e Onze Centavos).

Item: 00105 - CLOMIPRAMINA 25MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,210 (Um Real e Vinte e Um Centavos).

Item: 00106 - CLONAZEPAM 0,5MG  
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00107 - CLONAZEPAM 2 MG  
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00108 - CLOPIDOGREL 75MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00109 - CLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00110 - CLORTALIDONA 12,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00111 - CLORTALIDONA 25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00112 - CLORTALIDONA 50MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00113 - CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO 30G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,510 (Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00114 - CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME VAGINAL 40G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,340 (Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00115 - CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMATOLOGICO 50G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,670 (Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00116 - CLOTRIMAZOL + DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,940 (Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00117 - CODEINA 30MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00118 - CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00120 - DESLORATADINA 5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00121 - DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,250 (Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00122 - DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMATOLOGICO 30G  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,820 (Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00123 - DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRILISINA+CLORANDENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,320 (Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00124 - DEXAMETASONA 4MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00125 - DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,240 (Vinte e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00126 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,720 (Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00127 - DIAZEPAM 10MG.  
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00128 - DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00129 - DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00130 - DICLOFENACO DE SODICO 50MG

Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00131 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG  
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00132 - DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,360 (Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00133 - DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00134 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,790 (Dez Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00135 - DILTIAZEM 30MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00136 - DILTIAZEM 60MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00137 - DIPIRONA SODICA 500MG  
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00138 - DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,740 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00139 - DOMPERIDONA 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00140 - DOMPERIDONA SUSP 100ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,910 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00141 - DOXAZOSINA 2MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00142 - DOXICICLINA 100MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00143 - DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3MG/0,03MG  
Quantidade: 2.520,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00144 - ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00145 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00146 - ENEMA SOLUCAO 130ML  
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,090 (Sete Reais e Nove Centavos).

Item: 00149 - ESCITALOPRAM 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00150 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00151 - ESPIRONOLACTONA 100MG  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00152 - ESPIRONOLACTONA - 25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00153 - ESPIRONOLACTONA 50MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00154 - ESTRIONIL CREME VAGINAL 50G  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,270 (Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00156 - FENOFIBRATO 200MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00157 - FENOXAZOLINA 1MG/ML SOL. NASAL GTS 10ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00158 - FEXOFENADINA 120MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00159 - FINASTERIDA - 1MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00160 - FINASTERIDA 5MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,210 (Um Real e Vinte e Um Centavos).

Item: 00161 - FLUCONAZOL 150MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00162 - FLUOCINILONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,840 (Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00163 - FLUOXETINA 10MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00164 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,550 (Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00165 - GABAPENTINA - 300MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00166 - GABAPENTINA 400MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00167 - GABAPENTINA 600MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00168 - GENFIBROZILA 600MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00169 - GINKGO BILOBA 80MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00170 - GLIMEPIRIDA 1MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00171 - GLIMEPIRIDA 2MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00172 - GLIMEPIRIDA 4MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00173 - GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,960 (Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00174 - HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,270 (Dez Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00175 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00176 - HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,870 (Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00177 - HIDROQUINONA GEL 30G  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,050 (Onze Reais e Cinco Centavos).

Item: 00178 - HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,310 (Dez Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00179 - HIDROXIZINA 25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00180 - IMIPRAMINA 25MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00181 - INDAPAMIDA 1,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00182 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,630 (Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00183 - ISOCONAZOL CREME VAGINAL 40G C/7 APLIC.  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,620 (Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00185 - ISOSSORBIDA 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00186 - ITRACONAZOL 100MG  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00187 - KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00188 - KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00189 - KOLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 77,400 (Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00190 - LAMOTRIGINA 25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00191 - LAMOTRIGINA 50MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00193 - LANSOPRAZOL 30MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00194 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00195 - LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,660 (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00196 - LEVOFLOXACINO 500MG  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,820 (Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00197 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00198 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00199 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS 20ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00200 - LEVOTIROXINA 100 MCG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00201 - LEVOTIROXINA 112 MCG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00202 - LEVOTIROXINA 125 MCG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00203 - LEVOTIROXINA 150 MCG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00204 - LEVOTIROXINA 175 MCG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00205 - LEVOTIROXINA 25 MCG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00206 - LEVOTIROXINA 50 MCG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00207 - LEVOTIROXINA 88MCG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00208 - LEVOTIROXINA 75 MCG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00209 - LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA XPE 60ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00210 - LORAZEPAM 2 MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00211 - LOSARTANA POTASSICA 100MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00212 - MELOXICAM 15MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00213 - MESALAZINA ENEMA ENV 3G+DIL 100ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,730 (Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00214 - METILDOPA 500 MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00215 - METFORMINA 500MG  
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00216 - METRONIDAZOL 400MG  
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00217 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,830 (Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00218 - MIDAZOLAM 15MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,530 (Um Real e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00219 - MIKANIA GLOMERATA 100ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,430 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00220 - MOMETASONA 1MG/G CREME 20G  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00221 - MORFINA 10MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

Item: 00222 - MORFINA 30 MG  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00223 - NALTREXONA 50MG  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,410 (Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00224 - NAPROXENO 250MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00225 - NAPROXENO 500MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00226 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA 10G.  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,320 (Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00227 - NIFEDIPIMO 10MG  
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00228 - NIFEDIPINO 20MG  
Quantidade: 10.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00229 - NIMESULIDA 100MG  
Quantidade: 11.520,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00230 - NIMESULIDA 20MG/G GEL TOPICO 30G  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,620 (Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00231 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00232 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 60G  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00233 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00234 - NITRAZEPAM 5MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00236 - NORFLOXACINO 400MG  
Quantidade: 8.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00237 - OLANZAPINA 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00238 - OLANZAPINA 2,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,020 (Dois Reais e Dois Centavos).

Item: 00239 - OLANZAPINA 5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00240 - OMEPRAZOL 40 MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00241 - ORLISTATE 120MG  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00242 - OXCARBAMAZEPINA 300MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00243 - OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP 100ML  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,310 (Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00244 - OXCARBAMAZEPINA 600MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,810 (Um Real e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00245 - OXIBUTININA 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00246 - OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,540 (Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00247 - OXIBUTININA 5 MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00248 - PANTOPRAZOL 20MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00249 - PANTOPRAZOL 40MG  
Quantidade: 6.720,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00251 - PARACETAMOL 750MG  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00252 - PARACETAMOL+CAFEINA  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00253 - PARACETAMOL+PSEUDOEFEDRINA  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00254 - PAROXETINA 20MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00255 - PENTOXIFILINA 400MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00257 - PERMETRINA 10MG/G LOCAO 60 ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,170 (Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00259 - PIROXICAN 20MG  
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00260 - POLIVITAMINICO DRAGEAS.  
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00261 - POLIVITAMINICO GOTAS 20ML  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,840 (Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00262 - POLIVITAMINICO SUSP.100ML  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00263 - PREDNISOLONA 20MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00264 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,010 (Cinco Reais e Um Centavo).

Item: 00265 - PROMETAZINA 25MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00266 - PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30 GR  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,360 (Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00267 - PROPRANOLOL 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00268 - PROPRANOLOL 80MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00269 - PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB ISENTO DE PABA(NÃO ACEITA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,690 (Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00270 - RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,920 (Noventa e Dois Centavos).

Item: 00271 - RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML 120ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,970 (Dez Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00272 - RISPERIDONA 1MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00273 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,320 (Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00274 - RISPERIDONA 2MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00275 - RISPERIDONA 3MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00276 - ROSUVASTATINA 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00277 - ROSUVASTATINA 20MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00278 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAPORE 100ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00279 - SECNIDAZOL 1000MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00280 - SERTRALINA 100MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00281 - SERTRALINA 50MG  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00283 - SILDENAFILA 100MG  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,270 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00284 - SILDENAFILA 25MG  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,840 (Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00285 - SILDENAFILA 50MG  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00286 - SIMETICONA 125MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00287 - SIMETICONA 40MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00288 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00289 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00290 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00291 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00293 - TELMISARTANA 40MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,420 (Um Real e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00294 - TELMISARTANA 80MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,880 (Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00295 - TENOXICAM 20 MG  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00296 - TERBINAFINA CREME DERMATOLOGICO 20G  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,530 (Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00297 - TERCONAZOL 8MG/G CREME VAGINAL 30G C/5 APLICADORES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,060 (Doze Reais e Seis Centavos).

Item: 00298 - TETRACICLINA 500 MG  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00300 - TETRACICLINA+ANFOTERICINA CREME VAGINAL 45G C/10 APLICADORES  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,120 (Vinte e Três Reais e Doze Centavos).

Item: 00301 - TIABENDAZOL 500MG  
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,510 (Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00302 - TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40ML  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,120 (Vinte e Três Reais e Doze Centavos).

Item: 00303 - TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 30G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,040 (Doze Reais e Quatro Centavos).

Item: 00306 - TIAMINA 300MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00307 - TIBOLONA 2,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00309 - TINIDAZOL 500MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,040 (Um Real e Quatro Centavos).

Item: 00310 - TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL 45G C/7 APLICADORES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,350 (Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00311 - TIOCONAZOL+TINIDAZOL CREME VAGINAL 35G C/ APLICADORES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,020 (Dezesseis Reais e Dois Centavos).

Item: 00312 - TIORIDAZINA 100 MG  
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00313 - TIORIDAZINA 25 MG  
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00314 - TIORIDAZINA 50 MG  
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00315 - TOPIRAMATO 100MG  
Quantidade: 2.160,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,360 (Um Real e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00316 - TOPIRAMATO 25MG  
Quantidade: 4.320,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00317 - TRAMADOL 100 MG  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,660 (Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00318 - TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,480 (Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00319 - TRAMADOL 50MG  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00320 - VALSARTANA 160MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00321 - VALSARTANA 320MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00322 - VALSARTANA 80MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00323 - VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZI 160/12,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,510 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00324 - VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZID 80/12,5MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00325 - VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00326 - VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00327 - VENLAFAXINA 150MG  
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00328 - VERAPAMIL 80MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00329 - ZOLPIDEM 10MG  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00330 - CARBAMAZEPINA 400MG  
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00331 - FLUNARIZINA 10MG  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Gestor Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**38ACD9E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 189/2019**

**LEI Nº 189 /2019.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Município de Senador Georgino Avelino autorizado a firmar Convênio com a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.428.765/0001-39, mediante condições estabelecidas nesta Lei e no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Constitui objeto do presente Convênio a aquisição de serviços de saúde na forma como disposto no ANEXO desta Lei.

Art. 2º. Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar e adotar as providências necessárias para o regular andamento deste convênio.

Art. 3º. A validade do convênio será de até 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 4º.As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da prefeita em 01 de abril de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**FD471B30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Brasília/DF, com o escopo de participar da XXII Marcha em Defesa dos Municípios nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2019

**RESOLVE:**

Designar STELA BARBOSA DE SENA (Prefeita Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custeio da viagem à Brasília.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de abril de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**08381F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 084/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 029.018.994-20 e portadora do RG sob nº 003.407.464/SSP-RN do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**23654957

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 085/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **JANAÍNA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 046.607.784-01 e portadora do RG sob nº 001.595.837/SSP-RN para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:7BCEEDDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 121.011/2019 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 010/2019**

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de câmara de conservação de vacinas, equipamentos de proteção individual – EPI, aparelhos e instrumentos técnicos para medição e utensílios diversos para atender as necessidades da equipe de vigilância em saúde e atenção básica municipal de acordo com as informações constante no anexo I – termo de referência deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

a) **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 10, 18; totalizando o valor de R\$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais).

b) **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP**- CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3 20; totalizando o valor de R\$ 23.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais).

c) **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8, 11, 12, 14, 16; totalizando o valor de R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

d) **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 9, 19; totalizando o valor de R\$ 2.335,65 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

e) **ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 13; totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais).

O ITEM 15 – FOI DECLARADO FRACASSADO POR NÃO ATINGIR O PREÇO MÉDIO ESTIMADO.

O ITEM 17 – FOI DECLARADO DESERTO POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 01 de Abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:4110016B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 206.001/2019 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 014/2019**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório e insumo hospitalar para atender as necessidades do hospital e maternidade dona teca, unidades básicas de saúde e laboratório municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

a) **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 3.616,00 (três mil seiscentos e dezesseis reais).

b) **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais).

c) **ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1e 2; totalizando o valor de R\$ 4.955,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM 9 FOI DECLARADO DESERTO POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 01 de Abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:ACCB8569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1901281405 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2019 - FUNDAMENTO**  
**LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de abril de 2019**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de abril de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de abril de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:58A763CF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1901281407 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **02 de abril de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de propaganda volante em carro de som para a divulgação dos atos administrativos das Secretarias Municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de abril de 2019, às 09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:5479688C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 109/2019****PORTARIA Nº: 109/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	29 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:22EFFCFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 110/2019****PORTARIA Nº: 110/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	01 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:D0FDEE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019**

Aos 27 dias de março do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTIUÍ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE PESCADOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constituiu-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE PESCADOS,

cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do PRODUTO registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Pescados Fish LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60

Rua Ponte Nova, 413, Nossa Senhora da Apresentação, 59114-070, Natal/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. KG
01	PEIXE TIPO CASTANHA	Kg	6.000	10,80

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Serrinha/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 27 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Pescados Fish LTDA

CNPJ: 03.097.776/0001-60

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Procurador

Pela Fornecedorora

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:FD1102F0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 002/2019

Em cumprimento aos dispostos nas Leis Pertinentes, ADJUDICO, o resultado do PROCESSO 002/2019 ao vencedor do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado em 12/03/2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão supramencionado em sua ata de julgamento a saber:

O vencedor do certame é a empresa abaixo descrito, o qual tem os seus respectivos lotes adjudicados nesta data:

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

CNPJ 11.511.020/0001-43

Vencedor dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Serrinha/RN, 20 de março de 2019.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:EB02CED1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementares, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - CNPJ 11.511.020/0001-43, que apresentou os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Serrinha/RN, 27/03/2019.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador: B03EAFB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO - CEM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CEM GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO  
CNPJ: 17.772.184/0001-00

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 35.318,65

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 11220000

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

2012 – MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

\*CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 002/2018).

SERRINHA/RN, 26.03.2019.

**ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador: A2C1AB64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO - COMERCIAL BRASIL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 20.236.902/0001-39

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 96.228,97

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 11220000

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

2012 – MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

\*CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 002/2018).

SERRINHA/RN, 26.03.2019.

**ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador: CD02E25D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 21.625.680/0001-09

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 346.791,78

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 11220000

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

2012 – MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

\*CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 002/2018).

SERRINHA/RN, 26.03.2019.

**ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**C84FC5D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO - FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.413.636/0001-20

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 48.344,29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 11220000

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

2012 – MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

\*CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 002/2018).

SERRINHA/RN, 26.03.2019.

**ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**E6D50E34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO - LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME

CNPJ: 08.797.103/0001-36

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 163.489,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 11220000

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

2012 – MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

\*CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 002/2018).

SERRINHA/RN, 26.03.2019.

**ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**5D19999E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 21.625.680/0001-09

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, I, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 152.512,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 11220000

2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

2012 – MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 10010000

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

\*CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 006/2018).

SERRINHA/RN, 26.03.2019.

**ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**27E1B894**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2019, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de sistemas para gestão de tributação, controle de processos administrativos e sistema de controle de combustíveis. Conforme termo de referência; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R\$ 13.950,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de abril de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5725423C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADITIVO – PSS 001/2017 TERMO DE RESCISÃO**  
**AO CONTRATO Nº 02050080/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGINALDO ALVES SOARES, CPF Nº 132.037.778-51 - RG Nº 239.275.974 – SESPSP/RN  
Endereço: Povoado Boa Vista, Zona Rural, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Severiano Melo - RN, 29 de março de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**53F2F895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482, referente à Prestação de serviço de instalação de 01 central de ar par SEDUC, 03 para Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, 09 para a escola Municipal Coração de Maria e 01 para a Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo, mantido pelo Ensino Fundamental do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Abril de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**52278892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PRTEFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de instalação de 01 central de ar par SEDUC, 03 para Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, 09 para a escola Municipal Coração de Maria e 01 para a Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo, mantido pelo Ensino Fundamental do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8E18D07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 453/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**LEI Nº 453/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos, mediante convênio, à Associação Comunitária Chiquinho Fernandes para adimplemento da contrapartida exigida pelo Estado do Rio Grande do Norte para a aquisição de uma ambulância, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (RN), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Associação Comunitária Chiquinho Fernandes, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com sede a Rua José Machado de Souza, s/n, Sítio Novo/RN - CEP: 59445-000, CNPJ/MF nº. 06.272.639/0001-02, o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo 1º – A Associação Comunitária Chiquinho Fernandes, beneficiada com os recursos contidos no *caput* deste artigo, será a responsável pela manutenção e guarda do veículo, bem como a indicação de motorista habilitado para sua condução.

Parágrafo 2º – A Associação Comunitária Chiquinho Fernandes, em contrapartida ao benefício concedido através do *caput*, enquanto mantiver o veículo no seu patrimônio, dará suporte complementar de logística aos atendimentos de saúde a serem registrados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sítio Novo, quando necessário, sem que haja contrapartida financeira a ser creditada pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo.

Art. 2º - O repasse de que trata o art. 1º desta Lei se destinará exclusivamente, ao adimplemento da contrapartida exigida pelo Estado do Rio Grande do Norte no termo de convênio Nº. 098/2018 – SESAP, quando reverterá os recursos à aquisição do objeto do convênio retro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cuja despesa correrá pela função programática e elemento a seguir especificados.

Unidade Orçamentária	8.0 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	8.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2032 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de receita	Recursos próprios municipais
Valor	R\$ 7.200,00

Parágrafo Único – Para fazer face ao crédito especial indicado no *caput* será utilizada como fonte para anulação, o saldo disponível da dotação orçamentária indicada a seguir, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Unidade Orçamentária	8.0 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	8.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2032 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	Recursos próprios municipais
Valor	R\$ 7.200,00

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá manter conta bancária específica para a movimentação do recurso liberado, cujo extrato acompanhará a prestação de contas que será apresentada à SESAP/Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN.

Art. 5º - A entidade beneficiada também deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Sítio Novo, da aplicação do recurso objeto desta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da efetivação do repasse.

Art. 6º - Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibo, nota fiscal, fatura) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo a data e discriminação da despesa realizada e farão parte da prestação de contas.

Art. 7º - Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação do repasse, deverá restituir o recurso ao erário, atualizado monetariamente pelo índice IPCA-E, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fim do prazo para a prestação de contas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Sítio Novo (RN), 01 de Abril de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:2B726B57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** MARIA DÉBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME (CNPJ 12.383.194/0001-30) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE KITS DE PSICOMOTRICIDADE E BRINQUEDOLÂNDIA, PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 024/2018 DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

**VALOR :** R\$ 35.500,00 – (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**AÇÃO: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FUNTE DE RECURSO: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO**

**0107900000 – ROYALTES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FUNTE DE RECURSO: 0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%**

**AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FUNTE DE RECURSO: 0105800000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FUNTE DE RECURSO: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%**

Vigência: 13.03 a 31.12.2019;

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa Maria Débora Barroso Loureto Representações ME –

**MARIA DÉBORA BARROSO LOURETO**

Sócia Administradora

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:0C47FEE1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica apazada a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 005/2019, para o próximo dia 05/04/2019, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de gênero alimentício perecível (peixe congelado inteiro) para distribuição entre às famílias carentes deste Município de Taipu, quando por ocasião da comemoração da semana santa. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 01 de abril de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**AFC74C4C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica apazada a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 006/2019, para o próximo dia 05/04/2019, às 11:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 21 de março de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**1FOA16C8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2019-GP

**Portaria nº 064/2019-GP.**

Tangará/RN, em 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar a pedido do servidor, Jobson de Farias Lima**, portador do CPF/MF nº 018.079.474-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Guarda Municipal**” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**F1EC42B4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2019

**Interessados:** Gabinete Civil, Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Turismo.

**Assunto:** Contratação de Empresa para compra e agendamento de viagens aéreas.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da;

**Unidade 002 – Subfunção 122 – Projeto Atividade 2004.**

**Unidade 006 – Subfunção 361 – Projeto Atividade 2048.**

**Unidade 011 – Subfunção 695 – Projeto Atividade 2107, e elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiro jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor unitário de 3.093,10 (três mil noventa e três reais e dez centavos) totalizando um valor global em 9.279,30 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos) que será após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90** com sede profissional na Rua: Av: Prudente de Moraes, 4283-sala 01-Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, na compra e agendamento de viagens aéreas para aquisição de 03 (três) passagens no trecho NATAL/BRASILIA/NATAL, ida e volta para o encontro dos municipalistas Brasileiros com o Governo Federal e Congresso Nacional eleito para 2019/2022. XXII marcha a Brasília em defesa dos Municípios de 08 á 11 de abril, **conforme os memorandos Nº 007, 013, 120/2019** – das respectivas secretarias.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de março de 2019.

**AYRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO**

Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:0D64718B**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2019**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos humanos e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz.

**Assunto:** Serviços de confecção em material gráficos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da

**Unidade 004 – Subfunção 122 – Projeto/Atividade 211**

**Unidade 001 – Subfunção 301 – Projeto/Atividade 2052**

**Elemento de Despesa 33.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor o global estimado em 10.912,00 (dez mil novecentos e doze reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante solicitação dos serviços devidamente acompanhada da nota fiscal e ordem de Serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **SUPERGRÁFICA IND. E COM. – LTDA – CNPJ: 08.107.575/0001-10**, com sede profissional na Pça: Desembargador Tomaz Salustino, 32 – Centro – Currais Novos/RN na prestação de serviços para confecção de material gráfico conforme os memorandos Nº **017, 110/2019** – das respectivas secretarias.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de março de 2019.

**JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ**

Sec. Mun. de Administração. Inf. Rec. Humanos

**EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:CB4F9F00**GABINETE DA PREFEITA****SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.  
RESULTADO PRELIMINAR DA BOLSA ESTÁGIO 2019 –  
EDITAL 003/2019.**

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	LARISSA ACIOLE DOS SANTOS	APROVADA
02	RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	APROVADA
03	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	APROVADA
04	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	APROVADA/CAD. RESERVA
05	MARIA DANIELLY DOS SANTOS	APROVADA/CAD. RESERVA
06	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	APROVADA/CAD. RESERVA
07	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADA/CAD. RESERVA
08	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA	APROVADA/CAD. RESERVA
09	CARLA DANYELY BRITO DA SILVA	APROVADA/CAD. RESERVA
10	DIANNA VANDA DE MORAIS	APROVADA/CAD. RESERVA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

- Do dia 02 ao dia 03 de abril de 2019 os candidatos poderão interpor recurso a este resultado preliminar;

- O Resultado Final será publicado no dia 04 de abril de 2019.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:1BCCCC75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 059/2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU/RN** no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 070/2019-GP/TCE, e tendo em vista o que consta do § 3º do art. 30 da Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a pessoa abaixo qualificada como “**Usuário Gerenciador**” da unidade jurisdicionada: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU** na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**Cargo: **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito**Matrícula: **00590** - CPF nº: **761.410.204-53**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de abril de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:28756C0F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 057/2019 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO  
DE DATA**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARIO ILO GARCIA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU**, no período: **21/03/2019 à 21/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:2A32A501**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 003/2018-TP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 366/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** F E C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.269.447/0001-47

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PIPA**, conforme Tomada de Preços nº **003/2018**.

**VALOR GLOBAL: R\$ 130.753,15, (cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2019 a 12 de Agosto de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dotação abaixo;

**UNIDADE:** 13.001 – SEC MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER.

**AÇÃO:** 1144 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PIPA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE:** 1024 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS (CONTRATO REPASSE 262.525-68/08)

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Março de 2019.

Tibau do Sul, 12 de Março de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:CE3E0A22**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**; **OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 37.012,75 (trinta e sete mil doze reais e setenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira – pela Promitente Contratada.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:DEA18035**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**; **OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 47.397,40 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Brunno Giordano da Silva Aranha – pela Promitente Contratada.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:D818C4A4**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 101.555,77** (cento e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**4FA97863

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **J.P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 14.740,00** (quatorze mil setecentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Allison Fernandes da Silva – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**DB815CCB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELÉTRICOS- LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 18.212,00** (dezoito mil duzentos e doze reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**598EC186

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901220018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI-ME**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**; VALIDADE DA ARP: 26 de Março de 2019 a 26 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 37.036,00** (trinta e sete mil e trinta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e José Benedito de Oliveira Miranda – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**058A4BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 018/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PRÓ-MEDICINA – NERIVALDO DA COSTA PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.099.924/0001-72, que consistirá no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BARITA CONSTANDO DE VIDRO PB E PORTA ESPECIAL BLINDADA COM LENÇOL DE CHUMBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 01 de abril de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**285F57DF

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **CONSTRUTORA MARRADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.096.384/0001-29, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no importe global de R\$ 90.940,69 (noventa mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 01 de abril de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**C2DC652C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2019, publicada no dia 27 de fevereiro de 2019, processo administrativo nº 9.083/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 01 do edital do Pregão nº 009/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436					
CNPJ/MF nº 30.860.872/0001-90					
END: Rua da Espada, n 11, Portal de Touros/RN, Centro, Touros/RN, CEP – 59.584-000					
REPRESENTANTE LEGAL: IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA					
RG: 002.461.740 SSP/RN					CPF/MF nº 086.243.174-36
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Hora Técnica referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura de Touros/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	HORAS	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
02	Reposição de Peças	SERVIÇO	-	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros, 28 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como interveniente

**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Como interveniente

**IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436**

CNPJ/MF 30.860.872/0001-90  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:8666B8C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0126, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0126, DE 29 DE MARÇO DE 2019.  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo, da Controladoria Geral do Município, datado de 23/03/2019, de autoria da servidora MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA, matrícula 1083;

**CONSIDERANDO** a gestação e a ocorrência do parto;

**CONSIDERANDO** o deferimento do(a) secretário(a) municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA, matrícula 1083, de 23/03/2019 a 18/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 23 de março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Março de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:5F8AADE4

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 020/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETO Nº 020/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População Com Serviços De Saúde Publica**

**Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 304: Vigilância Sanitária**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.**

**Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População Com Serviços De Saúde Publica**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 304: Vigilância Sanitária**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde.**

**Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde****Elemento de despesa 3.3.90.30: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****Fonte de Recurso 12140000: Material de Consumo****Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Total da anulação: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 01 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:24A06CB6****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PREGÃO 011/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº **011/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **09 de abril de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:4F66FD53****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP  
010/2019**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após transcorrido o prazo recursal e não tendo sido interposto quaisquer recurso junto ao processo administrativo do Pregão presencial 010/2019, assim sendo, convoco as empresas **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP-CNPJ: 37.227.550/0001-58 e LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI-CNPJ: 70.047.329/0001-93**, para se apresentarem no setor de licitações na sede da prefeitura municipal no dia 11 de abril de 2019 às 09:00 hs para dar continuidade ao certame.

Várzea-RN, 01 de abril de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:5F8079AA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Venha-Ver/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 286/2016 de 05 de Março de 2016, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo (Presidente)
- 2- Ana Angélica Martins de Carvalho
- 3- Patrícia Régia Nogueira da Silva
- 4- Antonia Maria de Queiroz da Silva
- 5- Patrícia Gomes da Silva
- 6- Maria das Graças Viana

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
  - II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
  - V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
  - VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
  - VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
  - VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
  - IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
  - X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
  - XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
  - XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
  - XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
  - XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
  - XVI) Decidir os casos omissos no edital;
  - XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
- Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).
- Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
- § 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
- Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Venha-Ver/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.
- § 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;
- § 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Venha-Ver/RN

- I- Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observadas os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
  - II- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
  - III- Residência e domicílio eleitoral no município de Venha-Ver/RN há mais de dois anos;
  - IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
  - V- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;
  - VI- Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pelo CONSEC, com fiscalização do Ministério Público.
  - VII- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
  - VIII- Comprovação de experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente "currículo" documentado ou certidão de autoridade competente;
- Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Venha-Ver/RN:
- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
  - II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
  - VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
  - VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (meses) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
  - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
  - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).
- Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).
- Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Venha-Ver/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Venha-Ver/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Venha-Ver/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - Apresentar maior idade;

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, em 01 de Abril de 2019.

**MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO**

Presidente CMDCA

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:** 12D1A441

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 034 /2019- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR O Sr. Flávio Alves da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Projetos - COGEP, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de Abril de 2019.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**3642A92B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035 /2019- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- NOMEAR O Sr. **Wemerson de Lima Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Projetos - COGEP, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de Abril de 2019.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**C486E2F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 SRP-  
FMAS/PVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado e adjudicação do Pregão Presencial n.º 02/2019 SRP – FMAS/PVV que tem por objeto é a **Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa**, foi declarado o seguinte resultado e adjudicação: a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**, foi vencedora do certame com valor total de **R\$ 38.304,50 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**

Venha-Ver/RN, 29 de março de 2019.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5806C2A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
02/2019 SRP – FMAS/PVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 02/2019 SRP – FMAS/PVV, que teve como objetivo **Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório a empresa: **GONDIM**

**DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**, vencedora do certame com valor global de **R\$ 38.304,50 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Venha-Ver/RN 29 de março de 2019.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**,

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1C576955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2019 – FMAS/PVV**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

**CONTRATADO: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.304,50 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 02/2019 SRP – FMAS/PVV).

**VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de 29/03/2019 até 30/04/2019

**DATA DO CONTRATO:** 29 de março de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D39A84DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –  
CRC 2019**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: **FELIPE MARCOS NEVES SILVA - ME CNPJ 27.383.233/0001-77a** qual tem por ramo pertinente: **Obras de urbanização – ruas praças e calçadas; dentre outros**. Empresa com sede na Rua Doutor Jose Torquato, 731 A SALA 02 – Centro CEP: 59920-000 - São Miguel/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019 na Prefeitura deste Município na data de 29 de março de 2019

OBS: Não há pendência de documentação

Validade do CRC – 31/12/2019

Venha-Ver/RN, 29 de março de 2019

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F7353D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMUNICADO 001 2019**

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** do município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público:

• **A fase de entrevista ocorrerá nos dias 08/04 a 10/04/2019 das 08h as 12h na sede da Prefeitura Municipal no endereço: Rua dos Eucaliptos – 26 – Centro de Vera Cruz/RN, assim distribuída:**

**Dia 08/04/2019** - os concorrentes ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**;

**Dia 09/04/2019** – os concorrentes aos cargos de **Agente de Endemias e Auxiliar Administrativo**;

**Dia 10/04/2019** - demais cargos (**Psicólogo, Orientador social, Oficineiros, Assistente Social, e Educador Físico**).

Vera Cruz/RN, em 01 de Abril de 2019.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**CE5A5E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 31/2019

##### GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 31/2019-GAB**, de 01 de março de 2019.

*Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Permanente de Licitação.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que determina a Legislação Municipal vigente;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter na estrutura administrativa do Município, a Comissão Permanente de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios no município.

##### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, os Senhores **MAYCON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2910865-SSP/RN e do CPF nº 017.597.324-51, como Presidente e **GEOVAR PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 2621999 SSP/RN e do CPF nº 070.230.544-80 e **ARILENE BARBOSA DE LIRA**, brasileira, portadora do RG nº 2910922 e do CPF nº 083.642.914-16, como membros, fica nomeado para Comissão Permanente de Licitação deste município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de março de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita do Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**D240CD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**,

Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 237, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/04/2019 com término em 01/05/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 1º de abril de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**54CFB41D

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 074/2019 – GABINETE DA PREFEITA\*

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal Nº 536 de 29 de março de 2004,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os(as) senhores(as) abaixo elencados para o biênio compreendido entre 26 de março de 2019 a 26 de março de 2021.

##### I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

##### a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Titular;  
José Junior Filho – Suplente;

##### b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Adriana Carla Cruz Soares – Titular;  
Elisângela Maria de Azevedo Araújo – Suplente;

##### c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Andréia Carla Silva de Azevedo – Titular;  
Maria Sebastiana Rocha – Suplente;

##### d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Jéssica Raquel Tomaz de Medeiros – Titular;  
Agilda Maria de Menezes Medeiros – Suplente.

##### II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

##### a) IGREJA CATÓLICA:

Maria das Dores de Azevedo – Titular;  
Adailton Judson Toscano – Suplente;

##### b) ASSOCIAÇÃO GRUPO DE TEATRO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR:

José do Nascimento Júnior – Titular;  
Cassiano José da Silva – Suplente;

##### c) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FLORANIENSE DE FUTSAL:

José Flávio Brito – Titular;  
Marcelo Ribeiro da Silva – Suplente;

##### d) ATOS DE AMOR:

Antônio Jesus Vieira Marques – Titular;  
Marlucia de Sá M. Marques - Suplente;

**Art. 2º.** Nomear os membros que irão compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I - Jéssica Raquel Tomaz de Medeiros – Presidente;  
 II – Maria das Dores de Azevedo – Vice-Presidente;  
 III - Maria do Socorro Araújo Silva Santos – 1ª Secretária;  
 IV - Andréia Carla Silva de Azevedo – 2ª Secretária.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**B777860A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 075/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Senhora **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.727.624.\*\*, para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora da Estratégia Saúde da Família - COESF, conforme Art. 5º, da Lei Municipal nº. 803/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**56CA237D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 076/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Senhora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 079, para assumir o cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**E9E453B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 326/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN dia 30 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3FD178C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 327/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C5B7B3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 328/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/ RN no dia 30 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0174AB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 330/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**902E3FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 329/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4329ABC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1432/2019 01 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 73.500,00(SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à contratação por tempo determinado e obrigações patronais, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	13.000,00
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	10010000	R\$	60.500,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>73.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infraestrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	73.500,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>73.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
Apodi/RN, em 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:7E44546A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1433/2019 01 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 233.700,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à contratação por tempo determinado e a obrigações patronais para manutenção das “atividades do ensino fundamental”, além da locação de mão-de-obra com a finalidade de manutenção do “Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	35.700,00
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	10010000	R\$	170.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>205.700,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.74	Programa de Alimentação Escolar–Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão de Obra	Fonte	10010000	R\$	28.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>28.000,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>233.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infraestrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	233.700,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>233.700,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8ECAC39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1434/2019 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) - Para aquisição de unidade móvel tipo Micro Ônibus Rural de Transporte Sanitário – Alteração na Lei Municipal nº 1.412/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2019 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**  
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.83	Aquisição de Micro Ônibus de Transporte Sanitário				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	12150000	R\$	300.000,00
<b>Total da ação</b>					<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de créditos Fundo a Fundo, através da Proposta nº 11424.658000/1180-6, do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3B27B22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1435/2019 01 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 272.476,19(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a **execução das obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.091	Execução das Obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$ 270.476,19
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Total (R\$)					<b>272.476,19</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Turismo e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Contrato de Repasse nº 1039.800-82/2017, do Ministério do Turismo			Fonte de Recurso	15100000	R\$ 270.476,19
Total (R\$)					<b>272.476,19</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C20D20B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0024/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 182.000,00(CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1429/2019 de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1986 do dia 28 de março de 2019;

**DECRETA:**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à contratação por tempo determinado e obrigações patronais para manutenção do “Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	32.000,00
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	10010000	R\$	150.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>182.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infraestrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de vias públicas.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	182.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>182.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**59F5ED56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**ANEXOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO**  
**2020/2024**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Saúde**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.
OUTRO: _____	

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

**Assinatura do Candidato**

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Candidato****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_**Nome:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_**Assinatura:** \_\_\_\_\_**Nome:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.(local e data)

**Assinatura do candidato****ANEXO V****FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****Nome:** \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO VII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pelo recebimento da inscrição

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**195539F1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE) DO PSS 003/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 003/2019, nos termos do Edital nº 003/2019.

**\*NOTA TÉCNICA: OS CARGOS MÉDICO GINECOLOGISTA – S009, MÉDICO PSIQUIATRA – S010 E MÉDICO PEDIATRA – S011, ATÉ O ATO FINAL DAS INSCRIÇÕES, NÃO HOVERAM INSCRITOS.**

#### RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "D" - CÓDIGO: F001							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
		0017	CESAR DE ALENCAR DUARTE DE ARAUJO	50	50	100	CLASSIFICADO
		0006	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	10	20	30	CLASSIFICADO
		0038	RAIMUNDO SERGIO DE PAIVA	10	10	20	CLASSIFICADO
		0046	WILSON PINHEIRO DA SILVA	20	0	20	CLASSIFICADO
		0039	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	5	10	15	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS - CÓDIGO: M002							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
		0022	AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA	0	10	10	CLASSIFICADO
		0001	IVANILDO COSTA DO VALE	0	0	0	CLASSIFICADO
		0027	JONATAS DOS SANTOS FERNANDES	0	0	0	CLASSIFICADO
		0029	MAGNO RAMON DA SILVA COELHO	0	0	0	CLASSIFICADO
		0036	JOSE ROBERTO DA SILVA NETO	0	0	0	CLASSIFICADO
		0042	JOSE BRUNO SANTOS DA COSTA	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - CÓDIGO: M003							
ORDEM	DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
	0010	JANIZE CLAUDINO DA SILVA	10	0	10	CLASSIFICADO
	0040	MONICA KAROLINE FONSECA DE SOUZA	0	0	0	CLASSIFICADO
	0043	ABEL FRANKLIN PEREIRA FIRMINO	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO: M004						
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
	0011	FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ	40	50	90	CLASSIFICADO
	0028	MARIA FATIMA DE SALES DA HORA	10	30	40	CLASSIFICADO
	0032	ALESSANDRA FRANÇA FAUSTINO	25	10	35	CLASSIFICADO
	0037	ELIANI CARLOS DA SILVA	5	10	15	CLASSIFICADO
	0008	DANIELE ALVES DINIZ DE SALES	0	10	10	CLASSIFICADO
	0020	JANARA RICHELRY ROQUE DE ARAUJO FELIZ	0	10	10	CLASSIFICADO
	0025	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	0	10	10	CLASSIFICADO
	0034	ADRIANA DOS SANTOS	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - CÓDIGO: S005									
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA		
	0019	MONIQUI CAROLINE LINHARES ANDRADE DANTAS	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
	0009	JESSICA GUILHERME VALENÇA	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CÓDIGO: S006									
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA		
	0004	SHEILA ELAINE PEREIRA	35	20	18	0	0	73	CLASSIFICADO
	0012	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	20	20	18	0	0	58	CLASSIFICADO
	0007	PAULA CAROLINE FELIZ SERAFIM	35	5	0	0	0	40	CLASSIFICADO
	0021	WENDY KELLY DA SILVA FRANCISCO	5	20	9	0	0	34	CLASSIFICADO
	0015	LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA	25	0	0	0	0	25	CLASSIFICADO
	0033	KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES	20	5	0	0	0	25	CLASSIFICADO
	0026	JAQUELINE VIEIRA FIGUEIREDO DOS SANTOS	0	20	0	0	0	20	CLASSIFICADO
	0031	SAMARA CONÇALVES DE OLIVEIRA	0	20	0	0	0	20	CLASSIFICADO
	0003	EDILMA CORREIA HONORATO GOMES	5	0	9	0	0	14	CLASSIFICADO
	0005	MARILIA DE SOUZA MORAIS	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
	0016	TUZIA MARCELA ANDRADE DE LIMA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
	0030	IZAURA IVANEIDE DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
	0035	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO - CÓDIGO: S007									
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA		
	0002	NAYANA PRISCILLA LOURENÇO DE MACEDO	30	10	0	0	0	40	CLASSIFICADO

	0045	KATIA BEZERRA ALVES SOARES	5	15	0	0	0	20	CLASSIFICADO
	0018	MARIA WANESSA NUNES RIBEIRO	10	0	0	0	0	10	CLASSIFICADO
	0014	THAINA CAMILA ANDRADE XAVIER	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S008										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
	0023	NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES	40	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO	
	0024	IBIAPINO GONÇALVES DE AS	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO	
	0044	CRISTOVÃO MEDEIROS REZENDE	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S008										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
	0041	ANNA CAMILA LIMA DE CARVALHO	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO	
	0013	ANA MARIA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2018.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:CCA76591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 25 de março de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME					
CNPJ:	11.935.699/0001-06	Telefone:	(84) 3217-7963			
Endereço:	RUA RUA ARAGUAIA, Nº 432, NEOPOLIS - CEP: 59.080-420 - NATAL/RN					
Representante:	ISABELITO GOMES FREIRE	CPF:	875.104.564-87			
ITENS REGISTRADOS:						
14928	COSTELA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ALIMENTI	KILO	R\$ 11,15	100	R\$ 1.115,00
14902	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	NACIONAL	KILO	R\$ 2,54	200	R\$ 508,00
14897	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO E TAMANHO ADEQUADO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	NACIONAL	KILO	R\$ 2,86	115	R\$ 328,90
14941	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	XODO	KILO	R\$ 18,49	150	R\$ 2.773,50
14938	QUEIJO RALADO EMBALADOS COM 50G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	KOPA	PACOTE	R\$ 2,42	50	R\$ 121,00
14932	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	SERIDO	KILO	R\$ 5,15	650	R\$ 3.347,50
14869	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	FINNA	KILO	R\$ 2,45	150	R\$ 367,50
14847	BATATA FRITA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRAL CROCANTE EMBALAGEM 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	YOKI	PACOTE	R\$ 9,75	70	R\$ 682,50
14844	ARROZ POLIDO TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KG	NAMORADO	KILO	R\$ 2,35	1.000	R\$ 2.350,00
14891	VINAGRE PRODUTO COM ACIDEZ VOLATIL CORRESPONDENTE AO TEOR DE ACIDO ACETICO EMBALAGEM DE 500ML CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	SADIO	FRASCO	R\$ 1,70	60	R\$ 102,00
14890	SAL REFINADO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE ATOXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO LIQUIDO DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	NEVADO	PACOTE	R\$ 0,76	110	R\$ 83,60
14886	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IMPERADOR	PACOTE	R\$ 1,42	1.300	R\$ 1.846,00

**Total do Vencedor R\$ 13.625,50**

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 01/04/2019 e vigorando até o dia 01/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00236/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 004/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**ISABELITO GOMES FREIRE**

Jose Gualberto Alves De Andrade - ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 11.935.699/0001-06

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**204A0BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – SRP - PMCRV/RN, homologado em 25 de março de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME					
CNPJ:	08.797.103/0001-36	Telefone:	(84) 99411-8280			
Endereço:	AV. CAP. MOR GOVEIA, Nº 3005 – LOJA 14 CEASA, LAGOA NOVA – CEP: 59.063-410 – NATAL/RN					
Representante:	JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS	CPF:	011.906.624-69			
ITENS REGISTRADOS:						
14912	MELAO FRUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	CEASA	KILO	R\$ 1,49	150	R\$ 223,50
14907	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESIDUOS DE FERTILIZANTE TAMANHO E COR UNIFORME	CEASA	KILO	R\$ 2,32	750	R\$ 1.740,00
14922	CARNE BOVINA CHARQUEADA PONTA DE AGULHA EMBALADA A VACUO COM PESO LIQUIDO DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ALIMENTI KILO		R\$ 18,28	200	R\$ 3.656,00
14933	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	INSEALI	KILO	R\$ 3,96	650	R\$ 2.574,00
14925	CARNE BOVINA COM OSSO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019		KILO	R\$ 12,14	200	R\$ 2.428,00
14898	BANANA PRATA FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO GRANDE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	CEASA	KILO	R\$ 2,03	1.000	R\$ 2.030,00
14852	BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	VITAMASSA	PACOTE	R\$ 3,01	500	R\$ 1.505,00
14849	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ESTRELA	PACOTE	R\$ 2,48	2.020	R\$ 5.009,60
14872	FEIJAO BRANCO TIPO 1 NOVO EMBALAGEM DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	CURIMATAU	KILO	R\$ 3,25	200	R\$ 650,00
14894	ABACAXI FRUTO IN NATURA TAMANHO GRANDE POR UNIDADE CEASA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019		KILO	R\$ 1,60 600 R\$ 960,00		
14885	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM DE 350G FUGINI CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019		PACOTE	R\$ 1,03 150 R\$ 154,50		

**Total do Vencedor R\$ 20.930,60****CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 01/04/2019 e vigorando até o dia 01/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00236/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 004/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS**

Lageado Comércio De Alimentos EIRELI – ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 08.797.103/0001-36

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:52AB4D43**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29.**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – SRP - PMCRV/RN, homologado em 25 de março de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME					
CNPJ:	11.452.879/0001-29	Telefone:	(84) 3331-2340			
Endereço:	RUA PALMIRA NUNES FERNANDES, Nº 90, NOVO HORIZONTE – CEP: 59.650-000 – ASSÚRN					
Representante:	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS	CPF:	035.728.714-25			
ITENS REGISTRADOS:						
14906	LARANJA CRAVO FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,30	50	R\$ 115,00
14908	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESIDUOS DE FERTILIZANTE TAMANHO E COR UNIFORME	IN NATURA	KILO	R\$ 2,69	100	R\$ 269,00
14905	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,89	400	R\$ 1.156,00
14903	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 8,30	150	R\$ 1.245,00
14904	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,50	600	R\$ 1.500,00
14913	MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUCAO	IN NATURA	KILO	R\$ 2,59	300	R\$ 777,00
14914	MACA NACIONAL IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 3,73	150	R\$ 559,50
14911	MARACUJA FRUTO E PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 3,20	200	R\$ 640,00
14909	LOURO FOLHA SECA DESIDRATADO EMBALAGEM 5G ACONDICIONADOS EM POLIETILENO INTEGRO ATOXICO RESISTENTE SECO E LIMPO	IN NATURA	PACOTE	R\$ 2,18	50	R\$ 109,00
14910	MAMAO PAPAIA HAWAI IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,18	500	R\$ 1.090,00
14892	ALFACE IN NATURA APRESENTADO EM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	UNIDADE	R\$ 1,89	175	R\$ 330,75
14893	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CABECA INTEIRA FISIOLGICAMENTE DESENVOLVIDO COM BULBOS CURADOS	IN NATURA	KILO	R\$ 11,00	150	R\$ 1.650,00
14889	REFRIGERANTE A BASE DE COLA LARANJA OU GUARANA EMBALAGEM TIPO PET DE NO MINIMO 2LT CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	INDAIA	UNIDADE	R\$ 2,63	220	R\$ 578,60
14887	MACARRAO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL FINO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	PARATI	PACOTE	R\$ 2,49	100	R\$ 249,00
14888	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	LIZA	FRASCO	R\$ 3,18	220	R\$ 699,60
14900	CEBOLA BRANCA DE BOA QUALIDADE FRESCA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,30	600	R\$ 1.380,00
14901	CEBOLINHA PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 7,25	100	R\$ 725,00
14899	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,37	450	R\$ 1.066,50
14895	ABOBORA LEITE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO E TAMANHO ADEQUADOS A MANIPULACAO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NSTURA	KILO	R\$ 1,60	200	R\$ 320,00
14896	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,60	400	R\$ 1.040,00
14931	POLPA DE FRUTA SABOR UVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ASSU POLPAS	KILO	R\$ 4,90	650	R\$ 3.185,00
14934	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ASSU POLPAS	KILO	R\$ 3,49	650	R\$ 2.268,50
14930	FRANGO COXA E SOBRECOPA COM PESO LIQUIDO DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	AVIVAR	KILO	R\$ 6,50	500	R\$ 3.250,00
14927	CARNE DE SOL CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA LIMPA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	F ESTRELA	KILO	R\$ 18,80	1.500	R\$ 28.200,00
14929	FRANGO PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO PESO EM TORNO DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	AVIVAR	KILO	R\$ 8,00	3.000	R\$ 24.000,00
14939	QUEIJO DE COALHO RESFRIADO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	DELICIAS DO VALE KILO		R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
14940	QUEIJO DE MANTEIGA RESFRIADO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	DELICIAS DO VALE KILO		R\$ 17,50	100	R\$ 1.750,00
14937	PAO DE FORMA PAO TIPO TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	SAO JOAO	PACOTE	R\$ 3,30	200	R\$ 660,00
14935	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	COMAVES	UNIDADE	R\$ 8,99	400	R\$ 3.596,00
14936	PAO SEDA PAO TIPO CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESO TOTAL 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	SAO JOAO	PACOTE	R\$ 2,99	2.000	R\$ 5.980,00
14918	REPOLHO BRANCO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 3,35	100	R\$ 335,00
14919	REPOLHO ROXO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 3,05	100	R\$ 305,00
14917	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,75	400	R\$ 1.100,00
14915	MILHO PARA MUGUNZA TIPO 1 EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	YOKI	PACOTE	R\$ 1,20	500	R\$ 600,00
14916	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA EMBALAGEM DE 50G	LENS	PACOTE	R\$ 3,40	25	R\$ 85,00
14924	CARNE BOVINA SEM OSSO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	F ESTRELA	KILO	R\$ 15,79	500	R\$ 7.895,00
14926	CARNE BOVINA MAGRA MUSCULO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	F ESTRELA	KILO	R\$ 12,79	1.500	R\$ 19.185,00
14923	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	F ESTRELA	KILO	R\$ 11,65	1.500	R\$ 17.475,00
14920	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 2,00	5.000	R\$ 10.000,00
14921	UVA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	IN NATURA	KILO	R\$ 5,20	200	R\$ 1.040,00
14856	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINARIO TIPO CALDO SABOR CARNE EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES 24X19G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	APTI	CAIXA	R\$ 8,00	170	R\$ 1.360,00
14857	CANELA EM PO 50G EM TUBO DE PLASTICO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	LESN	UNIDADE	R\$ 2,00	20	R\$ 40,00
14855	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINARIO TIPO CALDO SABOR GALINHA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES 24X19G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	APTI	CAIXA	R\$ 8,00	170	R\$ 1.360,00
14853	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	JUCURUTU	PACOTE	R\$ 4,30	80	R\$ 344,00
14854	CAFE MOIDO EMBALAGEM DE 250G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	NORDESTINO	PACOTE	R\$ 3,00	1.350	R\$ 4.050,00

14861	CURRY TEMPERO EM PO EMBALAGEM 50G ACONDICIONADOS DE POLIETILENO INTEGRO ATOXICO RESISTENTE SECO E LIMPO	LENS	PACOTE	R\$ 4,60	50	R\$ 230,00
14862	COLORIFICO EM PO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM EMBALAGEM EM SACO DE 100G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	KIMIMO	PACOTE	R\$ 4,00	150	R\$ 600,00
14860	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM DE 200G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	PARMALAT	CAIXA	R\$ 1,97	300	R\$ 591,00
14858	CATCHUP TRADICIONAL EM CAIXA CONTENDO 300G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	QUERO	UNIDADE	R\$ 3,00	45	R\$ 135,00
14859	CHA EM SACHE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 10 SACHES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	LESN	CAIXA	R\$ 2,00	100	R\$ 200,00
14842	AMEIXA SECA OU EM CALDAS EMBALAGEM COM 200G INTEIRA SEM CAROCO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	MUFFATO	FRASCO	R\$ 5,83	20	R\$ 116,60
14843	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	TIO JOAO	KILO	R\$ 2,29	1.700	R\$ 3.893,00
14841	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	YORK	CAIXA	R\$ 4,27	100	R\$ 427,00
14838	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL A BASE DE ACUCAR CACAU EM PO EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ITALAC	PACOTE	R\$ 3,05	600	R\$ 1.830,00
14839	ACUCAR REFINADO TRITURADO NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ALEGRO	KILO	R\$ 1,77	2.200	R\$ 3.894,00
14850	BISCIOTO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ESTRELA	PACOTE	R\$ 2,39	1.850	R\$ 4.421,50
14851	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ESTRELA	PACOTE	R\$ 2,49	100	R\$ 249,00
14848	BEBIDA LACTEA SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 1LT CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	DO VALE	PACOTE	R\$ 2,18	400	R\$ 872,00
14845	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL 100 POR CENTO NATURAL EM EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	CARREFOUR	UNIDADE	R\$ 4,41	100	R\$ 441,00
14846	AZEITE DE OLIVA PRODUTO PRENSADO EM EMBALAGEM 500ML CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	GALLO	FRASCO	R\$ 13,53	10	R\$ 135,30
14878	LEITE DE SOJA EM PO INFANTIL 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	MILNUTRI	PACOTE	R\$ 21,47	25	R\$ 536,75
14879	MAIONESE EM EMBALAGEM 200G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	FUGINI	UNIDADE	R\$ 2,20	90	R\$ 198,00
14877	LEITE ZERO LACTOSE UHT LITROS CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	NINHO	PACOTE	R\$ 13,48	50	R\$ 674,00
14875	LEITE EM PO DESNATADO SOLUVEL INSTANTANEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	PIRACAMJUBA	PACOTE	R\$ 8,27	50	R\$ 413,50
14876	LEITE EM PO INTEGRAL SOLUVEL INSTANTANEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	PIRACAMJUBA	KILO	R\$ 17,50	1.500	R\$ 26.250,00
14883	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	CREMOGEMA	UNIDADE	R\$ 3,45	150	R\$ 517,50
14884	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	CREMOGEMA	UNIDADE	R\$ 7,29	200	R\$ 1.458,00
14882	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES EMBALAGEM DE 200G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	FUGINI	UNIDADE	R\$ 1,45	300	R\$ 435,00
14880	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	PRIMOR	UNIDADE	R\$ 2,63	500	R\$ 1.315,00
14881	MILHO PARA PIPOCA GRAOS DE MILHOS AMARELO TIPO 1 EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	YOKI	PACOTE	R\$ 1,87	75	R\$ 140,25
14866	FARINHA DE LINHACA EMBALAGEM DE 250G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	JASMINE	PACOTE	R\$ 7,62	25	R\$ 190,50
14867	FARINHA LACTEA EMBALAGEM DE 400G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	NESTLE	PACOTE	R\$ 6,50	50	R\$ 325,00
14865	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	DO SÍTIO FEIRA NOKILO		R\$ 2,40	200	R\$ 480,00
14863	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES EMBALAGEM DE 200G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	FUGINI	UNIDADE	R\$ 1,40	200	R\$ 280,00
14864	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDA EMBALAGEM DE 500G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	CLARAMIL	PACOTE	R\$ 0,85	3.500	R\$ 2.975,00
14873	GOMA DE TAPIOCA FRESCA HIDRATADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	KIMIMO	KILO	R\$ 4,50	175	R\$ 787,50
14874	LEITE CONDENSADO EMBALADO COM 395G SEM DEFORMIDADE OU AMASSADO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	ITALAC	CAIXA	R\$ 3,50	150	R\$ 525,00
14871	FEIJAO PRETO TIPO 1 NOVO EMBALAGEM DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	QUERO	KILO	R\$ 4,25	300	R\$ 1.275,00
14868	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1KG CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 004 2019	FINNA	KILO	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
14870	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 NOVO EMBALAGEM DE 1KG CONFORME QUERO KILO ESPECIFICACOES TR PP 004 2019			R\$ 3,60	200	R\$ 720,00

**Total do Vencedor R\$ 213.640,85**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 01/04/2019 e vigorando até o dia 01/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00236/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 004/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS**  
Pires E Dantas Empreendimentos LTDA – ME  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 11.452.879/0001-29

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:82F1294B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO 27020001/2019-CP - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ÀS 08 horas do dia 22 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria 007/2019, de 04 de janeiro de 2019, para recebimento e abertura dos envelopes e realizar o julgamento da habilitação e Projeto de Vendas dos participantes da CHAMADA PÚBLICA 001/2019, que tem por objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2019, conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009 e resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterado pela resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

Ressaltamos que o Certame licitatório foi dado ampla publicidade, através de: a) Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de fevereiro de 2019, edição 1967; b) matéria publicada no Diário Oficial da União no dia 28 de fevereiro de 2019, edição 42, seção 3, página 243; c) Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN no dia 28 de fevereiro de 2019.

Apresentaram e protocolaram os envelopes de habilitação e projeto de venda para participar da chamada pública nº 001/2019 – PNAE, os fornecedores individuais, os quais abaixo relacionamos.

A Comissão Permanente de Licitação verificou a inviolabilidade dos envelopes rubricando-os devidamente e passando a abertura dos envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) que foram abertos para análise pelos membros da Comissão, em análise a documentação apresentada, estando estes em conformidade com as exigências do Edital todos foram declarados HABILITADOS.

Passou-se então a abertura dos envelopes de nº 02- Projeto de Venda. A Comissão Permanente de Licitação analisou e julgou os projetos de venda de acordo com as exigências contidas no edital, obtendo os valores abaixo relacionados para cada agricultor (a) de acordo com as quantidades dos produtos que cada um se propõe a fornecer:

**DAVI CAMILO DA SILVA – CPF: 037.705.494-14**  
**DAP: SDW0027665354892109171205**

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MEL DE ABELHAS EM SACHÊ	KG	R\$ 22,16	R\$ 11.080,00
02	MACAXEIRA	KG	R\$ 2,37	R\$ 948,00
03	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
04	GRAVIOLA	KG	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
05	JERIMUM CABOCLLO	KG	R\$ 3,37	R\$ 505,50
<b>VALOR R\$: QUINZE MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E ZERO CENTAVO</b>				<b>R\$ 15.655,00</b>

**FRANCISCA MARICÉLIA DA SILVA – CPF: 076.395.414-41**  
**DAP: SDW0076395414410712170214**

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COENTRO	KG	R\$ 7,28	R\$ 291,20
02	ALFACE	KG	R\$ 6,85	R\$ 274,00
03	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 810,00
04	PIMENTÃO	KG	R\$ 6,71	R\$ 201,30
05	ACEROLA	KG	R\$ 2,65	R\$ 79,50
<b>VALOR R\$: HUM MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS</b>				<b>R\$ 1.656,00</b>

JOSE EUDES CAETANO DA SILVA – CPF: 059.624.974-81  
DAP: SDW0059624974812911180942

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
02	MANGA	KG	1,78	R\$ 445,00
03	CAJU	KG	R\$ 2,60	R\$ 780,00
04	JERIMUM CABOCLO	KG	R\$ 3,37	R\$ 674,00
05	JERIMUM DE LEITE	KG	R\$ 3,31	R\$ 662,00
06	GRAVIOLA	KG	R\$ 7,31	R\$ 365,50
<b>VALOR R\$: CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>				<b>R\$ 5.746,50</b>

HOSANA MARIA DOS SANTOS JUSTINO – CPF: 028.921.134-40  
DAP: SDW0028921134402301190948

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COENTRO	KG	R\$ 7,28	R\$ 364,00
02	ALFACE	KG	R\$ 6,85	R\$ 411,00
03	PIMENTÃO	KG	R\$ 6,71	R\$ 402,60
04	ACEROLA	KG	R\$ 2,65	R\$ 79,50
<b>VALOR R\$: HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS</b>				<b>R\$ 1.257,10</b>

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS CPF: 076.450.814-81  
DAP: SDW0076450814811203181242

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MANGA	KG	1,78	R\$ 1.068,00
02	CAJU	KG	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
03	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00
04	ACEROLA	KG	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
05	GRAVIOLA	KG	R\$ 7,31	R\$ 365,50
06	COENTRO	KG	R\$ 7,28	R\$ 728,00
07	PIMENTÃO	KG	R\$ 6,71	R\$ 402,60
08	ALFACE	KG	R\$ 6,85	R\$ 411,00
09	FEIJÃO MACASSAR	KG	R\$ 4,75	R\$ 950,00
10	MACAXEIRA	KG	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
11	GOIABA	KG	R\$ 3,18	R\$ 954,00
12	MILHO VERDE	KG	R\$ 2,75	R\$ 550,00
<b>VALOR R\$: ONZE MIL, QUINHENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS</b>				<b>R\$ 11.549,10</b>

MARIA BORGES DA SILVA – CPF: 032.512.604-64  
DAP: SDW0032512604642203180223

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MILHO VERDE	KG	R\$ 2,75	R\$ 550,00
02	FEIJÃO MACASSAR	KG	R\$ 4,75	R\$ 950,00
03	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
04	COENTRO	KG	R\$ 7,28	R\$ 1.092,00
05	ALFACE	KG	R\$ 6,85	R\$ 685,00
<b>VALOR R\$: CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E ZERO CENTAVOS</b>				<b>R\$ 5.302,00</b>

ALDENIRA CAETANO DANTAS – CPF: 077.540.474-89  
DAP: SDW0076651194412802191126

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FEIJÃO MACASSAR	KG	R\$ 4,75	R\$ 475,00
02	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
03	COENTRO	KG	R\$ 7,28	R\$ 364,00
04	ALFACE	KG	R\$ 6,85	R\$ 685,00
05	CAJU	KG	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
06	PIMENTÃO	KG	R\$ 6,71	R\$ 671,00
07	GRAVIOLA	KG	R\$ 7,31	R\$ 365,50
<b>VALOR R\$: SETE MIL, CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>				<b>R\$ 7.100,50</b>

JOSE SILVANO SILVA – CPF: 966.459.624-87  
DAP: SDW0966456604720612181116

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MANGA	KG	R\$ 1,78	R\$ 890,00
02	CAJU	KG	R\$ 2,60	R\$ 780,00
03	MARACUJÁ	KG	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
04	GRAVIOLA	KG	R\$ 7,31	R\$ 365,00
05	JERIMUM CABOCLO	KG	R\$ 3,37	R\$ 168,50
06	JERIMUM DE LEITE	KG	R\$ 3,31	R\$ 165,50
07	MEL DE ABELHAS EM SACHÊ	KG	R\$ 22,16	R\$ 8.864,00
09	MILHO VERDE	KG	R\$ 2,75	R\$ 550,00
10	GOIABA	KG	R\$ 3,18	R\$ 318,00
<b>VALOR R\$: QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS, E ZERO CENTAVOS</b>				<b>R\$ 14.125,00</b>

JOSE CAETANO SOBRINHO – CPF: 991.124.693-00  
DAP: SDW0068532594670106171017

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MILHO VERDE	300	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
02	MEL DE ABELHAS EM SACHÊ	300	R\$ 22,16	R\$ 6.648,00
03	GRAVIOLA	150	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
04	ACEROLA	150	R\$ 2,65	R\$ 367,50
05	FEIJÃO MACASSAR	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
06	JERIMUM CABOCLO	150	R\$ 3,37	R\$ 505,50
07	JERIMUM DE LEITE	150	R\$ 3,31	R\$ 496,50
08	MACAXEIRA	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
09	CAJU	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
<b>VALOR R\$: TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E ZERO CENTAVOS</b>				<b>R\$ 13.168,00</b>

MARIA VANESSA DE MEDEIROS – CPF: 101.245.014-78  
DAP: SDW0101245014780412180518

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MARACUJÁ	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
<b>VALOR R\$: DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E ZERO CENTAVOS</b>				<b>R\$ 2.430,00</b>

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA – CPF: 101.244.484-88  
DAP:SDW0101244484882306160719

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MANGA	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
02	CAJU	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
03	MARACUJÁ	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
04	ACEROLA	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
05	JERIMUM CABOCLO	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
06	MACAXEIRA	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00
07	MILHO VERDE	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
08	FEIJÃO MACASSAR	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
09	PIMENTÃO	80	R\$ 6,71	R\$ 540,00
10	COENTRO	100	R\$ 7,28	R\$ 728,00
11	GOIABA	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
<b>VALOR R\$: NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>				<b>R\$ 9.230,50</b>

DUCILEIDE MARIA DE MEDEIROS MATOS – CPF: 026.164.774-16  
DAP: SDW0026164774161904160348

Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	GOIABA	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
03	MARACUJÁ	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
06	MACAXEIRA	1100	R\$ 2,37	R\$ 2.607,00
01	MANGA	850	R\$ 1,78	R\$ 1.513,00
04	ACEROLA	1500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
09	PIMENTÃO	380	R\$ 6,71	R\$ 2.549,80
04	ALFACE	240	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00
05	JERIMUM CABOCLO	80	R\$ 3,37	R\$ 269,60
07	JERIMUM DE LEITE	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
<b>VALOR R\$: DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS</b>				<b>R\$ 16.463,40</b>

<b>VALOR TOTAL (R\$): CENTO E TRES MIL REAIS, SEISSENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS</b>				<b>103.683,10</b>
--	--	--	--	-------------------

A Comissão Permanente de Licitação verificou que todos os Projetos de Venda atenderam aos requisitos exigidos no edital da Chamada Pública 001/2019, sendo por tanto todos os agricultores acima descritos considerados vencedores do certame. Os documentos de Habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02) foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo posteriormente anexados aos autos. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu como encerrada a sessão, lavrando a presente ata que vai assinada por todos os presentes na sessão.

**FLAVIANO ELIS DE MATOS**

Presidente

**FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA**

Membro

**TADEU FERNANDO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**9AE0D226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 29/03/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 06/2019, destinado a Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Coronel João Pessoa, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**25 - Brisnet Serviços de Telecomunicações LTDA CNPJ: 04.601.397/0001-28**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2877 - Ponto de internet com 3MB - Farmácia Básica	MêS	12	119,00	1.428,00
2	2878 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Saúde	MêS	12	199,00	2.388,00
3	2879 - Ponto de internet com 3MB - Maternidade Municipal	MêS	12	119,00	1.428,00
4	2880 - Ponto de internet com 3MB - Posto Municipal de Saúde (UBS Centro)	MêS	12	119,00	1.428,00
5	2881 - Ponto de internet com 3MB - Vigilância Sanitária	MêS	12	119,00	1.428,00
6	2882 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Assistência Social	MêS	12	199,00	2.388,00
7	2883 - Ponto de internet com 3MB - Peti.	MêS	12	119,00	1.428,00
8	2884 - Ponto de internet com 3MB - CRAS.	MêS	12	119,00	1.428,00
9	2885 - Ponto de internet com 3MB - Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 01)	MêS	12	119,00	1.428,00
10	2886 - Ponto de internet com 5MB - Sede Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 02)	MêS	12	199,00	2.388,00
11	2887 - Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração	MêS	12	599,00	7.188,00
12	2888 - Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração	MêS	12	239,00	2.868,00
13	2889 - Ponto de internet com 3MB - Conselho Tutelar	MêS	12	119,00	1.428,00
14	2898 - Ponto de internet com 3MB - Casa dos Conselhos	MêS	12	119,00	1.428,00
15	2899 - Ponto de internet com 3MB - Junta de Serviço Militar.	MêS	12	119,00	1.428,00
16	2890 - Ponto de internet com 5MB - Sede da Secretaria Municipal de Educação	MêS	12	199,00	2.388,00
17	2891 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Escolástica Nunes	MêS	12	119,00	1.428,00
18	2892 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Antero Marques	MêS	12	119,00	1.428,00
19	2893 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Doutor Severiano	MêS	12	119,00	1.428,00
20	2894 - Ponto de internet com 3MB - Biblioteca Municipal	MêS	12	119,00	1.428,00
21	2895 - Ponto de internet com 3MB - Esc. Antero Marques, Centro.	MêS	12	119,00	1.428,00
22	2896 - Ponto de internet com 3MB - Esc. Municipal Adília Tertúlia.	MêS	12	119,00	1.428,00
23	2897 - Ponto de internet com 3MB - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	MêS	12	119,00	1.428,00
Valor Total					43.884,00

Coronel João Pessoa/RN, 29/03/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:FE45B99E**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 001/2019**

Decreto 001/2019

CORONEL JOAO PESSOA, 02 de JANEIRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 192.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 192.000,00(Cento e Noventa e Dois Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade: 02.003-SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO</b>	
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.CONTROLE INTERNO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
<b>Unidade: 02.007-SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE</b>	
15.452.058-2019-Manut.da Sec.de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.000,00
<b>Unidade: 02.008-SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>	
20.606.016-2036-Manut.da Sec. Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
<b>Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	150.000,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>192.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade: 02.002-GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO</b>	
04.122.007-2002-MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
<b>Unidade: 02.007-SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE</b>	
26.782.088-2046-APLICAÇÃO DOS RECURSOS CIDE - SERVIÇOS DE ESTRADA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.000,00
<b>Unidade: 02.008-SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS</b>	
20.606.016-2037-PROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES	

Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
<b>Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.075-2020-REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.301.075-2042-REPASSE FNS / NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	15.000,00
10.301.075-2050-REPASSE FNAS / CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	15.000,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.302.075-2045-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	30.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:</b>	<b>192.000,00</b>
<b>Recursos Disponíveis</b>	
<b>Por Anulação de Dotações:</b>	<b>192.000,00</b>
<b>Por Excesso de Arrecadação:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>192.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 02/01/2019 revogada as disposições em contrário.

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:589F172B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 06/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**25 - Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2877 - Ponto de internet com 3MB - Farmácia Básica	Mês	12	119,00	1.428,00
2	2878 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Saúde	Mês	12	199,00	2.388,00
3	2879 - Ponto de internet com 3MB - Maternidade Municipal	Mês	12	119,00	1.428,00
4	2880 - Ponto de internet com 3MB - Posto Municipal de Saúde (UBS Centro)	Mês	12	119,00	1.428,00
5	2881 - Ponto de internet com 3MB - Vigilância Sanitária	Mês	12	119,00	1.428,00
6	2882 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Assistência Social	Mês	12	199,00	2.388,00
7	2883 - Ponto de internet com 3MB - Peti.	Mês	12	119,00	1.428,00
8	2884 - Ponto de internet com 3MB - CRAS.	Mês	12	119,00	1.428,00
9	2885 - Ponto de internet com 3MB - Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 01)	Mês	12	119,00	1.428,00
10	2886 - Ponto de internet com 5MB - Sede Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 02)	Mês	12	199,00	2.388,00
11	2887 - Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração	Mês	12	599,00	7.188,00
12	2888 - Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração	Mês	12	239,00	2.868,00
13	2889 - Ponto de internet com 3MB - Conselho Tutelar	Mês	12	119,00	1.428,00
14	2898 - Ponto de internet com 3MB - Casa dos Conselhos	Mês	12	119,00	1.428,00
15	2899 - Ponto de internet com 3MB - Junta de Serviço Militar.	Mês	12	119,00	1.428,00
16	2890 - Ponto de internet com 5MB - Sede da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	199,00	2.388,00
17	2891 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Escolástica Nunes	Mês	12	119,00	1.428,00
18	2892 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Antero Marques	Mês	12	119,00	1.428,00
19	2893 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Doutor Severiano	Mês	12	119,00	1.428,00
20	2894 - Ponto de internet com 3MB - Biblioteca Municipal	Mês	12	119,00	1.428,00
21	2895 - Ponto de internet com 3MB - Esc. Antero Marques, Centro.	Mês	12	119,00	1.428,00
22	2896 - Ponto de internet com 3MB - Esc. Municipal Adília Tertúlia.	Mês	12	119,00	1.428,00
23	2897 - Ponto de internet com 3MB - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	Mês	12	119,00	1.428,00
Valor Total					43.884,00

Coronel João Pessoa/RN, 29/03/2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:44569667**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Infraestrutura e Serviços Urbanos e Assistência Social no mês de **Março**, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 07 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 063/2019**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Ana Cláudia Bezerra de Medeiros	Conselheira Tutelar	3067-1	2018-2019
Izabelly Kariny de Araújo	Assis. de Gabinete, CC-2	3666-1	2018-2019
Pedro Henrique de Medeiros Cesário	Assessor de Comunicação Social – CC-2	3632-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Aroldo Ernane de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	13-1	2018-2019
Francisca Soares de Souza	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	51-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Joana Darc de Oliveira Souza	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	76-1	2017-2018
Lúcia Maria Firmino de Sousa	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	496-1	2017-2018
Dalmi Pereira de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	22-1	2017-2018
Debora Karoliny Silva de Medeiros	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3506-1	2017-2018
Vitória Maria Campelo Alves	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	421-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Cristiane Jordânia Pinto	Nutricionista (Contratada)	3532-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
Antônio Monteiro de Medeiros	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	10-1	2018-2019
Belchior de Medeiros Dantas	Eletricista de Iluminação Pública, Ref. 02-A	3091-1	2016-2017
Fernando Oliveira do Nascimento	Coveiro, Ref. 04-A	69-1	2018-2019
Jairo Jocedi de Medeiros	Motorista, Ref. 01-A	3101-1	2016-2017
Pedro Celestino Filho	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	213-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Maria Elizete Sales	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	355-1	2017-2018

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:6C2C2C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2105000252/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2105000252/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2105000252/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de arbitragem de futebol a ser prestado no 6º Campeonato Municipal de Futebol de minicampo de Encanto RN, pelos valores abaixo descrito:

**382 - JOSÉ EMANUEL DIOGO DA SILVA (084.639.414-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11400 - Serviço de Arbitragem	JG		11	39,50	434,50
<b>Total</b>					434,50	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:** 1A281F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180200069/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180200069/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180200069/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de arbitragem para evento esportivo do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1201 - Vinicius Lopes Bezerra (104.075.774-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15914 - Prestação de serviço de arbitragem	SV		6	39,50	237,00
<b>Total</b>					237,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:** 9AD172D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260300032/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 260300032/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260300032/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de bateria 90 Amperes para maquina PA MECANICA - LIBHERR L 538 pertencente a Sec. Mun. de Agricultura de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15912 - Bateria 90 Amperes	UND		2	600,00	1.200,00
<b>Total</b>					1.200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:** 8B5D6FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270300073/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 270300073/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270300073/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço com 16 (Dezesseis) sessões de fisioterapia anodayne para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1202 - ISA CLINICA ATENDIMENTO INTEGRADO LTDA - ME (07.608.459/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	15939 - Sessões de fisioterapia Anodayne	UND		16	250,00	4.000,00
<b>Total</b>					4.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/03/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A14EB67E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 02 (dois) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) meses contados da data da Homologação, com final de contrato em 31.05.2019, podendo ser prorrogado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 014/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	101	Cuidador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 998,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	02
SUPERIOR	201	Professor de Ciências – Ens. Fundamental II	30hs	Curso Superior de Ciências Biológicas ou Ciências Naturais – Licenciatura Plena.	R\$ 2.536,66, correspondente ao vencimento básico.	01	02

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

#### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **05 de abril** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 2.6.1

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 30,00** (trinta reais) para nível médio e **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para nível superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

#### 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 014/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior idade;
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de até 02 (dois) meses contados da data da Homologação, com final de contrato em 31.05.2019, podendo ser prorrogado.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **08 de abril de 2019**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES

**Cuidador Social:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

**Professor de Ciências – Ens. Fundamental II:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

**Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II**

**MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	DE	ESTADO CIVIL:
		SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	
	ZONA ELEITORA: _____	
	SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Nível Superior Completo	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.03.2019, na forma de pontos.  
 1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.  
 1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.  
 1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

## 2. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)h	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)h	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.03.2019, na forma de pontos.  
 1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.  
 1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.  
 1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

**Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
 Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 1211A599

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EDITAL RETIFICADO Nº 01 DO EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**

O **Prefeito Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, considerando o Contrato Administrativo nº. 001/2019-Jardim de Piranhas, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de JARDIM DE PIRANHAS/RN, de acordo com o disposto com o que estabelece a legislação municipal que versa sobre cargos e funções, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, conforme detalhamento constante no referido anexo.

1.2. Este Concurso Público será acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 197/2018-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela legislação municipal que versa sobre cargos e funções, todas do Município de Jardim de Piranhas/RN.

1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN – [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

### **DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO**

2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 197/2018-GP.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

### **DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO**

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indica o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.

3.2. A jornada de trabalho será de acordo com as Leis Municipais citadas, constando no Anexo I.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, terá uma unidade de lotação dentro do município, que será determinada pela própria PREFEITURA de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação feita mediante Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº. 9.508/2018.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência fará prova, resguardadas as condições especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, sendo, portanto, considerado pessoa sem deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;  
 apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;  
 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;  
 apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;  
 haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;  
 ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;  
 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.  
 apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;  
 apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;  
 apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
 apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;  
 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:

- a) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
- b) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.  
 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.  
 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.  
 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.  
 O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.  
 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.  
 Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última** (a de maior numeração).  
 O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.  
 As provas poderão ser aplicadas no Município de Jardim de Piranhas/RN e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN em função da disponibilidade de espaços físicos e o número de candidatos inscritos.  
 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.  
 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Fundamental**, de **R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Médio** e de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF, à grafia do nome, à opção de cargo e à documentação.
- 6.11. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.br>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail), a data de nascimento, entre outros dados.
- 6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.11 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cpjardimpiranhas2019@funcern.br**.
- 6.13. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.13.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, a juízo da FUNCERN.
- 6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.14.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança no ambiente de realização das provas, não poderá levar a criança para sala de provas, assim como não poderá amamentar a criança no local de aplicação da prova.
- 6.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.16. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem que ganham até 01 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Municipal nº. 012/1998, de 03 de outubro de 1998.

6.16.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (digitalização das páginas referentes à fotografia, à qualificação civil e ao último contrato de trabalho, assim como a página seguinte, em branco, ao último contrato) ou de espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constando sua situação empregatícia.

6.16.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato deve:

- a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estipulado no Cronograma (Anexo III);
- b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

## DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto os cargos de Profissionais da Educação (cargos de nº. 1 a nº. 14)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:

7.1.1 Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Lógica e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos nº. 15, 16 e 17)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

7.2.1. Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Didática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2. Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.3. Para os **cargos de NÍVEIS FUNDAMENTAL (Completo e Incompleto) E MÉDIO**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:

7.3.1. Para os **cargos de Nível Médio (cargos de nº. 18 a nº. 28)**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Para os **cargos de Nível Fundamental Completo de nº. 29 a nº. 34**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.3. Para os **cargos de Nível Fundamental Completo de nº. 35 a nº. 39**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.4. Para os **cargos de Nível Fundamental Incompleto (cargo de nº. 40 a nº. 45)**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997) e CNH digital.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6.1. Apresentado o registro da ocorrência, o candidato será conduzido à Coordenação para firmar termo de compromisso de entrega de documento posterior, momento no qual será feito registro fotográfico do candidato.

7.6.2. A apresentação do documento de identidade posterior deve ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas em local indicado pela FUNCERN.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral (salvo o aplicativo e-Título), carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (exceto Professores)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
1. ARQUITETO E URBANISTA 2. ASSISTENTE SOCIAL 3. BIBLIOTECÁRIO 4. EDUCADOR FÍSICO 5. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 6. FISIOTERAPEUTA 7. FONOAUDIÓLOGO 8. MÉDICO ESF 9. MÉDICO VETERINÁRIO 10. NUTRICIONISTA 11. NUTRICIONISTA VISA 12. ODONTÓLOGO ESF 13. TERAPEUTA OCUPACIONAL 14. ENFERMEIRO ESF	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (Professores)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
15. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 16. PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II 17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
18. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO 19. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA 20. ATENDENTE DE FARMÁCIA 21. DIGITADOR 22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 23. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24. RECEPCIONISTA 25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM 26. TÉCNICO EM INFORMÁTICA 27. TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO 28. FISCAL DE DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
29. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM 30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA 31. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 32. ELETRICISTA 33. OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA 34. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

e) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
35. MERENDEIRO 36. MOTORISTA – CATEGORIA D 37. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 38. VIGILANTE 39. COZINHEIRO	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,0 pontos (3,0 cada)	60,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

f) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Incompleto (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático

constante do Anexo II deste Edital, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 41. CALCETEIRO 42. COVEIRO 43. PEDREIRO 44. SERVENTE DE PEDREIRO 45. SOLDADOR	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,0 pontos (3,0 cada)	60,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

As provas serão aplicadas no Município de Jardim de Piranhas e/ou Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela FUNCERN em função do número de candidatos inscritos.

A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

O candidato só poderá realizar as provas na hora, dia e local especificados pela FUNCERN, juntamente com seus pares, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início das provas não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar pequeno(s) o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no item 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 alíneas a, b, c, d, e ou f, e uma Folha de Respostas.

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica, de material transparente, com tinta na cor preta ou azul.

8.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.9.5. Questão com rasura, sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.11.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.13. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

## DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento da Decisão da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

## **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)**

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva, exceto para os cargos de Profissionais da Educação.

10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos, e aprovados os que estiveram dentro do limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.

10.2.1 O candidato que obtiver escore zerado em alguma das disciplinas objetos de avaliação de cada cargo estará automaticamente eliminado do concurso público.

10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

10.4. A Nota da Prova Objetiva será a soma entre o número de acertos em cada prova e o valor de cada questão.

10.5. Para os cargos de Profissionais de Educação (cargos nº. 15, 16 e 17), a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

10.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

10.6. A nota final para os cargos de Profissionais da Educação (cargos nº. 15, 16 e 17) será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

10.7. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da pontuação final.

10.8. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) maior nota na Prova Objetiva;

c) tiver maior idade.

10.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo III.

10.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

## **DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO**

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 197/2018-GP.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [cpjardimpiranhas2019@funcern.br](mailto:cpjardimpiranhas2019@funcern.br).

Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES****CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****1. ARQUITETO E URBANISTA****Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.600,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional de Classe.**Carga horária** 20 horas semanais

**Atribuições:** Analisar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente, para informar e exarar pareceres em processos de consulta prévia e outros correlatos; Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, e outros, visando atender a solicitações e demandas; Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas apreciando as solicitações de loteamentos, consultando as Leis, mapas, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em Lei; Realizar vistorias "IN LOCO" em áreas e imóveis visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas; Executar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e loteamentos; Elaborar projetos paisagísticos em geral e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; Identificar, analisar e coordenar as características específicas dos espaços abertos para sua utilização racional mantendo harmonia do ecossistema; participar de programas de educação ambiental.

**2. ASSISTENTE SOCIAL****Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.500,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Serviço Social + Registro no Conselho**Carga horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:** elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar o planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

**3. BIBLIOTECÁRIO****Vagas de ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.600,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Biblioteconomia + Registro no Conselho**Carga horária:** 40 horas semanais.

**Atribuições:** São atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia a organização, a direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes: a) o ensino de Biblioteconomia; b) a fiscalização de estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; c) administração e direção de bibliotecas; d) a organização e a direção dos serviços de documentação; e) a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livro raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.

**4. EDUCADOR FÍSICO****Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.800,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Classe.**Carga horária** 40 horas semanais

**Atribuições:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

**5. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

**Vagas de ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 1.100,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Farmácia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais

**Atribuições:** Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.

**6. FISIOTERAPEUTA****Vagas de ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 1.000,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Fisioterapia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais

**Atribuições:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da secretaria municipal de saúde.

**7. FONOAUDIÓLOGO****Vagas de ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 1.000,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Fonoaudiologia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais

**Atribuições:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

**8. MÉDICO ESF****Vagas ampla concorrência: 03****Vencimento:** R\$ 2.030,00 de vencimento básico + 7.970,00\*

\*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

**Escolaridade:** Graduação concluída em Medicina + Registro no Conselho**Carga horária:** 40 horas semanais.

**Atribuições:** Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham nas consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto a equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

**9. MÉDICO VETERINÁRIO****Vagas ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 1.600,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Medicina Veterinária e Registro no conselho regional de classe.**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**10. NUTRICIONISTA****Vagas ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 750,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Nutrição + Registro no Conselho.**Carga horária:** 20 horas semanais

**Atribuições:** Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientação e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas.

#### 11. NUTRICIONISTA VISA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 750,00

**Escolaridade:** Graduação concluída em Nutrição + Registro no Conselho.

**Carga horária:** 20 horas semanais

**Atribuições:** fiscalizar estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; exercer outras atividades correlatas.

#### 12. ODONTÓLOGO ESF

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 1.220,40 de vencimento básico + 1.379,60\*

\*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

**Escolaridade:** Graduação concluída em Odontologia + Registro no Conselho.

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições:** Realiza levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realiza os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realiza o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminha e orienta os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realiza atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realiza pequenas cirurgias ambulatoriais; prescreve medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emite laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executa as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordena ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programa e supervisiona o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacita as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisiona o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

#### 13. TERAPEUTA OCUPACIONAL

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 1.800,00

**Escolaridade:** Graduação concluída em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

#### 14. ENFERMEIRO ESF

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 1.220,40 de vencimento básico + 1.379,60\*

\*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

**Escolaridade:** Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições:** Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

#### 15. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 2.536,66

**Escolaridade:** Graduação concluída em Pedagogia, complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial. A carga horária mínima considerada nos cursos de atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas de Educação Especial será de 180 (cento e oitenta) horas.

**Carga horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:** Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

## 16. PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 2.536,66

**Escolaridade:** Graduação concluída em Ciências Naturais ou Licenciatura plena em Ciências Biológicas.

**Carga horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

## 17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 2.536,66

**Escolaridade:** Graduação concluída em Licenciatura plena em Educação Física + registro perante o Conselho Regional de Educação Física. (Alterado pela Retificação nº. 01/2019)

**Carga horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

### 18. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo e curso na área de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

### 19. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico Específico em Saúde Bucal e inscrição no Conselho Regional de Classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Procede à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realiza procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; prepara e organiza o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; instrumentaliza o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agenda o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanha e desenvolve trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

### 20. ATENDENTE DE FARMÁCIA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia com no mínimo de 80 (oitenta) horas (concluído).

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamento; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins.

### 21. DIGITADOR

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso Básico de informática: Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; Registrar e transcrever informações, executando tarefas operativas de Processamento de Dados; Atender as necessidades do cliente interno e externo, no que

tange as suas competências e atribuições; Guardar e conservar os equipamentos e arquivos de Processamento de Dados; Executar outras atividades afins.

## 22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Vagas de ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública.

## 23. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

**Vagas ampla concorrência:** 03

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Conduzir veículos automotores da Secretaria Municipal da Saúde em especial os destinados ao transporte de pacientes (ambulâncias); Zelar pela conservação dos mesmos, dirigir veículos automotores de propriedade do Município, colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, destinados ao transporte de passageiros e de pacientes; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito por ventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos; Executar tarefas afins.

## 24. RECEPCIONISTA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Atender a portaria, protocolo e recepção; Receber autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir aos recintos públicos, e destiná-las à Autoridade ou Funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações destinadas aos recintos públicos, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinadas aos funcionários; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.

## 25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Vagas ampla concorrência:** 03

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

## 26. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Específica

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Prestam suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares, contratando serviços de manutenção, visando atender as necessidades da instituição com a máxima agilidade. Realizando backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlando o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da mesmo.

## 27. TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico na área de Análises Clínicas e inscrição no Conselho Regional de Classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

## 28. FISCAL DE DISCIPLINA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao vice-diretor, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; preparar material para os professores quando solicitado; executar outras atribuições afins.

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

### 29. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 1.250,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

### 30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 1.250,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

### 31. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 1.250,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.

### 32. ELETRICISTA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo e Curso específico na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas

prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

### 33. OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Nível Fundamental Completo

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Operar o sistema de bombeamento de água através das motobombas; Fazer manobras para direcionar o destino das águas para os setores de destino do abastecimento; Conversar e manusear o sistema de bombeamento e encaixões; Regular a água e oscilações de vazão e pressão do ar; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### 34. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D ou E” em vigência. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de Curso Profissionalizante na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas aulas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; Observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorre as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Opera trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo.

### 35. MERENDEIRO

**Vagas ampla concorrência:** 02

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Limpar e zelar pelo asseio da cozinha; preparar convenientemente a merenda escolar; exercer perfeita vigilância sobre o condimento e cocção dos alimentos; fazer a distribuição da merenda escolar, no horário estipulado pela Direção Escolar, executar outras atividades afins.

### 36. MOTORISTA – CATEGORIA D

**Vagas ampla concorrência:** 04

**Vagas PcD:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### 37. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Vagas ampla concorrência:** 02

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas, ser o responsável pelo

itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### 38. VIGILANTE

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.

### 39. COZINHEIRO

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Preparar refeições e merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; organizar e relacionar a lista de produtos e materiais necessários para compra; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

### 40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Vagas ampla concorrência:** 07

**Vagas PcD:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Nível Fundamental Incompleto

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza em geral e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material de trabalho existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; Executar outras tarefas correlatas.

### 41. CALCETEIRO

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 1.100,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrimdo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.

### 42. COVEIRO

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto e curso na área de atuação.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos; Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; Executar outras tarefas correlatas.

### 43. PEDREIRO

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 1.200,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra,

examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar outras tarefas correlatas.

#### **44. SERVENTE DE PEDREIRO**

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; executar tarefas afins.

#### **45. SOLDADOR**

**Vagas ampla concorrência:** 01

**Vencimento:** R\$ 998,00

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Atribuições:** Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Executar tarefas afins.

### **ANEXO II**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **NÍVEL SUPERIOR**

##### **ARQUITETO E URBANISTA:**

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente; Infraestrutura urbana; Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º10.257, de 10/07/2001. Plano diretor municipal.

##### **ASSISTENTE SOCIAL:**

1. Lei 8.662/1993 - Regulamentação exercício profissional do assistente social.
2. Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
3. SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
4. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Parâmetros para atuação do Serviço Social na política de saúde.

##### **BIBLIOTECÁRIO:**

Planejamento em Unidades de Informação. Estudo de Usuários. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Acessibilidade em Bibliotecas. Conservação Preventiva em Bibliotecas. Software para automação de Bibliotecas. Representação Descritiva. Catalogação. Representação Temática. Classificação. Indexação. Sistema e Rede de Bibliotecas Públicas. Gestão de Bibliotecas. Marketing em Bibliotecas. Ações Culturais em Bibliotecas. Biblioteca Escolar e Formação do Leitor. Fontes de Informação. Biblioteca Digital e Metadados.

##### **EDUCADOR FÍSICO:**

Aspectos Legais voltados a Educação Física nos espaços de promoção à saúde. 2. Concepção de Educação, Saúde e Lazer. 3. Educação, Saúde e Cultura. 4. O Papel do Educador Físico na sociedade. 5. Concepções de Planejamento/Plano de Ação: Conceitos, e tipologias. 6. Educação Física: Dimensões históricas da Educação Física. 7. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. 8. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 9. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física. 10. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. 11. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. 12. Nutrição e atividade física; 13. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 14. Conceito de saúde. 15. Atividade física para a promoção a saúde. 16. Atividade física e saúde. 17. Nutrição e saúde. 18. Benefícios da atividade física. 19. Sedentarismo e as consequências. 20. Jogos cooperativos. 21. Jogos Competitivos. 22. Jogos cooperativos x jogos cooperativos. 23. Lazer e animação cultural. 24. Lazer e o deficiente. 25. Lazer e as crianças e adolescentes. 26. Lazer e o idoso.

##### **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:**

1. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. 2. Legislação Específica: Portaria 344/98 – legislação vigente. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. 3. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardioprotetores, anti-hipertensivos e antibióticos. 4. Imunologia: Propriedades gerais da resposta

imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. 5. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. 6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea). 7. Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. 8. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. 9. Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Legislação: Código de Ética Farmacêutica. 10. Biossegurança: Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

#### **FISIOTERAPEUTA:**

1. Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia. 2. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 3. Fisioterapia Neurofuncional. 4. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador. 5. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 6. Fisioterapia em Terapia Intensiva. 7. Fisioterapia Uroginecológica. 8. Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia. 9. Fisioterapia Aquática. 10. Fisioterapia Geriátrica e Gerontológica. 11. Legislação Profissional. 12. Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais). 13. Análise e Tratamento do Sistema Locomotor (Cinesioterapia e Cinesioterapia). 14. Semiologia Fisioterapêutica (estudadas dentro de cada módulo específico de cada especialidade da Fisioterapia). 15. Dispositivos auxiliares (órteses e próteses) e amputações. 16. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas).

#### **FONOAUDIÓLOGO:**

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 1.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 2. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 2.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 3. Audição. 3.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 3.2. Avaliação audiológica. 3.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 3.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 4. Atuação fonoaudiológica em voz. 5. Motricidade orofacial. 5.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 6. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 7. Ética e legislação profissional.

#### **MÉDICO ESF:**

1. Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns. 2. Choque. 3. Diarreias agudas e crônicas, constipação. 4. Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva. 5. Doenças Cardiovasculares e Cerebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória. 6. Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites. 7. Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos. 8. Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos. 9. Doenças Infeciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya. 10. Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos. 11. Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas. 12. Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose. 13. Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns. 14. Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar. 15. Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica. 16. Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delírium e Demências. 17. Princípios da assistência ventilatória.

#### **MÉDICO VETERINÁRIO:**

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polissistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

#### **NUTRICIONISTA / NUTRICIONISTA VISA:**

Nutrição Básica: Energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Nutrição nos Ciclos da Vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; Rotulagem de alimentos industrializados; Técnica dietética; Dietoterapia: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Condução nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar e exame físico; Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares); Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios; Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energética proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional: Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista: Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018.

#### **ODONTÓLOGO ESF:**

1. Biossegurança. 2. Farmacologia aplicada à Odontologia. 3. Diagnóstico por imagens em Odontologia. 4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações. 5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 6. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 7. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos. 9. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção. 10. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações. 11. Urgências e emergências em Odontologia. 12. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes. 13. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. 14. Exames Complementares. 15. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS. 16. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde. 17. Vigilância em Saúde Bucal. 18. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. 19. Código de Ética da Odontologia.

#### **TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

1. Histórico. 2. Definição. 3. Objetivos. 4. Ética e Deontologia. 5. Ética profissional: princípios e normas que regem o exercício profissional do terapeuta ocupacional. 6. Fundamentos de Terapia Ocupacional: História, Conceito, Raciocínio Clínico. 7. Fundamentação da prática em Terapia Ocupacional: métodos, técnicas e abordagem. 8. Análise de Atividades: abordagem individual, abordagem grupal. 9. Métodos e Técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 10. Desempenho Ocupacional. 11. Relação Terapêutica. 12. Terapia Ocupacional na Geriatria e Gerontologia. 13. Terapia Ocupacional na Saúde Mental: princípios básicos, fundamentos teóricos e prática. 14. Terapia Ocupacional nos diferentes níveis de atenção em Saúde Pública. 15. Terapia Ocupacional e Saúde da Família. 16. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Traumatologia e Reumatologia; Clínica de Neurologia e Neonatologia. 17. Métodos de reabilitação. 18. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar. 19. Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade. 20. Terapia Ocupacional nas disfunções sensoriais. 21. Integração Sensorial. 22. Recreação na Terapia Ocupacional e desenvolvimento infantil. 23. Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos.

#### **ENFERMEIRO ESF:**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:**

1. Princípios da educação inclusiva. 2. Políticas de educação especial numa perspectiva inclusiva. 3. Atendimento Educacional Especializado e Plano educacional especializado. 4. Alunos com Necessidades educativas específicas (deficiência visual, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos): características individuais e aspectos pedagógicos. 5. Adaptações curriculares. 6. Tecnologia assistiva e desenho universal da aprendizagem. 7. Formação docentes no contexto inclusivo. 8. Relação família e escola inclusiva.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL II:**

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Características da Terra

Observação do céu

Usos do solo

Misturas homogêneas e heterogêneas. Separação de materiais. Materiais sintéticos. 8. Célula como unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. Programas e indicadores de saúde pública. 15. Substâncias psicoativas. 16. Diversidade de ecossistemas. Fluxo de energia e Fluxo de matéria. 17. Cadeias alimentares simples. 18. Preservação da biodiversidade. 19. Composição da atmosfera. 20. Ciclo hidrológico. 21. Características e uso dos tipos de solos. 22. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 23. Desequilíbrios ambientais. 24. Consumo consciente e Reciclagem. 25. Mecanismos reprodutivos. 26. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 27. Tipos de rochas. 28. Fósseis e períodos geológicos. 29. Observação do céu. 30. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). 31. Climas. 32. Placas tectônicas e deriva continental. 33. Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo. 34. Movimento de rotação da Terra. Periodicidade das fases da Lua. 35. Diversidade de ecossistemas

Fenômenos naturais e impactos ambientais

Programas e indicadores de saúde pública

Fontes e tipos de energia. 36. Transformação de energia. 37. Cálculo de consumo e uso consciente de energia elétrica. 38. Circuitos elétricos. 39. Formas de propagação do calor. 40. Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra. 41. História dos combustíveis e das máquinas térmicas. Lentes corretivas e Instrumentos óticos. 42. Tecnologias e seus impactos.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-ENSINO FUNDAMENTAL II:**

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. Processo do movimento humano. 3. Aquisição de habilidades motoras. 4. Cultura de movimento humano (jogos, ginásticas, esportes, danças, lutas e lazer). 5. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação física escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 6. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 7. A natureza lúdica e educativas do jogo. 7. Teoria explicativas e o jogo. 8. O esporte como fator educacional.

**NÍVEL MÉDIO****AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO:**

1. Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). 2. Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 4. Descrição de cargos. 5. Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos. 6. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque. 7. Processo de compras, licitações e pregões.

**ATENDENTE DE CONSULÓRIO DENTISTA:**

1. Organização do consultório odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 2. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 3. Classificação e função dos dentes. 4. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral e lesões da mucosa. 5. Notação dentária. 6. Fundamentos da dentística. 7. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 8. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 9. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 10. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. 11. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 12. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 13. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica. 14. Riscos ocupacionais em odontologia. 15. Ergonomia. 16. Radiologia odontológica: processamento radiográfico e medidas de proteção. 17. Ética e legislação profissional. 18. Estratégia saúde da família. Política nacional de saúde bucal.

**ATENDENTE DE FARMÁCIA:**

1. LEGISLAÇÃO: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 -consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto; Lei Orgânica da Saúde- Lei 8080/90, Lei 8142/90. Decreto 7.508/2011. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Rede de atenção psicossocial, Rede de atenção às doenças crônicas, Rede de atenção a pessoa com deficiência, Rede de urgência e emergência.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Recebimentos de produtos e medicamentos; Organização, armazenamento e exposição dos produtos farmacêuticos; Dispensação de Medicamentos; Interpretação de bulas e orientação na utilização; Fracionamento de medicamentos; Receita e notificação de receita de controle especial; Limpeza dos ambientes; Noções de Atenção Farmacêutica; Classificação geral dos medicamentos (Referência, Genéricos e Similares e outras classificações); Vias de administração de fármacos; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renam / Ministério da Saúde; Atendimento e relacionamento com o público.

**DIGITADOR:**

1. Relacionamento interpessoal; 2. Noções de ética e cidadania; 3. Sistema Operacional; 4. Internet; 5. Uso do e-mail; 6. Editor de Texto; 7. Planilha Eletrônica; 8. Apresentação Eletrônica; 9. Digitalização; 10. Edição de imagens, vídeos e áudios; 11. Equipamentos: impressoras e scanner; 11. Organização de banco de dados.

**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

Aspectos Gerais e Legislação Geral: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária.

Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017). Gerenciamento de risco sanitário. Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83).RDC nº207, de janeiro de 2018. Legislação de Alimentos: Portaria Federal nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326 SVS/MS, de 30 de julho de 1997) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano e procedimentos de controle vigilância da qualidade da água para o consumo humano (Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017). Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/211). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Nº 222, de 28 de março de 2018). Portaria 863, de 30 de março de 1994 (Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas). Portaria M-S, nº321 de 26 de maio de 1988 (Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches). Decreto 24.492, de 28 de junho de 1934 (regula instruções sobre o decreto nº 20931, de 11 de janeiro de 1932 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau). Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5591/73 e Decreto 74.170/74).

#### **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:**

1. Legislação de Trânsito. 2. Legislação Específica para Veículos de Emergência. 3. Fatores de Risco para acidentes de trânsito. 4. Direção Defensiva. 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Relacionamento Interpessoal. 7. Cidadania. 8. Respeito ao meio ambiente. 9. Mecânica relacionada ao veículo automotor. 10. Segurança e comportamento no transporte de passageiros.

#### **RECEPCIONISTA:**

1. Técnicas de recepção; 2. Qualidade no trabalho; 3. O perfil ideal do recepcionista; 4. A comunicação com o executivo e as equipes; 5. Qualidade na recepção ao público; 6. Noções de Ética e Cidadania; 7. Produtos x Serviços; 8. Qualidades pessoais; 9. Atitudes no atendimento; 10. Atendimento telefônico, eletrônico e virtual; 11. Agendamento de compromissos e tipos de agendas; 12. Fluxos de entrada e de saída de documentos; 13. Análise de correspondências; 14. Noções básicas em línguas estrangeiras: saudações; 16. Noções básicas de operação com equipamentos eletrônicos: computador, tablete etc.; 17. Noções básicas de digitação; 18. Tipos de arquivos e arquivamento; 19. Tecnologia da computação; 20. Tecnologia da informática; 21. Tecnologia da documentação; 22. Postos de trabalho (*Workstation*); 23. Ergonomia nos postos de trabalho; 24. Acessórios de gerenciamento eletrônico.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):** 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. **PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM:** 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). **BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM:** 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA:** 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO:** 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, geniturinário e tegumentar. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE:** 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO:** 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL:** 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

#### **TÉCNICO EM INFORMÁTICA:**

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 9. Tecnologia de implementação de redes. 10. Fundamentos de sistemas operacionais.

**TÉCNICO EM ANÁLISE DE LABORATÓRIO:**

1. Biossegurança no laboratório de análises clínicas. 2. Vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. Limpeza, conservação de equipamentos e preparo de material de laboratório. 4. Técnicas de esterilização e desinfecção, assepsia e antisepsia. 5. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 6. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio e esterilização de material contaminado. 7. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 8. Conhecimentos básicos em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrometria. 9. Uso de reagentes e padrões. 10. Noções de hematologia. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais, hemograma manual e por automação. 11. Velocidade de hemossedimentação. 12. Técnicas de coagulação. 13. Exame de urina de rotina (EAS). Importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. 14. Principais cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas na urinálise. 15. Conhecimentos básicos em parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas). 16. Microbiologia clínica: Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Coloração de Gram, principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia; técnicas de sementeira, provas bioquímicas para identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 17. Imunologia clínica: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas. 18. Técnicas sorológicas utilizadas em imunologia, com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; reações de precipitação, aglutinação e ensaio imunoenzimático. 19. Ética e Bioética em laboratório de análises clínicas; 20. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 21. Garantia e Controle de qualidade no laboratório clínico.

**FISCAL DE DISCIPLINA:**

Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (EDUCAÇÃO); 2. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante-Juvenil; 3. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; 4. Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 5; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LDB nº 9.394/1996); 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 7. Noções sobre educação ambiental; 8. Noções sobre teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano; 9. Ética no serviço público; 10. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 11. Políticas para Pessoas com Deficiências; 12. Noções de prevenção ao uso de drogas ilícitas. 13. Noções sobre processos educativos na Educação Básica. 13 Noções sobre o cuidado com o patrimônio público. 14 Noções de primeiros socorros no espaço escolar. 15 Noções básicas sobre o exercício profissional no serviço público.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 3. Legislação: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018; 4. A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde; 5. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. 6. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 7. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica; 8. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; 9. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 10. Sistema de informação em saúde na atenção básica; 11. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 13. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 15. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 16. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; 17. Noções de ética e cidadania.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 5. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. 6. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 7. Sistemas de informação em Saúde. 8. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 9. Noções de ética e cidadania. 10. Educação popular em saúde.

**ELETRICISTA:**

**I – Teórica:** 1. Grandezas elétricas – Corrente, Tensão, Resistência. Potência. 2. Lei de Ohm – Tensão, Resistência elétrica e Corrente. 3. Circuitos elétricos Mono e Trifásicos. 4. Quadros Mono e trifásicos. 5. Potência em corrente alternada. 6. Noções sobre aterramento elétrico. 7. Sistemas elétricos – Geração, Transmissão, Distribuição e Utilização da Energia Elétrica. 8. Noções básicas sobre motores elétricos mono e trifásico. 8.1 – Acionamentos dos motores -Manual e eletrônico. 8.2 – Dispositivos de Proteção - Fusíveis, Relés, Disjuntores. 8.3 – Dispositivos de comando e sinalização. Botões, contactores, relés temporizados. 8.4 – Relés protetores. Sinalizadores visuais e sonoros. 9. – Interpretação das Normas utilizadas para os projetos elétrico de acordo com a NBR 5410/2004. 10. Simbologia gráfica padronizada. NBR 5444 – Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais - Simbologia gráfica dos componentes elétricos.

**II – Prática:** 1. Correção de um esquema Unifilar. 2. Ligações em paralelo. 3. Ligação de uma lâmpada com interruptor Paralelo. 4. Ligação de um interruptor conjugado. 5. Instalação de uma foto célula. 6. Ligação de uma lâmpada com Interruptor de presença. 7. Ligação de uma boia de nível. 8. Ligação de uma bomba d'água.

**OPERADOR DE BOMBA HIDRÁLICA:**

1. Medição de água. 2. Conceitos básicos e definições de termos técnicos usuais. 3. Motores elétricos. 4. Vida útil do motor. 5. Placa de identificação de um motor. 6. Chave de partida e componentes principais. 7. Bombas. 8. Classificação das bombas. 9. Válvulas.

**OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS:**

1. Segurança nas operações do Trator de Pneus. 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Equipamentos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia. 2.1. Simbologia de comando. 2.2. Simbologia de manutenção. 3. Operação. 3.1. Definição do trator de pneus. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabine e controles. 3.4. Alavancas de comandos. 3.5. Antes da partida. 3.6. Durante a partida. 3.7. Deslocamento da máquina. 3.8. Procedimento de parada da máquina. 3.9. Estabilidade da máquina. 3.10. Implementos

agrícolas. 3.11. Implementos florestais. 4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluidos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes. 5. Normas. Aspectos relevantes da NR-11.

## CONTEÚDOS COMUNS

### LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

### LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação

### INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

### LÓGICA (NÍVEL SUPERIOR):

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo. 8. Raciocínio lógico analítico.

### DIDÁTICA (NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES)

1. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia. 2. Legislação Educacional. 3. Estrutura e organização da Educação Brasileira. 4. Teorias, concepções e tendências pedagógicas. 5. Teorias das aprendizagens. 6. Fundamentos Filosóficos, Históricos, Econômicos e Sociológicos da Educação. 7. Planejamento Educacional. 8. Concepções avaliativas e instrumentos de avaliação. 9. Gestão democrática: Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Currículo, Teoria e aspectos legais.

### MATEMÁTICA (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Números e Operações: Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática. 2. Espaço e Forma: Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro. 3. Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente. 4. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

## ANEXO III

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	22.03.2019
Inscrições dos candidatos	27.03 a 16.04.2019
Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27 a 29.03.2019
Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	30.03.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	31.03 e 01.04.2019
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	02.04.2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17.04.2019
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	26.04.2019
<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>05.05.2019</b>
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	05.05.2019
Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	06 e 07.05.2019
Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	15.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.05.2019

<b>Resultado Parcial da Prova Objetiva</b>	<b>19.05.2019</b>
Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	19.05.2019
Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de profissionais da educação) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	21 e 22.05.2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação) – na Área do Candidato	23.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24 e 25.05.2019
Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	28.05.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	30.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	31.05 e 01.06.2019
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>06.06.2019</b>
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	07.06.2019

\* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **cpjardimpiranhas2019@funcern.br**.

#### **ANEXO IV**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (cargos nº. 15, 16 e 17)**

<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>-</b>	<b>40</b>

#### **(\*) TITULAÇÃO ACADEMICA**

Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.5.1, com nota igual o superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:9645EB38**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 009/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 009/2019, destinado contratação de empresa especializada na prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha, conforme Edital anexo., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67)**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	5056 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIAGENS NO TRECHO JOSÉ DA PENHA A PAU DOS FERROS - RN (IDA E VOLTA) COM PACIENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI. Prestação de serviços com viagens no trecho José da Penha a Pau dos Ferros - RN (IDA E VOLTA) com pacientes para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI.	UND		140	150,00	21.000,00
2	5316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN. Prestação De Serviços Com Entrega Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares Do Município De José Da Penha - RN.	UND		50	150,00	7.500,00
<b>Total</b>					<b>28.500,00</b>	

José da Penha/RN, 01/04/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:20F5B26A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 124002/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, homologado em 27 de março de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: <b>IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>08.700.130/0001-49</b>	Telefone: <b>3291-3390</b>	Email: <b>MARCELO@GRUPOSAOTOME.COM.BR</b>
Endereço: <b>TR FRANCISCO ANTONIO, 0, CENTRO, SAO TOME /RN, CEP: 59400-000</b>		
Representante: <b>IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF: 143.753.624-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000048 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GARRAFAO RETORNÁVEL DE 13KG		Unid	1400,00	66,000	92.400,00
2	0000049 - VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG		Unid	50,00	145,000	7.250,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 1 (um) dia após o recebimento** da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

**12.5** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de março de 2019.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Ivo Nilson Lopes de Medeiros EIRELI  
CNPJ nº 08.700.130/0001-49  
**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:  
Wagner Freitas da Silva  
Código Identificador:74055297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**ANEXO I - RGF - DDP**

Câmara Municipal de Lucrecia

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPEZA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro/2018 a Dezembro/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPEZA COM PESSOAL	DESPEAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018	mai/2018	jun/2018	jul/2018
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.695,77	49.646,68	42.600,34	42.600,34	42.600,34	35.554,00	61.498,03
Pessoal Ativo	36.695,77	49.646,68	42.600,34	42.600,34	42.600,34	35.554,00	61.498,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	47.405,36
Obrigações Patronais	1.141,77	14.092,68	7.046,34	7.046,34	7.046,34	0,00	14.092,67
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPEZA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>36.695,77</b>	<b>49.646,68</b>	<b>42.600,34</b>	<b>42.600,34</b>	<b>42.600,34</b>	<b>35.554,00</b>	<b>61.498,03</b>
DESPEZA COM PESSOAL	DESPEAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2018	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	(TOTAL (Últimos 12 meses) a)	
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.600,33	42.600,33	35.554,00	42.600,33	85.200,68	559.751,17	0,00
Pessoal Ativo	42.600,33	42.600,33	35.554,00	42.600,33	85.200,68	559.751,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	71.108,00	474.053,36	0,00
Obrigações Patronais	7.046,33	7.046,33	0,00	7.046,33	14.092,68	85.697,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPEZA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>42.600,33</b>	<b>42.600,33</b>	<b>35.554,00</b>	<b>42.600,33</b>	<b>85.200,68</b>	<b>559.751,17</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	% VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.962.233,38	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.962.233,38	---
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	559.751,17	4,01
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	837.734,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	795.847,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	753.960,60	5,40

Fonte: Sistema e-Pública (1821-4273-387). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/01/2019 e hora de emissão: 15:16.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

02275111409

**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador  
01190526441Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:C47A23E1**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
ANEXO III - RGF - DGCGV****Câmara Municipal de Lucrécia  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1337-7988-091). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/01/2019 e hora de emissão: 15:20.

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**Presidente  
02275111409**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador  
01190526441Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:A7996BBA**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
ANEXO V - RGF - DDCR****Câmara Municipal de Lucrécia  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018**

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO POR
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	3.438,63	0,00	-3.438,63	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<<Fonte 100 - Destinação de Recursos não Configurada>>	0,00	0,00	0,00	0,00	3.438,63	0,00	-3.438,63	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	3.438,63	0,00	-3.438,63	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1091-4851-131). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/01/2019 e hora de emissão: 15:24.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

### ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente  
02275111409

### HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

### KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Controlador  
01190526441

Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:9E88DA49

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 182/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

### Decreto Nº. 182/2019

Lucrécia/ RN, 27 de março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 59.550,96 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 59.550,96 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de março de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.3 - Contribuição a Previdência Social			
			37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 4.595,00
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 1.872,25
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.467,25</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.467,25</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$10.000,00</b>
		1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno			
			194 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100100	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$40.000,00</b>
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 996,36
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 996,36</b>
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			503 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 770,68
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 770,68</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 316,67
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 316,67</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.083,71</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 59.550,96</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.3 - Contribuição a Previdência Social			
			38 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			40 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$15.000,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			129 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 111100	R\$ 595,00
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.595,00</b>
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação			

			145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.872,25
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.128 - Urbanização Turística			
			197 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 151000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.46 - Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente			
			455 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 996,36
<b>Total da Ação:</b>					
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			502 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 131100	R\$ 770,68
<b>Total da Ação:</b>					
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 131100	R\$ 316,67
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 59.550,96</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:02A7FEFA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RREO (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			Exercício: 2019				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	18.027.201,00	18.027.201,00	2.236.266,52	12,40	2.236.266,52	12,40	15.790.934,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.800,00	317.800,00	57.564,42	18,11	57.564,42	18,11	260.235,58
Impostos	252.800,00	252.800,00	57.383,60	22,70	57.383,60	22,70	195.416,40
Taxas	5.000,00	5.000,00	180,82	3,62	180,82	3,62	4.819,18
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Contribuições	78.000,00	78.000,00	465,54	0,60	465,54	0,60	77.534,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	78.000,00	78.000,00	465,54	0,60	465,54	0,60	77.534,46
Receita Patrimonial	190.000,00	190.000,00	7.934,88	4,18	7.934,88	4,18	182.065,12
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	7.934,88	4,18	7.934,88	4,18	182.065,12
Receita de Serviços	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	16.603.601,00	16.603.601,00	2.169.392,29	13,07	2.169.392,29	13,07	14.434.208,71
Transferências da União e de suas Entidades	14.656.628,00	12.030.628,00	1.599.818,24	13,30	1.599.818,24	13,30	10.430.809,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	1.546.973,00	1.546.973,00	224.652,77	14,52	224.652,77	14,52	1.322.320,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.626.000,00	344.921,28	13,13	344.921,28	13,13	2.281.078,72
Outras Receitas Correntes	22.800,00	22.800,00	909,39	3,99	909,39	3,99	21.890,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.800,00	22.800,00	909,39	3,99	909,39	3,99	21.890,61
<b>Receitas de Capital</b>	6.072.799,00	6.072.799,00	4.027,60	0,07	4.027,60	0,07	6.068.771,40
Transferências de Capital	5.297.627,00	5.297.627,00	4.027,60	0,08	4.027,60	0,08	5.293.599,40
Transferências da União e de suas Entidades	3.175.627,00	3.175.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.175.627,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	2.122.000,00	2.122.000,00	4.027,60	0,19	4.027,60	0,19	2.117.972,40
Outras Receitas de Capital	775.172,00	775.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.172,00
Demais Receitas de Capital	775.172,00	775.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.172,00
<b>Total Receitas</b>	<b>24.100.000,00</b>	<b>24.100.000,00</b>	<b>2.240.294,12</b>	<b>9,30</b>	<b>2.240.294,12</b>	<b>9,30</b>	<b>21.859.705,88</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) =	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo Liquidar (F-j)	Despesas Pagas Bimestre (g)	Até	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)				
<b>Despesas Correntes</b>	17.927.201,00	106.918,68	18.034.119,68	1.932.537,50	1.932.537,50	1.833.545,53	1.833.545,53	20,83	16.200.574,15	1.802.890,38		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.338.643,00	-77.404,67	10.261.238,33	961.307,95	961.307,95	911.307,95	911.307,95	8,88	9.349.930,38	885.319,59		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.533.558,00	184.323,35	7.717.881,35	971.229,55	971.229,55	922.237,58	922.237,58	11,95	6.795.643,77	917.570,79		0,00
<b>Despesas de Capital</b>	6.072.799,00	-106.918,68	5.965.880,32	90.821,10	90.821,10	61.414,32	61.414,32	2,48	5.904.466,00	46.414,32		0,00
INVESTIMENTO	5.895.672,00	-106.918,68	5.788.753,32	58.821,10	58.821,10	58.821,10	58.821,10	1,02	5.729.932,22	43.821,10		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	177.127,00	0,00	177.127,00	32.000,00	32.000,00	2.593,22	2.593,22	1,46	174.533,78	2.593,22		0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		0,00
Total Despesas	24.100.000,00	0,00	24.100.000,00	2.023.358,60	2.023.358,60	1.894.959,85	1.894.959,85	7,86	22.205.040,15	1.849.304,70		0,00
Superavit							345.334,27					
Total							2.240.294,12					

Publicado por:  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:9B7D5308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RREO (DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
VALOR	0,00								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
VALOR	0,00								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00								
Outros Aportes para o RPPS	0,00								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>								
	<b>Exercício</b>				<b>Exercício Anterior</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				0,00				

Usuário

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:719D5601**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RREO (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL)**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal**  
**Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.212.201,00	2.236.266,52
Receitas Tributárias	317.800,00	57.564,42
IPTU	50.000,00	0,00
ISS	100.000,00	30.412,17
IBTI	0,00	0,00
IRRF	102.800,00	26.971,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	180,82
Receitas de Contribuições	78.000,00	465,54
Receita Patrimonial Líquida	190.000,00	7.934,88
Aplicações Financeiras (II)	190.000,00	7.934,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.603.601,00	2.169.392,29
Cota-Parte do FPM	9.164.000,00	1.767.013,96
Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	266.556,56
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	5.850,44
Cota-Parte do ITR	2.000,00	27,56
Transferências da LC 87/1996	7.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	177,06
Transferências do FUNDEB	3.126.000,00	344.921,28
Outras Transferências Correntes	2.422.601,00	-215.154,57
Demais Receitas Correntes	22.800,00	909,39
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.800,00	909,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	17.022.201,00	2.228.331,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.072.799,00	4.027,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.297.627,00	4.027,60
Convênios	2.200.000,00	363,80
Outras Transferências de Capital	3.097.627,00	3.663,80
Outras Receitas de Capital	775.172,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	775.172,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	6.072.799,00	4.027,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.095.000,00	2.232.359,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.034.119,68	1.932.537,50	1.833.545,53	1.802.890,38	29.509,28	630,54	630,54
Pessoal e Encargos Sociais	10.261.238,33	961.307,95	911.307,95	885.319,59	25.309,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.717.881,35	971.229,55	922.237,58	917.570,79	4.200,00	630,54	630,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.979.119,68	1.932.537,50	1.833.545,53	1.802.890,38	29.509,28	630,54	630,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.965.880,32	90.821,10	61.414,32	46.414,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.788.753,32	58.821,10	58.821,10	43.821,10	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	177.127,00	32.000,00	2.593,22	2.593,22	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.788.753,32	58.821,10	58.821,10	43.821,10	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.867.873,00	1.991.358,60	1.892.366,63	1.846.711,48	29.509,28	630,54	630,54	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								355.507,94
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)								-5.430.750,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>								VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))								355.507,94
<b>TOTAIS</b>								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)								0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-2.593,22
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.922.506,87
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.175.777,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	253.270,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-1.925.100,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	1.925.100,09	1.925.100,09
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:3102BBAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES RREO (DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Recitas		Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		6.072.799,00		4.027,60		6.068.771,40	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Despesas de Capital	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Investimentos	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>							
Valor (III)					2018(i)	2019(j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual(k) = (III i + III j)
					-129.200,00	0,00	-129.200,00
Recitas		Previsão Atualizada(a)		Receita Realizadas(b)		Saldo a Realizar(c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		6.072.799,00		4.027,60		6.068.771,40	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Despesas de Capital	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Investimentos	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Receitas					Previsão Atualizada(a)	Receita Realizadas(b)	Saldo a Realizar(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					6.072.799,00	4.027,60	6.068.771,40
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Despesas de Capital	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Investimentos	0,00	7.321,10	7.321,10	7.321,10	0,00	0,00	-7.321,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:669EDA23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RREO (DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	252.800,00	252.800,00	57.383,60	22,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	30.412,17	30,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	102.800,00	102.800,00	26.971,43	26,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	11.055.000,00	11.055.000,00	2.039.625,58	18,44
Cota-Parte FPM	9.164.000,00	9.164.000,00	1.767.013,96	19,28
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	27,56	1,37
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	5.850,44	7,31
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	266.556,56	14,80
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	177,06	8,85
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	11.307.800,00	11.307.800,00	2.097.009,18	18,54
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.410.000,00	2.410.000,00	112.634,70	4,67
Provenientes da União	2.000.000,00	2.000.000,00	110.388,10	5,51
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	2.246,60	22,46
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.410.000,00	2.410.000,00	112.634,70	4,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.421.000,00	4.514.681,23	600.618,98	13,30	595.685,48	13,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.824.500,00	2.822.637,62	241.769,02	8,56	241.769,02	8,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.596.500,00	1.692.043,61	358.849,96	21,20	353.916,46	20,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.172,00	1.989.962,47	7.321,10	0,36	7.321,10	0,36	0,00
Investimentos	1.992.172,00	1.989.962,47	7.321,10	0,36	7.321,10	0,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.413.172,00	6.504.643,70	607.940,08	9,34	603.006,58	9,27	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.923.172,00	4.923.172,00	319.524,64	6,49	314.591,14	6,39	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.664.000,00	3.664.000,00	319.524,64	8,72	314.591,14	8,58	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.259.172,00	1.259.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.923.172,00	4.923.172,00	319.524,64	6,49	314.591,14	6,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.490.000,00	1.581.471,70	288.415,44	18,23	288.415,44	18,23	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIbx100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	13,75
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	(26.135,94)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.413.172,00	6.504.643,70	607.940,08	9,34	603.006,58	9,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.413.172,00	6.504.643,70	607.940,08	9,34	603.006,58	9,27	0,00

Publicado por:  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:DFE6F0A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RREO (DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2019
Bimestre: 1/2019	
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.100.000,00
Previsão Atualizada	24.100.000,00
Receitas Realizadas	2.240.294,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.100.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24.100.000,00
Despesas Empenhadas	2.023.358,60
Despesas Liquidadas	1.894.959,85
Despesas Pagas	1.849.304,70
Superávit Orçamentário	345.334,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.023.358,60
Despesas Liquidadas	1.894.959,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.172.208,74
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.925.100,09	0,00

Resultado Primário	-5.430.750,00	355.507,94	0,00
--------------------	---------------	------------	------

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	282.779,52	0,00	29.509,28	253.270,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	52.314,04	0,00	630,54	51.683,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>335.093,56</b>	<b>0,00</b>	<b>30.139,82</b>	<b>304.953,74</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	492.098,95	25,00	23,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	270.063,20	60,00	78,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	288.415,44	15,00	13,75
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
total das Despesas / RCL (%)	0,00		

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:783C7708**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.003.015.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

**Proc. Licitatório n.º 000014/19**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 11 de março de 2019.

Aos 11 de março de 2019, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019 – PMP, homologado em 13/03/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 85.185,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	FRANCISCO DE ASSIS 87876485472 CNPJ: 17.865.359/0001-24 R PAULO D MAIA, SN - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9934-6648 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.043.189	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOS	SERV	148	5,00	740,00
2	006.043.186	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	SERV	955	13,00	12.415,00
3	006.043.187	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	SERV	605	26,00	15.730,00
4	006.043.188	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERV	610	40,00	24.400,00
5	006.043.190	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERV	575	20,00	11.500,00
6	006.043.196	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	SERV	360	14,00	5.040,00

7	006.043.191	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	180	38,00	6.840,00
8	006.043.192	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	180	20,00	3.600,00
9	006.043.193	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS	SERV	120	26,00	3.120,00
10	006.043.194	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	SERV	120	15,00	1.800,00
		Total do Proponente				85.185,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a Licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) Licitante(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) licitante(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à licitante registrada interromper o Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela licitante signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2019 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço unitário;

6.1.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

## DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de março de 2019.

## ASSINAM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

## PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472

CNPJ: 17.865.359/0001-24

REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS

CPF: 878.764.854-72

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:577166E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018  
3ª REPUBLICAÇÃO

Aos dois de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/07/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA - ME**  
CNPJ: 04.599.190/0001-66

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**  
CNPJ: 01.973.806/0001-29

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2018**

**D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	430 - Caneta esferográfica compactor	UNID	11.250	0,80	9.000,00
4	564 - Clips 2/0 cx c/100 ferplas	UNID	1.019	3,00	3.057,00
5	2146 - Cola branca de 90g fortfix	UNID	470	1,65	775,50
8	595 - Grampeador de mesa 26/6 masterprint	UNID	137	23,50	3.219,50
9	596 - Grampo 26/6 cx. c/ 5000 Unidades ferplas	UNID	446	5,45	2.430,70
10	600 - Livro de ponto 100 folhas grafset	UNID	54	17,45	942,30
11	610 - Papel ofício A4 rino	RES	4.575	23,15	105.911,25
13	446 - Perfurador jogar	UNID	29	17,80	516,20
14	2208 - Agendas Personalizadas kit	UNID	67	28,15	1.886,05
15	552 - Almofada para carimbo n° 3 radex	UNID	216	5,30	1.144,80
16	2140 - Apontador c/ depósito goller	UNID	216	1,40	302,40
17	2210 - Borracha ponteira leonora	UNID	470	0,25	117,50
18	554 - Calculadora portatilkkenko	UNID	214	12,65	2.707,10
19	2212 - Calculadora portatil tamanho g kenko	UNID	34	21,70	737,80
20	652 - CD virgem maxprint	UNID	644	1,10	708,40
22	565 - Clips 4/0 cx c/50 unidferplas	UNID	470	2,35	1.104,50
23	2219 - Cola quente rendcola	pct	125	33,00	4.125,00
24	448 - Corretivo a base de água 18 ml DELTA	UNID	526	1,60	841,60
25	653 - DVD virgem maxprint	UNID	417	1,30	542,10
26	580 - Extrator p/ grampo mordedor masterprint	UNID	130	1,90	247,00
30	2233 - Grampeador a17 p/20 folhas masterprint	UNID	6	22,50	135,00
31	654 - Lápis marca texto masterprint	UNID	410	1,90	779,00
32	2139 - Livro de ata 100 folhas grafset	UNID	91	14,65	1.333,15
34	2126 - Papel ofício A9 chamex	RES	140	30,77	4.307,80
35	618 - Pincel atômico azul masterprint	UNID	654	3,45	2.256,30
38	637 - Tesoura tamanho grande desart	UNID	110	16,45	1.809,50
39	2148 - Tesouras multiuso desart	UNID	31	11,25	348,75
40	2213 - Caneta brilhante tris	UNID	160	3,35	536,00
41	558 - Caneta Grafite goller	UNID	2.340	0,40	936,00
42	561 - Cartolina comum reipel	UNID	2.580	0,50	1.290,00
43	563 - Cartolina guache reipel	UNID	2.130	0,90	1.917,00
44	2130 - Clips 8/0 cx. c/ 25 unidferplas	UNID	129	2,50	322,50
45	2218 - Cola em bastão c/b adesivo leonora	UNID	320	2,05	656,00
46	2145 - Cola isopor 90g fortfix	UNID	186	2,60	483,60
47	2222 - Elastex tubo lastex	UNID	20	1,15	23,00
51	2236 - Lapis cera preto masterprint	UNID	40	7,30	292,00
52	2141 - Lápis marcador de DVD masterprint	UNID	30	1,90	57,00
53	2237 - Livro de ata 200 folhas grafset	UNID	58	19,90	1.154,20
54	2238 - Livro de protocolo grafset	UNID	16	11,90	190,40
55	649 - Massa de modelar com 06 unidades koala	cx	212	3,10	657,20
64	2261 - Pistola cola quente zein	UNID	4	20,90	83,60
65	635 - Regua transparente 30 cm acrínil	UNID	895	0,50	447,50
66	2239 - Marcador para cd/dvdmasterprint	UNID	20	2,20	44,00
72	2133 - Calculadora comercial com leitor e bobina cassio	UNID	12	110,00	1.320,00
74	579 - Extrator p/ grampo spatulaleonora	UNID	98	1,30	127,40
76	625 - Porta carimbo waleu	UNID	97	13,30	1.290,10
77	626 - Porta clips waleu	UNID	45	7,30	328,50
78	2263 - Porta lapiswaleu	UNID	31	7,65	237,15
79	2151 - Borracha verde masterprint	UNID	46	0,60	27,60
81	2214 - Caneta corretiva masterprint	UNID	28	2,70	75,60
82	2215 - Caneta hidrográfica cis	UNID	30	3,65	109,50
83	2216 - Caneta metal point Bic	UNID	25	5,30	132,50
84	2217 - Caneta ponta de aço pilot	UNID	15	5,30	79,50
87	567 - Cola glitterkoala	UNID	272	1,90	516,80
88	568 - Cola isopor 1 kg fortfix	UNID	159	16,90	2.687,10
89	2220 - Coleção de madeira tam. grande c/12 unidmasterprint	cx	30	4,10	123,00
94	2267 - Estencil h.85 c/ 100 unidades magisterio	cx	3	55,70	167,10
95	2149 - Estilete largo masterprint	UNID	153	1,90	290,70
98	2235 - Grampeador pequeno masterprint	UNID	21	14,75	309,75
99	2138 - Lápis Grafite masterprint	UNID	150	0,50	75,00
100	655 - Lapseira grafite 0.7 goller	UNID	80	1,90	152,00
102	2242 - Papel chamequinho c/100 unidchamequinho	pct	60	6,01	360,60
107	619 - Pincel atômico preto masterprint	UNID	234	2,20	514,80
108	620 - Pincel atômico verde masterprint	UNID	234	2,20	514,80
109	621 - Pincel atômico vermelho masterprint	UNID	234	2,20	514,80
110	2254 - Pincel n° 0 castelo	UNID	60	2,35	141,00
111	2259 - Pincel n° 08 castelo	UNID	60	2,90	174,00
112	2257 - Pincel n° 09 castelo	UNID	60	3,55	213,00
113	2258 - Pincel n° 10 castelo	UNID	60	3,60	216,00
114	2255 - Pincel n° 12 castelo	UNID	60	4,10	246,00
115	2260 - Pincel n° 14 castelo	UNID	60	4,25	255,00
116	2256 - Pincel n° 18 castelo	UNID	60	4,90	294,00
119	2262 - Porta durex waleu	UNID	21	14,50	304,50
120	634 - Regua transparente 50 cm acrínil	UNID	85	2,05	174,25
121	647 - Tesoura escolar masterprint	UNID	30	1,90	57,00
122	658 - Tinta Guache cores variadoskoala	UNID	160	1,90	304,00
123	2131 - Tinta p/ almofada carimbo radex	UNID	43	6,45	277,35
124	641 - Tinta para tecido acrílex	UNID	310	2,65	821,50
127	2129 - Clips 3/0 com 100 Unidades ferplas	cx	63	1,90	119,70
128	2150 - Cola bastão adesiva 8 gramas leonora	UNID	12	2,05	24,60
129	2135 - Colchete n°.14 cx. com 72 unidades acc	UNID	101	10,70	1.080,70
136	2264 - Prancheta escola acrínil	UNID	3	9,80	29,40
139	2142 - Borracha duas cores cx com 40 unidades masterprint	UNID	20	16,90	338,00
142	553 - Apagador c/ deposito p/ quadro branco radex	UNID	125	4,80	600,00
143	562 - Cartolina dupla face pct com 20 uni reipel	pct	130	7,50	975,00
144	570 - Cola quente bastão grosso rendcola	pct	33	33,00	1.089,00

145	838 - Cola quente fino rendcola	UNID	330	0,70	231,00
146	572 - Cracha com clips removível pct c/50 uni masterprint	pct	56	35,00	1.960,00
151	598 - Livro de ata 50 folhas grafset	UNID	25	6,00	150,00
152	602 - Marcador p/ quadro branco masterprint	UNID	384	2,20	844,80
154	638 - Tinta para carimbo radex	UNID	10	4,05	40,50
155	640 - Tinta para marcador de quadro branco cx c/12 unidradex	litro	60	46,80	2.808,00
156	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC goldentec	UNID	10	23,25	232,50
158	560 - Caneta supergrip 1.0 pilot	UNID	200	2,20	440,00
160	2265 - Prendedor para papel acc	UNID	100	0,60	60,00
161	2622 - Borracha masterprint	UNID	20	0,60	12,00
162	566 - Cola branca de 1 kg fortfix	UNID	10	16,15	161,50
163	2234 - Grampeador de parede jogar	UNID	1	51,90	51,90
165	659 - Pistola para cola quente grande zein	UNID	5	24,59	122,95
166	622 - Pistola para cola quente pequena zein	UNID	5	16,00	80,00
<b>Total</b>					185.259,65

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2125 - Caixa de arquivo morto - plástico	UNID	1.665	5,49	9.140,85
3	2123 - Classificador az largo	UNID	307	9,45	2.901,15
6	574 - Envelope ofício carta	UNID	12.900	0,10	1.290,00
7	2204 - Fita adesiva gomada 38 x 50	RL	748	11,18	8.362,64
12	616 - Pasta plástica transparente 18mm	UNID	1.282	2,80	3.589,60
21	2124 - Classificador duplo simples	UNID	165	3,70	610,50
27	583 - Fita durex 12x10	RL	197	0,60	118,20
28	2231 - Fita métrica 50mt	UNID	25	30,00	750,00
29	587 - Fita transparente 45x45	UNID	240	2,90	696,00
33	2245 - Papel manilha 40 cm	RL	4	70,04	280,16
36	627 - Prancheta de acrílico oficial A4	UNID	207	15,10	3.125,70
37	3826 - Bobina Para Ponto Eletrônico Tipo (CONTROL ID) Bobina Para Ponto Eletrônico - termossensível 57 cm X 300 metros.	UNID	430	36,10	15.523,00
48	2230 - Fita durex 215x52mm	UNID	20	1,70	34,00
49	2205 - Folha de e.v.a	UNID	1.610	1,60	2.576,00
50	2206 - Folha de isopor 25mm	UNID	490	6,38	3.126,20
56	606 - Papel camurça	UNID	1.970	0,79	1.556,30
57	2243 - Papel de presente	UNID	800	0,50	400,00
58	608 - Papel laminado	UNID	1.400	1,10	1.540,00
59	613 - Papel peso 40 c/ 250fls	pct	124	31,98	3.965,52
60	2207 - Papel peso 60 c/ 250fls	pct	119	46,08	5.483,52
61	615 - Papel seda	UNID	1.180	0,25	295,00
62	2249 - Pasta plastica com elastico 2cm	UNID	90	2,80	252,00
63	2250 - Pasta plastica com elastico 4cm	UNID	320	3,88	1.241,60
67	2246 - Papel para aparelho Bio Plus Bobina Para Ponto Eletrônico - termossensível 57 cm X 300 metros.	UNID	50	36,10	1.805,00
68	2247 - Papel para fax	RL	100	6,47	647,00
69	2248 - Papel para ponto eletrônico Bobina Para Ponto Eletrônico - termossensível 57 cm X 300 metros.	UNID	100	36,10	3.610,00
70	2268 - Pasta plastica transparente 3cm	UNID	20	3,50	70,00
71	2209 - Blocos adesivos p/ recados pct c/ 2 blocos 2.100 fls 40x50mm	pct	130	23,06	2.997,80
73	573 - Envelope colorido para convite pct c/100 uni	pct	120	54,00	6.480,00
75	842 - Papel Adesivo	UNID	104	2,60	270,40
80	2211 - Caderno 10 materias	UNID	55	14,60	803,00
85	2136 - Carbono de uma face	cx	18	42,98	773,64
86	2137 - Carbono dupla face	cx	18	52,49	944,82
90	2223 - Embalagem de saco transparente	UNID	300	2,60	780,00
91	2224 - Envelope saco 200 x 280	UNID	620	0,26	161,20
92	2225 - Envelope saco 229 x 324	UNID	400	0,31	124,00
93	2128 - Envelope saco 310 x 410	UNID	910	0,39	354,90
96	2228 - Fita adesiva para embalag. 45m	RL	72	2,90	208,80
97	642 - Fita decorativa	UNID	72	8,90	640,80
101	2241 - Papel celofane	UNID	200	0,90	180,00
103	607 - Papel crepon	UNID	1.230	0,98	1.205,40
104	2244 - Papel madeira pct c/100uni	pct	150	94,00	14.100,00
105	650 - Pasta plástica transparente 32mm	UNID	510	3,50	1.785,00
106	2252 - Pasta plástica transparente 40mm	UNID	90	3,88	349,20
117	623 - Placa de isopor 15mm	UNID	2.144	3,84	8.232,96
118	624 - Placa de isopor 20mm	UNID	162	4,80	777,60
125	845 - E.V.A com glitter	pct	50	30,00	1.500,00
126	2221 - E.V.A toalhado	pct	20	26,50	530,00
130	2127 - Envelope saco 310 x 324	UNID	2.050	0,31	635,50
131	212 - Fita Adesiva 32mx50m	UNID	60	5,70	342,00
132	2144 - Fita adesivo transparente 12 x 40	UNID	10	1,90	19,00
133	2147 - Fita gomada 50 x 50	UNID	25	14,90	372,50
134	2132 - Papel para etiqueta adesiva 55,8 x 99	UNID	13	2,68	34,84
135	2253 - Pasta transparente 18mm c/ elástico	UNID	10	2,80	28,00
137	2134 - Bobina p/ calculadora	UNID	174	1,95	339,30
138	2143 - Bobina para fax	RL	30	6,45	193,50
140	2266 - Caixa de classificação duplo simples	UNID	600	3,30	1.980,00
141	2229 - Fita adesiva transparente 45 x 30 m	UNID	10	3,92	39,20
147	581 - Fita adesiva colorida 22x50	UNID	70	3,30	231,00
148	582 - Fita adesiva colorida 32x50	UNID	70	5,96	417,20
149	584 - Fita durex 12 x 50	RL	105	2,18	228,90
150	588 - Folha de isopor 10mm	UNID	90	2,77	249,30
153	609 - Papel madeira	UNID	5.300	0,94	4.982,00
157	644 - Pasta papelão c elastico c 10	pct	40	22,00	880,00
159	592 - Folha de isopor 25mm fricolor	UNID	50	6,37	318,50
164	612 - Papel para foto	pct	20	10,49	209,80
<b>Total</b>					127.690,00

Rodolfo Fernandes/RN, 02/07/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E9276C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 487/2019 – GP**

Dispõe sobre autorização de contratação de servidores municipais, para as áreas essenciais de administração municipal no âmbito da Atenção Básica do Município de Ruy Barbosa/ RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar contratações temporárias, mediante necessidade de excepcional interesse público, objetivando a manutenção de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, em parceria com o Município de Ruy Barbosa/RN.

**Parágrafo Único:** As contratações de que trata o caput se resumirão aos profissionais nas seguintes situações:

- I - cujos cargos existentes são insuficientes para demanda necessária ao atendimento populacional;
- II - para preenchimento de vagas em situações de vacância e afastamentos temporários diversos;
- III - cujo objetivo dos cargos não é atendido por profissional efetivo.

**Art. 2º** - As contratações de qual trata esta lei serão para funções específicas de:

- I – Técnico - Gerencial de Atenção Básica;
- II – Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem;
- III – Técnico em Saúde Bucal - TSB
- IV – Motorista.

**Art. 3º** - A carga horária exercida pelos profissionais do caput anterior são de 40 horas semanais, conforme legislação específica das equipes de Atenção Básica.

**Art. 4º** - As definições quanto quantidade de contratos, qualificação, remuneração e atribuições constarão de acordo com anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - É vedada a contratação nos termos desta lei, de servidores da administração municipal e estadual, salvo nas condições previstas no Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Os profissionais contratados nos termos desta lei, ficam limitados a execução das atividades específicas desta norma, não podendo receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato de trabalho e exercerem atribuições de cargos em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo Único:** A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão de contrato, mediante sindicância.

**Art. 7º** - O contrato firmado pelos profissionais extinguir-se-á em caso de:

- I - término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratante ou do contratado.

**Parágrafo 1º** - A extinção do contrato, previstas no Inciso II, ocorrerá por meio de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 2º** - A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, em especial vinculadas ao recurso do bloco da Atenção Primária/PAB FIXO

**Art. 11** - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ruy Barbosa, 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO, CARGA HORARIA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS – CONFORME ARTIGO 2º DESTA LEI

FUNÇÃO	ESPECIFICIDADES POR CARGO
Técnico –Gerencial de AB	<p>Quantidade: <b>01 vaga</b>  Qualificação: <b>Superior Completo com diploma reconhecido pelo MEC.</b>  Remuneração: <b>R\$ 2.800,00</b></p> <p>Atribuições: Contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo à atenção em saúde prestadas pelos profissionais das equipes a população por meio das seguintes ações:</p> <p>I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;</p> <p>II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;</p> <p>III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;</p> <p>IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;</p> <p>V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;</p> <p>VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;</p> <p>VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;</p> <p>VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;</p> <p>IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;</p> <p>X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;</p> <p>XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;</p> <p>XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;</p> <p>XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;</p> <p>XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e</p> <p>XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.</p>
Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem	<p>Quantidade: 02 vagas  Qualificação Mínima: <b>Curso Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do RN – COREN/RN</b>  Remuneração: <b>Salário Mínimo Vigente + adicionais</b></p> <p>Atribuições:</p> <p>I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</p> <p>II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e</p> <p>III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Técnico de Saúde Bucal - TSB	<p>Quantidade: 01 vaga  Qualificação Mínima: <b>Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia do RN – CRO/RN</b>  Remuneração: <b>Salário Mínimo Vigente + Adicionais</b></p> <p>Atribuições:</p> <p>I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;</p> <p>II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;</p> <p>III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>IV - Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;</p> <p>V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;</p> <p>VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p> <p>VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;</p> <p>VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;</p> <p>X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;</p> <p>XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;</p> <p>XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;</p> <p>XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;</p> <p>XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>XV - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;</p> <p>XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>XVII - Processar filme radiográfico;</p> <p>XVIII - Selecionar moldeiras;</p> <p>XIX - Preparar modelos em gesso;</p> <p>XX - Manipular materiais de uso odontológico.</p> <p>XXI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
Motorista	<p>Quantidade: 02 vagas  Qualificação Mínima: <b>Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação – CNH apropriada para o desenvolvimento da função.</b>  Remuneração: <b>R\$ 1.200,00</b></p> <p>Atribuições:</p> <p>I - Dirigir transporte exclusivo da Atenção Básica, transportando profissionais, atendendo as determinações da legislação em vigor; zelando pela segurança dos passageiros e pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e, se necessário, após autorização da chefia imediata, executar pequenos reparos;</p> <p>II - Preencher diariamente formulário específico de requisição de veículo, anotando dados relativos à quilometragem de saída e chegada e respectivos horários;</p> <p>III - Abastecer o veículo, quando necessário, em viagem ou não, mediante autorização/apresentação da ordem de abastecimento assinada pela chefia imediata;</p> <p>IV - Executar outras atividades de sua competência, que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior, que visem o pleno atendimento da atenção básica em saúde.</p>

Ruy Barbosa, 01 de abril de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:57C1248D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa ANTONIO WILLIAN COSTA / CNPJ (MF) nº 24.590.259/0001-06.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM	CX	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	BB	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
8	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
9	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML	LT	1.200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	RL	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 - PCT COM 12	RL	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
17	ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.600	R\$ 0,51	R\$ 4.386,00
19	ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.800	R\$ 0,62	R\$ 5.456,00
20	ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	540	R\$ 1,73	R\$ 934,20
21	ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
24	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00
26	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE)	PCT	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
36	CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI- FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
37	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UND	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
39	COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: MÉDIO	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
40	COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GRANDE	UND	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
41	COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GG.	UND	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
42	COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO P.	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
46	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL	UND	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
53	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS.	PCT	1.200	R\$ 32,60	R\$ 39.120,00
61	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 23L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	UND	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
62	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 30L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
63	DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA E NÃO IÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM APLICAÇÕES DIVERSAS NA LAVAGEM DE PISO E SUPERFÍCIES EM GERAL, PAREDES DE COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PADARIAS, PEIXARIAS E VEÍCULOS. NÃO POSSUI ODORES DESAGRADÁVELS QUANDO PULVERIZADO. USADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM HOSPITAIS. EMBALAGEM: CX COM 04 UNIDADES DE 5 L	BB	50	R\$ 247,00	R\$ 12.350,00
68	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS,	UND	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00

	COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.				
69	DRENO DE PENROSE Nº 01 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
70	DRENO DE PENROSE Nº 02 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
71	DRENO DE PENROSE Nº 03 COM GAZE ESTÉRIL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
72	DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 3,2MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE	UND	36	R\$ 122,00	R\$ 4.392,00
73	DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 4,8MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UND	36	R\$ 122,00	R\$ 4.392,00
74	DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 6,4MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UND	36	R\$ 71,00	R\$ 2.556,00
75	DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	36	R\$ 5,70	R\$ 205,20
76	DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 36 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	36	R\$ 5,70	R\$ 205,20
77	DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FRASCO COLETOR 38 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	36	R\$ 5,70	R\$ 205,20
78	DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 16, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
79	DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 18, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
80	DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 20, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
81	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
86	ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
87	FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24	CX	40	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
88	FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30	CX	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
90	FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35	CX	50	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
91	FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 0, SEM AGULHA	CX	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
92	FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM	CX	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
93	FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM	CX	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
94	FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM	CX	35	R\$ 82,00	R\$ 2.870,00
95	FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM	CX	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
96	FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM	CX	36	R\$ 86,00	R\$ 3.096,00
97	FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM	CX	36	R\$ 86,00	R\$ 3.096,00
98	FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM	CX	18	R\$ 86,00	R\$ 1.548,00
99	FIO CATGUT SIMPLES ABSORVÍVEL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 3 CM	CX	18	R\$ 86,00	R\$ 1.548,00
100	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 0-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO, INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSEL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	CX	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
101	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 1-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO, INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSEL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	CX	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
102	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 2-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO, INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSEL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	CX	25	R\$ 288,00	R\$ 7.200,00
103	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 3-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO, INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSEL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	CX	25	R\$ 288,00	R\$ 7.200,00
104	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 4-0AG 1,5CM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO.	CX	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00

	INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSEL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS				
105	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO	CX	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
106	FIO PARA SULTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA DE 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
107	FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	24	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00
108	FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	24	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00
109	FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 4-0 COM AGULHA CILINDRÍCA 5 CM ATRAUMÁTICA.	CX	35	R\$ 185,00	R\$ 6.475,00
115	FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
116	FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	36	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
121	FIXADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 20 L	GL	24	R\$ 201,00	R\$ 4.824,00
122	FORMOL 10%	LT	58	R\$ 35,00	R\$ 2.030,00
125	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES	PCT	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
126	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: EMBALAGEM COM 05 L	BB	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
142	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO	CX	1.600	R\$ 16,00	R\$ 25.600,00
146	MALHA TUBULAR 6CM	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
147	MALHA TUBULAR 8CM	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
148	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR DE PROTEÇÃO 100.	UND	6	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
149	MÁSCARA DUPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50	UND	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
152	PÊRA EM BORRACHA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
153	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS - CX COM 144 UNIDADES	CX	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
157	REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO - GALÃO COM 76 L	GL	24	R\$ 471,00	R\$ 11.304,00
158	RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	300	R\$ 73,30	R\$ 21.990,00
159	RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
160	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
161	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
164	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES	PCT	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML	UND	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
169	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	UND	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
170	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, CAIXA CONTENDO 54 FRASCOS DE 100ML.	CX	36	R\$ 92,00	R\$ 3.312,00
171	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML, CAIXA COM 60 FRASCOS	CX	750	R\$ 95,00	R\$ 71.250,00
173	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
175	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO COM 250ML CAIXA COM 40 FRASCOS	CX	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
176	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 14- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
177	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 16- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
195	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	UND	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
196	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	UND	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
197	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18	UND	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
198	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	UND	720	R\$ 1,50	R\$ 1.080,00
199	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	UND	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
200	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	UND	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
201	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12	UND	540	R\$ 2,00	R\$ 1.080,00
204	TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHOS 30X30	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
206	TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS.	RL	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
215	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	UND	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	UND	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	UND	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	UND	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	UND	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
220	VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
221	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%	GL	400	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
223	ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
226	ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	UND	5.000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
231	ESPÁTULA DE AYRES COM EXTREMIDADE ARREDONDA E OUTRA COM REENTRANCIAS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO	PCT	1.000	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
232	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEAIS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK.	UND	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho /Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:16E93055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME/ CNPJ (MF) nº 07.366.605/0001-40.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
28	CANETA PARA ELETROBISTURI REUSÁVEL COM TRÊS PINOS	UND	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
47	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	UND	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
48	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA M	UND	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
49	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA P	UND	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
50	COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PÁ	UND	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
54	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM.	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
55	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10 CM.	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
56	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 15X15CM.	UND	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
57	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 10X10CM	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
65	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21.	UND	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
66	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23	UND	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
67	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25	UND	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
110	FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	90	R\$ 33,50	R\$ 3.015,00
111	FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	36	R\$ 33,50	R\$ 1.206,00
112	FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
113	FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
114	FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
131	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
132	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
133	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
134	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
143	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE	CX	1.800	R\$ 16,50	R\$ 29.700,00
151	PAPEL KRAFT 30 CM: EM ROLO COM LARGURA DE 30 CM.	RL	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	UND	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	RL	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M. APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	RL	120	R\$ 102,00	R\$ 12.240,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho /Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:363F2444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME/ CNPJ (MF) nº 26.690.173/0001-72.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
11	ÁLCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70%	LT	2.400	R\$ 3,73	R\$ 8.952,00
16	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO. COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18	ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.800	R\$ 0,48	R\$ 4.224,00
22	ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA	UND	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
45	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL	UND	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
51	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PCT	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
82	EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C.	UND	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
83	EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOBO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFORANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	11.000	R\$ 0,82	R\$ 9.020,00
89	FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40	CX	50	R\$ 285,75	R\$ 14.287,50
119	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, ADERÊNCIA À VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	UND	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
120	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FRASCO COM 50 TIRAS	CX	1.500	R\$ 21,70	R\$ 32.550,00
139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0	PAR	7.000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
141	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	PAR	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
144	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO	CX	1.200	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	UND	110.000	R\$ 0,17	R\$ 18.700,00
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	700	R\$ 66,20	R\$ 46.340,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 18	UND	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
191	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
192	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
193	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18	UND	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
194	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20	UND	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00

203	TELA DE POLIPROPILENO-PROLENE PARA HERNIOPLASTIA INCOLOR CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS TECIDOS DE POLIPROPILENO NÃO-ABSORVÍVEIS TAMANHO 15X15	UND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
205	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE – FREE 1 – G-TECH POTE COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
222	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL	PCT	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
227	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO.	UND	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
228	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO	UND	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
229	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE	UND	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho /Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A55A9C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA / CNPJ (MF) nº 27.029.083/0001-06.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID.	CX	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNID	CX	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
7	AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO ESTERILIZADO POR OXÍDIO DE ETILENO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA 25G X 31/2	CX	10	R\$ 84,45	R\$ 844,50
14	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR AMBAR RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	UND	30	R\$ 2,92	R\$ 87,60
15	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	UND	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20
27	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA: CAIXA COM 10 UNIDADES (02 CLANP PARA FECHAMENTO E 01 MEDIDOR DE OSTOMA)	CX	560	R\$ 130,00	R\$ 72.800,00
29	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
30	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
31	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
32	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	3.500	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
33	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	3.500	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
38	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UND	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
43	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UND	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
44	COLETORES DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTES – CAIXA COLETORES PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE – COM CAPACIDADE PARA 13 L (ÚTIL 10 L), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPAS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
58	DEGERMANTE ANTISSEPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM 1000 ML.	LT	280	R\$ 15,90	R\$ 4.452,00
59	DEGERMANTE ANTISSEPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 4%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FRASCO COM 1000 ML.	LT	280	R\$ 21,40	R\$ 5.992,00
64	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ÀS PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPAS PROTETORAS, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19.	UND	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
84	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. PONTA PERFURANTE COM TAMPAS PROTETORAS. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; BURETA GRADUADA EM 150 ML; PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP; INJETOR LATERAL AUTOCATRIZANTE; ENTRADA DE AR; FILTRO DE PARTÍCULAS; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
124	GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA,	KG	120	R\$ 32,76	R\$ 3.931,20

	CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG				
127	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML	LT	280	R\$ 24,00	R\$ 6.720,00
128	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML	LT	120	R\$ 24,98	R\$ 2.997,60
129	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO.	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
130	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL.	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
135	LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONOMÉTRICO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	90	R\$ 7,70	R\$ 693,00
136	LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M	PCT	50	R\$ 52,64	R\$ 2.632,00
137	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200	PCT	36	R\$ 22,13	R\$ 796,68
154	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA, DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO.	UND	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
174	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	400	R\$ 78,50	R\$ 31.400,00
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08	UND	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 14	UND	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16	UND	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 20	UND	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
187	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06	UND	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
188	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08	UND	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
189	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10	UND	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
190	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
124	GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG	KG	120	R\$ 32,76	R\$ 3.931,20
127	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML	LT	280	R\$ 24,00	R\$ 6.720,00
128	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML	LT	120	R\$ 24,98	R\$ 2.997,60
129	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO.	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
130	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL.	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
135	LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONOMÉTRICO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	90	R\$ 7,70	R\$ 693,00
136	LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M	PCT	50	R\$ 52,64	R\$ 2.632,00
137	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200	PCT	36	R\$ 22,13	R\$ 796,68
154	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA, DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO.	UND	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
174	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX	400	R\$ 78,50	R\$ 31.400,00
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08	UND	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 10	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 14	UND	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 16	UND	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 20	UND	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
187	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06	UND	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
188	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08	UND	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
189	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10	UND	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
190	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
230	ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho /Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**84415D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME/ CNPJ (MF) nº 09.109.547/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
23	AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLASTICO	UND	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
34	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UND	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INOXIDÁVEL	UND	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
60	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 20L PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALAR.	UND	24	R\$ 26,80	R\$ 643,20
85	ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINA 2% ESTÉRIL PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, SECO USO ÚNICO.	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
117	FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
118	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	UND	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
123	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL.	PCT	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
138	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2.00 X 0.90 M – PACOTE COM 25 UNIDADES.	RL	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
140	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	PAR	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
145	LUVAS EM PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), ANTIDERRAPANTES E DE CANO LONGO	PAR	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
150	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. TAM 54 A 58.	UND	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
155	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO.	UND	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
156	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL	UND	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
162	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L: EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
163	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE	UND	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	UND	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
202	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TÉCNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UND	200	R\$ 16,50	202

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho /Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**862C02F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**EMPRESA: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 07.865.242/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	COTAÇÃO	TOTAL
01	PNEU 165/70R13 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
02	PNEU 175/70R13 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
03	PNEU 185/70R13 (PRODUTO NACIONAL)	unid	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
04	PNEU 175/65R14 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
07	PNEU 195/65R15 (PRODUTO NACIONAL)	unid	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
09	PNEU 225/65R17 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
12	PNEU 750X16 – 10 LONAS (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
13	PNEU 750X18 – 08 LONAS (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
15	PNEU 900X20 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
16	PNEU 1000X20 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
17	PNEU 275/80R22,5 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
18	PNEU 12.4X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
19	PNEU 18.4X30 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 2.640,00	R\$ 10.560,00
21	PNEU 19.5X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 3.240,00	R\$ 12.960,00
22	PNEU 1400X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	6	R\$ 2.630,00	R\$ 15.780,00
25	CÂMARA DE AR 700X16 (PRODUTO NACIONAL)	unid	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00
26	CÂMARA DE AR 750X16 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
27	CÂMARA DE AR 750X18 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
28	CÂMARA DE AR 900X20 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
29	CÂMARA DE AR 1000X20 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
30	CÂMARA DE AR 275/80R22,5 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
32	CÂMARA DE AR 18.4X30 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
35	CÂMARA DE AR 1400X24	unid	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
36	CÂMARA DE AR 17.5X25	unid	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
37	PROTETOR ARO 16	unid	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
38	PROTETOR ARO 20	unid	24	R\$ 39,50	R\$ 948,00
39	PROTETOR ARO 24	unid	4	R\$ 79,50	R\$ 318,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 125.976,00</b>

**EMPRESA: ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 40.803.645/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
05	PNEU 175/70R14 (PRODUTO NACIONAL)	unid	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
06	PNEU 5.60R15 (PRODUTO NACIONAL)	unid	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
08	PNEU 225/75R15 (PRODUTO NACIONAL)	unid	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
10	PNEU 215/80R16 (PRODUTO NACIONAL)	unid	7	R\$ 530,00	R\$ 3.710,00
14	PNEU 215/75R17,5 (PRODUTO NACIONAL)	unid	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
24	CÂMARA DE AR 5.60R15 (PRODUTO NACIONAL)	unid	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
31	CÂMARA DE AR 12.4X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
33	CÂMARA DE AR 12.5/80X18 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
34	CÂMARA DE AR 19.5X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.978,00</b>

**EMPRESA: A JULIANNY LIMA DA SILVA-ME**  
**CNPJ: 13.258.973/0001-77**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
20	PNEU 12.5/80X18 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
23	PNEU 17.5X25 – 12 LONAS (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
40	PROTETOR ARO 25	unid	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.760,00</b>

Valor Total da Contratação R\$ 169.714,00 ( Cento e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Quatorze Reais)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 26 Março de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C9A245B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**EMPRESA: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 07.865.242/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	COTAÇÃO	TOTAL
01	PNEU 165/70R13 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
02	PNEU 175/70R13 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
03	PNEU 185/70R13 (PRODUTO NACIONAL)	unid	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
04	PNEU 175/65R14 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
07	PNEU 195/65R15 (PRODUTO NACIONAL)	unid	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
09	PNEU 225/65R17 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
12	PNEU 750X16 – 10 LONAS (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
13	PNEU 750X18 – 08 LONAS (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
15	PNEU 900X20 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
16	PNEU 1000X20 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
17	PNEU 275/80R22,5 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
18	PNEU 12,4X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
19	PNEU 18,4X30 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 2.640,00	R\$ 10.560,00
21	PNEU 19,5X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 3.240,00	R\$ 12.960,00
22	PNEU 1400X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	6	R\$ 2.630,00	R\$ 15.780,00
25	CÂMARA DE AR 700X16 (PRODUTO NACIONAL)	unid	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00
26	CÂMARA DE AR 750X16 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
27	CÂMARA DE AR 750X18 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
28	CÂMARA DE AR 900X20 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
29	CÂMARA DE AR 1000X20 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
30	CÂMARA DE AR 275/80R22,5 (PRODUTO NACIONAL)	unid	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
32	CÂMARA DE AR 18,4X30 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
35	CÂMARA DE AR 1400X24	unid	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
36	CÂMARA DE AR 17,5X25	unid	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
37	PROTETOR ARO 16	unid	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
38	PROTETOR ARO 20	unid	24	R\$ 39,50	R\$ 948,00
39	PROTETOR ARO 24	unid	4	R\$ 79,50	R\$ 318,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.976,00</b>

**EMPRESA: ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 40.803.645/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
05	PNEU 175/70R14 (PRODUTO NACIONAL)	unid	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
06	PNEU 5,60R15 (PRODUTO NACIONAL)	unid	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
08	PNEU 225/75R15 (PRODUTO NACIONAL)	unid	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
10	PNEU 215/80R16 (PRODUTO NACIONAL)	unid	7	R\$ 530,00	R\$ 3.710,00
14	PNEU 215/75R17,5 (PRODUTO NACIONAL)	unid	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
24	CÂMARA DE AR 5,60R15 (PRODUTO NACIONAL)	unid	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
31	CÂMARA DE AR 12,4X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
33	CÂMARA DE AR 12,5/80X18 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
34	CÂMARA DE AR 19,5X24 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.978,00</b>

**EMPRESA: A JULIANNY LIMA DA SILVA-ME**  
**CNPJ: 13.258.973/0001-77**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
20	PNEU 12,5/80X18 (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
23	PNEU 17,5X25 – 12 LONAS (PRODUTO NACIONAL)	unid	4	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
40	PROTETOR ARO 25	unid	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.760,00</b>

Valor Total da Contratação R\$ 169.714,00 ( Cento e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Quatorze Reais)  
 CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 26 Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
 Código Identificador:50455514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PP-SRP**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa de fornecimento de peixes, coco e arroz, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a páscoa., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preço para futura Contratação de empresa de fornecimento de peixes, coco e arroz, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº014/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 01 de Abril de 2019.

#### MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

#### PESCADO FISH LTDA

Contratado

#### J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE

Contratado

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP014/2019 SRP.

Vencedor: PESCADO FISH LTDA, CNPJ 03.097.776/0001-60

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1) Peixe tipo anchova ou corvina congelado, embalados em embalagem plásticas de 1Kg.	Kg	10.000	11,96	119.600,00
Valor do Fornecedor:					R\$ 119.600,00

Vencedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE, CNPJ 15.052.431/0001-79

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	2) FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE SECO, PESO MINIMO DE 300 G POR UNIDADE.	Kg	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
3	3) Arroz parabolizado tipo 1 classe longo fino, primeira qualidade com 1kg.	Kg	10.000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
Valor do Fornecedor:					R\$ 48.500,00

Valor total da ATA R\$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais)

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A150E05E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019. PROCESSO: N.º 121.003/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. Assinatura da Ata: 01.04.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: T DE S C CARVALHO - ME.

CNPJ: 14.465.585/0001-20

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Junho, 1012, Sala 05. Tel.: (84) 3331-1712

Cidade: Assú/RN CEP: 59.650-000.

E-mail: protsaude@hotmail.com

Representante: Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho – CPF: 850.780.504-34

## LOTE 01 - ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unid.	150	149,00	22.350,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes..	Unid.	150	149,00	22.350,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unid.	150	149,00	22.350,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unid	150	149,00	22.350,00
05	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária	Unid.	600	29,00	17.400,00
06	Adaptação de prótese dentária	Unid.	600	29,00	17.400,00
07	Ajuste de prótese dentária	Unid.	600	29,00	17.400,00
08	Instalação de prótese dentária	Unid.	600	29,00	17.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>159.000,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**39A95A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2019 - ANEXO XII**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	605.000,00	605.000,00	44.188,62	7,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.936,14	6,56
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	106.000,00	106.000,00	200,00	0,19
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	6.808,59	3,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	33.243,89	16,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.171.000,00	12.171.000,00	2.099.787,88	17,25
Cota Parte FPM	9.780.000,00	9.780.000,00	1.767.013,96	18,07
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	153,47	3,07
Cota Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	12.759,81	3,36
Cota Parte ICMS	1.998.000,00	1.998.000,00	319.604,11	16,00
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	256,53	5,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.776.000,00	12.776.000,00	2.143.976,50	16,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.482.692,00	2.482.692,00	239.326,57	9,64
Provenientes da União	2.467.892,00	2.467.892,00	239.326,57	9,70
Provenientes do Estado	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	746,24	7,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.492.692,00	2.492.692,00	240.072,81	9,63

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.547.114,00	5.864.300,58	2.667.486,56	45,49	655.784,22	11,18
Pessoal e Encargos Sociais	1.841.500,00	1.897.733,11	1.412.500,00	74,43	235.949,80	12,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.705.614,00	3.966.567,47	1.254.986,56	31,64	419.834,42	10,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.057.500,00	1.177.648,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.057.500,00	1.177.648,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>6.604.614,00</b>	<b>7.041.949,32</b>	<b>2.667.486,56</b>	<b>37,88</b>	<b>655.784,22</b>	<b>9,31</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.563.692,00	3.563.692,00	1.037.607,26	29,12	275.038,24	7,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.482.692,00	2.482.692,00	1.037.607,26	41,79	275.038,24	11,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.081.000,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.013.802,00	2.013.802,00	1.053.377,94	52,31	208.529,21	10,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>5.577.494,00</b>	<b>5.577.494,00</b>	<b>2.090.985,20</b>	<b>37,49</b>	<b>483.567,45</b>	<b>8,67</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)</b>	<b>1.027.120,00</b>	<b>1.464.455,32</b>	<b>576.501,36</b>	<b>39,37</b>	<b>172.216,77</b>	<b>11,76</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LIQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/III(b)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						8,03
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIII(b)/100)						-149.379,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	NO	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	3.090.572,00	3.501.335,93	1.072.075,85	40,19	295.756,19	45,10
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.236.740,00	1.236.740,00	343.032,77	12,86	120.732,88	18,41
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	12.000,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	251.500,00	261.671,39	199.000,00	7,46	30.765,94	4,69
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.013.802,00	2.013.802,00	1.053.377,94	39,49	208.529,21	31,80
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>6.604.614,00</b>	<b>7.041.949,32</b>	<b>2.667.486,56</b>	<b>100,00</b>	<b>655.784,22</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:11:10

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:3C23EA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1º BIMESTRE DE 2019 - ANEXO XII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	605.000,00	605.000,00	44.188,62	7,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.936,14	6,56
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	106.000,00	106.000,00	200,00	0,19
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	6.808,59	3,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	33.243,89	16,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.171.000,00	12.171.000,00	2.099.787,88	17,25
Cota Parte FPM	9.780.000,00	9.780.000,00	1.767.013,96	18,07
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	153,47	3,07
Cota Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	12.759,81	3,36
Cota Parte ICMS	1.998.000,00	1.998.000,00	319.604,11	16,00
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	256,53	5,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.776.000,00	12.776.000,00	2.143.976,50	16,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.482.692,00	2.482.692,00	239.326,57	9,64
Provenientes da União	2.467.892,00	2.467.892,00	239.326,57	9,70
Provenientes do Estado	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	746,24	7,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.492.692,00	2.492.692,00	240.072,81	9,63

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.547.114,00	5.864.300,58	2.667.486,56	45,49	655.784,22	11,18
Pessoal e Encargos Sociais	1.841.500,00	1.897.733,11	1.412.500,00	74,43	235.949,80	12,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.705.614,00	3.966.567,47	1.254.986,56	31,64	419.834,42	10,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.057.500,00	1.177.648,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.057.500,00	1.177.648,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.604.614,00	7.041.949,32	2.667.486,56	37,88	655.784,22	9,31
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IV) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.563.692,00	3.563.692,00	1.037.607,26	29,12	275.038,24	7,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.482.692,00	2.482.692,00	1.037.607,26	41,79	275.038,24	11,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.081.000,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.013.802,00	2.013.802,00	1.053.377,94	52,31	208.529,21	10,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00	0,00	0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.577.494,00	5.577.494,00	2.090.985,20	37,49	483.567,45	8,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	1.027.120,00	1.464.455,32	576.501,36	39,37	172.216,77	11,76
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (VII)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						8,03
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)						-149.379,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESBITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS _ ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ____	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	3.090.572,00	3.501.335,93	1.072.075,85	40,19	295.756,19	45,10
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.236.740,00	1.236.740,00	343.032,77	12,86	120.732,88	18,41
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	12.000,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	251.500,00	261.671,39	199.000,00	7,46	30.765,94	4,69
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.013.802,00	2.013.802,00	1.053.377,94	39,49	208.529,21	31,80
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>6.604.614,00</b>	<b>7.041.949,32</b>	<b>2.667.486,56</b>	<b>100,00</b>	<b>655.784,22</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:56:27

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:8ECDBFD8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2019 - ANEXO I**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	20.777.852,00	20.777.852,00	2.858.861,89	13,76	2.858.861,89	13,76	17.918.990,11
RECEITAS CORRENTES	19.127.052,00	19.127.052,00	2.858.861,89	14,95	2.858.861,89	14,95	16.268.190,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	695.000,00	695.000,00	46.811,49	6,74	46.811,49	6,74	648.188,51
Impostos	605.000,00	605.000,00	44.188,62	7,30	44.188,62	7,30	560.811,38
Taxas	90.000,00	90.000,00	2.622,87	2,91	2.622,87	2,91	87.377,13
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	263.800,00	263.800,00	41.174,43	15,61	41.174,43	15,61	222.625,57
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	263.800,00	263.800,00	41.174,43	15,61	41.174,43	15,61	222.625,57
RECEITA PATRIMONIAL	67.950,00	67.950,00	8.687,21	12,78	8.687,21	12,78	59.262,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	67.950,00	67.950,00	8.687,21	12,78	8.687,21	12,78	59.262,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.040.302,00	18.040.302,00	2.762.188,76	15,31	2.762.188,76	15,31	15.278.113,24	
Transferências da União e de suas Entidades	12.117.122,00	12.117.122,00	1.809.406,83	14,93	1.809.406,83	14,93	10.307.715,17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.073.180,00	2.073.180,00	271.316,98	13,09	271.316,98	13,09	1.801.863,02	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.850.000,00	3.850.000,00	681.464,95	17,70	681.464,95	17,70	3.168.535,03	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.650.800,00	1.650.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.800,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.650.800,00	1.650.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.800,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.650.800,00	1.650.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.800,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	13,76	0,00	13,76	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.777.852,00	20.777.852,00	2.858.861,89	13,76	2.858.861,89	13,76	17.918.990,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.777.852,00	20.777.852,00	2.858.861,89	13,76	2.858.861,89	13,76	17.918.990,11	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.777.852,00	20.777.852,00	2.858.861,89	13,76	2.858.861,89	13,76	17.918.990,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicão)			437.335,32	-	-	-	437.335,32	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit financeiro			437.335,32	-	-	-	437.335,32	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	20.777.852,00	21.215.187,32	11.376.158,14	11.376.158,14	9.839.029,18	2.401.914,34	2.401.914,34	18.813.272,98	2.174.065,45	8.974.243,80
DESPESAS CORRENTES	18.776.172,00	19.081.366,58	11.197.166,14	11.197.166,14	7.884.200,44	2.356.304,34	2.356.304,34	16.725.062,24	2.128.455,45	8.840.861,80
Pessoal e encargos so	10.800.910,00	10.857.143,11	8.373.978,00	8.373.978,00	2.483.165,11	1.481.044,41	1.481.044,41	9.376.098,70	1.427.452,73	6.892.933,59
Juros e encargos da d	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.968.262,00	8.217.223,47	2.823.188,14	2.823.188,14	5.394.035,33	875.259,93	875.259,93	7.341.963,54	701.002,72	1.947.928,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.951.680,00	2.083.820,74	178.992,00	178.992,00	1.904.828,74	45.610,00	45.610,00	2.038.210,74	45.610,00	133.382,00
Investimentos	1.782.680,00	1.919.820,74	18.992,00	18.992,00	1.900.828,74	18.992,00	18.992,00	1.900.828,74	18.992,00	0,00
Amortização de dívida	169.000,00	164.000,00	160.000,00	160.000,00	4.000,00	26.618,00	26.618,00	137.382,00	26.618,00	133.382,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	20.777.852,00	21.215.187,32	11.376.158,14	11.376.158,14	9.839.029,18	2.401.914,34	2.401.914,34	18.813.272,98	2.174.065,45	8.974.243,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.777.852,00	21.215.187,32	11.376.158,14	11.376.158,14	9.839.029,18	2.401.914,34	2.401.914,34	18.813.272,98	2.174.065,45	8.974.243,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	456.947,55	-	-	-

TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	20.777.852,00	21.215.187,32	11.376.158,14	11.376.158,14	9.839.029,18	2.401.914,34	2.858.861,89	18.813.272,98	2.174.065,45	8.974.243,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,76	0,00	13,76	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:48:16

Notas: (\*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C84DCAE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 02/2019 – SRP- FMAS/PVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019 SRP- FMAS/PVV

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa

**NOME DA EMPRESA:** GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Açúcar cristal fardo com 30 kg	Favo de mel	Fardo	65	R\$ 87,00	R\$ 5.655,00
2	Arroz parboilizado tipo 1 fardo com 30 kg	Anambai	Fardo	65	R\$ 102,00	R\$ 6.630,00
3	Margarina pote 250 g caixa 24 unid	Puro Sabor	Caixa	65	R\$ 46,80	R\$ 3.042,00
4	Farinha de milho (foco de milho) pacte 500 g	Claramil	Fardo	65	R\$ 31,50	R\$ 2.047,50
5	Biscoito doce pct/400g	Da casa	Caixa	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
6	Café pct/250g fardo com 20 pct	Bangu	Fardo	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
7	Macarrão espaguete pct/500g fardo com 10 pct	Estrela	Fardo	140	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
8	Sardinha em óleo comestível caixa com 50 unid.	Nave	Caixa	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00

Valor total desta Ata **R\$ 38.304,50** (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura  
Data da Ata 29/03/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2F8DE20E

**MAIS**  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019										Exercício: 2019 -		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	843.955,00	843.955,00	0,00	0,00	0,00	843.955,00	0,00	0,00	0,00	843.955,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	843.955,00	843.955,00	0,00	0,00	0,00	843.955,00	0,00	0,00	0,00	843.955,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.655.000,00	3.740.000,00	503.937,36	503.937,36	24,91	3.236.062,64	382.451,75	382.451,75	20,18	3.357.548,25	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.038.000,00	2.123.000,00	376.152,61	376.152,61	18,59	1.746.847,39	302.713,20	302.713,20	15,97	1.820.286,80	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.617.000,00	1.617.000,00	127.784,75	127.784,75	6,32	1.489.215,25	79.738,55	79.738,55	4,21	1.537.261,45	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.355.000,00	2.355.000,00	71.710,28	71.710,28	3,54	2.283.289,72	71.710,28	71.710,28	3,78	2.283.289,72	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	67.000,00	67.000,00	954,00	954,00	0,05	66.046,00	954,00	954,00	0,05	66.046,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.127.000,00	2.127.000,00	70.756,28	70.756,28	3,50	2.056.243,72	70.756,28	70.756,28	3,73	2.056.243,72	0,00
10	SAÚDE	6.413.172,00	6.504.643,70	607.940,08	607.940,08	30,05	5.896.703,62	603.006,58	603.006,58	31,82	5.901.637,12	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.413.172,00	6.504.643,70	607.940,08	607.940,08	30,05	5.896.703,62	603.006,58	603.006,58	31,82	5.901.637,12	0,00
11	TRABALHO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.124.373,00	6.125.123,00	453.310,32	453.310,32	22,40	5.671.812,68	451.330,68	451.330,68	23,82	5.673.792,32	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.899.373,00	5.903.153,34	453.310,32	453.310,32	22,40	5.449.843,02	451.330,68	451.330,68	23,82	5.451.822,66	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	188.000,00	184.969,66	0,00	0,00	0,00	184.969,66	0,00	0,00	0,00	184.969,66	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
13	CULTURA	488.500,00	488.500,00	17.316,00	17.316,00	0,86	471.184,00	17.316,00	17.316,00	0,91	471.184,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	488.500,00	488.500,00	17.316,00	17.316,00	0,86	471.184,00	17.316,00	17.316,00	0,91	471.184,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
15	URBANISMO	2.198.000,00	2.126.938,01	312.618,17	312.618,17	15,45	1.814.319,84	312.618,17	312.618,17	16,50	1.814.319,84	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	105.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.093.000,00	2.106.938,01	312.618,17	312.618,17	15,45	1.794.319,84	312.618,17	312.618,17	16,50	1.794.319,84	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	107.000,00	840,29	0,00	0,00	0,00	840,29	0,00	0,00	0,00	840,29	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	107.000,00	840,29	0,00	0,00	0,00	840,29	0,00	0,00	0,00	840,29	0,00
20	AGRICULTURA	769.000,00	769.000,00	13.996,30	13.996,30	0,69	755.003,70	13.996,30	13.996,30	0,74	755.003,70	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	769.000,00	769.000,00	13.996,30	13.996,30	0,69	755.003,70	13.996,30	13.996,30	0,74	755.003,70	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
695	TURISMO	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	227.000,00	227.000,00	35.935,50	35.935,50	1,78	191.064,50	35.935,50	35.935,50	1,90	191.064,50	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.000,00	227.000,00	35.935,50	35.935,50	1,78	191.064,50	35.935,50	35.935,50	1,90	191.064,50	0,00
27	DESPORTO E LAZER	375.000,00	375.000,00	6.594,59	6.594,59	0,33	368.405,41	6.594,59	6.594,59	0,35	368.405,41	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	375.000,00	375.000,00	6.594,59	6.594,59	0,33	368.405,41	6.594,59	6.594,59	0,35	368.405,41	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Total Geral		24.100.000,00	24.100.000,00	2.023.358,60	2.023.358,60		22.076.641,40	1.894.959,85	1.894.959,85			0,00

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:62CD5B36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RREO (DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA)**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mar/2018 a fev/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.018.915,64	1.275.900,55	1.608.479,71	1.351.935,63	1.273.001,18	1.056.454,38	894.472,10	1.024.024,04	1.031.840,93	1.795.535,16	1.259.772,97	1.377.833,10	14.968.165,39	20.203.401,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260,96	113.405,70	40.018,46	28.909,69	16.415,07	32.668,09	18.409,51	58.274,20	24.629,79	66.807,87	31.785,59	25.778,83	458.363,76	317.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,98	443,56	465,54	78.000,00
Receita Patrimonial	3.584,77	3.504,07	3.310,24	3.682,03	9.999,96	3.575,39	2.845,81	2.331,11	2.870,29	2.004,67	4.773,56	3.161,32	45.643,22	190.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
Transferências Correntes	988.424,85	1.158.990,78	1.565.151,01	1.319.343,91	1.246.586,15	1.020.210,90	873.216,78	963.418,73	1.004.340,85	1.726.722,62	1.222.282,45	1.348.449,39	14.437.138,42	18.779.801,00
Outras Receitas Correntes	25.645,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,39	0,00	26.554,45	22.800,00
DEDUÇÕES (II)	-147.024,88	-153.630,20	-182.712,09	-170.094,40	-129.071,59	-147.564,78	-120.354,01	-137.794,59	-105.201,77	-101.168,79	-198.242,59	-203.096,96	-1.795.956,65	-2.176.200,00
Dedução de Receita FUNDEB	-147.024,88	-153.630,20	-182.712,09	-170.094,40	-129.071,59	-147.564,78	-120.354,01	-137.794,59	-105.201,77	-101.168,79	-198.242,59	-203.096,96	-1.795.956,65	-2.176.200,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	871.890,76	1.122.270,35	1.425.767,62	1.181.841,23	1.143.929,59	908.889,60	774.118,09	886.229,45	926.639,16	1.694.366,37	1.061.530,38	1.174.736,14	13.172.208,74	18.027.201,00
Usuário														

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**652B9A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RREO (DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2019	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2018		Liquidados	Pagos		Cancelados
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018												
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES	0,00	282.779,52	29.509,28	0,00	253.270,24	0,00		52.314,04	630,54	630,54	0,00	51.683,50	304.953,74
Total	0,00	282.779,52	29.509,28	0,00	253.270,24	0,00		52.314,04	630,54	630,54	0,00	51.683,50	304.953,74

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**53EB9FFD